Terça-feira, 9 de Março de 1999

Número 57/99

II
SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro 3428
Centro de Estudos e Formação Desportiva 3428
Instituto do Consumidor 3430
Instituto Nacional do Desporto 3430

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Administração Interna

Despacho conjunto 3430

Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira

Despacho 3430

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários 3430

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e das Finanças

Despacho conjunto 3431

Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas 3431
Marinha 3431
Exército 3431

Ministério das Finanças

Gabinete do Ministro 3431
Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo 3432
Direcção-Geral dos Impostos 3432
Direcção-Geral do Tesouro 3432

Ministérios das Finanças e do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território

Despacho conjunto 3433

Ministério da Administração Interna

Direcção-Geral de Viação 3434
Governo Civil do Distrito de Portalegre 3435
Governo Civil do Distrito de Viseu 3435
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 3435

Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território

Gabinete do Ministro 3436
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território 3436
Comissão de Coordenação da Região do Alentejo 3436
Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo 3436
Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares 3438
Departamento de Prospectiva e Planeamento 3450
Inspecção-Geral da Administração do Território 3451
Instituto Portuário do Centro 3452

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro 3452
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado 3452
Direcção-Geral dos Serviços Judiciários 3452
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais 3453
Instituto de Medicina Legal de Lisboa 3453
Instituto de Medicina Legal do Porto 3453

Ministério da Economia

Gabinete do Ministro 3454
Direcção-Geral do Turismo 3454
Instituto Português da Qualidade 3454

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção-Geral das Florestas 3455
Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura 3455
Direcção-Geral de Protecção das Culturas 3455
Instituto da Vinha e do Vinho 3455

Ministério da Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Educativa 3455
Departamento de Gestão de Recursos Educativos 3455
Direcção Regional de Educação de Lisboa 3456
Instituto de Inovação Educacional de António Aurélio da Costa Ferreira 3456

Ministérios da Educação, do Trabalho e da Solidariedade e da Cultura

Despacho conjunto 3457

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Alentejo 3457
Administração Regional de Saúde do Centro 3458
Administração Regional de Saúde do Norte 3460
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha 3461
Centro Hospitalar de Coimbra 3461
Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais 3461
Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais 3462
Hospital Distrital de Faro 3464
Hospital Distrital de São João da Madeira 3464
Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes de Oliveira 3464
Hospital de Joaquim Urbano 3465
Hospital José Joaquim Fernandes — Beja 3465
Hospital de Júlio de Matos 3466
Hospital de Nossa Senhora da Ajuda — Espinho 3466
Hospital de Pedro Hispano 3466
Hospital de Santo André — Leiria 3467
Hospital de São Francisco Xavier 3467
Hospital de São Gonçalo 3468
Hospital de São Marcos 3472
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil ... 3472

Ministérios da Saúde e do Trabalho e da Solidariedade

Despachos conjuntos 3475

Ministério do Trabalho e da Solidariedade

Gabinete do Secretário de Estado da Inserção Social 3476
Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e Formação 3476
Secretaria-Geral 3477
Casa Pia de Lisboa 3477
Centro Regional de Segurança Social do Alentejo 3477
Centro Regional de Segurança Social do Centro 3478
Inspecção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade 3478
Instituto do Emprego e Formação Profissional 3478

Ministério do Ambiente

Gabinete da Ministra 3481
Instituto da Conservação da Natureza 3483
Instituto de Meteorologia 3483

Ministério da Cultura

Gabinete das Relações Internacionais 3483
Instituto de Arte Contemporânea 3485
Instituto Português do Património Arquitectónico 3485
Teatro Nacional de São João 3486

Ministério da Ciência e da Tecnologia

Instituto de Investigação Científica Tropical 3486

Tribunal Constitucional 3486
Tribunal de Contas 3491
Universidade Aberta 3491
Universidade dos Açores 3492
Universidade do Algarve 3492
Universidade de Coimbra 3492
Universidade de Évora 3493
Universidade de Lisboa 3493
Universidade Nova de Lisboa 3493
Universidade do Porto 3495
Universidade Técnica de Lisboa 3497
Instituto Politécnico de Beja 3498
Instituto Politécnico de Bragança 3499
Instituto Politécnico de Leiria 3499
Instituto Politécnico de Lisboa 3499
Instituto Politécnico do Porto 3501
Instituto Politécnico de Santarém 3502
Instituto Politécnico de Tomar 3502
Instituto Politécnico de Viana do Castelo 3502
Instituto Politécnico de Viseu 3502

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 28/99 ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 9 de Março de 1999, inserindo o seguinte:

Câmara Municipal de Alandroal.
Câmara Municipal de Alcoutim.
Câmara Municipal de Almodôvar.
Câmara Municipal de Anadia.
Câmara Municipal do Barreiro.
Câmara Municipal de Borba.
Câmara Municipal de Câmara de Lobos.
Câmara Municipal de Castro Marim.
Câmara Municipal da Chamusca.
Câmara Municipal de Coruche.
Câmara Municipal do Corvo.
Câmara Municipal de Espinho.
Câmara Municipal de Évora.
Câmara Municipal de Fornos de Algodres.
Câmara Municipal de Gavião.
Câmara Municipal da Golegã.
Câmara Municipal de Gouveia.
Câmara Municipal de Lagos.
Câmara Municipal de Loulé.
Câmara Municipal de Loures.
Câmara Municipal de Lousada.
Câmara Municipal de Mafra.
Câmara Municipal da Maia.
Câmara Municipal da Mealhada.
Câmara Municipal de Meda.
Câmara Municipal da Moita.
Câmara Municipal de Moura.
Câmara Municipal de Murça.
Câmara Municipal de Oliveira do Bairro.
Câmara Municipal de Ourém.
Câmara Municipal de Porto de Mós.
Câmara Municipal da Póvoa de Varzim.
Câmara Municipal de Povoação.
Câmara Municipal da Praia da Vitória.
Câmara Municipal de Ribeira de Pena.
Câmara Municipal de Santo Tirso.
Câmara Municipal de São João da Madeira.
Câmara Municipal de São Roque do Pico.
Câmara Municipal de Sesimbra.
Câmara Municipal de Silves.
Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço.
Câmara Municipal de Torres Vedras.
Câmara Municipal de Trancoso.
Câmara Municipal de Valença.
Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares.
Câmara Municipal de Vila de Rei.
Câmara Municipal de Vila Verde.
Câmara Municipal de Vila Viçosa.
Junta de Freguesia de Alcoutim.
Junta de Freguesia de Alferce.
Junta de Freguesia de Chancelaria.
Junta de Freguesia de Estremoz (Santo André).
Junta de Freguesia de Macedo de Cavaleiros.
Junta de Freguesia de Porto Salvo.
Junta de Freguesia de Ramalde.
Junta de Freguesia de Rio de Moinhos.
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Castelo Branco.
Serviços Municipalizados de Água da Câmara Municipal de Mirandela.
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora.
Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento da Câmara Municipal do Porto.
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 4830/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 4.º, n.º 9, do Decreto-Lei n.º 391/96, de 22 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 251/94, de 17 de Outubro, e a pedido do interessado, dou por finda a comissão de serviço do Dr. Fernando Dores Costa como vogal da comissão executiva da Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses.

Nesta ocasião, quero manifestar ao Dr. Fernando Dores Costa o meu apreço pela dedicação e elevada competência com que desempenhou o referido cargo.

29 de Janeiro de 1999. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres.*

Centro de Estudos e Formação Desportiva

Aviso n.º 4595/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, devidamente autorizado por despacho de 14 de Janeiro de 1999 do Secretário de Estado do Desporto, adoptado ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do diploma atrás referido, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso visando o recrutamento e selecção de um dirigente para o exercício do cargo de director de serviços de formação do Centro de Estudos e Formação Desportiva (CEFD), lugar do quadro de pessoal dirigente anexo ao Decreto-Lei n.º 63/97, de 26 de Março.

1 — O presente concurso é tramitado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, e demais disposições legais aplicáveis para que o mesmo remete.

2 — O cargo a que se refere este concurso é o de director de serviços da formação do CEFD.

3 — Área de actuação — as áreas de actuação do referido lugar estão definidas no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 63/97, de 26 de Março, e são as seguintes:

a) Promover e apoiar a realização de acções de formação, na via não académica, dos agentes desportivos;
b) Apresentar propostas visando enquadrar e regulamentar o percurso dos praticantes desportivos, desde a fase da formação à da alta competição;
c) Propor e colaborar na definição e implantação de modelos de formação para agentes desportivos, por forma a assegurar a respectiva adequação às necessidades e às características e exigências organizativas do sistema desportivo nacional;
d) Apoiar e colaborar na elaboração e execução dos planos e das acções de formação desportiva, tendo presente a especificidade das diferentes necessidades e o rigor técnico, metodológico e financeiro;
e) Complementar as iniciativas das entidades responsáveis pela formação desportiva através da proposição e desenvolvimento de medidas que respondam às necessidades e interesses gerais manifestados pelos agentes desportivos;
f) Manter e desenvolver sistemas de cooperação com as instituições universitárias no quadro da formação de docentes e técnicos na área do desporto;
g) Apoiar projectos e acções no domínio da investigação científica na área do desporto;
h) Efectuar estudos para determinar as necessidades, a nível nacional, dos técnicos desportivos e respectiva formação;
i) Apreciar os pedidos de concessão de bolsas para aperfeiçoamento de técnicos e agentes desportivos;
j) Colaborar na elaboração de manuais necessários às acções de formação;
l) Promover a organização de conferências, colóquios, seminários ou outras manifestações técnicas;
m) Instruir e dar parecer sobre os processos tendentes ao licenciamento administrativo exigido para o exercício de actividades de formação desportiva.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso — podem candidatar-se ao presente concurso todos os funcionários que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e, bem assim, reúnam na data atrás indicada os seguintes requisitos especiais:

a) Serem titulares de licenciatura na área de Educação Física ou Desporto (artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 63/97, de 26 de Março);
b) Estarem integrados em carreira do grupo de pessoal técnico superior;
c) Possuírem, pelo menos, seis anos de experiência profissional em cargos inseridos em carreiras do grupo de pessoal referido na alínea antecedente.

5 — Composição do júri — o júri do presente concurso, de acordo com o sorteio realizado em 9 de Fevereiro de 1999 perante o presidente da Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para Cargos Dirigentes (acta n.º 51/99), nos termos do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Manuel José Canova de Leão Miranda, director do Complexo de Apoio às Actividades Desportivas.
1.º vogal efectivo — Licenciado e mestre em Desporto Bruno Luís Durão de Jesus, director de serviços de Assuntos Europeus e Relações Externas do CEFD.
2.º vogal efectivo — Licenciado Paulo José Frischknecht, director de serviço do Centro do Alto Rendimento do Complexo de Apoio às Actividades Desportivas.
1.º vogal suplente — Licenciado Arménio Mendes Toscano, delegado regional do Instituto Nacional do Desporto.
2.º vogal suplente — Licenciado Américo Assunção Solipa, delegado regional do Instituto Nacional do Desporto.

5.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar no presente concurso são, cumulativamente, sem carácter eliminatório, os seguintes:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

7 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final dos concorrentes, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri de concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, em conformidade com o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

8 — Prazo de validade — o prazo de validade do presente concurso é de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final.

9 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos fixados pelo Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, e de acordo com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dirigido ao director do CEFD, o qual deverá ser entregue, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, na Secção de Pessoal do referido Centro de Estudos, sito na Rua de Almeida Brandão, 39, 1.º, 1200 Lisboa.

10 — Conjuntamente com o requerimento a que se refere o número anterior, deverão os requerentes juntar *curriculum vitae,* de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

10.1 — No requerimento de candidatura deverão os candidatos, em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º do diploma citado no n.º 10, apresentar declaração referindo que possuem os requisitos legais de admissão a concurso, sob pena de exclusão do mesmo.

23 de Fevereiro de 1999. — O Director, *José Manuel Chabert.*

Despacho n.º 4831/99 (2.ª série). — Na sequência da publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 27 de Janeiro de 1999, referente à lista nominativa do pessoal que transita para o quadro de pessoal do Centro de Estudos e Formação Desportiva (CEFD), aprovado pela Portaria n.º 849/98, de 8 de Outubro, e após aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, novamente se publica a lista nominativa do referido pessoal, com indicação das designações das novas categorias e índices salariais em lista anexa deste despacho, que dele faz parte integrante.

26 de Fevereiro de 1999. — O Director, *José Manuel Chabert.*

ANEXO

Lista nominativa do pessoal do quadro de pessoal do Centro de Estudos e Formação Desportiva (CEFD)

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nome	Escalão	Índice
Técnico superior	Jurista	Técnico superior principal	Nuno Luís da Costa de Sousa Barros	2	560
		Técnico superior de 1.ª classe	José Manuel Chabert Vicente da Silva (*a*)	4	545
	Arquitecto	Técnico superior de 1.ª classe	Pedro João Röthe Marques de Almeida (*b*)	2	475
	Técnica superior de desporto.	Técnico superior principal	Jorge Adelino Pereira Soares	2	560
	Técnica superior	Técnico superior de 2.ª classe	José Manuel Alves Parente (*c*)	3	405
			Pedro Manuel Figueiredo Cardoso Pereira (*d*)	1	400
			Joana da Graça Morais Zorro (*e*)	1	400
Informático	Informática	Operador de sistema de 2.ª classe	Luís Filipe Rodrigues Afonso dos Santos (*e*)	1	275
Técnico	Técnica	Técnica de 2.ª classe	Olavo Emílio Tenreiro Malveiro (*d*)	4	330
Técnico-profissional		Técnico-profissional principal	Maria Helena Vaz Coelho Banha Simões Ferreira Filipe	4	265
		Técnico-profissional principal	Maria Manuela Rodrigues dos Santos Fradinho Abreu	4	265
		Técnico-profissional principal	José Manuel Lopes Costa	3	250
		Técnico-profissional principal	Maria Teresa Carvalho Morais da Silveira Machado	3	250
		Técnico-profissional de 1.ª classe	Maria do Carmo Rebelo Alves Albino	5	260
Administrativo		Assistente administrativo especialista.	Maria Fernanda Sequeira Soares	4	305
		Assistente administrativo especialista.	Maria Helena Esteves Marques Nunes	4	305
		Assistente administrativo principal	Maria Cecília Abreu de Oliveira Pegado Alves	6	280
		Assistente administrativo principal	Aurora Luísa das Dores	6	280
		Assistente administrativo principal	Maria Eduarda Jorge Lucas Lopes	6	280
		Assistente administrativo principal	Maria da Conceição Gomes Trindade dos Santos Pinto	4	245
		Assistente administrativo	Ana Maria Freire Galvão Resende de Almeida	6	240
		Assistente administrativo	Ana Paula Carvalheira da Cunha	5	230
		Assistente administrativo	Maria de Fátima Caldeira da Costa	5	230
		Assistente administrativo	Maria de Fátima Pires Carrudo (*f*)	6	240
		Assistente administrativo	Maria Gabriela Geraldes Gouveia Caeiro	1	190
		Assistente administrativo	Maria Isabel Mendes Peres	1	190
		Assistente administrativo	Rui Manuel Canhão Gameiro	6	240
		Assistente administrativo	Vítor Manuel Rodrigues Correia dos Santos	1	190
Auxiliar	Telefonista	Telefonista	Alice de Jesus Esgueira Pinho	6	185
	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	Cândida Rodrigues Magalhães Semedo Branco (*g*)	4	145
		Auxiliar administrativo	José Carlos Cardoso Ribeiro	8	205
		Auxiliar administrativo	Lucílio Martins de Sousa Rocha de Carvalho (*g*)	4	145
		Auxiliar administrativo	Ludovina Cândida Duarte Freitas Reis (*g*)	3	135
		Auxiliar administrativo	Luísa da Conceição Trindade Mendes	8	205
		Auxiliar administrativo	Maria Vitória Leal Martins Rodrigues (*g*)	5	160
		Auxiliar administrativo	Vítor Manuel Bouzó Garcia	6	210

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nome	Escalão	Índice
	Auxiliar de limpeza . . .	Servente auxiliar de limpeza	Águeda Liberata Amargar Ferreira (*h*)	4	130
		Servente auxiliar de limpeza	Luísa Maria Cardoso Alves Teixeira (*h*)	4	130
Operário	Qualificado	Operário	Gabriel Fernandes	8	225

(*a*) A exercer as funções de director do CEFD.
(*b*) No grupo de pessoal técnico superior, a carreira de arquitecto é a extinguir quando vagar.
(*c*) Licença sem vencimento de longa duração desde 14 de Maio de 1997.
(*d*) A exercer o cargo de chefe de divisão no CEFD.
(*e*) Por transferência, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.
(*f*) Lugar a extinguir quando vagar.
(*g*) Cinco lugares a extinguir quando vagarem.
(*h*) Dois lugares a extinguir quando vagarem.

Instituto do Consumidor

Despacho (extracto) n.º 4832/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Instituto do Consumidor de 9 de Fevereiro de 1999:

Isabel Maria Bobela-Motta da Silveira Ramos, técnica auxiliar de 2.ª classe, contratada com base no Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeada definitivamente, precedendo concurso aberto ao abrigo do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, integrada na categoria de técnica auxiliar de 2.ª classe do quadro deste Instituto ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, transitando, nos termos alínea *b*) do n.º 1 do mesmo artigo, para a categoria de técnico profissional de 2.ª classe, conjugado com o artigo 20.º, n.º 2, alínea *e*), do mesmo diploma legal. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Fevereiro de 1999. — O Vice-Presidente, *Vítor Manuel Cardoso Rabaça.*

Instituto Nacional do Desporto

Despacho n.º 4833/99 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos dos artigos 32.º, 33.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 397/97, de 27 de Dezembro, designo o subdelegado regional do IND em Braga, Prof. Luiz Lopes de Noronha, para promover, calendarizar e acompanhar a fiscalização anual a todos os espaços de jogo e recreio localizados na área da sua circunscrição cuja entidade responsável pela sua gestão seja a câmara municipal e nomeio para integrar a comissão técnica de inspecção dos espaços atrás referidos:

Dr. José Agostinho Dias de Castro e Freitas, adjunto do delegado regional de saúde.
Engenheira Maria Helena Barros Pereira da Silva, representante do GAT do Vale do Cávado.
Arquitecto António Manuel Tentúgal Valente, representante do GAT do Vale do Ave.
Engenheira Maria Amélia Dias Cerqueira da Silva, representante do GAT do Baixo Tâmega.

24 de Fevereiro de 1999. — O Presidente, *Vasco Lynce de Faria.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho conjunto n.º 212/99. — Nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 212/98, de 16 de Julho, foi criado um suplemento de patrulha no âmbito da Guarda Nacional Republicana (GNR) e da Polícia de Segurança Pública (PSP) a atribuir mensalmente quando se verificar a prestação efectiva de serviço de patrulhamento, podendo definir-se, por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Administração Interna e do membro do Governo que tiver a seu cargo a Administração Pública, ao abrigo do artigo 9.º do mesmo diploma, um regime excepcional em que sejam adoptadas condições especiais de atribuição do referido suplemento.

Considerando que as características especiais dos postos territoriais da GNR de pequena dimensão faz que neles haja militares que tenham de efectuar cumulativamente patrulhamento e muitas horas de serviço, não sendo, contudo, face às escalas de serviço possíveis, alcançável o preenchimento do requisito das cem horas mensais de serviço de patrulhamento:

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 212/98, de 16 de Julho, determina-se o seguinte:

1 — Nos postos territoriais da GNR com efectivo inferior a 14 elementos, excluído o comandante, o suplemento de patrulha será atribuído aos militares que prestem um mínimo mensal de sessenta horas de patrulhamento, quando da normal execução das escalas mais não seja exigível.

2 — Nos postos territoriais da GNR com efectivo inferior a 17 elementos, excluído o comandante, considera-se como condição de atribuição do suplemento de patrulha a prestação de um mínimo mensal de oitenta horas de serviço de patrulhamento, quando da normal execução das escalas de serviço mais não seja exigível.

3 — Aos militares dos postos territoriais da GNR que exerçam funções no âmbito da instrução de processos e prestem, cumulativamente com todo o restante serviço que lhe seja fixado em escala, um mínimo mensal de quarenta horas de serviço de patrulhamento será atribuído o suplemento de patrulha, não podendo, contudo, o quantitativo de pessoal abrangido ultrapassar 10 % do efectivo total do posto.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1998.

18 de Janeiro de 1999. — Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos da Costa Ferreira da Silva,* Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Administração Interna, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho.* — O Ministro Adjunto, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho.*

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Despacho n.º 4834/99 (2.ª série). — Dada a circunstância de ter ocorrido uma alteração dos índices remuneratórios da carreira técnica superior do regime geral da função pública, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino que o n.º 2 do meu despacho n.º 18 304/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 23 de Outubro de 1998, passe a ter a seguinte redacção:

«2 — A remuneração é paga em doze prestações mensais com o valor de 210 200$.»

12 de Fevereiro de 1999. — O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Antero Alves Monteiro Diniz.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários

Aviso n.º 4596/99 (2.ª série). — Cumpridas as formalidades previstas nos artigos 100.º a 105.º do Código do Procedimento Administrativo, faz-se público que, a partir da data da publicação do presente aviso, se encontra afixada na Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, Rua da Cova da Moura, 1, 1350 Lisboa, a lista de classificação final dos candidatos aprovados nas operações de selecção do concurso interno geral de acesso para preenchimento de vagas de técnico superior principal do quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, a que se refere o aviso n.º 9680/98, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 18 de Junho de 1998.

25 de Fevereiro de 1999. — A Presidente do Júri, *Henny Adèle Val Faden da Silva.*

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS FINANÇAS

Despacho conjunto n.º 213/99. — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, determinamos que sejam criadas a Embaixada de Portugal em Zagreb e a respectiva secção consular.

19 de Fevereiro de 1999. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama.* — Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos da Costa Ferreira da Silva,* Secretário de Estado do Orçamento.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinetes dos Chefes do Estado-Maior-General das Forças Armadas e do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 190/99 (2.ª série). — Mandam o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior da Armada exonerar, a contar de 1 de Fevereiro de 1999, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 377/75, de 18 de Julho, o 412483, cabo CM Vasco Frederico Moreira Rodrigues, do cargo E-4311, mechanical technician, sendo na mesma data substituído pelo 160480, cabo CM Carlos António Ferreira Gomes, no Comando-Chefe da Área Ibero-Atlântica.

24 de Fevereiro de 1999. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo,* general. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Nuno Gonçalo Vieira Matias,* almirante.

Portaria n.º 191/99 (2.ª série). — Mandam o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior da Armada exonerar, a contar de 1 de Fevereiro de 1999, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 377/75, de 18 de Julho, o 69183, 1TEN SEP Jorge António de Oliveira Pascoal, do cargo C-6222, IS Network administrator, sendo na mesma data substituído pelo 72285, 1TEN SEP António Luís Pereira da Costa Brito, no Comando-Chefe da Área Ibero-Atlântica.

24 de Fevereiro de 1999. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo,* general. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Nuno Gonçalo Vieira Matias,* almirante.

Portaria n.º 192/99 (2.ª série). — Mandam o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior da Armada exonerar, a contar de 1 de Fevereiro de 1999, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 377/75, de 18 de Julho, o 72285, 1TEN SEP António Luís Pereira da Costa Brito, do cargo C-6211, MCCIS Operations officer, sendo na mesma data substituído pelo 69183, 1TEN SEP Jorge António de Oliveira Pascoal, no Comando-Chefe da Área Ibero-Atlântica.

24 de Fevereiro de 1999. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo,* general. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Nuno Gonçalo Vieira Matias,* almirante.

Portaria n.º 193/99 (2.ª série). — Mandam o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior da Armada nomear, a contar de 1 de Fevereiro de 1999, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 377/75, de 18 de Julho, o 419983, 1SAR R Hermenegildo José da Nova Cunha e Costa Ferreira, para o cargo E-3204, RPM Manager, no Comando-Chefe da Área Ibero-Atlântica.

24 de Fevereiro de 1999. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo,* general. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Nuno Gonçalo Vieira Matias,* almirante.

Portaria n.º 194/99 (2.ª série). — Mandam o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior da Armada nomear, a contar de 5 de Fevereiro de 1999, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 377/75, de 18 de Julho, o 130478, 1SAR António Gabriel Santos Marcelo, para o cargo E-3205 RPM Manager, no Comando-Chefe da Área Ibero-Atlântica.

24 de Fevereiro de 1999. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo,* general. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Nuno Gonçalo Vieira Matias,* almirante.

Portaria n.º 195/99 (2.ª série). — Mandam o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior da Armada exonerar, a contar de 20 de Dezembro de 1998, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 377/75, de 18 de Julho, o 6306891, 1MAR CRO Pedro Nuno Gonçalves Antunes, do cargo E-6326, Communication center operator ratt, sendo na mesma data substituído pelo 6302591, 1MAR CRO Fernando Jorge Coelho Barroso, no Comando-Chefe da Área Ibero-Atlântica.

24 de Fevereiro de 1999. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo,* general. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Nuno Gonçalo Vieira Matias,* almirante.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 196/99 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 398/85, de 11 de Outubro, conceder a medalha da cruz naval de 3.ª classe ao guarda-marinha Adriano Pires da Cruz.

5 de Janeiro de 1999. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Nuno Gonçalo Vieira Matias,* almirante.

EXÉRCITO

Comando das Tropas Aerotransportadas

Despacho n.º 4835/99 (2.ª série). — *Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Infantaria n.º 15.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 8483/98 (2.ª série), de 14 de Abril, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Maio de 1998, subdelego no comandante do Regimento de Infantaria n.º 15, coronel Inf/PQ Américo Taliscas, a competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, com cumprimento de formalidades legais, até 1000 contos.

2 — Autorizo a subdelegação no 2.º comandante, se assim for entendido.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 29 de Janeiro de 1999, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

2 de Fevereiro de 1999. — O Comandante das Tropas Aerotransportadas, *Manuel Bação da Costa Lemos,* brigadeiro.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4836/99 (2.ª série). — Considerando que o Dr. Rui Leão Martinho e o Professor Manuel Sebastião foram nomeados para os cargos de presidente e vogal do conselho directivo do Instituto de Seguros de Portugal, respectivamente, através da resolução do Conselho de Ministros n.º 21-B/99, de 20 de Fevereiro, com efeitos a partir de 1 de Março de 1999;

Tendo em conta que o primeiro desempenha actualmente o cargo de presidente da direcção de uma empresa privada, o Deutsche Bank de Investimento, S. A., e que o segundo desempenha actualmente as funções de técnico consultor do Banco de Portugal;

Considerando que estão reunidos os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 719/74, de 18 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 186/87, de 29 de Abril:

Assim, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 719/74, de 18 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 186/87, de 29 de Abril, determino a requisição do

Dr. Rui Leão Martinho, presidente da direcção do Deutsche Bank de Investimento, S. A., para prestar funções no cargo de presidente do conselho directivo do Instituto de Seguros de Portugal, em condições de remuneração idênticas às auferidas na empresa referida, bem como a requisição do Professor Manuel Sebastião, técnico consultor do Banco de Portugal, para prestar funções no cargo do mesmo órgão, ambos pelo período de três anos, prorrogáveis, contados a partir de 1 de Março de 1999.

25 de Fevereiro de 1999. — O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco.*

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Rectificação n.º 563/99. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 1999, relativa à lista de classificação final do concurso interno de acesso para a categoria de secretário aduaneiro de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, rectifica-se que onde se lê «39.º Eva Maria Pontes de Carvalho [. . .] 93.º Joaquim Américo de Matos Pinto [. . .] 95.º Paula Cristina Martins Calçada Pires [. . .] 121.º Domingas Maria de Sousa Vasquez [. . .] 182.º Anabela Cristina Lopes Matias Leitão Polónio» deve ler-se «39.º Eva Maria Fontes de Carvalho [. . .] 93.º Joaquim Arménio de Matos Pinto [. . .] 95.º Paula Cristiana Martins Calçada Pires [. . .] 121.º Domingas Maria de Sousa Vasques [. . .] 182.º Anabela Cristina Lopes Martins Leitão Polónio».

15 de Fevereiro de 1999. — O Director de Serviços, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos.*

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 4597/99 (2.ª série). — Por despacho do sudirector-geral de 24 de Fevereiro de 1999, por delegação do director-geral dos Impostos:

Maria Helena Rodrigues Ramos, perita de fiscalização tributária de 2.ª classe, colocada na Direcção Distrital de Finanças de Lisboa — autorizada a passar à situação de licença sem vencimento de longa duração com início em 1 de Março de 1999. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

24 de Fevereiro de 1999. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 4598/99 (2.ª série). — Por despacho do subdirector-geral de 23 de Fevereiro de 1999, por delegação do director-geral dos Impostos:

Maria do Carmo Pereira Leonardo, técnica tributária, colocada na Direcção Distrital de Finanças de Faro — autorizada a passar à situação de licença sem vencimento de longa duração com início em 1 de Março de 1999. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Fevereiro de 1999. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Direcção-Geral do Tesouro

Aviso n.º 4599/99 (2.ª série). — *Concurso para o cargo de director do Gabinete de Prospectiva e Coordenação da Direcção-Geral do Tesouro.* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, pelo despacho n.º 86/99, de 13 de Janeiro, do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso, concurso para preenchimento do cargo de director do Gabinete de Prospectiva e Coordenação, equiparado a director de serviços da Direcção-Geral do Tesouro.

2 — Área de actuação — direcção, coordenação e controlo da actividade e funcionamento do Gabinete de Prospectiva e Coordenação, incumbindo-lhe, designadamente, assegurar o apoio no âmbito da gestão das actividades, a coordenação orçamental, a divulgação de informação e da imagem da DGT, atento o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 186/98, de 7 de Julho.

3 — Requisitos legais:

3.1 — Podem concorrer ao concurso os funcionários que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, reúnam cumulativamente os requisitos fixados nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e ainda os funcionários que se encontrem numa das situações referidas nos n.ºs 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

3.2 — Para efeitos de candidatura, ao presente concurso consideram-se adequadas as licenciaturas em Gestão de Empresas, Economia e Finanças.

4 — Composição do júri, de acordo com o sorteio realizado em 3 de Dezembro de 1998, nos termos do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 231/97:

Presidente — Licenciada Maria dos Anjos de Melo Machado Nunes Capote, directora-geral.

Vogais efectivos:

Licenciado José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco, subdirector-geral, que substituirá o presidente na suas faltas e impedimentos.

Licenciada Graça Maria Valente Nunes Montalvão Fernandes, directora de serviços.

Vogais suplentes:

Licenciada Graciete da Conceição Pires Tomás Calejo Pinto, directora de serviços da Direcção-Geral do Património.

Engenheiro José Inácio Coelho Toscano, subdirector-geral.

5 — Métodos de selecção — no concurso serão utilizadas a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, sendo apreciados os factores constantes dos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 231/97.

5.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6 — Prazo de validade — o concurso tem a validade de seis meses contados da data da publicação da lista de classificação final.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizado, branca ou de cor pálida, de formato A4, dirigido à directora-geral do Tesouro e entregue em mão no Serviço de Pessoal desta Direcção-Geral, acompanhado de duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Ministério das Finanças, Direcção-Geral do Tesouro, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1149-008 Lisboa, desde que expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

7.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, validade e serviço emissor do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
b) Menção expressa do concurso e cargo dirigente a que se candidata;
c) Habilitações académicas;
d) Declaração de que possui os requisitos legais de admissão nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.2 — A falta da declaração referida na alínea *d*) do n.º 7.1 determina a exclusão do concurso.

7.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado e actualizado, donde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de duração, bem como a formação profissional que possui, devidamente comprovada por documento autêntico ou autenticado;
b) Documento autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 48/88, de 17 de Fevereiro, comprovando a posse das habilitações académicas.

8 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de afirmações por eles referidas que possam relevar para apreciação do seu mérito.

9 — Ao presente concurso aplicam-se, para além do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, os Decretos-Leis n.ºs 323/89, de 26 de Setembro, 186/98, de 7 de Julho, e 204/98, de 11 de Julho, e legislação complementar.

12 de Fevereiro de 1999. — A Directora-Geral, *Maria dos Anjos Nunes Capote.*

Aviso n.º 4600/99 (2.ª série). — *Concurso para o cargo de director de Regularização de Responsabilidades da Direcção-Geral do*

Tesouro. — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, pelo despacho n.º 86/99, de 13 de Janeiro, do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso, concurso para preenchimento do cargo de director de Regularização de Responsabilidades, equiparado a director de serviços da Direcção-Geral do Tesouro.

2 — Área de actuação — direcção, coordenação e controlo da actividade e funcionamento da Direcção de Regularização de Responsabilidades, incumbindo-lhe, designadamente, a administração dos processos relativos a dissoluções, liquidações e extinções de entidades do sector público administrativo e empresarial, a assunção e regularização de passivos e outras responsabilidades e a regularização de situações do passado, atento o disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 186/98, de 7 de Julho.

3 — Requisitos legais:

3.1 — Podem concorrer ao concurso os funcionários que, até ao temo do prazo de entrega das candidaturas, reúnam cumulativamente os requisitos fixados nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e ainda os funcionários que se encontrem numa das situações referidas nos n.ºs 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

3.2 — Para efeitos de candidatura, ao presente concurso consideram-se adequadas as licenciaturas em Direito, Economia, Finanças e Gestão de Empresas.

4 — Composição do júri, de acordo com o sorteio realizado em 3 de Dezembro de 1998, nos termos do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 231/97:

Presidente — Licenciado António José Rodrigues Gonçalves, subdirector-geral.

Vogais efectivos:

Licenciado José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco, subdirector-geral, que substituirá o presidente na suas faltas e impedimentos.

Licenciada Graça Maria Valente Nunes Montalvão Fernandes, directora de serviços.

Vogais suplentes:

Licenciada Graciete da Conceição Pires Tomás Calejo Pinto, directora de serviços da Direcção-Geral do Património.

Licenciada Maria Margarida Correia Branco, directora de serviços da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

5 — Métodos de selecção — no concurso serão utilizadas a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, sendo apreciados os factores constantes dos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 231/97.

5.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6 — Prazo de validade — o concurso tem a validade de seis meses contados da data da publicação da lista de classificação final.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizado, branca ou de cor pálida, de formato A4, dirigido à directora-geral do Tesouro e entregue em mão no Serviço de Pessoal desta Direcção-Geral, acompanhado de duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Ministério das Finanças, Direcção-Geral do Tesouro, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1149-008 Lisboa, desde que expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

7.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, validade e serviço emissor do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
b) Menção expressa do concurso e cargo dirigente a que se candidata;
c) Habilitações académicas;
d) Declaração de que possui os requisitos legais de admissão nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.2 — A falta da declaração referida na alínea *d*) do n.º 7.1 determina a exclusão do concurso.

7.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado e actualizado, donde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de duração, bem como a formação profissional que possui, devidamente comprovada por documento autêntico ou autenticado;
b) Documento autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 48/88, de 17 de Fevereiro, comprovando a posse das habilitações académicas.

8 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de afirmações por eles referidas que possam relevar para apreciação do seu mérito.

9 — Ao presente concurso aplicam-se, para além do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, os Decretos-Leis n.ºs 323/89, de 26 de Setembro, 186/98, de 7 de Julho, e 204/98, de 11 de Julho, e legislação complementar.

12 de Fevereiro de 1999. — A Directora-Geral, *Maria dos Anjos Nunes Capote.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Despacho conjunto n.º 214/99. — Considerando que se torna necessário delimitar as áreas de terreno indispensáveis à protecção do centro radioeléctrico formado pela estação remota do Telégrafo, pertencente ao Instituto das Comunicações de Portugal, situado no lugar do Monte Telégrafo, freguesia de Silvares, concelho de Lousada, constitui-se, para tal efeito, uma servidão radioeléctrica sobre as respectivas zonas confinantes;

Considerando que as populações dos concelhos das áreas abrangidas pelas restrições desta servidão radioeléctrica, depois de terem sido convidadas a manifestar-se, de acordo com o disposto nos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de Abril, não apresentaram qualquer reclamação que obste à sua constituição;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio:

Determina-se o seguinte:

1 — As zonas confinantes com o centro radioeléctrico formado pela estação remota do Telégrafo, pertencente ao Instituto das Comunicações de Portugal, estão sujeitas a servidão radioeléctrica e, bem assim, a outras restrições de utilidade pública, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro.

2 — O centro radioeléctrico formado pela estação remota do Telégrafo situa-se no lugar do Monte Telégrafo, freguesia de Silvares, concelho de Lousada, e ocupa uma área de 20 m^2, confinando a norte com António Manuel da Silva Neto, a sul com Manuel Custódio da Silva Neto, a nascente com limite da freguesia e a poente com caminho.

3 — A zona de libertação primária a que alude o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 597/73, bem como o limite de 1000 m, referente à zona de libertação secundária e prevista no artigo 10.º, I, do mesmo decreto-lei, encontram-se demarcados na planta topográfica, à escala de 1:25 000, conforme anexo I a este despacho.

4.1 — Na zona de libertação primária é proibida, salvo autorização concedida pelo Instituto das Comunicações de Portugal, qualquer acção que envolva:

a) A instalação, ainda que temporária, de estruturas ou outros obstáculos metálicos;
b) A construção ou manutenção de edifícios ou de outros obstáculos cujo nível superior ultrapasse em 6 m a cota máxima do terreno na área da zona de libertação primária;
c) O estabelecimento ou manutenção de árvores, culturas ou outros obstáculos que prejudiquem a propagação radioeléctrica;
d) A existência de estradas abertas ao trânsito público ou de parques públicos de estacionamento de veículos motorizados;
e) A instalação ou manutenção de linhas aéreas.

4.2 — A instalação e utilização, na zona de libertação primária, de qualquer aparelhagem eléctrica susceptível de prejudicar o funcionamento das instalações do respectivo centro carecem de prévia autorização do Instituto das Comunicações de Portugal.

4.3 — A zona de libertação secundária está sujeita aos seguintes condicionalismos:

I) Nos 1000 m que circundam imediatamente a zona de libertação primária:

a) As linhas aéreas de energia eléctrica só serão permitidas para tensão composta igual ou inferior a 5 kV, desde que não prejudiquem o funcionamento do respectivo centro;

b) Toda a aparelhagem eléctrica deverá ser provida, se tal for considerado necessário, dos mais eficientes dispositivos eliminadores ou atenuadores de perturbações radioeléctricas, por forma a não prejudicar o funcionamento do centro considerado;

c) A implantação de qualquer obstáculo, fixo ou móvel, só poderá ser autorizado se o nível superior deste não ultrapassar em 6 m a respectiva cota máxima do terreno na área da zona de libertação secundária, adicionada de um décimo da distância entre o mesmo obstáculo e o limite exterior da zona de libertação primária;

II) Na restante área da zona de libertação secundária, até ao afastamento de 3000 m a contar dos limites do centro radioeléctrico, as linhas aéreas de energia eléctrica de tensão composta superior a 5 kV só serão permitidas desde que não prejudiquem o funcionamento do respectivo centro.

5 — O Instituto das Comunicações de Portugal é a entidade competente para:

a) Conceder as autorizações a que se faz referência nos pontos 1 e 2 do número anterior;

b) Ordenar a demolição, remoção, abate ou inutilização dos obstáculos perturbadores, referidos no Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições legais respeitantes à presente servidão;

d) Aplicar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro, as multas decorrentes das infracções verificadas.

6 — Das decisões tomadas nos termos das alíneas *b*) e *d*) do número anterior, cabe recurso para o Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

17 de Fevereiro de 1999. — O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco.* — O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho.*

Anexo I ao despacho conjunto

Planta topográfica — escala de 1:25 000

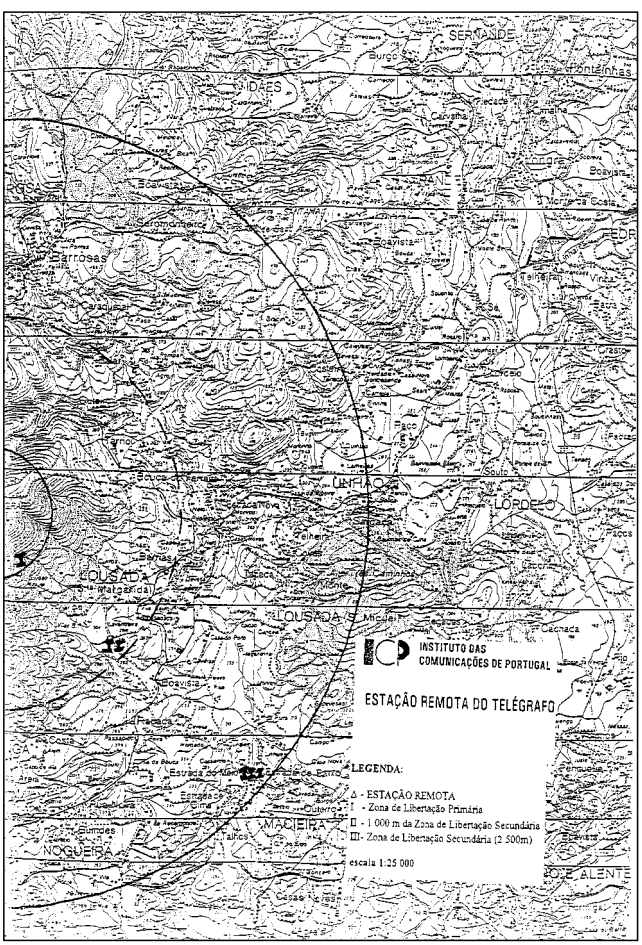

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral de Viação

Aviso n.º 4601/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, publica-se a lista de classificação final dos candidatos admitidos no concurso externo geral para admissão a estágio de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenharia do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 1998:

Candidatos aprovados:

Distrito de Beja:

	Valores
1.º José Manuel de Almeida Cunha Coelho	16,84
2.º Fernando Jorge Laranja Figueira	16,64
3.º José Manuel Souto Pinto Proença	15,43
4.º António Alves de Jesus	15,14
5.º David Manuel Lopes Coimbra	14,05
6.º João Leonardo Gigante Nabais	11,21
7.º Francisco Sequeira Munõz	9,50

Distrito de Bragança:

1.º Augusto Eugénio Coelho Moreira	17,46
2.º José Manuel de Almeida Cunha Coelho	16,84
3.º Fernando Jorge Laranja Figueira	16,64
4.º José Manuel Souto Pinto Proença	15,43
5.º António Alves de Jesus	15,14
6.º Maximino Escobar Moreno	14,25
7.º David Manuel Lopes Coimbra	14,05
8.º António Alexandre de Lima Afonso Santos de Jesus	12,15
9.º Carlos Manuel Afonso Santos Courela	11,65
10.º João Leonardo Gigante Nabais	11,21

Distrito de Faro:

1.º José Manuel de Almeida Cunha Coelho	16,84
2.º Fernando Jorge Laranja Figueira	16,64
3.º José Manuel Souto Pinto Proença	15,43
4.º António Alves de Jesus	15,14
5.º David Manuel Lopes Coimbra	14,05
6.º Paula Cristina Neto Guedes	12,56
7.º João Leonardo Gigante Nabais	11,21
8.º Francisco Sequeira Munõz	9,50

Distrito da Guarda:

1.º José Manuel de Almeida Cunha Coelho	16,84
2.º Fernando Jorge Laranja Figueira	16,64
3.º José Manuel Souto Pinto Proença	15,43
4.º António Alves de Jesus	15,14
5.º David Manuel Lopes Coimbra	14,05
6.º Carlos Manuel Afonso Santos Courela	11,65
7.º João Leonardo Gigante Nabais	11,21
8.º Francisco Sequeira Munõz	9,50

Distrito de Leiria:

1.º José Manuel de Almeida Cunha Coelho	16,84
2.º Fernando Jorge Laranja Figueira	16,64
3.º José Manuel Souto Pinto Proença	15,43
4.º António Alves de Jesus	15,14
5.º João António Sanches Alves	14,41
6.º David Manuel Lopes Coimbra	14,05
7.º Paula Cristina Neto Guedes	12,56
8.º João Leonardo Gigante Nabais	11,21

Distrito de Lisboa:

1.º José Manuel de Almeida Cunha Coelho	16,84
2.º Fernando Jorge Laranja Figueira	16,64
3.º José Manuel Souto Pinto Proença	15,43
4.º Ana Cristina da Silva Mendes dos Santos	15,30
5.º António Alves de Jesus	15,14
6.º António Luís Fernandes Tavares Granja	14,10
7.º David Manuel Lopes Coimbra	14,05
8.º Nuno Fernando Mendo Alonso de Carvalho	12,51
9.º Pedro Vasco das Neves Rodrigues	11,50
10.º João Leonardo Gigante Nabais	11,21
11.º Carlos Manuel Malheiro Marques	10,95
12.º Pedro Alexandre Vitório Teixeira	9,60

13.º Francisco Sequeira Munõz 9,50

Distrito de Portalegre:

1.º José Manuel de Almeida Cunha Coelho 16,84
2.º Fernando Jorge Laranja Figueira 16,64
3.º José Manuel Souto Pinto Proença 15,43
4.º António Alves de Jesus 15,14
5.º David Manuel Lopes Coimbra 14,05
6.º Paula Cristina Neto Guedes 12,56
7.º João Leonardo Gigante Nabais 11,21
8.º Francisco Sequeira Munõz 9,50

Distrito de Santarém:

1.º José Manuel de Almeida Cunha Coelho 16,84
2.º Fernando Jorge Laranja Figueira 16,64
3.º José Manuel Souto Pinto Proença 15,43
4.º António Alves de Jesus 15,14
5.º João António Sanches Alves 14,41
6.º David Manuel Lopes Coimbra 14,05
7.º Paula Cristina Neto Guedes 12,56
8.º João Leonardo Gigante Nabais 11,21
9.º Carlos Manuel Malheiro Marques 10,95
10.º Francisco Sequeira Munõz 9,50

Distrito de Viana do Castelo:

1.º Augusto Eugénio Coelho Moreira 17,46
2.º José Manuel de Almeida Cunha Coelho 16,84
3.º Fernando Jorge Laranja Figueira 16,64
4.º José Manuel Souto Pinto Proença 15,43
5.º António Alves de Jesus 15,14
6.º Manuel Fernando Xavier Morais do Vale 14,83
7.º David Manuel Lopes Coimbra 14,05
8.º João Leonardo Gigante Nabais 11,21

Distrito de Vila Real:

1.º Augusto Eugénio Coelho Moreira 17,46
2.º José Manuel de Almeida Cunha Coelho 16,84
3.º Fernando Jorge Laranja Figueira 16,64
4.º José Manuel Souto Pinto Proença 15,43
5.º António Alves de Jesus 15,14
6.º David Manuel Lopes Coimbra 14,05
7.º Carla Joana Ferreira Montenegro de Andrade Maciei-rinha 13,65
8.º António Alexandre de Lima Afonso Santos de Jesus ... 12,15
9.º Carlos Manuel Afonso Santos Courela 11,65
10.º João Leonardo Gigante Nabais 11,21

Candidato reprovado por não ter obtido classificação igual ou superior a 9,5 valores:

Ricardo Jorge Cabrita de Sousa.

Candidatos excluídos por terem faltado à prova:

Ângela Cristina do Nascimento Farnworth dos Reis.
Alexandra Manuela Pereira Pinto de Oliveira Dias.
António Augusto Ferreira Ramos.
António Gomes da Silva.
António Xavier Martins.
Augusto Pires dos Santos.
Carla Patrícia Costa de Carvalho.
Carlos Jorge Dias Casimiro.
Carlos Manuel Sebadelhe Sadio.
Carlos Manuel da Silva Bártolo.
Casimiro Óscar Figueiredo da Fonseca Martins.
Daniel Augusto Estácio Marques Mendes Gaspar.
Diana Mónica Gonçalves Bezerra Martins Gandra.
Dora Maria Oliveira Simões Ribeiro Pereira.
Duarte Nuno Faria Rocha.
Eliana Paula Gamelas Santos.
Fernando Manuel Anta Fontes.
João Fernando Pires Ribeiro.
João Manuel Freire de Almeida Pires.
João Paulo Cordeiro Leão Ferreira Alves.
João Paulo Viegas da Silva Ferreira.
José Armando Dinis Pimenta.
José Carlos Gonçalves Soares.
José Luís Ferreira Pinto.
José Manuel Vicente Nunes.
Luís Hernâni Mamede de Campos Moreira.
Luís dos Santos Gonçalves Bento.
Marco António Macedo Pires Deveza.
Maria do Céu Pires Gonçalves.
Maria da Conceição Lousada Ferreira.
Maria de Fátima dos Santos Palos.
Maria Gabriela de Seabra Fragoso Sereno de Almeida.
Maria Gracinda de Carvalho Pinto.
Nuno Miguel Sousa Martins.
Paulo Manuel Martins Machado.
Paulo Manuel Silva Cardoso.
Pedro Alexandre Henriques Garcia.
Pedro Manuel Retto Carvalhal.
Rui Manuel Nunes Batista.
Rui Manuel Sequeira Alves.
Telma Lemos de Azevedo de Mendonça Horta.

Da presente lista de classificação final, homologada em 15 de Fevereiro de 1999 pela subdirectora-geral de Viação, na qualidade de substituta do director-geral de Viação, cabe recurso hierárquico, a interpor para o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna no prazo de oito dias úteis a partir da data da publicação da referida lista.

19 de Fevereiro de 1999. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Laurinda Ferreira.*

Despacho n.º 4837/99 (2.ª série). — Por despachos do director-geral de Viação e do presidente do conselho de administração do Instituto Marítimo Portuário, respectivamente de 30 de Janeiro e de 9 de Fevereiro de 1999:

Autorizada a transferência da assistente administrativa Matilde da Conceição Figueira Casalinho para o quadro de pessoal desta Direcção-Geral de Viação. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Fevereiro de 1999. — A Directora de Serviços Administrativos, *Laurinda Ferreira.*

Governo Civil do Distrito de Portalegre

Aviso n.º 4602/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que a lista de antiguidade reportada a 31 de Dezembro de 1998 dos funcionários do quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Portalegre foi afixada na respectiva Secretaria.

23 de Fevereiro de 1999. — Na ausência do Governador Civil, o Secretário, *Manuel Pedro Medeiros Paiva.*

Aviso n.º 4603/99 (2.ª série). — Por despacho do governador civil do distrito de Portalegre de 18 de Janeiro de 1999, foram fixados para os elementos do gabinete de apoio pessoal do governador civil a partir de 1 de Janeiro de 1998 os seguintes índices salariais, face ao novo enquadramento indiciário, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro:

António José Bastos Leitão, adjunto — um terço do índice 650.
Maria Helena Lopes Sousa Sancho, adjunta — índice 650.
Maria do Carmo Mangerona Ruivo Mourato, secretária — índice 360.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Fevereiro de 1999. — O Secretário, por delegação, *Manuel Pedro Medeiros Paiva.*

Governo Civil do Distrito de Viseu

Rectificação n.º 564/99. — Relativamente ao despacho deste Governo Civil com o n.º 2229/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 8 de Fevereiro de 1999, rectifica-se que onde se lê «(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)» deve ler-se «(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Produz efeitos a partir da data do referido despacho.)».

23 de Fevereiro de 1999. — A Chefe de Secção, por subdelegação do Secretário, *Maria José Gomes Lauro Lacerda Pinto.*

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 4604/99 (2.ª série). — Por decreto do Ministro da Administração Interna de 10 de Fevereiro de 1999:

Abdul Aziz, natural de Karachi, Paquistão, domiciliado em Almada — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturaliza-

ção, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro.

19 de Fevereiro de 1999. — Pelo Director, *Ana Paula Costa.*

Aviso n.º 4605/99 (2.ª série). — Por decreto do Ministro da Administração Interna de 10 de Fevereiro de 1999:

Abdul Razak, natural de Karachi, Paquistão, domiciliado em Almada — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro.

19 de Fevereiro de 1999. — Pelo Director, *Ana Paula Costa.*

Aviso n.º 4606/99 (2.ª série). — Por decreto do Ministro da Administração Interna de 10 de Fevereiro de 1999:

Masako Kadokawa, passando a usar o nome de Martha Agnes de Souza, natural de Kobe, Japão, domiciliada em Tóquio, Japão — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro.

19 de Fevereiro de 1999. — Pelo Director, *Ana Paula Costa.*

Aviso n.º 4607/99 (2.ª série). — Por decreto do Ministro da Administração Interna de 10 de Fevereiro de 1999:

Vasco Jorge da Costa, natural de Shangai, República Popular da China, domiciliado em Hong-Kong — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro.

19 de Fevereiro de 1999. — Pelo Director, *Ana Paula Costa.*

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4838/99 (2.ª série). — Pelo facto de se encontrarem em curso diversos trabalhos a cargo de José Manuel Carvalho, prorrogo por mais um ano a sua nomeação efectuada pelo meu despacho n.º 46/96, de 22 de Fevereiro.

22 de Fevereiro de 1999. — O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho.*

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território

Despacho n.º 4839/99 (2.ª série). — *Aplicação do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).* — Considerando que, de acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, compete ao Governo promover as acções indispensáveis à aplicação do POCAL;

Considerando que todo o processo de aplicação do POCAL, bem como das respectivas fases de implementação, depende de uma adequada articulação entre as diversas entidades intervenientes no âmbito do apoio técnico, bem como da respectiva formação;

Considerando que é conveniente dinamizar, desde já, a articulação entre as principais entidades da administração central que detêm responsabilidades directas nestas áreas:

Determino:

1 — A constituição de dois subgrupos de trabalho que visem respectivamente a uniformidade do apoio técnico na aplicação do POCAL e a coordenação da formação.

2 — Cada subgrupo é constituído por um representante da Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), um representante de cada uma das comissões de coordenação regional (CCR) e um representante do Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA).

3 — Cada uma das entidades referidas no n.º 2 terá um representante efectivo e um suplente, de forma a assegurar a respectiva substituição nos casos de falta ou impedimento do vogal efectivo.

4 — De cada reunião deve ser lavrada acta, a qual, depois de aprovada por todos os representantes, deve ser enviada a este Gabinete.

5 — Na primeira reunião, os dois subgrupos devem preparar uma proposta de regulamento interno, da qual constem todas as demais normas de funcionamento que se venham a considerar como convenientes ao desenvolvimento das suas actividades, que me devem ser submetidas.

6 — O parecer a emitir pelo subgrupo que presta apoio técnico relativo aos pedidos de esclarecimento solicitados por entidades responsáveis pela implementação do sistema informático deve visar a qualidade da informação, em conformidade com as normas e procedimentos legalmente estabelecidos.

7 — O subgrupo designado no âmbito do apoio técnico é coordenado pela DGAL e visa salvaguardar a uniformidade interpretativa das questões suscitadas pelas autarquias locais, propondo notas técnicas e propostas de modificações legislativas em articulação com as orientações da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública.

8 — O subgrupo designado no âmbito da formação é coordenado pelo CEFA e visa o levantamento das carências de formação, bem como a uniformização dos conteúdos das acções de formação, que sejam prestadas por serviços tutelados pelo Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território.

22 de Fevereiro de 1999. — O Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, *José Augusto de Carvalho.*

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

Aviso n.º 4608/99 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Outubro de 1998 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo:

Mariana Emília Melo Espingardeiro e António José Figo — nomeados definitivamente na categoria de auxiliar de limpeza, escalão 1, índice 110, do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho. (Processos declarados conforme pelo Tribunal de Contas em 28 de Dezembro de 1998.)

19 de Fevereiro de 1999. — O Administrador, *Florival Ramalhinho.*

Aviso n.º 4609/99 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Outubro de 1998 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo:

Luísa Dias Parra e Maria Beco Couto — nomeadas definitivamente na categoria de auxiliar de limpeza, escalão 1, índice 110, do quadro de pessoal dos gabinetes de apoio técnico da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho. (Processos declarados conforme pelo Tribunal de Contas em 31 de Dezembro de 1998.)

19 de Fevereiro de 1999. — O Administrador, *Florival Ramalhinho.*

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 4610/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, por despacho de 4 de Fevereiro de 1999 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso com vista ao provimento de um lugar de chefe de divisão de planeamento regional no quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, constante do mapa anexo XVII ao Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em seis meses contados a partir da data de publicitação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro;
Lei n.º 13/97, de 23 de Maio.

4 — Conteúdo funcional — compete ao chefe de divisão de planeamento regional:

a) Colaborar na elaboração de planos nacionais e regionais em ligação com a orgânica de planeamento;
b) Elaborar os programas operacionais de desenvolvimento regional;
c) Assegurar a nível regional a compatibilização dos objectivos globais e sectoriais de desenvolvimento;
d) Apoiar as actividades dos gabinetes coordenadores dos planos integrados;
e) Colaborar e promover, no âmbito das suas competências e em ligação com os organismos interessados, os processos conducentes a candidaturas ao financiamento do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho — o local de trabalho é na Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, em Lisboa, e o vencimento é o fixado no anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos legais gerais e especiais de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — reunir cumulativamente até ao termo do prazo da candidatura, por força do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, os seguintes requisitos:

a) Licenciatura adequada;
b) Encontrar-se integrado em carreira do grupo de pessoal técnico superior;
c) Possuir experiência profissional nunca inferior a quatro anos em cargos inseridos em carreiras do grupo de pessoal a que alude a alínea precedente.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular considerar-se-ão os seguintes factores:

a) Habilitação académica;
b) Experiência profissional geral;
c) Experiência profissional específica;
d) Formação profissional.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visará apreciar os seguintes factores:

a) Sentido crítico;
b) Expressão e fluência verbais;
c) Motivação;
d) Qualidade de experiência profissional.

7.3 — De acordo com a alínea *d*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.4 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética simples ou ponderada da classificação obtida nos níveis de selecção, não podendo a entrevista ter um índice de ponderação superior ao da avaliação curricular.

7.5 — Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

7.6 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos empatados será definida com recurso às normas contidas nos n.ºs 4 e 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, Rua de Artilharia Um, 33, 1250 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.), com indicação das horas de duração dos mesmos;
d) Lugar a que se candidata;
e) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, tempo de serviço efectivo na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
b) Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou fotocópia do documento de habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais — juntar declaração emitida pelas entidades promotoras das acções em causa;
d) Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem inequivocamente a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

8.3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não entregarem ou façam constar do requerimento a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão ao concurso.

9 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou certificado a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser devidamente autenticados pelos mesmos.

10 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo e dos gabinetes de apoio técnico estão dispensados de apresentar a documentação a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do n.º 8.2 desde que constem documentos comprovativos no respectivo processo individual e disso façam menção no requerimento de candidatura.

10.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — A lista de classificação final será publicitada nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — O júri do concurso, designado nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciado António de Jesus Mendes Balsas, vice-presidente da CCRLVT.

Vogais efectivos:

1.º Licenciada Maria de Fátima Braga Malheiro Cordeiro, chefe de divisão da CCRLVT.
2.º Licenciado António José Campaniço Pereira da Silva, chefe de divisão da CCRLVT.

Vogais suplentes:

1.º Licenciada Ana Paula Garcia dos Remédios Gomes, directora do GAT de Abrantes.
2.º Licenciado João Pedro Frias Freitas, director do GAT de Tomar.

13.1 — O presidente do júri será substituído nas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

17 de Fevereiro de 1999. — A Administradora, *Maria Rosa Fradinho.*

Aviso n.º 4611/99 (2.ª série). — Faz-se público que a candidata Maria Amélia Claudino Simão, classificada em 2.º lugar no concurso para constituição de reserva de recrutamento para a categoria de oficial administrativo principal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 22 de Maio de 1998, declarou não aceitar a nomeação.

Assim, dá-se por anulada essa nomeação cuja publicação ocorreu no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 21 de Janeiro de 1999. (Isento de fiscalização prévia.)

18 de Fevereiro de 1999. — O Presidente, *António Fonseca Ferreira.*

Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares

AMI — Actividade de Mediação Imobiliária

Listagem n.º 60/99. — *Listagem de licenças emitidas entre 31 de Dezembro de 1998 e 29 de Janeiro de 1999 ao abrigo do Decreto-Lei n.º 285/92, de 19 de Dezembro:*

Licença	Nome / Endereço
2828-AMI	JOSE JOAQUIM AUGUSTO PEDRO - MEDIADOR IMOBILIARIO RUA JOSE MALHOA, 31-A VALE MILHACOS - CORROIOS 2855 CORROIOS
2829-AMI	HABITATUS 2000 - SOC. MED.IMOBILIARIA UNIPESSOAL,LDA. RUA D.AFONSO HENRIQUES,2234 LJ.7 AGUAS SANTAS - MAIA 4445 ERMESINDE
2830-AMI	MAIS VALIA - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA RUA DE MANUEL PARADA, 1-A PRAGAL - ALMADA 2800 ALMADA
2831-AMI	VERSIA - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA RUA DA CALCADA, 3 MELGACO 4960 MELGACO
2832-AMI	JOSE ANTONIO CAMPOS CURVELO - MEDIADOR IMOBILIARIO RUA JOSE MARIA DA FONSECA, 6 AZEITAO 2925 AZEITAO
2833-AMI	MARIO BRAGA - MEDIADOR IMOBILIARIO RUA PEDRO JULIAO, 67 VERMOIM 4470 MAIA
2834-AMI	HURBIMEDIA - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, UNIPESSOAL, LDA RUA LEOPOLDO DE ALMEIDA, 4-A LISBOA 1750 LISBOA
2835-AMI	ODETE & MARTINS - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA AV. HELIODORO SALGADO, 27 2. SALA A SINTRA 2710 SINTRA
2836-AMI	BEATE LEONIE COCHRANE - MEDIADOR IMOBILIARIO RUA SOEIRO DA COSTA, 2 LAGOS 8600 LAGOS
2837-AMI	ILDA DE CASTRO MARTINS - MEDIADORA IMOBILIARIA MONTE DOS ENGANOS - COVOES ALCORREGO - AVIS 7480 AVIS
2838-AMI	CARLOS VENTURA - MEDIADOR IMOBILIARIO RUA ECA DE QUEIROS, 20 - LJ. 16 BARREIRO 2830 BARREIRO
2839-AMI	SPOTLAR - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA RUA OSCAR MONTEIRO TORRES, 25 A/B LJ.26 RIO DE MOURO 2735 AGUALVA-CACEM
2840-AMI	IMO-MONSARAZ - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA LARGO S.BARTOLOMEU - ARRABALDE MONSARAZ 7200 REGUENGOS DE MONSARAZ
2841-AMI	MEDIOGRA - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA RUA ANTONIO AMBROSIO DOS SANTOS, 42 VALE DE LAMACAES-BRAGA 4710 BRAGA
2842-AMI	MANUEL AGUIAR - MEDIADOR IMOBILIARIO AV.COLEGIO MILITAR, 18 C, P.INTERMEDIO LJ.6 LISBOA 1500 LISBOA
2843-AMI	JORGE MANUEL CORREIA OLIVEIRA - MEDIADOR IMOBILIARIO C.C. BELA VISTA, LJ. AK VALE DE CAMBRA 3730 VALE DE CAMBRA
2844-AMI	4 QUARTOS - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA RUA DUARTE PACHECO PEREIRA, 41 B DAMAIA - AMADORA 2720 AMADORA
2845-AMI	VEIGAS & VEIGAS - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA QUINTA DA PIEDADE, 2.FASE, LT.1, LJ.DTA. POVOA DE SANTA IRIA 2625 POVOA DE SANTA IRIA
2846-AMI	F.A.M. - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA RUA CANDIDO DOS REIS, 22 EVORA 7000 EVORA
2847-AMI	JANELA AZUL - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA RUA DA AMIZADE, LT. 10 A BALEIA - CARVOEIRA 2655 ERICEIRA
2848-AMI	JOSE MANUEL DIOGO COSTA - MEDIADOR IMOBILIARIO RUA PAIS RAMOS, 26 R/C ESQ. SALA 3 AMADORA 2700 AMADORA
2849-AMI	MARIA FILOMENA PERES MARTINS - MEDIADORA IMOBILIARIA R. COMBATENTES DA GRANDE GUERRA - 40 SANTIAGO DO CACEM 7540 SANTIAGO DO CACEM
2850-AMI	COMERCIALMED - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA AL. ANTONIO SERGIO, 80-A - C.C.LIVE, LJ.3 LINDA-A-VELHA 2795 LINDA-A-VELHA
2851-AMI	MANSAO - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA RUA ANTONIO NOBRE, 110 VALONGO - ERMESINDE 4445 ERMESINDE
2852-AMI	ORGANICASA - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA AV. FONTES PEREIRA DE MELO, 31 1. C LISBOA 1050 LISBOA
2853-AMI	MEDIACTIVA - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA RUA HERMENEGILDO CAPELO, 2 1. ESQ. C LEIRIA 2410 LEIRIA
2854-AMI	PREDICAXEMIRA - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, UNIPESSOAL, LDA RUA ELIAS GARCIA, 66 1. FRT. CACEM 2735 AGUALVA-CACEM
2855-AMI	SECTORES - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA RUA DO FAROL, LT. 153 LJ. A - QTA. DO ROSARIO CASCAIS 2750 CASCAIS
2856-AMI	BML - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA LARGO DA CODICEIRA, 70 ALFENA 4445 ERMESINDE
2857-AMI	MACROQUINTAS - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA AV. ANTONIO JOSE DE ALMEIDA, 402 1. DTO VISEU 3510 VISEU
2858-AMI	ARMANDO SILVA - MEDIADOR IMOBILIARIO PRACA MARQUES POMBAL, 132 2. F PORTO 4000 PORTO
2859-AMI	SILFERIMO - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA AV. DAS FORCAS ARMADAS, 4-9.-E LISBOA 1600 LISBOA
2860-AMI	CASCAISINVEST - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA UNIPESSOAL, LDA RUA COSTA PINTO, LT.38 - GALERIAS ALCAIDE, LJ.3 ALCABIDECHE 2750 CASCAIS
2861-AMI	MANUEL CAMPOS AGUIAR - MEDIADOR IMOBILIARIO ALAMEDA DA GRANJA, 80 AGUAS SANTAS - MAIA 4445 ERMESINDE
2862-AMI	IMOPAIXAO - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA RUA LUIS GONZAGA DO NASCIMENTO, 9 1. ESQ. SETUBAL 2900 SETUBAL
2863-AMI	PREDILOTE - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA AV. DA LIBERDADE, 61 1. SALA 2 PERO PINHEIRO 2715 PERO PINHEIRO
2864-AMI	CRISTINA BALULA - MEDIADORA IMOBILIARIA RUA DO COMERCIO, 3 - 1. S. LUIS 7630 ODEMIRA
2865-AMI	TAVARES, DIAS & ASSOCIADOS - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA. RUA FERREIRA DE CASTRO, 123 - 1. SALA D OVAR 3880 OVAR
2866-AMI	CARCAVELU S - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA. RUA JOSE DE MELO PEREIRA DE VASCONCELOS, 9 CARCAVELOS 2775 PAREDE
2867-AMI	CHARNIMOVEL - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA RUA D. SANCHO I, 17 - C ALMADA 2800 ALMADA
2868-AMI	GUILHERME BARBOSA - MEDIADOR IMOBILIARIO PRACA DE ANGOLA, 18-A - VENTEIRA AMADORA 2700 AMADORA
2869-AMI	MARIA HELENA LOPES - MEDIADORA IMOBILIARIA AV.N.SENHORA DA ESPERANCA,288-REGUEIRA DOS CEPOS FONTANELAS - SINTRA 2710 SINTRA
2870-AMI	ROSIMAIA - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA RUA DE S. ROMAO, 562-A VERMOIM - MAIA 4470 MAIA
2871-AMI	ESPACO A DOIS - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA RUA DIREITA DE MASSAMA, LT.133 8. ESQ. MASSAMA - QUELUZ 2745 QUELUZ
2872-AMI	VENEMA - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA AV.GEN.HUMBERTO DELGADO,LT.174 R/C DTO. LEIRIA 2410 LEIRIA
2873-AMI	CARDOSO & CARVALHO - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA RUA 5 DE OUTUBRO, 156 LOJA 20 PORTO 4100 PORTO
2874-AMI	JULIO ALMEIDA - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA URB. QTA. CUBOS, LT. 14 OLIVEIRA DO DOURO 4430 VILA NOVA DE GAIA

2875-AMI	PREDIMPORIO - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA UNIPESSOAL, LDA RUA DE LISBOA, 251 LJ. BREJOS DE AZEITAO 2925 AZEITAO
2876-AMI	MARIA OLIMPIA DIAS DIAQUINO ALVES - MED. IMOBILIARIA RUA SANTO ILDEFONSO, 85 - 4. - SALA 1 PORTO 4000 PORTO
2877-AMI	FERNANDO RIBEIRO - MEDIADOR IMOBILIARIO RUA GOMES FREIRE, 237 1. SALA 2 OVAR 3880 OVAR
2878-AMI	LAGO-REAL - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA UNIPESSOAL, LDA AV. ELIAS GARCIA, 82 2. LISBOA 1050 LISBOA
2879-AMI	HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS - MEDIADOR IMOBILIARIO RUA FERNANDES TOMAS, 688 4. ESQ. PORTO 4000 PORTO
2880-AMI	CIDALIA TOSTAO - MEDIADORA IMOBILIARIA RUA MIGUEL BOMBARDA, 22 1. E BARREIRO 2830 BARREIRO
2881-AMI	DUARTE, LIMA & RODRIGUES - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA RUA DR. ANTONIO ELVAS, 14 A FEIJO 2810 ALMADA
2882-AMI	TIJOLO DO SEIXAL - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA RUA TRAS OS MONTES, 2-A CRUZ DE PAU - SEIXAL 2840 SEIXAL
2883-AMI	CONDEVILLA - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA RUA DA ESTRADA VELHA, ED. MAR & SOL, 828 ARVORE - VILA DO CONDE 4480 VILA DO CONDE
2884-AMI	JA ESTA - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA RUA DR. SIDONIO PAIS, 62 C - POMBAIS ODIVELAS 2675 ODIVELAS
2885-AMI	EUROPTIMATE - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA AV. EMIDIO NAVARRO, 234 CASCAIS 2750 CASCAIS
2886-AMI	FELPROMO - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA UNIPESSOAL, LDA R.DR.RIBEIRO DE MAGALHAES,LJ.P-FELGUEIRAS TRADE CENTER MARGARIDE - FELGUEIRAS 4610 FELGUEIRAS
2887-AMI	PREDIESTEVES - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA LARGO ROSSIO DA FONTE, 2 MEM MARTINS 2725 MEM MARTINS
2888-AMI	ATLANTICA-FOZ - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA RUA PEDRO HOMEM DE MELO, 55 4. SALA 4.07 PORTO 4150 PORTO
2889-AMI	ATOMO 821 - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA RUA ALVARO CASTELOES, 821 1. SALA C 1.6 MATOSINHOS 4450 MATOSINHOS
2890-AMI	PREDIAL DA GUARDA - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA RUA MESTRE DE AVIS, 6 R/C ESQ. GUARDA 6300 GUARDA
2891-AMI	MEDISTAR - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA RUA SANTA JUSTA, 12 A R/C BRAGA 4700 BRAGA
2892-AMI	TORRESIN - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA AV. 5 DE OUTUBRO - ED.AVENIDA, LJ.17 TORRES VEDRAS 2560 TORRES VEDRAS
2893-AMI	GOMES & MENDES - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA RUA DAMIAO DE GOIS,27 11. ESQ.-ALFORNELOS AMADORA 2700 AMADORA
2894-AMI	ALEXANDRE JOSE CARDOSO GOMES - MEDIADOR IMOBILIARIO ESTRADA CONDE CARVALHAL, 18-B FUNCHAL 9050 FUNCHAL
2895-AMI	NOVILEI - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA AV. 22 DE MAIO, LT.34 R/C B - URB. NOVA LEIRIA ALMOINHA GRANDE - MARRAZES 2400 LEIRIA
2896-AMI	FERNANDO MANUEL FERREIRA CONDE DUARTE - MED. IMOBILIARIO RUA DR. JOAO MANUEL GRAVE, 155 2. DTO. CASTELO BRANCO 6000 CASTELO BRANCO

11 de Fevereiro de 1999. — A Secretária-Geral, *Maria Rosa Dias.*

Listagem n.º 61/99. — *Listagem de alterações verificadas entre 31 de Dezembro de 1998 e 29 de Janeiro de 1999 em licenças já concedidas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 285/92, de 19 de Dezembro:*

Licença	Nome / Endereço
112-AMI	MEDIEME - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA. RUA DE FREITAS, 80 - SANTA JOANA AVEIRO 3800 AVEIRO
323-AMI	SANTA LUCIA - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA. RUA DOS ANDRADES, 14 1. VISEU 3500 VISEU
822-AMI	LUZ PARQUE - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA LUZ BAY CLUB - RUA DO JARDIM LUZ - LAGOS 8600 LAGOS
959-AMI	MARPREDIOS - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA. PRACETA DRA. MARIA MADALENA BISCAIA AZEREDO PERDIGAO, 32 FIGUEIRA DA FOZ 3080 FIGUEIRA DA FOZ
1003-AMI	DANIEL FERRAO PEREIRA - MEDIADOR IMOBILIARIO RUA DO PINA, 7 CASTELO BRANCO 6000 CASTELO BRANCO
1107-AMI	FERREIRA DOS SANTOS & IRMAO - SOC.MEDIACAO IMOBILIARIA,LDA TRAV. DE CASALDRIJO, 81 PEDROSO - CARVALHOS 4415 CARVALHOS
1184-AMI	REFERENCIA A - SOCIEDADE DE MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA. AV. JOAO XXI, 6 R/C DTO LISBOA 1000 LISBOA
1204-AMI	VECTRA95 - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA RUA PROF.AGOSTINHO DA SILVA, 57 A LJ. TAPADA DAS MERCES 2725 MEM MARTINS
1396-AMI	RICARDO VIEIRA - MEDIADOR IMOBILIARIO TRAVESSA DE PAULO MARTINS, 23 1. LISBOA 1300 LISBOA
1594-AMI	ABACUS - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA. RUA BRAAMCAMP, 52 8. DTO. LISBOA 1200 LISBOA
1989-AMI	JOSE FERNANDO FERREIRA PINTO - MEDIADOR IMOBILIARIO PRACA CARLOS ALBERTO, 60 1. PORTO 4000 PORTO
2114-AMI	DOMINGOS LOBATO BARATA - MEDIADOR IMOBILIARIO URB. QTA. PIRES MARQUES, LT. 250 LJ. 1 CASTELO BRANCO 6000 CASTELO BRANCO
2237-AMI	N.AGUILAR - MEDIADOR IMOBILIARIO RUA AQUILINO RIBEIRO, 3 C/V FRT. CARNAXIDE 2795 LINDA-A-VELHA
2400-AMI	JORGE MOURA - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA URB.DO BUZANO - R.ALMEIDA GARRETT,LT.162 LJ. C PAREDE 2775 PAREDE
2613-AMI	HORIZONTE SOL - SOC. MEDIACAO IMOBILIARIA, LDA RUA D. JOAO PEREIRA VENANCIO, 6 R/C MARINHA GRANDE 2430 MARINHA GRANDE

11 de Fevereiro de 1999. — A Secretária-Geral, *Maria Rosa Dias.*

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares

Listagem n.º 62/99. — *Listagem de alvarás de empreiteiro de obras públicas cujas autorizações foram canceladas a pedido, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23 de Março, em sessão da 1.ª Secção da CAEOPP de 20 de Janeiro de 1999:*

Alvará	Nome / Localidade
4156-EOP	JOSE MONTEIRO DE ANDRADE GUARDA Cancelado por formar Sociedade
11481-EOP	JOSE RODRIGUES DA SILVA SERTA Cancelado por formar Sociedade
12412-EOP	JUSTINO DA SILVA OLIVEIRA AMARANTE Cancelado por formar Sociedade

11 de Fevereiro de 1999. — A Presidente, *Maria Rosa Dias.*

Listagem n.º 63/99. — *Listagem de alvarás cujas autorizações foram canceladas/suspensas a pedido, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23 de Março:*

Alvará	Nome / Localidade
8275-ICC	ANTONIO JOAQUIM AFONSO SABUGAL Cancelado em 07/01/1999
10803-ICC	EDUARDO & FILHO, LDA. ODEMIRA Cancelado em 13/01/1999

10811-ICC	ARLINDO AMARAL DA COSTA VILA NOVA DE FAMALICAO	Cancelado em 18/12/1998
11065-ICC	CONSTRUCOES DANTAS, LDA BARCELOS	Cancelado em 13/01/1999
11204-ICC	JOAQUIM ALBERTO MARTINS SABUGAL	Cancelado em 06/01/1999
11455-ICC	ANTONIO PROSPERO CORREIA PARISSI, LDA. CALDAS DA RAINHA	Cancelado em 07/01/1999
11833-ICC	AUGUSTO ROSA NUNES TOMAR	Cancelado em 08/01/1999
12234-ICC	ANTONIO MANUEL BENTES GRACA PALMELA	Cancelado em 29/12/1998
15173-ICC	MANUEL JOAO RATO RAMINHOS REGUENGOS DE MONSARAZ	Cancelado em 13/01/1999
17382-ICC	LAURENTINO DAS DORES SILVA CORROIOS - SEIXAL	Cancelado em 06/01/1999
24011-FOP	ARTUR JAIME DE SA CORDEIRO COIMBRA	Cancelado em 05/01/1999
25253-ICC	JORGE DA SILVA NOGUEIRA AGUEDA	Cancelado em 13/01/1999
27187-ICC	CONSTRUCOES ESTRELA DOS SANTOS, LDA SANTAREM	Cancelado em 18/12/1998

11 de Fevereiro de 1999. — A Presidente, *Maria Rosa Dias.*

Listagem n.º 64/99. — *Listagem de alvarás de industrial de construção civil cujas autorizações foram canceladas a pedido, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23 de Março, em sessão da 2.ª Secção da CAEOPP de 21 de Janeiro de 1999:*

Alvará	Nome / Localidade	
824-ICC/AR	ANTONIO ALVES DA SILVA VILA DO CONDE	Cancelado por formar Sociedade
4442-ICC	MADEIRA & ANTONIO PEDRO, LDA. SANTAREM	Levantada a suspensao
7841-ICC	JOSE MONTEIRO DE ANDRADE GUARDA	Cancelado por formar Sociedade
8336-ICC/AR	JOSE ELIAS FERREIRA CHAVES	Cancelado por formar Sociedade
9115-ICC/AR	HERMINIO PEREIRA CHAVES	Cancelado por formar Sociedade
11470-ICC	JOSE RODRIGUES DA SILVA SERTA	Cancelado por formar Sociedade
12087-ICC/AR	MANUEL HENRIQUES COELHO PEDROGAO GRANDE	Cancelado por formar Sociedade
12428-ICC	JUSTINO DA SILVA OLIVEIRA AMARANTE	Cancelado por formar Sociedade
14231-ICC	MANUEL FERNANDO NOVAIS DE OLIVEIRA GUIMARAES	Cancelado por formar Sociedade
14682-ICC	SILVINO PEREIRA BRUNO LEIRIA	Cancelado por formar Sociedade
25061-ICC/AR	RUI AUGUSTO INFANTE GIL MOURA	Cancelado por formar Sociedade
25135-ICC	PREDIAL ANTUNES FERREIRA II CONSTRUCOES, LDA. SEIXAL	Canceladas algumas aut.10. e 12.subcategorias

11 de Fevereiro de 1999. — A Presidente, *Maria Rosa Dias.*

Listagem n.º 65/99. — *Listagem de alvarás emitidos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23 de Março, autorizações neles contidas e seus titulares, no mês de Janeiro de 1999:*

45-EOP — SOCIEDADE PORTUGUESA DE DRAGAGENS, LDA
ALCOCHETE
Empresa inscrita em 59/03/11

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
21	2	6	5
35	3	4	7
36	3	5	7
37	3	6	7
38	3	7	7
39	3	8	7

84-EOP — SOMAFEL-SOC.DE MATERIAIS FERROVIARIOS,LDA.
LISBOA
Empresa inscrita em 66/07/22

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
1	1	1	5
2	1	2	5
4	1	4	5
5	1	5	5
6	1	6	5
8	1	8	5
9	1	9	5
10	1	10	1
11	1	11	3
12	1	12	3
13	1	13	1
14	1	14	3
15	1	15	3
16	2	1	8
17	2	2	8
18	2	3	3
19	2	4	8
20	2	5	3
21	2	6	3
22	2	7	5
23	2	8	5
24	2	9	3
25	2	10	3
26	2	11	2
27	2	12	3
28	2	13	5
29	2	14	7
30	2	15	8
31	2	16	7
33	3	2	3
34	3	3	3
35	3	4	3
36	3	5	3
37	3	6	3
38	3	7	3
39	3	8	3
40	4	1	7
41	4	2	3
42	4	3	3
43	4	4	3
44	4	5	7
45	4	6	7
46	4	7	3
48	4	9	6

228-ICC — JOPONTE - CONSTRUCOES, LDA.
POMBAL
Empresa inscrita em 89/01/12

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	4
8	8	4
9	9	3

255-ICC — BISPO & FILHOS - CONSTRUCAO CIVIL, LDA
POMBAL
Empresa inscrita em 89/01/26

Autorização	Subcategoria	Classe
2	2	1
4	4	2

Autorização	Subcategoria	Classe
5	5	2
8	8	2
9	9	2
10	10	1
13	13	2
14	14	1

696-EOP MATIAS & AVILAS, LDA
TOCADELOS - LOURES
Empresa inscrita em 89/04/26

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	3
4	1	4	3
9	1	9	3
10	1	10	3
12	1	12	3
13	1	13	3
14	1	14	3
19	2	4	3
23	2	8	3
28	2	13	3
41	4	2	1

1113-ICC MANUEL R. CALLAPEZ, S.A.
LAGOA
Empresa inscrita em 80/11/28

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	4
5	5	3
8	8	3
9	9	3
10	10	3
12	12	3
13	13	3

1383-EOP BENTO PEDROSO - CONSTRUCOES, S.A.
PAREDE
Empresa inscrita em 57/12/18

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
1	1	1	8
2	1	2	8
3	1	3	8
4	1	4	8
5	1	5	8
6	1	6	8
7	1	7	8
8	1	8	8
9	1	9	8
10	1	10	8
11	1	11	8
12	1	12	8
13	1	13	8
14	1	14	8
15	1	15	8
16	2	1	8
17	2	2	8
18	2	3	8
19	2	4	8
20	2	5	8
21	2	6	8
22	2	7	8
23	2	8	8
24	2	9	8
25	2	10	8
26	2	11	8
27	2	12	8
28	2	13	8
29	2	14	8
30	2	15	8
31	2	16	8
32	3	1	8
33	3	2	8
34	3	3	8
35	3	4	8
36	3	5	8
37	3	6	8
38	3	7	8
39	3	8	8
40	4	1	8
41	4	2	8
42	4	3	8
43	4	4	8
44	4	5	8
45	4	6	8
46	4	7	8
47	4	8	8
48	4	9	8

1652-EOP PROTAGUA - CONSTRUCAO CIVIL E OBRAS PUBLICAS, S.A.
MAIA
Empresa inscrita em 81/12/17

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	1
4	1	4	1
5	1	5	1
6	1	6	1
9	1	9	3
11	1	11	1
12	1	12	1
15	1	15	1
17	2	2	2
20	2	5	1
21	2	6	1
24	2	9	1
26	2	11	1
27	2	12	3
28	2	13	5

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
41	4	2	1
43	4	4	1
46	4	7	1
48	4	9	1

2505-EOP IBERFER - EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES TECNICAS, S.A
TONDELA
Empresa inscrita em 82/11/18

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
41	4	2	3
42	4	3	2
43	4	4	1
44	4	5	3
45	4	6	2
46	4	7	2
48	4	9	3

2584-ICC MANUEL MATEUS FRAZAO
ALCOBACA
Empresa inscrita em 89/06/01

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	3
5	5	3
8	8	3
9	9	3
10	10	1
13	13	1

2605-EOP MANUEL MATEUS FRAZAO
ALCOBACA
Empresa inscrita em 89/06/14

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	2
4	1	4	2
9	1	9	2
10	1	10	1
12	1	12	2
13	1	13	1
14	1	14	2
19	2	4	2
27	2	12	1
28	2	13	2

4014-ICC PROTAGUA - CONSTRUCAO CIVIL E OBRAS PUBLICAS, S.A.
MAIA
Empresa inscrita em 89/10/24

Autorização	Subcategoria	Classe
2	2	3

4086-ICC JOSE MIGUEL & IRMAO, LDA
VILA NOVA DE GAIA
Empresa inscrita em 82/07/28

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	5
5	5	4
9	9	4
10	10	3
12	12	3
13	13	3

4115-EOP ELECTRO ANTUNES, LDA
BRAGA
Empresa inscrita em 89/11/08

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
41	4	2	1
42	4	3	1
44	4	5	2
46	4	7	1
48	4	9	2

4117-ICC ELECTRO ANTUNES, LDA
BRAGA
Empresa inscrita em 89/11/09

Autorização	Subcategoria	Classe
14	14	1
15	15	1
18	18	2

4757-EOP SILVA, BRANDAO & FILHOS, LDA
OLIVEIRA DE AZEMEIS
Empresa inscrita em 84/04/26

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	5
3	1	3	1
4	1	4	5
5	1	5	1
6	1	6	1
7	1	7	1
8	1	8	1
9	1	9	2
10	1	10	1
11	1	11	1
12	1	12	5
13	1	13	2
14	1	14	3
15	1	15	3
17	2	2	5
18	2	3	1
19	2	4	3
20	2	5	1
21	2	6	1
22	2	7	2
23	2	8	3
24	2	9	1
25	2	10	1

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
26	2	11	2
27	2	12	6
28	2	13	6
29	2	14	3
30	2	15	1
31	2	16	1
33	3	2	1
34	3	3	1
35	3	4	2
36	3	5	1
38	3	7	2
39	3	8	2
41	4	2	1
42	4	3	1
43	4	4	1
44	4	5	1
45	4	6	1
48	4	9	1

4820-ICC URBALGARVE II TURISMO E CONSTRUCAO, S.A.
LISBOA
Empresa inscrita em 74/06/05

Autorização	Subcategoria	Classe
2	2	4
4	4	4
5	5	4
6	6	4
8	8	4
9	9	4
10	10	4
12	12	4
13	13	4
14	14	1
16	16	2

5452-ICC CONSTRIPRONTO - SOC. CONSTRUCOES, LDA.
LISBOA
Empresa inscrita em 81/04/22

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	2
5	5	1
8	8	2
9	9	2
10	10	2
12	12	2
13	13	2

5564-EOP URBISED - SOCIEDADE DE CONSTRUCOES , LDA
ALGES - LISBOA
Empresa inscrita em 85/04/18

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	3
3	1	3	2
4	1	4	3
9	1	9	2
10	1	10	1
11	1	11	1
12	1	12	2
13	1	13	2
14	1	14	2
15	1	15	2
26	2	11	2
27	2	12	3
28	2	13	3
41	4	2	1
42	4	3	1
43	4	4	1
44	4	5	1
48	4	9	1

5682-EOP S.C.C. - SOCIEDADE DE CONSTRUCOES E COFRAGENS, LDA
AGUALVA - CACEM
Empresa inscrita em 90/01/31

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	2
4	1	4	1
9	1	9	1
10	1	10	3
12	1	12	1
13	1	13	1
14	1	14	1
15	1	15	1

5934-ICC S.C.C. - SOCIEDADE DE CONSTRUCOES E COFRAGENS, LDA
AGUALVA - CACEM
Empresa inscrita em 90/02/01

Autorização	Subcategoria	Classe
2	2	1
4	4	2
5	5	2
8	8	1
9	9	1
10	10	3
12	12	1
13	13	1
14	14	1

6234-ICC LARBRAS - EMPRESA DE CONSTRUCAO CIVIL, S.A.
VILA REAL DE SANTO ANTONIO
Empresa inscrita em 87/06/26

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	4
5	5	3
8	8	3
9	9	3
10	10	3
12	12	3
13	13	3

6430-ICC CONSTRUCOES DURAO, LDA
VISEU
Empresa inscrita em 90/03/23

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	3
5	5	2
8	8	3
13	13	3

7554-ICC ARMENIO PAULA DE JESUS
MONTE DA CAPARICA
Empresa inscrita em 73/06/27

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	2
8	8	2
9	9	2
10	10	2
12	12	2
13	13	2

7772-ICC SANCOSTA - SOC. DE CONSTRUCOES E IMOBILIARIA, LDA
AMADORA
Empresa inscrita em 90/07/06

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	3
5	5	2

8010-ICC/AR CONSTRUCOES ARAUJO & LEITE, LDA.
OVAR
Empresa inscrita em 90/07/17

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1

8038-ICC MATIAS & AVILAS, LDA
TOCADELOS - LOURES
Empresa inscrita em 90/07/26

Autorização	Subcategoria	Classe
2	2	3
4	4	3
5	5	3
8	8	3
9	9	3
10	10	3
12	12	1
13	13	3
14	14	1

8194-ICC ANTONIO OLIVEIRA & LOPES, LDA
LISBOA
Empresa inscrita em 90/07/04

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1
8	8	1
9	9	1
10	10	1
13	13	1
16	16	1

9200-ICC/AR ANTONIO MARIA TEMUDO SEMEDO
NISA
Empresa inscrita em 90/09/25

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1

9229-ICC/AR MARINO PAIS MOTA
SANTA MARIA DA FEIRA
Empresa inscrita em 90/07/27

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1

9411-ICC OURILIZ - SOCIEDADE DE CONSTRUCOES , LDA
OUREM
Empresa inscrita em 90/10/11

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	3
5	5	2
8	8	3
9	9	3

9635-ICC JCS - CONSTRUCOES, LDA.
SETUBAL
Empresa inscrita em 90/10/11

Autorização	Subcategoria	Classe
2	2	1
4	4	2
5	5	2
8	8	2
9	9	2
10	10	2
11	11	1
13	13	2
14	14	1

9795-ICC/AR HENRIQUE CUNHA, LDA.
VILA NOVA DE FAMALICAO
Empresa inscrita em 90/10/24

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1

9977-EOP ZEFERINO JOSE (HERDEIRO), LDA
LISBOA
Empresa inscrita em 78/12/21

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	4
3	1	3	4
4	1	4	4
5	1	5	2
6	1	6	1
9	1	9	2
10	1	10	2
11	1	11	2
12	1	12	4
13	1	13	4
14	1	14	4
15	1	15	2
17	2	2	1
19	2	4	1
20	2	5	1
21	2	6	1
23	2	8	2
26	2	11	1
27	2	12	2
28	2	13	2
41	4	2	2
43	4	4	1
44	4	5	1
46	4	7	1
48	4	9	1

11742-ICC/AR LUIS MARQUES FAUSTINO
OBIDOS
Empresa inscrita em 91/02/21

Autorização	Subcategoria	Classe
2	2	1
4	4	1
5	5	1
8	8	1
9	9	1
10	10	1
11	11	1
12	12	1
13	13	1
14	14	1
18	18	1

12066-ICC JOSE MARIA & BATISTA - CONSTRUCOES, LDA.
ODEMIRA
Empresa inscrita em 91/02/02

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	2
5	5	2

12265-EOP AMAL - CONSTRUCOES METALICAS, S.A.
MOITA
Empresa inscrita em 91/03/20

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
5	1	5	4
6	1	6	4
11	1	11	4
15	1	15	4
41	4	2	4
42	4	3	4

13608-ICC GUILHERME GONCALVES DE SOUSA
VIEIRA DO MINHO
Empresa inscrita em 90/04/19

Autorização	Subcategoria	Classe
2	2	1
4	4	1
5	5	1

13635-ICC CONSTRUCOES VALADAS, LDA.
MOITA
Empresa inscrita em 91/06/06

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	3
5	5	2

13686-EOP PLANIMOR - EMPREENDIMENTOS URBANISTICOS, LDA.
POVOA DE SANTA IRIA
Empresa inscrita em 91/05/22

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	1
4	1	4	1
9	1	9	1
10	1	10	1
11	1	11	1
12	1	12	1
13	1	13	1

13690-ICC PLANIMOR - EMPREENDIMENTOS URBANISTICOS, LDA.
POVOA DE SANTA IRIA
Empresa inscrita em 91/05/23

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	2
5	5	2
8	8	2
9	9	2
10	10	1
12	12	1
13	13	1

13912-ICC MARQUES & NUNES, LDA.
CASTELO BRANCO
Empresa inscrita em 91/06/06

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	3
5	5	2
8	8	2
9	9	2
13	13	1

14438-EOP GUILHERME GONCALVES DE SOUSA
VIEIRA DO MINHO
Empresa inscrita em 91/08/02

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	1
4	1	4 @	1
17	2	2	1
26	2	11	1
27	2	12	1
28	2	13	1
41	4	2	1
44	4	5	1
45	4	6	1
46	4	7	1
48	4	9	1

15387-ICC NUJOPA - SOCIEDADE DE CONSTRUCOES, LDA
MEM MARTINS - ALGUEIRAO
Empresa inscrita em 73/05/16

Autorização	Subcategoria	Classe
2	2	2
4	4	3
5	5	3
8	8	3
9	9	3
10	10	2
12	12	2
13	13	2

15775-EOP JOTOMAIA - CONSTRUCOES J. PORTUGAL, LDA.
MAIA
Empresa inscrita em 92/01/09

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	4
4	1	4	3
9	1	9	1
12	1	12	4
13	1	13	3
14	1	14	4
27	2	12	2
28	2	13	1

16253-ICC SEDIL - SOC. DE EDIFICACOES, LDA.
LISBOA
Empresa inscrita em 92/03/18

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	4
5	5	3
8	8	4
9	9	4
10	10	1
13	13	1

16605-ICC ACCIONA, S.A.
MADRID - ESPANHA
Empresa inscrita em 92/04/08

Autorização	Subcategoria	Classe
1	1	8
2	2	8
3	3	8
4	4	8
5	5	8
6	6	8
7	7	8
8	8	8
9	9	8
10	10	8
11	11	8
12	12	8
13	13	8
14	14	8
15	15	8
16	16	8
17	17	8
18	18	8

16638-EOP ACCIONA, S.A.
MADRID - ESPANHA
Empresa inscrita em 92/04/09

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
1	1	1	8
2	1	2	8
3	1	3	8
4	1	4	8
5	1	5	8
6	1	6	8
7	1	7	8

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
8	1	8	8
9	1	9	8
10	1	10	8
11	1	11	8
12	1	12	8
13	1	13	8
14	1	14	8
15	1	15	8
16	2	1	8
17	2	2	8
18	2	3	8
19	2	4	8
20	2	5	8
21	2	6	8
22	2	7	8
23	2	8	8
24	2	9	8
25	2	10	8
26	2	11	8
27	2	12	8
28	2	13	8
29	2	14	8
30	2	15	8
31	2	16	8
32	3	1	8
33	3	2	8
34	3	3	8
35	3	4	8
36	3	5	8
37	3	6	8
38	3	7	8
39	3	8	8
40	4	1	8
41	4	2	8
42	4	3	8
43	4	4	8
44	4	5	8
45	4	6	8
46	4	7	8
47	4	8	8
48	4	9	8

17937-EOP ALBANO VIEIRA, LDA.
S. MIGUEL - RIBEIRA GRANDE
Empresa inscrita em 92/09/16

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	3
4	1	4 @	2
9	1	9	2
10	1	10	2
11	1	11	2
12	1	12	3
13	1	13	2
23	2	8	2
27	2	12	3
28	2	13	2
44	4	5	1
48	4	9	1

18177-ICC/AR SILVA, PEREIRA & BRANCO - CONSTRUCAO CIVIL, LDA.
MONTARGIL
Empresa inscrita em 92/10/08

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1

18798-EOP FERNANDO ANTUNES FERREIRA
BRAGA
Empresa inscrita em 93/01/13

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	2
4	1	4 @	2
12	1	12	2
13	1	13	2

19108-ICC CONSTRUCOES GABRIEL & AFONSO, LDA
COVILHA
Empresa inscrita em 93/02/11

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	4
5	5	3
8	8	3
9	9	3

19597-EOP IMPERCOL - IMPERMEABILIZACOES E CONSTRUCOES, LDA
LAGOS
Empresa inscrita em 93/04/15

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	2
3	1	3	1
4	1	4 @	2
12	1	12	2
13	1	13	1
14	1	14	2
17	2	2	1
19	2	4	1
23	2	8	2
26	2	11	2
27	2	12	3
28	2	13	2
41	4	2	1
43	4	4	2

20728-ICC BRITISOLA - REPARACOES E CONSTRUCOES, LDA.
LISBOA
Empresa inscrita em 94/01/20

Autorização	Subcategoria	Classe
2	2	1
4	4	1
5	5	1
8	8	1
9	9	1
10	10	1
13	13	1
16	16	1

20753-EOP JOSE LUIS DIAS BARBOSA
SAO MAMEDE DE NEGRELOS
Empresa inscrita em 94/02/23

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	1
3	1	3	1
4	1	4	1
9	1	9	1
12	1	12	1
13	1	13	1
14	1	14	1
17	2	2	1
19	2	4	1
27	2	12	1
28	2	13	1
29	2	14	1

21054-ICC SOC. DE CONSTRUCOES J. FRANCISCO & FILHOS, LDA.
OUREM
Empresa inscrita em 94/03/24

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	2
5	5	1
8	8	2
9	9	2

21218-ICC/AR VANEK - CONSTRUCAO CIVIL, LDA.
CABECO DE VIDE - FRONTEIRA
Empresa inscrita em 94/04/21

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1
8	8	1
9	9	1
13	13	1

21644-EOP EDIOC - EMPREENDIMENTOS E OBRAS, S. A.
LISBOA
Empresa inscrita em 94/06/22

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	3
3	1	3	2
4	1	4	2
5	1	5	2
6	1	6	2
9	1	9	3
10	1	10	2
11	1	11	2
12	1	12	3
13	1	13	2
14	1	14	3
15	1	15	3
17	2	2	2
18	2	3	2
19	2	4	2
20	2	5	2
21	2	6	2
22	2	7	1
23	2	8	2
26	2	11	1
27	2	12	3
28	2	13	5
29	2	14	2
30	2	15	2
31	2	16	2
35	3	4	1
36	3	5	1
37	3	6	1
38	3	7	1
39	3	8	2
41	4	2	1
42	4	3	1
43	4	4	2
44	4	5	1
45	4	6	1
46	4	7	1
47	4	8	1
48	4	9	1

21982-EOP SERVISUB-SALVACAO MARITIMA E TECNICA SUBMARINA,LDA
FEIJO - ALMADA
Empresa inscrita em 94/11/09

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
35	3	4	2
36	3	5	2
39	3	8	2

22154-FOP SINGRANOVA-EMPRESA TRANSFORMADORA DE GRANITOS,LDA.
ALPALHAO
Empresa inscrita em 94/12/14

22233-EOP ZRP - SOCIEDADE DE EMPREITADAS E PROJECTOS, LDA.
SETUBAL
Empresa inscrita em 94/12/14

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	1
4	1	4	1
9	1	9	1
10	1	10	1
12	1	12	1
13	1	13	1
14	1	14	1
26	2	11	1
27	2	12	1
28	2	13	1

22234-ICC ZRP - SOCIEDADE DE EMPREITADAS E PROJECTOS, LDA.
SETUBAL
Empresa inscrita em 94/12/15

Autorização	Subcategoria	Classe
2	2	1
4	4	2
5	5	1

22345-ICC FERREIRA DA COSTA & COSTA, LDA.
SAO FELIX DA MARINHA
Empresa inscrita em 95/01/19

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1
8	8	1
9	9	1

22423-EOP LABOTEC-ESTUDOS E OBRAS DE ENG. E ARQUITECTURA,LDA
LISBOA
Empresa inscrita em 95/02/22

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
41	4	2	2
42	4	3	2
44	4	5	2
46	4	7	2
48	4	9	2

22578-EOP TEMOTEC - TECNICAS E ENGENHARIA DE SISTEMAS, LDA.
LISBOA
Empresa inscrita em 95/02/22

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
39	3	8	1
41	4	2	1
42	4	3	1
44	4	5	1
45	4	6	1
48	4	9	1

22966-EOP SOCIEDADE DE EMPREITADAS FERROVIARIAS, LDA
ESMORIZ
Empresa inscrita em 95/05/17

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	2
4	1	4	2
5	1	5	1
6	1	6	1
7	1	7	1
8	1	8	1
9	1	9	6
11	1	11	1
12	1	12	2
13	1	13	1
14	1	14	2
15	1	15	1
17	2	2	4
18	2	3	1
19	2	4	1
20	2	5	1
21	2	6	1
23	2	8	1
24	2	9	1
25	2	10	1
26	2	11	1
27	2	12	5
28	2	13	4
29	2	14	1
33	3	2	1
34	3	3	1
35	3	4	1
36	3	5	1
38	3	7	1
39	3	8	1

23149-ICC J.J.E. CARVALHO, LDA.
VIANA DO CASTELO
Empresa inscrita em 95/06/23

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	2
5	5	2
8	8	2
9	9	2

23236-EOP GET - ESTUDOS TECNICOS E CONSTRUCOES, LDA.
TAVIRA
Empresa inscrita em 95/07/12

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	3
3	1	3	1
4	1	4	2
9	1	9	1
10	1	10	2
12	1	12	2
13	1	13	2
14	1	14	2
26	2	11	1
41	4	2	1

24077-ICC/AR CONSTRUCOES MACHADO SAMPAIO, LDA.
AMARANTE
Empresa inscrita em 96/01/11

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1
8	8	1

24168-ICC TOURICON-SOCIEDADE DE CONSTRUCOES DE TOURIGO, LDA.
TONDELA
Empresa inscrita em 96/01/11

Autorização	Subcategoria	Classe
2	2	1
4	4	2
5	5	2
8	8	2
9	9	2
10	10	1

24252-ICC SOCIJORGE-SOCIEDADE DE CONSTRUCOES, LDA.
ALVERCA
Empresa inscrita em 96/02/15

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	4
5	5	2

24447-FOP SPIRAX SARCO-EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, LDA.
CARNAXIDE
Empresa inscrita em 95/09/27

24570-ICC FERNANDO PEDROSA DE OLIVEIRA
FIGUEIRA DA FOZ
Empresa inscrita em 96/04/18

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	2
5	5	2
9	9	2
13	13	1

24579-ICC SOCIEDADE DE CONSTRUCOES, CUSTODIO ANTUNES, LDA
POMBAL
Empresa inscrita em 96/04/18

Autorização	Subcategoria	Classe
2	2	4
4	4	4
5	5	3
8	8	4
9	9	4
10	10	1
13	13	2

25034-ICC/AR JOAQUIM FERNANDO NETO LOPES
LOUSADA
Empresa inscrita em 96/07/25

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1
8	8	1
9	9	1

25135-ICC PREDIAL ANTUNES FERREIRA II CONSTRUCOES, LDA.
SEIXAL
Empresa inscrita em 96/06/20

Autorização	Subcategoria	Classe
2	2	1
4	4	1
5	5	1
8	8	1
9	9	1
13	13	1

25266-ICC/AR AVELINO DA SILVA PEDROSO
VILA NOVA DE SANTO ANDRE
Empresa inscrita em 96/09/26

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1

25287-ICC H.F.RODRIGUES - CONSTRUCOES, LDA
VILA - BOMBARRAL
Empresa inscrita em 96/09/26

Autorização	Subcategoria	Classe
2	2	1
4	4	3

25395-ICC SOCIEDADE DE CONSTRUCOES COSTA E PEREIRA, LDA.
CAMARATE
Empresa inscrita em 96/09/26

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1
8	8	1
9	9	1
10	10	1
13	13	1

25485-EOP JOSE REIS, LDA.
VILANOVA DE GAIA
Empresa inscrita em 96/11/27

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
44	4	5	1
45	4	6	1
46	4	7	1
48	4	9	1

25554-ICC JOSE REIS, LDA.
VILANOVA DE GAIA
Empresa inscrita em 96/11/28

Autorização	Subcategoria	Classe
18	18	1

25776-EOP AVEIROBRA - SOCIEDADE DE CONSTRUCOES, LDA.
S. BERNARDO - AVEIRO
Empresa inscrita em 97/02/19

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	1
3	1	3	1
4	1	4	1
9	1	9	1
10	1	10	1
12	1	12	1
13	1	13	1
14	1	14	1
17	2	2	1
19	2	4	1
23	2	8	1
26	2	11	1
27	2	12	1
28	2	13	1
43	4	4	1

25786-ICC AVEIROBRA - SOCIEDADE DE CONSTRUCOES, LDA.
S. BERNARDO - AVEIRO
Empresa inscrita em 97/02/20

Autorização	Subcategoria	Classe
2	2	1
4	4	2
5	5	2
8	8	2
9	9	2
10	10	1
13	13	1
16	16	1

25888-ICC OBRIPOR-CONSTRUCAO CIVIL E OBRAS PUBLICAS, LDA.
LISBOA
Empresa inscrita em 97/02/20

Autorização	Subcategoria	Classe
2	2	1
4	4	2
5	5	2
8	8	2
9	9	2
13	13	1

26139-ICC IBERFER - EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES TECNICAS, S.A
TONDELA
Empresa inscrita em 97/05/22

Autorização	Subcategoria	Classe
14	14	3
15	15	2
16	16	1
18	18	3

26724-EOP GEOSOC-GEOTECNIA E FUNDACOES, S.A.
ARRENTELA
Empresa inscrita em 97/10/22

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
4	1	4	2
7	1	7	2
8	1	8	2
19	2	4	2
24	2	9	2
25	2	10	2
33	3	2	2
34	3	3	2

26789-ICC GEOSOC-GEOTECNIA E FUNDACOES, S.A.
ARRENTELA
Empresa inscrita em 97/10/23

Autorização	Subcategoria	Classe
3	3	2
5	5	2

27138-ICC E.J.R.-SOC. TECNICA DE PROJECTOS E CONSTRUCOES,LDA
LISBOA
Empresa inscrita em 98/01/15

Autorização	Subcategoria	Classe
2	2	1
4	4	3
5	5	2
8	8	2
9	9	2
10	10	1
13	13	1
14	14	1

27333-ICC/AR ANA DA CONCEICAO FERREIRA MONTEIRO
PACOS DE FERREIRA
Empresa inscrita em 98/03/19

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1

27371-ICC EDILINO - CONST. E VENDAS DE IMOVEIS, LDA
A DOS CUNHADOS - TORRES VEDRAS
Empresa inscrita em 98/03/19

Autorização	Subcategoria	Classe
2	2	1
4	4	1
5	5	1

27679-ICC CONSTRUCOES ERNESTO LOURENCO, LDA
OLIVEIRA DO BAIRRO
Empresa inscrita em 98/05/21

Autorização	Subcategoria	Classe
2	2	1
4	4	2
5	5	2
8	8	2
9	9	2

27880-ICC DIANAPISOS-SOCIED. DE PAVIMENTOS E CONSTRUCOES,LDA
EVORA
Empresa inscrita em 98/06/18

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1
8	8	1
9	9	1

28039-ICC/AR LEONARDO VALENTE DE ALMEIDA
ESTARREJA
Empresa inscrita em 98/07/23

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1
8	8	1
9	9	1

28502-EOP NORDALFER-CONSTRUCAO CIVIL E OBRAS PUBLICAS, LDA.
MACEDO DE CAVALEIROS
Empresa inscrita em 98/10/23

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	1
3	1	3	1
4	1	4	1
9	1	9	1
10	1	10	1
12	1	12	1
13	1	13	1
14	1	14	1
17	2	2	1
26	2	11	2
27	2	12	2
28	2	13	2
44	4	5	1
46	4	7	1
48	4	9	1

28524-ICC/AR MARGARIDA MARIA NEVES TAVARES MARQUES
TONDELA
Empresa inscrita em 98/11/26

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1
8	8	1
9	9	1

28584-ICC JORGE ANTONIO FERREIRA GAMEIRO
POUSOS - LEIRIA
Empresa inscrita em 98/12/17

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1
8	8	1
9	9	1

28585-ICC CONST.MONTEIRO & ALMEIDA LDA
S.GONCALO-AMARANTE
Empresa inscrita em 98/12/17

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1
8	8	1
9	9	1
10	10	1
12	12	1
13	13	1

28586-ICC/AR J. ELIAS & IRMAO,LDA
VIDAGO - CHAVES
Empresa inscrita em 98/12/17

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1

28587-ICC ICONORTE-CONSTRUCOES, LDA
VILA DO CONDE
Empresa inscrita em 98/12/17

Autorização	Subcategoria	Classe
1	1	5
2	2	2
4	4	6
5	5	5
6	6	2
7	7	1

Autorização	Subcategoria	Classe
8	8	5
9	9	6
11	11	1
12	12	1

28588-ICC/AR ANTONIO COSTA ASSUNCAO
OVAR
Empresa inscrita em 98/12/17

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1
8	8	1
9	9	1
13	13	1

28589-ICC/AR JAIME OLIVEIRA MENDES
MONTEMOR-O-VELHO
Empresa inscrita em 98/12/17

Autorização	Subcategoria	Classe
2	2	1
4	4	1
5	5	1
8	8	1
9	9	1
10	10	1
13	13	1

28590-ICC/AR CLIMACO CONSTRUCOES-CONST.CIV.E OBRAS PUBLICAS,LDA
REDONDO
Empresa inscrita em 98/12/17

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1
8	8	1
9	9	1

28591-ICC/AR SILVA & PIMENTEL - CONST., LDA
MONTARGIL
Empresa inscrita em 98/12/17

Autorização	Subcategoria	Classe
2	2	1
4	4	1
5	5	1
8	8	1
9	9	1
13	13	1

28592-ICC/AR PEDRO M. FREITAS - SOC. DE CONSTRUCOES, LDA
PORTIMAO
Empresa inscrita em 98/12/17

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1
8	8	1
9	9	1
10	10	1

28593-FOP DANIEL AUGUSTO RODRIGUES, LDA
VINHAIS
Empresa inscrita em 98/12/17

28594-EOP CONURBE - CONSTRUCOES E URBANIZACAO, S.A.
PORTO
Empresa inscrita em 98/12/17

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	1
4	1	4	1
9	1	9	1
13	1	13	1
14	1	14	1
27	2	12	1
28	2	13	1

28595-EOP JORGE ANTONIO FERREIRA GAMEIRO
POUSOS - LEIRIA
Empresa inscrita em 98/12/17

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	1
4	1	4	1
9	1	9	1
12	1	12	1
14	1	14	1

28596-EOP ICONORTE-CONSTRUCOES, LDA
VILA DO CONDE
Empresa inscrita em 98/12/17

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	3
4	1	4	2

28597-EOP MAMPARAS - CONSTRUCOES, LDA.
VILA NOVA DE FAMALICAO
Empresa inscrita em 98/12/17

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	1
4	1	4 @	1
5	1	5	1
10	1	10	1
11	1	11	1
12	1	12	1
13	1	13	1
14	1	14	1
27	2	12	1
41	4	2	1

28598-ICC/AR PAULO DUARTE LOPES
TOMAR
Empresa inscrita em 98/12/17

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1

28599-EOP ANTONIO OLIVEIRA & LOPES, LDA
LISBOA
Empresa inscrita em 98/11/25

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	1
3	1	3	1
4	1	4	1
9	1	9	1
10	1	10	1
12	1	12	1
13	1	13	1
14	1	14	1

28600-ICC/AR GUERREIRO & CRUZ.CONST.CIVIL E OBRAS PUBLICAS,LDA.
PALMELA
Empresa inscrita em 98/11/26

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1
9	9	1

28601-ICC SANZ & NUNES, LDA.
ALCABIDECHE - ESTORIL
Empresa inscrita em 98/12/17

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	3
5	5	2

28602-EOP SOUTENSE - SOCIEDADE DE CONSTRUCOES, LDA
ENTRONCAMENTO
Empresa inscrita em 98/12/17

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	1
4	1	4 @	1
12	1	12	1
13	1	13	1
14	1	14	1

28603-FOP ANTONIO JOSE DA GRACA DE ABREU
ENTRONCAMENTO
Empresa inscrita em 98/12/17

28604-ICC ARMANDO JOSE QUINTANEIRO, LDA.
PINHEL
Empresa inscrita em 98/12/17

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	2
5	5	2

28605-ICC CONSTRUCOES DOMINGOS BARREIROS, LDA.
LINDA-A-VELHA
Empresa inscrita em 98/12/17

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	2
5	5	2
8	8	2

28606-ICC SOCIEDADE DE CONSTRUCOES BOA CASA, LDA.
ALGES
Empresa inscrita em 98/12/17

Autorização	Subcategoria	Classe
2	2	1
4	4	1
5	5	1
8	8	1
9	9	1
10	10	1

28607-ICC ANTONIO JOSE BARRANCOS
EVORA
Empresa inscrita em 98/12/17

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1
8	8	1
9	9	1

28608-ICC/AR SOCIEDADE DE CONST. DE JOAO LUIS E JOSE LUIS, LDA.
RIODOURO - CABECEIRAS DE BASTO
Empresa inscrita em 98/12/17

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1
8	8	1
9	9	1

28609-ICC/AR MARTINHO DOS SANTOS LOPES
AGUIAR DA BEIRA
Empresa inscrita em 98/12/17

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1
8	8	1
9	9	1

28610-ICC/AR T.N.T. CONSTRUCOES, LDA
CADIMA - CANTANHEDE
Empresa inscrita em 98/12/17

Autorização	Subcategoria	Classe
2	2	1
4	4	1
5	5	1
8	8	1
9	9	1

28611-ICC/AR JOSE MARIA LOPES DANIEL
A-DOS-CUNHADOS - TORRES VEDRAS
Empresa inscrita em 98/12/17

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1
9	9	1

28612-ICC MATOS & RAMOS - PAV., INFRAEST. E TERRAP.,LDA.
QUINTA DAS LARANJEIRAS
Empresa inscrita em 98/12/17

Autorização	Subcategoria	Classe
2	2	1

28613-ICC SOCIEDADE DE CONSTRUCOES AJLP, LDA.
CABRA FIGA - RIO DE MOURO
Empresa inscrita em 98/12/17

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1
9	9	1

28614-ICC A.P.R.A.-PROJ. INST. AR COND.,LDA
ODIVELAS
Empresa inscrita em 98/12/17

Autorização	Subcategoria	Classe
14	14	1
15	15	1

28615-EOP MURCIVIL-CONST.CIVIL E REABILIT.DE EDIFICIOS, LDA.
CANTANHEDE
Empresa inscrita em 98/12/17

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	2
4	1	4	2
12	1	12	2
13	1	13	2
14	1	14	2

28616-ICC MURCIVIL-CONST.CIVIL E REABILIT.DE EDIFICIOS, LDA.
CANTANHEDE
Empresa inscrita em 98/12/17

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	3
5	5	2
8	8	3
9	9	3
13	13	2

28617-ICC/AR MANUEL BOUCINHA DIAS
POVOA DE VARZIM
Empresa inscrita em 98/09/17

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1
8	8	1

28618-FOP CORTEC - TELECOMUNICACOES, LDA
ALFRAGIDE
Empresa inscrita em 98/12/17

28619-ICC JOSE AVELINO PINTO & FILHOS, LDA.
FUNCHAL
Empresa inscrita em 98/12/17

Autorização	Subcategoria	Classe
2	2	5
4	4	4
5	5	6
6	6	6
9	9	6
13	13	4
14	14	4

28620-EOP LUSOBUILDING-CONSTRUCAO CIVIL E OBRAS PUBLICAS,LDA
PRIOR VELHO
Empresa inscrita em 98/11/25

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	1
3	1	3	1
4	1	4	1
9	1	9	1
10	1	10	1
13	1	13	1
14	1	14	1

28621-ICC FORMICONSTROI - SOC. CONSTR. E REPRESENTACOES, LDA
ALGES
Empresa inscrita em 98/11/26

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	2
5	5	2
8	8	2
9	9	2
13	13	1

28622-FOP LIGACOES - SOCIEDADE DE REPRESENTACOES, LDA.
LISBOA
Empresa inscrita em 97/10/22

28623-ICC/AR LUIS BENEDITO RODRIGUES BERNARDES
SILVEIRA - TORRES VEDRAS
Empresa inscrita em 98/12/17

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1
9	9	1

28624-FOP VIMIGRANITOS - TRANSFORMACAO DE GRANITOS, LDA
VIMIEIRO
Empresa inscrita em 98/12/17

28625-ICC/AR BRUNO ALEXANDRE PEREIRA
CORUCHE
Empresa inscrita em 98/12/17

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1
8	8	1
9	9	1

28626-ICC/AR JORGE HUMBERTO ARSENIO INOCENCIO
MONTEMOR-O-NOVO
Empresa inscrita em 98/12/17

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1
8	8	1

28627-ICC/AR GONCALVES & DUARTE, LDA.
LAMEGO
Empresa inscrita em 98/07/23

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1
8	8	1
9	9	1
13	13	1

28628-EOP ELECTRO PRESTIGIO-ELECTRICIDADE GERAL, LDA.
MAFRA
Empresa inscrita em 98/11/25

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
44	4	5	1
46	4	7	1
48	4	9	1

28629-ICC AUSIAL - INDUSTRIA DE CONST. CIVIL, LDA.
ODIVELAS
Empresa inscrita em 98/11/26

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1

28630-ICC S.A.P.-SOC DE CONSTRUCOES, LDA.
PORTO
Empresa inscrita em 98/11/26

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1
8	8	1
9	9	1
13	13	1

28631-ICC CONSTRUCOES HENRIQUE & RUI, LDA
LEVER - CARVALHOS
Empresa inscrita em 98/11/26

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1
8	8	1
9	9	1
13	13	1

28632-ICC ELECTROTECNICA CALDAS, LDA
CALDAS DA RAINHA
Empresa inscrita em 98/12/17

Autorização	Subcategoria	Classe
18	18	1

28633-EOP SOCOPIR-SOC.DE CONST.,PINTURA E REVESTIMENTOS,LDA
VENDA NOVA - AMADORA
Empresa inscrita em 98/11/25

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	1
4	1	4 @	1
5	1	5	1
11	1	11	1
12	1	12	1
13	1	13	1
14	1	14	1
27	2	12	1
41	4	2	1

28634-ICC LUSITERRA - CONST. E COMERC. DE PROPRIEDADES, LDA.
PORTELA DAS PADEIRAS-SANTAREM
Empresa inscrita em 98/10/23

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1
8	8	1
9	9	1

28635-ICC CONSTRUFACHA-CONST. DE EDIFICIOS, LDA
FACHA - PONTE DE LIMA
Empresa inscrita em 98/11/26

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1
8	8	1
9	9	1
13	13	1

28636-ICC/AR JULIO DA SILVA DOS SANTOS
CELORICO DA BEIRA
Empresa inscrita em 98/07/23

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1
8	8	1
9	9	1
13	13	1

28637-FOP VIALATINA-SOC. ENG. CONSULTORES, LDA.
LISBOA
Empresa inscrita em 98/12/17

28638-ICC/AR MANUEL SANTOS RODRIGUES
FATIMA
Empresa inscrita em 98/11/26

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1
8	8	1
9	9	1
13	13	1

28639-EOP CRESPICENTRO - CONST.CIVIL E OBRAS PUBLICAS, LDA
BIDOEIRA DE CIMA - LEIRIA
Empresa inscrita em 98/10/23

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	1
4	1	4	1
9	1	9	1
12	1	12	1
13	1	13	1
14	1	14	1

28640-ICC CRESPICENTRO - CONST.CIVIL E OBRAS PUBLICAS, LDA
BIDOEIRA DE CIMA - LEIRIA
Empresa inscrita em 98/10/23

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1
8	8	1
9	9	1
13	13	1

28641-EOP TERRA SOLIDA - CONSTRUCAO CIVIL, S.A.
MATOSINHOS
Empresa inscrita em 99/01/20

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	1
4	1	4	1
9	1	9	1
12	1	12	1
13	1	13	1
14	1	14	1

28642-FOP ABX, S.A.
LISBOA
Empresa inscrita em 98/10/29

28643-EOP INDUSTRIAS REUNIDAS DO TAMEGA, S.A.
AMARANTE
Empresa inscrita em 98/11/25

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	4
4	1	4 @	4
12	1	12	4
13	1	13	1
14	1	14	4
27	2	12	4

28644-EOP GOIENSA - EMPREITEIROS, LDA.
SEIXAL
Empresa inscrita em 99/01/20

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	1
4	1	4	1
9	1	9	1
10	1	10	1
12	1	12	1
13	1	13	1
14	1	14	1
27	2	12	1

28645-EOP SOARES & GOMES, LDA.
LISBOA
Empresa inscrita em 99/01/20

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	1
4	1	4 @	1
12	1	12	1
13	1	13	1
14	1	14	1

28646-EOP A.P.R.A.-PROJ. INST. AR COND.,LDA
ODIVELAS
Empresa inscrita em 98/12/17

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
41	4	2	1
42	4	3	1
44	4	5	1

28647-EOP PINTAVIL - SOC.DE CONST. E PINTURAS DE VISEU, LDA
VISEU
Empresa inscrita em 98/11/25

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	1
3	1	3	1
4	1	4	1
9	1	9	1
10	1	10	1
12	1	12	1
13	1	13	1
14	1	14	1
15	1	15	1

28648-ICC PINTAVIL - SOC.DE CONST. E PINTURAS DE VISEU, LDA
VISEU
Empresa inscrita em 98/11/26

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1
8	8	1
9	9	1
10	10	1
13	13	1

28649-ICC/AR EDIPOMPA - EMPREITEIROS DE CONSTRUCAO CIVIL, LDA
BRAGANCA
Empresa inscrita em 98/11/26

Autorização	Subcategoria	Classe
4	4	1
5	5	1

28650-EOP M. COUTO ALVES, LDA
GUIMARAES
Empresa inscrita em 99/01/20

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	1
4	1	4	1
9	1	9	1
12	1	12	1
13	1	13	1
14	1	14	1
15	1	15	1
17	2	2	2
19	2	4	1
23	2	8	1
26	2	11	1
27	2	12	2
28	2	13	2
29	2	14	1
39	3	8	1

28651-EOP ELECTROTECNICA CALDAS, LDA
CALDAS DA RAINHA
Empresa inscrita em 98/12/17

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
46	4	7	1
48	4	9	1

28652-EOP LEONEL BARBEIRO-ELECTRICIDADE E CANALIZACOES,LDA
SERRA PORTO DE URSO
Empresa inscrita em 98/11/25

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
41	4	2	1
44	4	5	1

28653-FOP ELETECNICA ELECTRONICA TELECOMUNICAOES,LDA
COIMBRA
Empresa inscrita em 98/10/29

28654-FOP SILVA, BRANDAO & FILHOS, LDA
OLIVEIRA DE AZEMEIS
Empresa inscrita em 98/12/17

28655-EOP MAIAINVESTE - SOCIEDADE DE CONSTRUCOES, LDA
MAIA
Empresa inscrita em 99/01/20

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	1
4	1	4	1
10	1	10	1
12	1	12	1
13	1	13	1
41	4	2	1
43	4	4	1

28656-EOP V.A. FERREIRA, LDA.
LISBOA
Empresa inscrita em 99/01/20

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
42	4	3	1
44	4	5	1
48	4	9	1

28657-EOP CONSTRUCOES MENESES & MCFADDEN, LDA.
PRAIA DA VITORIA
Empresa inscrita em 99/01/20

Autorização	Categoria	Subcategoria	Classe
2	1	2	1
4	1	4	1
9	1	9	1
13	1	13	1
14	1	14	1
17	2	2	1
26	2	11	1
27	2	12	1
28	2	13	1
36	3	5	1
41	4	2	1

NOTAS

a) EOP : empreiteiro de obras públicas;
ICC : industrial de construção civil (obras particulares);
ICC-AR : industrial de construção civil - âmbito regional (os concelhos de actuação são indicados no próprio alvará);
FOP : fornecedor de obras públicas.

b) @ : só para edifícios sem estruturas de betão pré-esforçado.

c) Os alvarás emitidos ao abrigo da legislação revogada pelo DL 100/88 a empresas constantes desta lista deixaram de ter validade de acordo com o estipulado no n. 5 do art. 60 daquele diploma.Caso algum venha a ser ainda presente a entidade pública (em original ou fotocópia notarial ou simples) solicita-se a sua apreensão e envio a : CAEOPP - Av. Duque de Loule', 110 - Lisboa.

11 de Fevereiro de 1999. — A Presidente, *Maria Rosa Dias.*

Departamento de Prospectiva e Planeamento

Aviso n.º 4612/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, faz-se público que, por despacho da Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional de 23 de Dezembro de 1998 e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral para o cargo de director de serviços do quadro de pessoal dirigente do Departamento de Prospectiva e Planeamento constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 4/95, de 17 de Janeiro.

2 — O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e artigos aditados pela mesma lei, pelo Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em um ano a contar da publicação da lista de classificação final.

4 — Cargo e área de actuação — o presente concurso visa o recrutamento para o cargo de director de serviço do Núcleo de Informação e Comunicação, ao qual compete:

a) Dotar o DPP da informação retrospectiva, conjuntural e prospectiva necessária aos trabalhos a desenvolver nas suas áreas fundamentais, mediante a selecção de fontes de formação, seu tratamento, armazenagem e difusão;
b) Manter actualizada uma biblioteca no domínio económico-social, gerir as bases de dados bibliográficas e proceder à sua difusão interna e externa, bem com à de outras bases produzidas pelo DPP;
c) Organizar acções de divulgação, nomeadamente seminários e conferências, para debate de reflexão de temas relacionados com a área de actuação do DPP e ou difusão dos estudos realizados;
d) Preparar a edição das publicações realizadas na área de actuação do DPP e coordenar a sua reprodução e difusão através de venda, oferta e permuta.

5 — Requisitos legais de admissão ao concurso — o recrutamento é feito por concurso entre funcionários que reúnam cumulativamente os requisitos constantes das alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do citado artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio.

6 — Constitui factor de preferência a verificação de conhecimentos e de experiência comprovada nas seguintes áreas:

Fontes de informação nacionais e estrangeiras no domínio das políticas e estratégias de desenvolvimento económico e social;
Sistemas de informação textuais de aquisição, armazenamento, processamento, valorização, transmissão e distribuição de informação económico-social, designadamente o sistema SIRTEX;
Sistemas de edição electrónica, disponibilizadas em www, para divulgação de informação produzida e de interesse para cidadãos e empresas, no contexto do princípio da «informação da cidadania»;
Processos editoriais, em suporte tradicional e electrónico;
Técnicas de promoção de imagem institucional e de organização de conferências e seminários.

7 — Local de trabalho — Avenida de D. Carlos I, 126, Lisboa.

8 — Vencimento e regalias sociais — vencimento fixado no anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, e regalias sociais da função pública.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formuladas mediante requerimento dirigido ao director-geral do Departamento de Prospectiva e Planeamento, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
b) Experiência profissional, com indicação do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como declaração obrigatória de que possui os requisitos legais de admissão;
c) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de *curriculum vitae,* datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica, a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional, com indicação da duração, em horas, dos cursos, estágios, seminários, etc.

9.3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não entreguem ou façam constar do requerimento a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão ao concurso.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

10 — Os requerimentos poderão ser entregues, em mão, no Departamento de Prospectiva e Planeamento, na Avenida de D. Carlos I, 126, 3.º, 1200 Lisboa, mediante recibo, ou enviados pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, e expedidos até ao termo do prazo fixado.

11 — Os métodos de selecção a utilizar são:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

11.1 — Na avaliação curricular serão obrigatoriamente apreciadas as habilitações académicas, a experiência profissional geral, a experiência profissional específica e a formação profissional, tendo em atenção as competências específicas do DPP e o lugar a preencher.

11.2 — Na entrevista profissional de selecção o júri aprecia os seguintes factores:

a) Sentido crítico;
b) Motivação;
c) Expressão e fluência verbais;
d) Qualidade da experiência profissional.

11.3 — Os resultados obtidos nos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores.

A classificação final é também expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética, simples ou ponderada, das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista profissional de selecção não pode ter um índice de ponderação superior ao dos restantes métodos de selecção.

11.4 — No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

11.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Constituição do júri — o júri do concurso foi constituído por despacho de 1 de Fevereiro de 1999, após a realização do sorteio

a que alude o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, de acordo com a acta n.º 31/99 da reunião de 21 de Janeiro da comissão de observação e acompanhamento, sendo composto por:

Presidente — Dr.ª Alda Maria N. C. Caetano Carvalho, directora-geral.
Vogais efectivos:

Dr.ª Conceição Maria D. S. Cunha Santos, directora de serviços.
Dr.ª Maria Teresa Correia de Pina, directora de serviços.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Maria Fialho Figueiredo Dias, directora de serviços, em substituição.
Dr. Fernando Moniz, director de serviços.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

25 de Fevereiro de 1999. — A Directora-Geral, *Alda de Caetano Carvalho.*

Aviso n.º 4613/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, faz-se público que, por despacho da Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional de 23 de Dezembro de 1998 e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral para o cargo de chefe de divisão do quadro de pessoal dirigente do Departamento de Prospectiva e Planeamento constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 4/95, de 17 de Janeiro.

2 — O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e artigos aditados pela mesma lei, pelo Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em um ano a contar da publicação da lista de classificação final.

4 — Cargo e área de actuação — o presente concurso visa o recrutamento para o cargo de chefe de divisão de Estudos Globais, à qual compete:

a) Desenvolver metodologias visando a elaboração e alimentação de um painel de indicadores sobre o investimento público;
b) Desenvolver e promover estudos de análise do investimento público e do seu impacte na evolução sócio-económica do País.

5 — Requisitos legais de admissão ao concurso — o recrutamento é feito por concurso entre funcionários que reúnam cumulativamente os requisitos constantes das alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do citado artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio.

6 — Constitui factor de preferência a verificação de conhecimentos sólidos e comprovados nas seguintes áreas:

a) Sistema de informação do PIDDAC;
b) Metodologias de compatibilização dos sistemas de informação do PIDDAC do Quadro Comunitário de Apoio e das Contas Nacionais;
c) Conceitos, metodologias e sistema de informação inerentes à comprovação do princípio da adicionalidade do Quadro Comunitário de Apoio.

7 — Local de trabalho — Avenida de D. Carlos I, 126, Lisboa.

8 — Vencimento e regalias sociais — vencimento fixado no anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, e regalias sociais da função pública.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formuladas mediante requerimento dirigido ao director-geral do Departamento de Prospectiva e Planeamento, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
b) Experiência profissional, com indicação do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como declaração obrigatória de que possui os requisitos legais de admissão;
c) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de *curriculum vitae,* datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica, a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional, com indicação da duração, em horas, dos cursos, estágios, seminários, etc.

9.3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não entreguem ou façam constar do requerimento a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão ao concurso.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

10 — Os requerimentos poderão ser entregues, em mão, no Departamento de Prospectiva e Planeamento, na Avenida de D. Carlos I, 126, 3.º, 1200 Lisboa, mediante recibo, ou enviados pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, e expedidos até ao termo do prazo fixado.

11 — Os métodos de selecção a utilizar são:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

11.1 — Na avaliação curricular serão obrigatoriamente apreciadas as habilitações académicas, a experiência profissional geral, a experiência profissional específica e a formação profissional, tendo em atenção as competências específicas do DPP e o lugar a preencher.

11.2 — Na entrevista profissional de selecção o júri aprecia os seguintes factores:

a) Sentido crítico;
b) Motivação;
c) Expressão e fluência verbais;
d) Qualidade da experiência profissional.

11.3 — Os resultados obtidos nos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores.

A classificação final é também expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética, simples ou ponderada, das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista profissional de selecção não pode ter um índice de ponderação superior ao dos restantes métodos de selecção.

11.4 — No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

11.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Constituição do júri — o júri do concurso foi constituído por despacho de 1 de Fevereiro de 1999, após a realização do sorteio a que alude o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, de acordo com a acta n.º 31/99 da reunião de 21 de Janeiro da comissão de observação e acompanhamento, sendo composto por:

Presidente — Dr.ª Maria Elisa da Silva Saloio, directora de serviços.
Vogais efectivos:

Engenheira Ana Teresa C. Ferreira dos Santos, chefe de divisão.
Dr.ª Maria Teresa Tavares de Campos, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Maria Dias Carriço, directora de serviços.
Dr.ª Maria Emília S. C. P. Castanheira, chefe de divisão.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

25 de Fevereiro de 1999. — A Directora-Geral, *Alda de Caetano Carvalho.*

Inspecção-Geral da Administração do Território

Aviso n.º 4614/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista de classificação final de estágio para ingresso na carreira de operador de sistema de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 3 de Abril de 1997, homologada por despacho do inspector-geral da Adminis-

tração do Território de 19 de Fevereiro de 1999, será, na data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* afixada nas instalações da Inspecção-Geral da Administração do Território, sitas na Rua de Filipe Folque, 44, 1.º, em Lisboa, e enviada ao candidato sob registo de correio.

2 — Da homologação da lista de classificação final cabe recurso nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

25 de Fevereiro de 1999. — O Presidente do Júri, *José Garcia Tabuada.*

Instituto Portuário do Centro

Deliberação n.º 148/99. — Lista nominativa dos trabalhadores que ascendem ao grau imediato das respectivas carreiras ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 1278/95, de 27 de Outubro, reunidas as condições fixadas no anexo IV do mesmo diploma, com produção de efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1999:

Nomes e categorias	Grupo profissional	Nova situação	
		Grau	Base remuneratória
Técnico administrativo Carlos Gaspar Talhado	5A	2	14

4 de Fevereiro de 1999. — O Vogal do Conselho de Administração, *Liduino de Matos Borges.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 82/99. — O Dr. Joaquim de Seabra Lopes, licenciado em Direito pela Universidade Clássica de Lisboa e pós-graduado em Ciências Jurídicas pela mesma Universidade, é director-geral dos Registos e do Notariado até ao dia 15 de Fevereiro de 1999, sendo então desligado do serviço para efeitos de aposentação.

O Dr. Seabra Lopes é igualmente membro da Comissão Nacional de Protecção de Dados e professor de informática jurídica na Universidade Católica Portuguesa e na Universidade Internacional.

É o representante português no Comité de Protecção de Dados da União Europeia, tendo igualmente feito parte do grupo de trabalho que no Conselho da União Europeia elaborou a directiva sobre protecção de dados pessoais. Participa também no grupo de trabalho encarregado de discutir a proposta de directiva sobre a assinatura electrónica.

Representa ainda Portugal no Grupo de Protecção de Dados do Conselho da Europa e na Conferência de Comissários Europeus de Protecção de Dados, bem como na Conferência Internacional de Comissários da Protecção da Privacidade e dos Dados Pessoais.

Desempenhou anteriormente, entre outros, os cargos de director-geral do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça e do Registo Nacional de Pessoas Colectivas, de secretário-geral do Ministério da Justiça, de director do Centro de Informática e dos Serviços de Identificação.

No domínio internacional, desempenhou as funções de comissário de protecção de dados do Conselho da Europa e participou em vários *comités* e grupos de trabalho nas instituições comunitárias, no Conselho da Europa e na OCDE, a alguns dos quais presidiu durante vários anos. Fez parte dos grupos de trabalho que elaboraram, no Conselho da Europa, a convenção sobre protecção de dados pessoais e, na OCDE, as linhas directrizes sobre a mesma matéria.

Tem publicado vários trabalhos, particularmente em matéria de direito da informática.

É condecorado com a comenda da Ordem da Benemerência e com a grã-cruz da Ordem Militar de Cristo.

O brilhante percurso profissional do Dr. Seabra Lopes, que acaba de ser descrito fala por si e dispensa novos elementos que sublinhem a elevadíssima craveira de um alto funcionário com uma vida dedicada ao serviço do Estado.

O Dr. Seabra Lopes abandona o exercício de funções públicas e, por isso, é merecedor de louvor público que se limite a recuperar e realçar os inúmeros louvores e distinções públicas que colheu ao longo de sua vida ao serviço da Administração Pública.

12 de Fevereiro de 1999. — O Ministro da Justiça, *José Eduardo Vera Cruz Jardim.*

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 4840/99 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 5 e de 10 de Fevereiro de 1999:

Adelaide Maria Drumond Ferreira Mendonça e Paulo Jorge de Freitas Escórcio — contratados, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercer funções na Conservatória do Registo Civil, Predial e Cartório Notarial de Porto Santo, com direito à remuneração mensal correspondente a 100 000$, acrescida do subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Fevereiro de 1999. — A Conservadora/Notária, *Rita Gouveia Caldeira de Brito.*

Despacho n.º 4841/99 (2.ª série). — Por despachos do director-geral de 18 de Fevereiro de 1999:

Carla Isabel Ricardo Sobral e Orlando Jorge Cunha Escoval — contratados, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercer funções no Cartório Notarial de Mirandela, com direito a remuneração mensal correspondente a 100 000$, acrescida do subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 1999. — A Notária, *Margarida Isabel Pimenta Ferreira de Oliveira.*

Despacho n.º 4842/99 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 15 de Janeiro de 1999:

João Luís Lima de Morais — contratado, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercer funções no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Lisboa, com direito a remuneração mensal correspondente a 100 000$, acrescida de subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Fevereiro de 1999. — O Notário, *Francisco Rosário dos Reis.*

Despacho n.º 4843/99 (2.ª série). — Por despachos do director-geral de 18 de Fevereiro de 1999:

Cristina Maria de Melo Cristóvão, Sónia Alexandra Ribeiro Vinhas Rodrigues, Susana Filipa Grilo de Sousa e Rosa Maria Sousa da Silva — contratadas, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercer funções no 20.º Cartório Notarial de Lisboa, com direito a remuneração mensal correspondente a 100 000$, acrescida do subsído de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Fevereiro de 1999. — A Notária, *Isabel Catarina Portela Guimarães Neto Ferreira.*

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Aviso n.º 4615/99 (2.ª série). — *Lista de classificação.* — Após despacho de homologação de 22 de Fevereiro de 1999 do director-geral dos Serviços Judiciários, em cumprimento do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e cumpridas que foram as formalidades previstas no Código do Procedimento Administrativo, no âmbito da audiência de interessados, faz-se público que a partir da data de publicação do presente aviso se encontra afixada, para consulta, no sector de relações públicas da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, Avenida de 5 de Outubro, 125, 1069-044 Lisboa, a lista de classificação final do concurso interno geral, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 27 de Junho de 1998, para provimento de uma vaga na categoria de chefe de secção (referência 2/98), do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários.

23 de Fevereiro de 1999. — O Subdirector-Geral, *Domingos António Simões Baptista.*

Aviso n.º 4616/99 (2.ª série). — *Lista de classificação.* — Após despacho de homologação de 22 de Fevereiro de 1999 do director-geral dos Serviços Judiciários, em cumprimento do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e cumpridas que foram as formalidades previstas no Código do Procedimento Admi-

nistrativo, no âmbito da audiência de interessados, faz-se público que a partir da data de publicação do presente aviso se encontra afixada, para consulta, no sector de relações públicas da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, Avenida de 5 de Outubro, 125, 1069-044 Lisboa, a lista de classificação final do concurso interno geral, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 13 de Julho de 1998, para provimento de duas vagas na categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe (referência 14/98), do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal Central Administrativo.

23 de Fevereiro de 1999. — O Subdirector-Geral, *Domingos António Simões Baptista.*

Despacho n.º 4844/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 17 de Fevereiro de 1999, por delegação de competências (*Diário da República,* 2.ª série, de 16 de Novembro de 1998), foi convertida em definitiva a nomeação provisória do seguinte oficial de justiça:

Maria das Candeias Goulart, escriturária judicial do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, com efeitos a partir de 16 de Janeiro de 1999 (escalão 1, índice 270).

19 de Fevereiro de 1999. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida.*

Rectificação n.º 565/99. — Dado ter sido publicada com inexactidão a lista final de candidatos aprovados no estágio para ingresso no quadro de oficiais de justiça das secretarias judiciais, cujo aviso foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 20 de Janeiro de 1999, relativamente à candidata Maria da Glória Rei Nunes Pires, rectifica-se que onde se lê:

Candidatos aprovados — 6.º estágio

Grad.	Nome	Classificação final	Data de nascimento
262	Cesaltina Dias João	14,96	29-3-71
263	Manuel Francisco de Oliveira Celestino	14,92	19-4-65
264	José Luís Pereira Ferreira	14,92	2-8-68
265	Eduardo Filipe Pinheiro Simões Pinto	14,92	13-12-73
266	António Augusto Firmino	14,88	20-10-69
267	Paula Cristina dos Santos Sá e Silva	14,88	8-7-70
268	Teresa Margarida Oliveira Ribeiro	14,84	14-5-64
269	Arminda Maria Conchinhas Milhinhos	14,84	10-11-68
270	Maria Elisabete Freitas Maciel	14,84	10-6-74
271	Maria Gabriela Silva Dias	14,84	13-6-75
272	Sérgio Paulo Oliveira Cordeiro	14,84	8-10-75
273	Nélia Maria Candeias Silva	14,80	31-5-62
274	Maria Fernanda de Oliveira Vilas Boas	14,80	12-9-64
275	Helena Maria Ferreira Camalhão	14,80	2-8-65
276	João Eduardo das Mercês Brito Santos Sequeira	14,76	8-11-71
277	Manuel Joaquim Marques da Silva	14,76	28-5-72
278	Marco Alexandre de Sousa Rosa	14,76	10-5-74
279	Maria Goreti Teixeira Ventura	14,72	13-6-71
280	Carla Maria Rodrigues Fonseca Guedes	14,68	7-3-57
281	José António Alípio Gonçalves	14,68	31-5-62
282	Sílvia Maria Costa Lopes	14,68	23-2-66
283	Abílio Francisco Cangueiro Martins	14,68	30-1-69
284	Maria Manuela Esteves Machado Duarte	14,66	15-10-62
285	Rui Manuel Martins dos Santos	14,64	23-8-72
286	Maria da Glória Rei Nunes Pires	14,56	15-8-67

deve ler-se:

Grad.	Nome	Classificação final	Data de nascimento
262	Maria da Glória Rei Nunes Pires	14,96	15-8-67
263	Cesaltina Dias João	14,96	29-3-71
264	Manuel Francisco de Oliveira Celestino	14,92	19-4-65
265	José Luís Pereira Ferreira	14,92	2-8-68
266	Eduardo Filipe Pinheiro Simões Pinto	14,92	13-12-73
267	António Augusto Firmino	14,88	20-10-69
268	Paula Cristina dos Santos Sá e Silva	14,88	8-7-70
269	Teresa Margarida Oliveira Ribeiro	14,84	14-5-64
270	Arminda Maria Conchinhas Milhinhos	14,84	10-11-68
271	Maria Elisabete Freitas Maciel	14,84	10-6-74
272	Maria Gabriela Silva Dias	14,84	13-6-75
273	Sérgio Paulo Oliveira Cordeiro	14,84	8-10-75
274	Nélia Maria Candeias Silva	14,80	31-5-62
275	Maria Fernanda de Oliveira Vilas Boas	14,80	12-9-64
276	Helena Maria Ferreira Camalhão	14,80	2-8-65
277	João Eduardo das Mercês Brito Santos Sequeira	14,76	8-11-71
278	Manuel Joaquim Marques da Silva	14,76	28-5-72
279	Marco Alexandre de Sousa Rosa	14,76	10-5-74
280	Maria Goreti Teixeira Ventura	14,72	13-6-71
281	Carla Maria Rodrigues Fonseca Guedes	14,68	7-3-57
282	José António Alípio Gonçalves	14,68	31-5-62
283	Sílvia Maria Costa Lopes	14,68	23-2-66
284	Abílio Francisco Cangueiro Martins	14,68	30-1-69
285	Maria Manuela Esteves Machado Duarte	14,66	15-10-62
286	Rui Manuel Martins dos Santos	14,64	23-8-72

17 de Fevereiro de 1999. — O Director-Geral, *Soreto de Barros.*

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extracto) n.º 4845/99 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Serviços Prisionais de 10 de Dezembro de 1998:

Maria Teresa Ferronha Valongo Maranha e Maria Beatriz Serra André Fonseca, contratadas, em regime de contrato de trabalho a termo certo — nomeadas definitivamente, precedendo concurso, para o lugar de costureira, escalão 1, índice 120, do quadro de pessoal comum dos serviços externos desta Direcção-Geral, sendo rescindido o respectivo contrato a partir da data da posse. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

15 de Fevereiro de 1999. — O Director-Geral, *Celso José das Neves Manata.*

Instituto de Medicina Legal de Lisboa

Aviso n.º 4617/99 (2.ª série). — *Lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para a categoria de oficial administrativo principal do quadro de pessoal do Instituto de Medicina Legal de Lisboa.* — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista de classificação final do concurso acima referido, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 26 de Maio de 1998, se encontra afixada no Serviço de Pessoal do IMLL, onde pode ser consultada pelos interessados dentro das horas normais de expediente.

19 de Fevereiro de 1999. — O Presidente do Júri, *Fernando Monteiro.*

Despacho (extracto) n.º 4846/99 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Fevereiro de 1999 da directora do Instituto de Medicina Legal de Lisboa:

Maria Dulce Guerreiro Sousa Pinto — nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativa especialista da carreira administrativa, escalão 4, índice 305, do quadro de pessoal do Instituto de Medicina Legal de Lisboa, anexo ao Decreto-Lei n.º 387-C/87, de 29 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Fevereiro de 1999. — A Directora, *Isabel Pinto Ribeiro.*

Instituto de Medicina Legal do Porto

Aviso n.º 4618/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 34 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, publica-se, devidamente homologada por despacho de 22 de Fevereiro do director deste Instituto,

a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo geral de provimento para duas vagas de assistente de medicina legal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 263, de 13 de Novembro de 1998:

	Valores
Maria Alice Júlia Filomena Efigénia Correia e Gouveia	14
Pedro Manuel Oliveira e Sousa de Albergaria Resende	12

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação da presente lista.

23 de Fevereiro de 1999. — O Director, *José Eduardo Lima Pinto da Costa.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4847/99 (2.ª série). — Nomeio, em regime de substituição, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, Fernando José Martins da Palma, técnico superior principal do quadro de pessoal do Instituto do Consumidor, director de serviços do quadro de pessoal da extinta Secretaria-Geral do ex-Ministério da Indústria e Energia, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 222/96, de 25 de Novembro.

17 de Fevereiro de 1999. — Pelo Ministro da Economia, *Vítor Manuel Sampaio Caetano Ramalho,* Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia.

Direcção-Geral do Turismo

Aviso n.º 4619/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e do disposto no Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, por despacho de 9 de Fevereiro de 1999 do Secretário de Estado do Turismo, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 13 169, de 10 de Dezembro, do Ministro da Economia, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral para o preenchimento do cargo de director de serviços de Relações Exteriores, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Turismo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/98, de 18 de Setembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto pelo prazo de seis meses contados da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e Decretos-leis n.ºs 231/97, de 3 de Setembro, e 204/98, de 11 de Julho.

4 — Área de actuação — o presente concurso visa o recrutamento para o cargo de director de serviços de Relações Exteriores, a quem cabe:

a) O exercício das funções genéricas definidas como competências próprias nos mapas I e II anexos ao Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro;
b) O exercício das funções inerentes às competências atribuídas ao director de serviços de Relações Exteriores constantes do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 292/98, de 18 de Setembro.

5 — Local de trabalho — Direcção-Geral do Turismo, em Lisboa.

6 — Requisitos legais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam as condições previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular serão apreciados os seguintes factores:

a) Habilitações académicas;
b) Experiência profissional geral;
c) Experiência profissional específica;
d) Formação profissional.

7.2 — Na entrevista profissional de selecção serão apreciados os seguintes factores:

a) Sentido crítico;
b) Motivação;
c) Expressão e fluência verbais;
d) Qualidade da experiência profissional.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.4 — Ao sistema de classificação é ainda aplicado o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao director-geral do Turismo, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Avenida de António Augusto de Aguiar, 86, 1069-021 Lisboa, com menção expressa do concurso a que se candidatam.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
b) Habilitações literárias;
c) Identificação do concurso a que se candidata;
d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
e) Indicação do tempo de serviço na carreira do grupo de pessoal técnico superior;
f) Declaração de que possui os requisitos legais de admissão ao concurso;
g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, a falta da declaração a que se refere a alínea *f*) do número anterior determina a exclusão do concurso.

8.4 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções finalizadas.

8.5 — A frequência de acções de formação deverá ser devidamente comprovada.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão afixadas na Direcção-Geral do Turismo e remetidas, por ofício registado, aos candidatos externos a este serviço.

11 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado José Bernardo Barata Torrejoncillo de Lemos, subdirector-geral do Turismo.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria de Fátima Hortins Amado Ferreira Ribeiro Mendes, directora-geral do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral.

Licenciado Nuno Jardim Fernandes, administrador do ICER — Investimentos, Comércio e Turismo de Portugal.

Vogais suplentes:

Licenciado José Alexandre Lebre Theotónio, vogal da comissão administrativa do Fundo de Turismo.

Licenciado Leonel da Costa, director do Instituto Nacional de Formação Turística.

12 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

24 de Fevereiro de 1999. — O Director-Geral, *José Sancho Silva.*

Instituto Português da Qualidade

Aviso n.º 4620/99 (2.ª série). — Por despachos de 21 de Janeiro de 1999 e de 19 de Novembro de 1998, respectivamente da Ministra da Saúde e do presidente do Instituto Português da Qualidade:

José Fernando dos Reis Pedro, assessor principal do quadro de pessoal do Hospital de Pulido Valente, escalão 2, índice 770 — transferido para o quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade para a mesma categoria, escalão e índice, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 1999. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 1999. — O Director do Serviço de Gestão, *Vicente Martins.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral das Florestas

Despacho n.º 4848/99 (2.ª série). — Por despachos dos Secretários de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa e do Orçamento de respectivamente de 26 de Agosto e de 30 de Dezembro de 1998, foi autorizada a celebração dos contratos a termo certo, ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, com início em 1 de Janeiro de 1999 e termo previsto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, com:

Nuno José Miguel de Almeida Fontes e Maria João Feliz Guedes — para exercerem as funções correspondentes às de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior.
Paulo José Tavares Canaveira — para exercer funções correspondentes a técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Fevereiro de 1999. — Pelo Director de Serviços, o Chefe da Divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos, *José Manuel Pereira.*

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura

Despacho (extracto) n.º 4849/99 (2.ª série):

Joaquim José Amaral Andrade — reintegrado na carreira de técnico de verificação de produtos de pesca na categoria de verificador principal do quadro da ex-Direcção-Geral das Pescas, com efeitos a 23 de Maio de 1995, em cumprimento de execução de acórdão proferido pelo Supremo Tribunal de Justiça, que anulou o acto decorrente do despacho do Secretário de Estado das Pescas de 1 de Fevereiro de 1995.

15 de Fevereiro de 1999. — O Director-Geral, *Eurico Monteiro.*

Direcção-Geral de Protecção das Culturas

Despacho (extracto) n.º 4850/99 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Fevereiro da Directora-Geral de Protecção das Culturas:

Álvaro Vieira do Nascimento Rasquilho, assessor da carreira de engenheiro do quadro de pessoal do ex-Instituto de Protecção da Produção Agro-Alimentar (IPPAA), a exercer o cargo de chefe da Divisão de Material de Propagação Vegetativa na Direcção-Geral de Protecção das Culturas — nomeado assessor principal da mesma carreira, indo ocupar a vaga criada no mesmo quadro, a extinguir quando vagar, pela portaria n.º 53/99 (2.ª série), de 2 de Outubro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 22 de Janeiro de 1999, mantendo-se no exercício do cargo dirigente. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Fevereiro de 1999. — A Directora-Geral, *Amélia Frazão.*

Rectificação n.º 566/99. — Para os devidos efeitos, rectifica-se que no despacho (extracto) n.º 2937/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 13 de Fevereiro de 1999, onde se lê «Odília Teixeira Rodrigues [. . .] se opera em situação definitiva» deve ler-se «Odília Rodrigues Teixeira [. . .] se opera em situação de nomeação definitiva».

17 de Fevereiro de 1999. — A Directora-Geral, *Amélia Frazão.*

Instituto da Vinha e do Vinho

Despacho n.º 4851/99 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Fevereiro de 1999 do presidente do Instituto da Vinha e do Vinho:

Luís José Lopes Devesa, assistente administrativo do quadro de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho — autorizada a licença sem vencimento por 90 dias com início em 22 de Fevereiro de 1999.

12 de Fevereiro de 1999. — A Vice-Presidente, *Maria João Liberal.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Educativa

Despacho n.º 4852/99 (2.ª série). — D. Dinis (1261-1325), filho de D. Afonso III e de D. Beatriz de Castela, foi um dos monarcas mais marcantes da 1.ª dinastia da monarquia portuguesa. Sob o seu reinado, o comércio, a agricultura e a marinharia tiveram um impulso significativo.

Casou-se com D. Isabel de Aragão e foi, a um tempo, um dos cultores da tradição trovadoresca galaico-portuguesa e do espírito franciscano. Protegeu a exportação para os portos de Flandres, Inglaterra e França e salvou a Ordem dos Templários em Portugal, recriando-a sob a designação de Cristo. Consolidou, assim, o reino e lançou os fundamentos da empresa dos descobrimentos. Foi poeta e apoiou a educação e a cultura, tendo ordenado o uso exclusivo da língua portuguesa nos documentos oficiais. Em 1290 instituiu o Estudo Geral em Lisboa, que viria a originar a Universidade e que desempenhou um papel fundamental no contexto europeu.

Foi o rei D. Dinis quem concedeu, em 1297, Carta de Foral ao então lugar de Quarteira. Segundo alguns cronistas, o topónimo «Quarteira» foi usado pelos moçárabes locais antes da reconquista. Porém, a mais antiga referência conhecida a esta localidade encontra-se no foral de Loulé, concedido por D. Afonso III, em Agosto de 1266: «*retineo omnes hereditates de Quarteyra pro meo regalengo*».

Para alguns autores a origem do nome de Quarteira pode estar relacionada com o facto de as férteis terras agrícolas da localidade estarem divididas em «quartos» para efeito de arrendamento. Outros escritores sustentam que o nome tem origem na antiga Carteia, situada nas proximidades da actual Quarteira, que foi uma cidade com florescente comércio, marinhas de sal, pescarias e secas de peixe, fundada, possivelmente, pelos Fenícios, em 504 antes de Cristo, e teria sido invadida pelas águas devido a um abaixamento do mar.

A importância de Quarteira é evidente na Carta de Foral outorgada a Martim Marchão, em 15 de Novembro de 1297, nestes termos: «Dom Denjs pela graça de deus Rey de Portugal e do Algarve/a quantos esta carta uirem ffaço saber que/martim mercham ueo a mjm/e pediu-me por mercee que eu lhy desse o meu logar que chamam quartei/ra com todos seus termhos per a ssi e pera cinqoenta pobradores/omeõs quem hy aduria e lhes desse afforo de lixboam E eu queren/do-lhes fazer graça e merece do a elles e a todos seus sucessores [. . .] retenho pera mjm e pera/todos meus sucesso/res os padroados das Igrejas e de/moynhos feitos e por fazer outrossi os açougues». Precisamente esses vastos terrenos viriam a constituir o Morgado de Quarteira, onde hoje se situa Vilamoura.

Nestes terrenos que o monarca D. Dinis concedeu para cultivo por aforamento mandou o rei D. João I fazer os primeiros ensaios de cultura da cana do açúcar, originária da Madeira, nas coutadas do mercador genovês João da Palma, e daqui saíram as plantas que foram para o Brasil, para as feitorias de São Salvador da Baía. O Reguengo de Quarteira esteve aforado a Rui Gonçalves de Castelo Branco até 1412, passando por contrato de escambo a Gonçalo Nuno Barreto, alcaide de Loulé, e foi então que se criou o Morgado de Santa Catarina.

É, deste modo, pertinente e adequada a proposta do conselho directivo da Escola Preparatória e Secundária (C+S) de Quarteira, Loulé, que obteve a concordância da Câmara Municipal, no sentido da atribuição do nome de D. Dinis àquele estabelecimento de ensino.

Assim, preenchidos que estão os requisitos e demais formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino:

A Escola Preparatória e Secundária (C+S) de Quarteira, Loulé, passa a denominar-se Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos D. Dinis, Quarteira, Loulé.

12 de Fevereiro de 1999. — O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins.*

Departamento de Gestão de Recursos Educativos

Despacho n.º 4853/99 (2.ª série). — Foi anulada a colocação obtida na primeira parte do concurso regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 18/88, de 21 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 43-A/97, de 17 de Fevereiro, e publicitada por aviso publi-

cado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 4 de Junho de 1998, à seguinte professora:

Ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário

15 — 4.º Grupo A:

1265 27733 Elsa Maria Neves Santos 26 2 1287.

4 de Fevereiro de 1999. — A Directora, *Joana Orvalho.*

Despacho n.º 4854/99 (2.ª série). — É anulada a colocação obtida na 1.ª parte do concurso regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 18/88, de 21 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 43-A/97, de 17 de Fevereiro, e publicitada por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 4 de Junho de 1998, aos seguintes professores:

Ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário

11 — 1.º grupo:

1717 05088 António Manuel Álvaro Borges 26 2 6092.

15 — 4.º grupo A:

1397 61193 Maria Teresa Gomes Salvador Macedo Barradas 26 2 8206.

16 — 4.º grupo B:

139 56024 Maria Helena Russa Pereira Santos Filgueiras 26 2 0663.

20 — 8.º grupo A:

1416 9861 Ana Braz Silva Pereira Gonçalves 21 2 0833.

21 — 8.º grupo B:

1827 09936 Sérgio Paulo Guimarães Sousa 21 2 6963.

22 — 9.º grupo:

1451 98675 Augusta Maria Teixeira Guimarães 01 2 6823.

5 de Fevereiro de 1999. — A Directora do Departamento, *Joana Orvalho.*

Despacho n.º 4855/99 (2.ª série). — Foi anulada a colocação obtida no concurso regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 16/96, de 8 de Março, e publicitada por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 4 de Junho de 1998, ao seguinte professor:

Ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário

38 — Educação Física:

18 46935 Dautoxaharmane Amade Faquira 4 2 11.

18 de Fevereiro de 1999. — A Directora, *Joana Orvalho.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Rectificação n.º 567/99. — Por ter saído com inexactidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 21 de Janeiro de 1999, o aviso n.º 961/99 (2.ª série), onde se lê «João Carlos Prazedes Xavier» deve ler-se «João Carlos Praxedes Xavier».

12 de Fevereiro de 1999. — O Director de Serviços de Recursos Humanos, *Luís Duarte de Lemos Simões Gomes.*

Instituto de Inovação Educacional de António Aurélio da Costa Ferreira

Aviso n.º 4621/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, autorizado por despacho de 30 de Junho de 1998 do Ministro da Educação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso para o preenchimento do cargo de director(a) de serviços da Direcção de Serviços de Investigação e Inovação Educacional do quadro de pessoal dirigente do Instituto de Inovação Educacional de António Aurélio da Costa Ferreira, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/93, de 26 de Abril.

2 — Prazo de validade — o prazo de validade do concurso é de seis meses contados da data de publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, 231/97, de 3 de Setembro, e 204/98, de 11 de Julho, e o Código do Procedimento Administrativo.

4 — Área de actuação e conteúdo funcional — ao cargo a prover corresponde o exercício das funções de apoio nas áreas de actuação referidas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 142/93, de 26 de Abril.

5 — Requisitos legais de admissão — podem candidatar-se os(as) funcionários(as) que até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas satisfaçam às condições previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, tendo em conta os factores previstos nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

6.1 — Considerando o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — Local de trabalho, remuneração e outras condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Travessa das Terras de Santana, 15, em Lisboa, sendo a remuneração a correspondente à respectiva percentagem fixada no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e respectiva legislação complementar, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os(as) funcionários(as) da administração pública central.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Os requerimentos, elaborados em papel branco, de formato A4, com indicação do cargo a que o concurso diz respeito, deverão ser dirigidos à presidente do Instituto de Inovação Educacional de António Aurélio da Costa Ferreira e entregues pessoalmente na Repartição Administrativa, na Travessa das Terras de Santana, 15, 1250-269 Lisboa, ou remetidos pelo correio, registado, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

8.2 — Os requerimentos deverão conter os seguintes elementos, devidamente actualizados:

a) Identificação completa do(a) candidato(a) (nome, estado civil, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações académicas;
c) Situação profissional (serviço a que pertence, natureza do vínculo e categoria que detém);
d) Declaração do(a) candidato(a) em como possui os requisitos legais de admissão a concurso, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.
e) Quaisquer outros elementos que o(a) candidato(a) entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal.

8.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado, onde conste, de uma forma expressa e inequívoca, a experiência profissional geral e específica;
b) Certidão ou fotocópia autenticada do documento de habilitações literárias;
c) Documentos comprovativos, devidamente autenticados, dos cursos de formação, seminários, encontros, etc.;
d) Declaração, devidamente autenticada, do organismo a que o(a) candidato(a) está vinculado(a), da qual conste inequivocamente a existência de vínculo à Administração Pública e a antiguidade que detém na categoria, na carreira e na função pública.

8.4 — A falta da declaração constante da alínea *d*) do n.º 8.2 determina a exclusão do concurso.

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos(as) a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Os(as) candidatos(as) pertencentes ao Instituto de Inovação Educacional de António Aurélio da Costa Ferreira estão dispensados de apresentar a documentação exigida nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 8.3, desde que do respectivo processo individual constem os respectivos documentos comprovativos e disso façam menção no requerimento de candidatura.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — De acordo com o sorteio realizado no dia 23 de Julho de 1998, a que se refere a acta n.º 212 da comissão de observação e acompanhamento dos concursos para cargos dirigentes, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Emília Brederode Santos.
Vogais efectivos:

Maria Beatriz Gomes B. Saraiva Canário.
Édio Luís Santos Soares Martins.

Vogais suplentes:

Vasco Rui Mendes Brosque.
Teresa Maria Sena Vasconcelos.

12 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

17 de Fevereiro de 1999. — A Presidente, *Maria Emília Brederode Santos.*

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO, DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE E DA CULTURA

Despacho conjunto n.º 215/99. — Considerando que o despacho conjunto n.º 348/97, dos Ministros da Educação e da Solidariedade e Segurança Social, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 231, de 6 de Outubro de 1997, prevê que a Comissão Braille seja composta, entre outras, por duas personalidades de reconhecido mérito no domínio da braillelogia;

Considerando que há necessidade de tornar mais operacional, coesa e eficaz esta Comissão;

Considerando que o alargamento do número de personalidades de reconhecido mérito, previsto no n.º 2 do referido despacho, pode contribuir para essa finalidade:

Determina-se que o n.º 2 do despacho conjunto n.º 348/97 passe a ter a seguinte redacção:

«A Comissão Braille é constituída por dois representantes do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, um representante do Ministério da Educação, um representante do Ministério da Cultura, um representante da Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal, um representante da Comissão de Leitura para a Deficiência Visual e quatro personalidades de reconhecido mérito no domínio da braillelogia.»

13 de Novembro de 1998. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carrega Marçal Grilo.* — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Eduardo Luís Barreto Ferro Rodrigues.* — O Ministro da Cultura, *Manuel Maria Ferreira Carrilho.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Sub-Região de Saúde de Évora

Aviso n.º 4622/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do previsto no n.º 15 do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, faz-se público que, por despacho do coordenador sub-regional de Saúde de Évora, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* processo de recrutamento e selecção de enfermeiros, com vista à celebração de contrato administrativo de provimento, para os seguintes centros de saúde:

	Lugares
Alandroal	1
Arraiolos	1
Borba	1
Évora	5
Montemor-o-Novo	1
Viana do Alentejo	1
Vila Viçosa	2

2 — As quotas afectadas à Sub-Região de Saúde de Évora foram descongeladas pelo despacho conjunto n.º 843/98, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 280, de 4 de Dezembro de 1998, e distribuídas por despacho da Ministra da Saúde de 17 de Dezembro de 1998.

Foi ouvida a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não existirem enfermeiros excedentes ou subutilizados.

3 — Nos termos do n.º 18 do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, a selecção dos candidatos decorre sob a forma sumária.

4 — A afectação dos candidatos aos centros de saúde segundo a ordenação da lista de classificação final e tendo em conta as preferências dos candidatos declaradas nos termos do n.º 8.1 do presente aviso será feita mediante a celebração de contrato administrativo de provimento, com a duração de um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos, se não for oportunamente denunciado.

5 — Remuneração — será fixada de acordo com a tabela n.º 1 anexa ao Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, para a categoria de enfermeiro, 1.º escalão.

6 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar serão as constantes do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício das funções a que se candidata;
d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desenvolvimento das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisito especial — possuir o título profissional de enfermeiro.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul, de 25 linhas ou papel branco, liso, de formato A4, conforme o Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, solicitando a admissão ao concurso, dirigido ao coordenador sub-regional de Saúde, entregue pessoalmente na Praça de Joaquim António de Aguiar, 5, em Évora, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido para a mesma morada até ao último dia do prazo fixado para entrega das candidaturas, de acordo com a seguinte minuta:

Ex.mo Sr. Coordenador da Sub-Região de Saúde de Évora:

. . . (nome), filho(a) de . . . e de . . . natural da freguesia de . . ., concelho de . . ., distrito de . . ., residente em . . ., com o telefone n.º . . ., portador(a) do bilhete de identidade n.º . . ., passado pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de . . ., possuindo como habilitações literárias o . . ., vem requerer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao processo sumário de selecção, para o Centro de Saúde de . . ., cujo aviso foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º . . ., de . . ., a p. . . .

(Descrever os documentos.)

Pede deferimento.

(Data e assinatura.)

8.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de candidatura as suas preferências de colocação, hierarquizando-as por ordem de preferência decrescente.

8.2 — Sob pena de exclusão, os requerimentos de candidatura devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Certificado do curso de Enfermagem ou equivalente legal, devidamente registado;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Certificado das habilitações académicas;
d) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional, se for caso disso;
e) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
f) Certificado do registo criminal;
g) Certificado de sanidade para o exercício das funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
h) Comprovativo(s) de frequência e respectiva duração de acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as funções a desempenhar, se for caso disso;
i) *Curriculum vitae* (três exemplares).

9 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *e*), *f*) e *g*) do número anterior é dispensada nesta fase, desde que no requerimento de admissão seja declarada, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontra relativamente

a cada um desses requisitos, devendo, neste caso, ser colocada estampilha fiscal de 191$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

10 — O sistema de classificação final (*CF*) a utilizar é o da avaliação curricular dos candidatos ao concurso em epígrafe e obedecerá à seguinte fórmula:

$$CF=\frac{(8\times HA)+(6\times FP)+(6\times AGC)}{20}$$

em que:

HA=habilitações académicas — até 20 pontos;
FP=formação profissional — até 20 pontos;
AGC=apreciação geral de currículo — até 20 pontos.

10.1 — A lista de classificação final será afixada na sede da Sub-Região de Saúde de Évora.

11 — Composição do júri:

Presidente — Maria Perpétua dos Santos Picanço, enfermeira-supervisora do Centro de Saúde de Évora.

Vogais efectivos:

Amílcar Custódio Chaveiro, enfermeiro-chefe do Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz.
Amaro Fernandes Alves Júnior, enfermeiro-chefe do Centro de Saúde de Estremoz.

Vogais suplentes:

Maria da Graça Godinho Simões Eliseu, enfermeira-chefe do Centro de Saúde de Arraiolos.
Maria Gertrudes Salsinha Neves Garcia, enfermeira-chefe do Centro de Saúde de Viana do Alentejo.

12 — O presidente do júri será substituído nas suas ausências ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

24 de Fevereiro de 1999. — O Coordenador Sub-Regional, *(Assinatura ilegível.)*

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Aveiro

Aviso n.º 4623/99 (2.ª série). — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, faz-se público que se encontra afixada na Direcção de Serviço de Administração Geral desta Sub-Região de Saúde, sita na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, 42, 5.º, Aveiro, a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe, área de radiologia, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 258, de 7 de Novembro de 1998.

Os candidatos excluídos podem recorrer no prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação que lhes será enviada através de ofício registado, em requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Aveiro.

22 de Fevereiro de 1999. — O Coordenador Sub-Regional, *(Assinatura ilegível.)*

Rectificação n.º 568/99. — Por ter saído com incorrecções, a seguir se rectifica a constituição do júri nomeado para o concurso de concurso interno geral de ingresso para terceiros-oficiais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 4 de Agosto de 1998. Assim, onde se lê:

«Presidente — Dr.ª Ana Isilda Ferreira Esteves Perdigoto, chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

Dr.ª Judite Maria Lopes Gomes Jorge Campos, técnica superior de 1.ª classe, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
Maria Fernanda Fernandes de Lemos, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Maria Filomena Pereira Tavares Amaral, chefe de secção.
Maria Teresa Tavares Monteiro Cardoso, chefe de secção.»

deve ler-se:

«Presidente — Dr.ª Ana Isilda Ferreira Esteves Perdigoto, chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

Dr. Alberto Manuel Rendeiro Neiva, técnico superior de informática de 1.ª classe, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
Maria Fernanda Fernandes de Lemos, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Maria Filomena Pereira Tavares Amaral, chefe de secção.
Maria Teresa Tavares Monteiro Cardoso, chefe de secção.»

22 de Fevereiro de 1999. — O Coordenador Sub-Regional, *Diamantino Moreira de Matos.*

Sub-Região de Saúde de Castelo Branco

Aviso n.º 4624/99 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para provimento de 14 lugares de terceiro-oficial, a que se refere o aviso n.º 6147/98 (2.ª série), in* Diário da República, *2.ª série, n.º 88, de 15 de Abril de 1998, e rectificado no* Diário da República, *2.ª série, n.º 111, de 14 de Maio de 1998.* — Para conhecimento dos interessados a seguir se publica a lista de candidatos aprovados e excluídos nas provas de conhecimentos específicos, realizadas em 9 de Dezembro de 1998:

Candidatos aprovados:

Ana Maria Alves Pantaleão Belo.
Ana Maria Rosa Bernardo Barata Ferreira.
António Luís Costa Leitão.
Carla Cristina Nunes Nabais Henriques.
Carlos Alberto Duarte Afonso.
Carlos Alberto Silva Nicolau.
Carlota Maria Leitão Vaz.
Cristina Maria Elvas Pinto Ferrão.
Cristina Maria Oliveira Costa Rocha Santos Pinto.
Francisco Fernandes Almeida Carriço.
Isabel Maria Jesus Alves Farinha.
Isabel Maria Lopes Gonçalves do Rosário Aranha.
João Eduardo Grade Mendes.
José António dos Santos Pires.
Mabel Maria Lourenço Martins Fernandes Mendes.
Maria da Conceição Marques Vaz Mendes.
Maria da Graça Marques Patrício Rodrigues.
Maria Edite Silva Baptista Nunes.
Maria Elisa Antunes Campos Simão.
Maria Irene Gomes Nobre Máximo.
Maria Leontina Duarte Garrido.
Maria Teresa Costa Faria Pereira Falcão Freire.
Nazaré Pereira dos Santos Mendes.
Paulo Alexandre Ramos de Jesus.
Rui Manuel Carvalho Bordadágua.
Susana Maria Nunes Martins Gonçalves.
Vítor José Presa Ferreira.

Candidatos excluídos:

Anabela Lopes Macedo de Jesus (*b*).
Ana Paula Jorge Mateus (*b*).
António Serafim Geraldes Santos (*b*).
Cândida Maria Silva Dias Violante Almeida (*a*).
Carlos Alberto Mateus Vaz (*b*).
Cristina Maria Martins Duarte da Silva (*b*).
Dulce Maria Fonseca Henriques (*b*).
Emília Maria Tapadas Roseiro Maia (*a*).
Eugénia Maria Gonçalves Pereira Santos (*b*).
Fernanda Maria Nunes Baptista (*b*).
Fernanda Maria Paula Barata Cravo Ventura (*b*).
Henriqueta Lourenço de Matos Gama (*b*).
Ilda Maria Antunes Gaspar Figueiredo (*a*).
Isabel Maria Andrade Sardinha Mendes Ramalho (*b*).
Joana de Fátima Chasqueira Fernandes (*b*).
Jorge Humberto Sanches Rato (*b*).
José Orlando Vicente do Pouso (*b*).
Júlia Maria Valente Martins Almeida (*b*).
Maria de Fátima Carreto Matanço Março (*b*).
Maria de Lurdes Ressurreição e Silva Feliciano (*b*).
Maria Emília Cabaço Belo Natividade (*b*).
Maria Filomena Martins Mingacho Ambrósio (*b*).
Maria Manuela Mendes Vaz dos Santos (*b*).
Maria Umbelina Tavares de Jesus Prata Alves (*b*).
Vítor Manuel Matos Ferreira (*b*).

a) Por ter faltado à prova.
b) Por não ter atingido a classificação de 9,5 valores.

Os candidatos excluídos por falta de classificação podem, nos termos do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 442/91, no prazo de 10 dias úteis, dizer o que houver por conveniente, estando as provas disponíveis para consulta na Repartição Administrativa, sita na Rua de Dadrá, 24, no horário normal de expediente.

Convocam-se os candidatos aprovados para a entrevista, a realizar no próximo dia 7 de Abril, na Biblioteca da Sub-Região de Saúde, sita na Avenida do 1.º de Maio, 69, 2.º, direito, no seguinte horário:

Às 10 horas — da candidata Ana Maria Alves Pantaleão Belo a João Eduardo Grade Mendes;
Às 14 horas e 30 minutos — de João António Santos Pires a Vítor José Presa Ferreira.

19 de Fevereiro de 1999. — A Coordenadora, *Maria Alzira Serrasqueiro.*

Aviso n.º 4625/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, torna-se público que, em função da quota de descongelamento atribuída a esta Sub-Região de Saúde, e por deliberação do conselho de administração da ARS do Centro de 28 de Dezembro de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para provimento em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, e 218/98, de 17 de Julho, e dos n.ºs 15 a 22 do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, de 17 lugares de enfermeiro, descongelados pelo despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério das Finanças n.º 843/98, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 280, de 4 de Dezembro de 1998, a que corresponde a remuneração referente ao escalão e índice fixados na tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

2 — A Direcção-Geral da Administração Pública, através dos ofícios n.ºs 1279 a 1286, de 27 de Janeiro de 1999, informou não haver excedentes colocáveis.

3 — Locais de trabalho:

	Lugares
Centro de Saúde de Belmonte	1
Centro de Saúde de Castelo Branco	2
Centro de Saúde da Covilhã	2
Centro de Saúde do Fundão	2
Centro de Saúde de Idanha-a-Nova	3
Centro de Saúde de Oleiros	3
Centro de Saúde de Penamacor	2
Centro de Saúde da Sertã	2

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para a função pública.

6 — Validade do concurso — o concurso é válido para o preenchimento das vagas referidas e que correspondem à quota de descongelamento atribuída e para as que eventualmente venham a sê-lo, relativamente aos lugares que venham a existir nestes e nos restantes locais de trabalho abrangidos por esta Sub-Região de Saúde.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Gerais — os constantes do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

7.2 — Especiais — podem candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública desde que possuam o título profissional de enfermeiro.

8 — Método de selecção — avaliação curricular:

8.1 — A avaliação curricular terá como factores de apreciação a nota final do curso de formação básica, a formação profissional, a experiência profissional e as habilitações académicas.

8.1.1 — Nota final do curso de formação básica — classificação constante do documento que habilita ao exercício de enfermagem.

8.1.2 — Formação profissional (até 20 valores):

Sem formação profissional — 10 valores;
Por cada hora de participação como formando em acções de formação — 0,04 valores;
Por cada hora de formação como formador/palestrante — 0,06 valores;
Por cada organização de acções de formação — 0,3 valores;
Por cada artigo/trabalho escrito/falado de carácter científico/formativo em órgãos de comunicação social — 0,5 valores.

8.1.3 — Experiência profissional (até 20 valores):

Sem experiência profissional — 10 valores;
Por cada mês completo de serviço em centros de saúde — 0,15 valores;
Por cada mês completo de exercício noutros serviços — 0,08 valores.

8.1.4 — Habilitações académicas:

Sem bacharelato em Enfermagem — 16 valores;
Com bacharelato em Enfermagem ou equivalente — 18 valores;
Com licenciatura em Enfermagem ou equivalente — 20 valores.

8.2 — A classificação final será obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=\frac{(6\times NC)+(4\times FP)+(9\times EP)+(1\times HA)}{20}$$

em que:

CF=classificação final, numa escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas;
NC — nota final do curso de formação básica;
FP — formação profissional;
EP — experiência profissional;
HA — habilitações académicas.

8.3 — Critérios de desempate — serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

1.º Maior pontuação obtida no curso de formação básica;
2.º Maior pontuação obtida na experiência profissional.

8.4 — Serão excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Publicitação das listas e classificação final — a lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão publicitadas nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, com assinatura, dirigido à coordenadora da Sub-Região de Saúde de Castelo Branco, a entregar directamente nestes serviços durantes as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para a Sub-Região de Saúde de Castelo Branco, sita na Rua de Dadrá, 24, 1.º, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo fixado.

10.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa dos requerentes (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
b) Categoria profissional e serviço a que o requerente pertence;
c) Pedido para ser admitido ao concurso, referenciando o *Diário da República* em que foi publicado;
d) Identificação do concurso mediante referência ao número e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
e) Indicação dos documentos que instruem o requerimento;
f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

10.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
b) Declaração autenticada, comprovativa do tempo de exercício profissional, se for caso disso;
c) Três exemplares do *curriculum vitae* devidamente assinados.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

12 — Composição do júri:

Presidente — Maria Clara Dias da Costa Correia de Castro, enfermeira-chefe.
Vogais efectivos:

Maria do Rosário Rodrigues Sequeira Fernandes, enfermeira graduada.
Manuel Carlos Duarte Machado, enfermeiro.

Vogais suplentes:

Maria João Cruz Nascimento Antunes, enfermeira.
Umbelina da Conceição Neves Rosado, enfermeira.

13 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos legais pela 1.ª vogal efectiva.

23 de Fevereiro de 1999. — A Coordenadora, *Maria Alzira Serrasqueiro.*

Aviso n.º 4626/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, informa-se que a lista de antiguidade do pessoal da Sub-Região de Saúde de Castelo Branco se encontra afixada nos Serviços Centrais e nos centros de saúde pertencentes à mesma, a fim de se possibilitar a sua consulta pelos interessados.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma legal, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

23 de Fevereiro de 1999. — A Coordenadora, *Maria Alzira Serrasqueiro.*

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde do Porto

Aviso n.º 4627/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos Decretos-Leis n.os 235/90, de 17 de Julho, 384-B/85, de 30 de Setembro, 123/89, de 14 de Abril, 427/89, de 7 de Dezembro, 14/95, de 21 de Janeiro, 117/95, de 30 de Maio, e 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, faz-se público que, por despacho de 11 de Fevereiro de 1999, da coordenadora desta Sub-Região de Saúde, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contínuos, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, carreira de dotação global, lugar constante do quadro de pessoal do Centro de Diagnóstico Pneumológico desta Sub-Região de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 300, de 31 de Dezembro de 1996.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para o lugar referido e caduca com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — é o constante do n.º 2.2 da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

4 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração é a definida pelo Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

5.2 — Requisitos especiais — podem candidatar-se os técnicos de 2.ª classe de análises clínicas e de saúde pública com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria (n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/89, de 14 de Abril).

6 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/89, de 14 de Abril, e do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 14/95, de 21 de Janeiro.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à coordenadora da Sub-Região de Saúde do Porto, a entregar pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.

7.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais;
d) Pedido para ser admitido a concurso;
e) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

7.3 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
b) Documento comprovativo das habilitações profissionais;
c) Declaração, passada pelo serviço a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, comprovativa da existência e natureza do vínculo, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e da classificação de serviço dos últimos três anos relevantes para o concurso, bem como da posse dos requisitos gerais;
d) Currículo profissional (três exemplares).

7.4 — Os candidatos desta Sub-Região de Saúde ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais que constem do respectivo processo individual.

8 — A publicação da lista de admissão a concurso e de classificação final será feita em conformidade com o que dispõe o n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, e serão afixadas no expositor do átrio desta Sub-Região de Saúde, sita à Rua Nova de São Crispim, 380, 4000 Porto.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

10 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Teresa Carmo Neves Melo, técnica especialista de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública desta Sub-Região de Saúde.

Vogais efectivos:

Maria Zulmira Nogueira Gil Marques Azevedo, técnica especialista de análises clínicas e de saúde pública desta Sub-Região de Saúde, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Manuela Flores Azevedo Cabral Nunes, técnica principal de análises clínicas e de saúde pública desta Sub-Região de Saúde.

Vogais suplentes:

Maria Fernanda Moreira Sá Guerra Calafate, técnica principal de análises clínicas e de saúde pública desta Sub-Região de Saúde.

Maria Margarida Vasconcelos Machado Gomes, técnica principal de análises clínicas e de saúde pública desta Sub-Região de Saúde.

12 de Fevereiro de 1999. — A Coordenadora, *Maria Isabel Escudeiro dos Santos Aires.*

Sub-Região de Saúde de Vila Real

Aviso n.º 4628/99 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Vila Real de 18 de Fevereiro de 1999, por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de seis lugares de telefonista do grupo de pessoal auxiliar, carreira de telefonista, do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Vila Real, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — O concurso é válido para as vagas postas a concurso e caduca com o seu preenchimento.

3 — O presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.os 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e pelo despacho do Secretário de Estado da Administração Pública de 22 de Maio de 1996, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 18 de Junho de 1996.

4 — Vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração é fixada nos termos do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

5 — Locais de trabalho:

	Lugares
Sede	1
Centro de Saúde de Alijó	1
Centro de Saúde de Chaves II	1
Centro de Saúde de Montalegre	1
Centro de Saúde do Peso da Régua	1
Centro de Saúde de Valpaços	1

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover consiste na recepção, emissão e encaminhamento das chamadas telefónicas.

7 — Requisitos de admissão a concurso:

7.1 — Requisitos gerais — satisfazer as condições exigidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo exigida a escolaridade obrigatória como habilitação literária.

7.2 — Requisitos especiais — ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública, devendo, neste último caso, desempenhar funções há mais de um ano.

8 — Métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos gerais;
b) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova de conhecimentos gerais reveste a forma escrita, terá a duração máxima de duas horas e fará apelo aos conhecimentos a nível da escolaridade obrigatória, nas áreas de língua portuguesa e matemática e ainda aos conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum, nomeadamente ao que respeita às áreas de saúde, higiene e meio ambiente.

8.2 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia, hora e local da realização da prova de conhecimentos gerais.

8.3 — A prova de conhecimentos será pontuada de 0 a 20 valores, terá carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel liso, de formato A4, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Vila Real e entregue no Gabinete de Gestão de Pessoal, sito na Rua de Miguel Torga, 12-F, 5000 Vila Real, durante as horas normais de expediente, podendo também ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se apresentado dentro do prazo se for expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

9.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
b) Funções exercidas e local de trabalho;
c) Pedido para ser admitido a concurso e identificação do mesmo, com referência ao número, data e página do *Diário da República* onde este aviso se encontra publicado;
d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento;
e) Declaração, sob compromisso de honra, da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso;
f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

9.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento passado pelo serviço a que o candidato pertence, comprovativo da existência e natureza do vínculo e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
b) Três exemplares do *curriculum vitae,* devidamente assinados e datados.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Iria Ribeiro Machado Ferreira, chefe de repartição.
Vogais efectivos:

Maria da Conceição Costa Moura Campos, chefe de secção.
Joaquim Paulo Ferreira, assistente administrativo principal.

Vogais suplentes:

Maria Isabel Martins Ribeiro da Fonseca, técnica-adjunta especialista.
Ludovina Rosa Almeida Gomes Lopes, assistente administrativa especialista.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

24 de Fevereiro de 1999. — Pelo Coordenador Sub-Regional, a Chefe de Divisão, *Maria Teresa Sanches Pinto.*

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Aviso n.º 4629/99 (2.ª série). — *Concurso externo de provimento para preenchimento de uma vaga para assistente de anestesiologia, aberto por aviso publicado no* Diário da República, *2.ª série, n.º 211, de 12 de Setembro de 1998.* — Em cumprimento do estabelecido no n.º 34 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, e para conhecimento dos interessados, publica-se a lista de classificação final do concurso acima referido, homologada pelo conselho de administração em 12 de Fevereiro de 1999:

	Valores
1.º Dr.ª Ana Paula Daniel Guerra Semedo Pires de Carvalho	15,30
2.º Dr.ª Maria do Carmo Leite Franco de Mendonça	14,65
3.º Dr. Luís Filipe Martins de Sousa Magalhães	13,50

Da homologação cabe recurso, com efeitos suspensivos, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data desta publicação.

19 de Fevereiro de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mário Gualdino Gonçalves.*

Centro Hospitalar de Coimbra

Despacho n.º 4856/99 (2.ª série). — *Concurso n.º 11/98 — assistente de ortopedia (*Diário da República, *2.ª série, n.º 110, de 13 de Maio de 1998) — lista de classificação final.* — Para conhecimento, publica-se a lista de classificação final do concurso para assistente de ortopedia da carreira médica hospitalar do Centro Hospitalar de Coimbra, homologada por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 12 de Fevereiro de 1999:

	Valores
1.º Tah Pu Ling	18,1
2.º José António Madeira Dias	14,23
3.º Isabel Vitória Alcobia Camano Garcia	14,14
4.º Nuno do Carmo Rodrigues	14,09

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o director-geral da Saúde no prazo de 10 dias a contar da data da publicação, devendo o mesmo ser entregue no Serviço de Pessoal deste Centro Hospitalar de Coimbra.

Foi feita a audiência oral dos interessados, nos termos da secção VII, n.º 31, da Portaria n.º 43/98 (*Diário da República,* n.º 21, de 26 de Janeiro de 1998).

19 de Fevereiro de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, *Décio Bernardino Pereira de Sousa.*

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais

Aviso n.º 4630/99 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso na categoria de assistente (ramo de farmácia) da carreira técnica superior de saúde.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho da comissão instaladora de 23 de Dezembro de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para um lugar na categoria de assistente de farmácia do mapa do pessoal do CMRRC — Rovisco Pais.

2 — O lugar posto a concurso foi objecto de descongelamento, tendo sido atribuída uma quota por despacho da Ministra da Saúde de 24 de Junho de 1998.

Foi feita consulta à Direcção-Geral da Administração Pública a saber da existência de pessoal em situação de inactividade, tendo aquele organismo informado, através do ofício n.º 16 395, de 20 de Outubro de 1998, da sua inexistência.

3 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 414/91, de 22 de Outubro, 203/96, de 23 de Outubro, 215/97, de 18 de Agosto, 9/98, de 16 de Janeiro, e 204/98, de 11 de Julho, bem como as disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, em Tocha.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais de admissão ao concurso possuir licenciatura adequada, de acordo com o previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, para o ramo de farmácia e estar habilitado com o grau de especialista na área de farmácia, nos termos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, ou com os requisitos previstos no Decreto-Lei n.º 9/98, de 16 de Janeiro.

8 — Método de selecção — avaliação curricular, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro.

8.1 — A avaliação curricular efectuar-se-á com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da comissão instaladora do CMRRC — Rovisco Pais e entregue na Secretaria do mesmo Centro, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, número fiscal, morada, código postal e telefone, se o tiver);
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
d) Funções que exerce e instituição onde se encontra colocado, se for o caso;
e) Indicação dos elementos que instruem o processo;
f) Quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

9.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias e profissionais;
b) Documento comprovativo do estágio ou da sua equiparação, nos termos do n.º 7.2 do presente aviso;
c) Declaração (sendo caso disso), emitida e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
d) Três exemplares do *curriculum vitae.*

9.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos exigidos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior determina a exclusão do concurso.

9.5 — É dispensada a apresentação inicial dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no n.º 7.1 do presente aviso desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos mesmos. No entanto, podem eventualmente vir a ser exigidos quando o júri ou o órgão de gestão hospitalar o entender e sê-lo-ão quando houver lugar ao provimento.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — A lista de candidatos e a lista de classificação final ao concurso serão afixadas no *placard* da Secretaria do CMRRC — Rovisco Pais, na Tocha.

12 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Odete dos Santos da Isabel, directora dos serviços de farmácia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Manuel Amaral Proença, assistente principal da carreira técnica superior de saúde (ramo de farmácia) dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
Dr.ª Marília João Silva Rocha, assistente principal da carreira técnica superior de saúde (ramo de farmácia) dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Cristina Costa Ribeiro Rama, assistente principal da carreira técnica superior de saúde (ramo de farmácia) dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
Dr.ª Eunice Maria Rodrigues Proença Cunha, assistente principal da carreira técnica superior de saúde (ramo de farmácia) dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

13 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

31 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Carlos Alberto Raposo de Santana Maia.*

Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais

Aviso n.º 4631/99 (2.ª série). — 1 — Por deliberação de 19 de Janeiro de 1999 do conselho de administração do Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais, nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar vago de enfermeiro especialista de saúde infantil pediátrica, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal do Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais, aprovado pela Portaria n.º 1222/92, de 29 de Dezembro, a que corresponde o vencimento previsto na tabela I anexa ao referido diploma.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é no Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais e as funções a desempenhar são as descritas no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, sendo a área de actuação a prestação de cuidados.

4 — Prazo de candidatura — o prazo para a apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 15 dias úteis a partir da data da publicação no *Diário da República.*

5 — Método de selecção — avaliação curricular, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

6 — Critérios de avaliação — de acordo com o Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 35.º, o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, sendo os candidatos avaliados de acordo com os seguintes critérios:

$$CF=\frac{HA+(NCE\times 3)+(FP\times 5)+(EP\times 5)+(OER\times 6)}{20}$$

em que:

CF=classificação final;
HA=habilitações académicas:

Com bacharelato em Enfermagem ou equivalente — 15 pontos;
Com licenciatura ou equivalente — 20 pontos;

NCE=nota de curso da especialização ou equivalente legal;
FP=formação profissional:

Como formando — 1 ponto por cada formação até ao limite máximo de 10 pontos;
Como formador (no âmbito da formação em serviço) — 2,5 pontos por cada formação até ao limite máximo de 10 pontos;

EP=experiência profissional;
Tempo efectivo de serviço:

≥10 anos — 10 pontos;
<10 anos — 5 pontos.

Ao valor acima indicado, acresce até ao limite máximo de 20 pontos:

Experiência em saúde infantil e pediátrica — 2 pontos por cada ano de serviço;

OER=(outros elementos relevantes):

Comunicações apresentadas (em jornadas, congressos) — 2 pontos por cada até ao limite de 4 pontos;

Participação em trabalhos de grupo — 1 ponto por cada uma até ao limite de 2 pontos;
Trabalhos de interesse para o serviço (normas, protocolos, instrumentos de registo, folhetos informativos) — 1,5 pontos por cada um até ao limite de 6 pontos;
Participações em comissões/grupos de trabalho — 1,5 pontos por cada uma até ao limite de 3 pontos;
Apresentação curricular — 5 pontos, distribuídos pelos seguintes critérios:

Apresentação/estrutura a nível formal — 2 pontos;
Conteúdo — 1,5 pontos;
Desenvolvimento — 1,5 pontos.

7 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os constantes do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7.1 — São requisitos especiais de admissão ao concurso: reunir as condições estabelecidas no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Os candidatos devem apresentar requerimento nos moldes legais, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais, solicitando a sua admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal, das 9 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, até ao último dia do prazo, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado;

8.2 — O requerimento tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.mo Sr. Presidente do Conselho de Administração do Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais:

. . . (nome), natural de . . ., nascido em . . ./. . ./. . . e residente em . . ., a exercer funções no serviço de . . ., vem solicitar a V. Ex.ª, se digne admiti-lo(a) ao concurso para enfermeiro especialista de enfermagem de saúde infantil e pediátrica, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de . . ./. . ./. . .

Anexo:

Documento: . . .
Três exemplares do *curriculum vitae.*

Pede deferimento.
. . ./. . ./. . . (data).
. . . (assinatura).

8.3 — No final do requerimento os candidatos poderão fazer referência a quaisquer indicações julgadas necessárias para melhor esclarecimento.

9 — O requerimento de admissão deve ser instruído com os seguintes documentos:

a) Certidão passada pela instituição a cujo quadro ou mapa pertence o candidato, da qual conste, de forma clara e inequívoca, a existência do vínculo à função pública, bem como a sua natureza e o regime de trabalho, a antiguidade na categoria e na função pública, expressa em anos, meses e dias, e a classificação de serviço referente aos últimos três anos;
b) Documento comprovativo de curso de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica;
c) Certificado de habilitações literárias;
d) Três exemplares do *curriculum vitae,* os quais deverão ser elaborados em papel de formato A4 e dactilografados.

9.1 — Os candidatos funcionários do Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais estão dispensados da entrega dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior desde que as mesmas constem do respectivo processo individual.

10 — O estabelecido no presente aviso não impede que o júri exija a qualquer dos candidatos documentos comprovativos das suas declarações, que, em caso de falsidade, serão punidas nos termos da lei.

11 — A constituição do respectivo júri é a seguinte:

Presidente — Margarida Maria de Santiago Ataíde e Corga, enfermeira-chefe do quadro do Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais.
Vogais efectivos:

Maria João Seguro dos Reis Silva, enfermeira especialista do quadro do Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais.
Ana Paula Santos Gomes Costa, enfermeira-chefe do quadro do Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais.

Vogais suplentes:

Maria Helena Nunes Augusto Gonçalves, enfermeira especialista do quadro do Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais.
Georgina Duarte Mendes, enfermeira especialista do quadro do Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais.

11.1 — A primeira-vogal efectiva substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

12 — As listas e demais informações relacionadas com o concurso serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal do Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais.

17 de Fevereiro de 1999. — O Administrador-Delegado, *Fernando Ascensão Ramos.*

Aviso n.º 4632/99 (2.ª série). — *Concurso para recrutamento e selecção de enfermeiros com vista à celebração de contratos administrativos de provimento.* — 1 — Nos termos do disposto nos n.os 15 e 22 do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e ao abrigo do despacho conjunto n.º 237/98, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 25 de Março de 1998, faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais de 4 de Fevereiro de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* processo de recrutamento e selecção para 12 enfermeiros com vista à celebração de contratos administrativos de provimento com esta instituição.

2 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não existirem enfermeiros excedentes ou subutilizados.

3 — Nos termos do n.º 18 do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, a selecção dos candidatos decorre sob a forma sumária, mediante a apresentação, pelos interessados, de candidatura, que será válida para 12 das admissões descongeladas pelo despacho conjunto n.º 843/98, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 280, de 4 de Dezembro de 1998, e atribuídas a este Hospital por despacho da Ministra da Saúde de 17 de Dezembro de 1998 e das que possam eventualmente vir a ser redistribuídas do mesmo descongelamento.

4 — A afectação dos candidatos será feita segundo a ordenação da lista de classificação final mediante a celebração de contrato administrativo de provimento com a duração de um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos, se não for oportunamente denunciado.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar serão as constantes do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

6 — Remuneração — será a fixada nos mapas anexos ao Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, para a categoria de enfermeiro, 1.º escalão.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

a) Satisfazer os requisitos gerais previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, ou seja:

Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

b) Possuir o título profissional de enfermeiro.

8 — Formalização das candidaturas — os candidatos devem apresentar requerimento nos moldes legais, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais, entregue no Serviço de Pessoal, das 9 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, até ao último dia do prazo, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for expedido acompanhado da respectiva documentação até ao último dia do prazo do concurso, dele devendo constar, em alíneas separadas:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência, código postal, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, situação militar e telefone, se o houver);
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso, mencionando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;

d) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Comprovativo do curso superior de Enfermagem ou equivalente legal devidamente registado;
b) Comprovativo da classificação do curso superior de Enfermagem;
c) Comprovativo das habilitações académicas;
d) Comprovativo do tempo de exercício profissional, se for caso disso;
e) Três exemplares do *curriculum vitae,* devidamente datado e assinado.

10 — Método de selecção — avaliação curricular, sendo ponderados, nos termos do n.º 1, alínea *a*), do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, os seguintes factores:

Habilitações académicas (ponderação 4) — grau académico máximo que o candidato tiver obtido e disso fizer prova através de documento autenticado. A pontuação máxima é de 20 pontos, distribuídos do seguinte modo:

Sem bacharelato — 15 pontos;
Com bacharelato em Enfermagem — 20 pontos;

Nota de curso (ponderação 3) — classificação final obtida no curso superior de Enfermagem ou seu equivalente legal;
Experiência profissional (ponderação 6) — as diferentes experiências ao longo do tempo de serviço após a obtenção do título de enfermeiro. A pontuação máxima é de 20 pontos, distribuídos do seguinte modo:

Sem experiência profissional — 10 pontos;
Com experiência profissional — ao valor indicado acresce 2,5 pontos por cada seis meses de experiência. Não será considerado trabalho efectuado em simultâneo;

Formação permanente (ponderação 4) — todas as actividades de formação adquiridas após a obtenção do título de enfermeiro e relacionadas com o respectivo conteúdo funcional desde que o candidato delas faça prova. A pontuação máxima é de 20 pontos, distribuídos do seguinte modo:

Sem actividades de formação — 10 pontos;
Por cada actividade de formação frequentada — mais 2 pontos;

Outros elementos relevantes (ponderação 3) — actividades desenvolvidas no âmbito da enfermagem e que valorizem a profissão ou o serviço. A pontuação máxima é de 20 pontos, distribuídos do seguinte modo:

Trabalhos apresentados em congressos, jornadas e encontros de enfermagem — 5 pontos por cada trabalho;
Trabalhos publicados — 5 pontos por cada trabalho;
Normas, protocolos e trabalhos escritos efectuados no âmbito do serviço — 5 pontos por cada trabalho.

Relativamente aos documentos comprovativos de habilitações académicas e nota de curso que expressem apenas menção qualitativa é atribuída a classificação de 10 pontos.

A classificação final será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=\frac{(HA\times 4)+(NC\times 3)+(EP\times 6)+(FP\times 4)+(OER\times 3)}{20}$$

em que:

CF=classificação final;
HA=habilitações académicas;
EP=experiência profissional;
NC=nota de curso;
OER=outros elementos relevantes.

11 — A lista de classificação final do concurso será afixada no *placard* do Serviço de Pessoal.

11.1 — Dado que este recrutamento de enfermeiros obedece a um processo de selecção sumário, é eliminada a fase de elaboração da lista de candidatos admitidos e excluídos, sendo que eventuais candidatos excluídos constarão de uma relação a afixar em simultâneo com a lista classificativa final e isto sem prejuízo da audiência prévia dos candidatos excluídos, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

12 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Fernando Paulo Faria, enfermeiro especialista do quadro do Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais.
Vogais efectivos:

1.º Mariana Nita Vicente Chaves, enfermeira especialista do quadro do Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais.
2.º Maria do Rosário Carvalho, enfermeira especialista do quadro do Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais.

Vogais suplentes:

1.º Ana Paula Figueiredo Quaresma, enfermeira especialista do quadro do Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais.
2.º Fernando Manuel de Oliveira Carreira, enfermeiro especialista do quadro do Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais.

12.1 — A 1.ª vogal efectiva substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

18 de Fevereiro de 1999. — O Administrador-Delegado, *Fernando Ascensão Ramos.*

Hospital Distrital de Faro

Aviso n.º 4633/99 (2.ª série). — *Lista de transição do pessoal de enfermagem.* — Para conhecimento avisam-se os interessados de que a lista de transição a que se refere o n.º 9 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, se encontra afixada no *placard* do Serviço de Pessoal, podendo sobre ela incidir reclamações apresentadas ao conselho de administração deste Hospital no prazo de 15 dias úteis contados da data do presente aviso no *Diário da República.*

19 de Fevereiro de 1999. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo.*

Aviso n.º 4634/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro e após homologação de 19 de Fevereiro de 1999 do conselho de administração deste Hospital, faz-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para enfermeiro especialista, área de enfermagem de saúde mental e psiquiátrica, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 266, de 17 de Novembro de 1998:

1.º Isabel Maria Eusébio Higino — 13,1 valores.

Da homologação cabe recurso, de acordo com o n.º 1 do artigo 39.º, observando-se, quanto ao prazo, o estabelecido no n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

22 de Fevereiro de 1999. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo.*

Hospital Distrital de São João da Madeira

Aviso n.º 4635/99 (2.ª série). — *Distribuição dos lugares de enfermeiro especialista por áreas de especialização.* — Torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 15 de Fevereiro de 1999, os 15 lugares de enfermeiro especialista do quadro deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 222/98, passam a ter a seguinte distribuição:

	Lugares
Enfermagem médico-cirúrgica	4
Enfermagem de reabilitação	4
Enfermagem de saúde infantil e pediátrica	4
Enfermagem de saúde mental e psiquiátrica	1
Enfermagem de saúde pública	1
Enfermagem de saúde materna e obstétrica (*a*)	1

(*a*) A redistribuir para enfermagem médico-cirúrgica quando vagar.

23 de Fevereiro de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Neves Portal e Silva.*

Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes de Oliveira

Louvor n.º 83/99. — Por despacho de 10 de Fevereiro de 1999 do conselho de administração, sob proposta do administrador-delegado, foi atribuído o seguinte louvor:

No dia 1 de Fevereiro de 1999, Maria do Carmo da Conceição Miguel Octaviano, assistente administrativa especialista, completou

25 anos ao serviço do Hospital de Alcobaça, 12 dos quais como ilustre secretária do conselho de administração, de todos os seus elementos e do conselho geral.

Ao completar 25 anos de serviço e tendo desempenhado diferentes funções, apraz-nos louvar publicamente o zelo, a dedicação, a competência e a lealdade que sempre manifestou no desempenho das funções que lhe têm sido confiadas, que fizeram dela uma excelente colaboradora credora do nosso reconhecimento e respeito pessoal e profissional.

19 de Fevereiro de 1999. — O Administrador-Delegado, *José Marques Serralheiro.*

Hospital de Joaquim Urbano

Aviso n.º 4636/99 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho do conselho de administração de 11 de Fevereiro de 1999, e nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para o preenchimento de quatro lugares nas categorias abaixo mencionadas da carreira de enfermagem do quadro de pessoal aprovado pela Portaria n.º 838/92, de 28 de Agosto.

2 — Especificação das vagas:

Enfermeiro especialista de saúde mental e psiquiátrica — duas vagas;
Enfermeiro especialista em enfermagem na comunidade — duas vagas.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — Hospital de Joaquim Urbano, Rua de Câmara Pestana, 348, 4369-004 Porto.

5 — Vencimento — é o resultante da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo dos lugares a prover é o descrito no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7.2 — Requisitos especiais:

a) Ser enfermeiro graduado habilitado com o curso de especialização em Enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou com um curso de estudos superiores especializados em Enfermagem adequado à área a que se candidata, independentemente do tempo na categoria e avaliação de desempenho de *Satisfaz;*
b) Ser enfermeiro (nível 1) habilitado com um curso de estudos superiores especializados em Saúde Mental e Psiquiátrica e de Enfermagem na Comunidade, consoante o concurso a que se candidata, independentemente do tempo na categoria e avaliação de desempenho de *Satisfaz;*
c) Ser enfermeiro (nível 1) habilitado com o curso de especialização em Enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, com três anos de serviço na categoria e avaliação de desempenho de *Satisfaz.*

8 — Métodos de selecção — avaliação curricular (n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, que terá carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores).

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Joaquim Urbano, solicitando a admissão ao concurso e entregue na Secção de Pessoal, durante as horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Secção de Pessoal do Hospital de Joaquim Urbano, dele devendo constar:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência, código postal, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, situação militar e telefone, se o houver);
b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso mencionando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;
d) Identificação dos documentos que instruam o requerimento;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

9.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no n.º 7.1;
b) Documento comprovativo da qualidade de funcionário ou agente da Administração Pública com a categoria de enfermeiro (nível 1), enfermeiro graduado ou enfermeiro especialista;
c) Documento comprovativo da posse de seis anos na categoria de enfermeiro (nível 1) ou, no caso de ser enfermeiro graduado ou enfermeiro especialista, da detenção de seis anos de exercício profissional;
d) Documento comprovativo da posse de, pelo menos, uma das habilitações mencionadas nas alíneas do n.º 7.2;
e) Documento comprovativo da classificação de serviço referente ao último triénio;
f) Quatro exemplares do *curriculum vitae.*

9.3 — A apresentação dos documentos referidos na alínea *a*) do n.º 9.2 é temporariamente dispensável desde que os candidatos declarem nos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

9.4 — Os funcionários do Hospital de Joaquim Urbano estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais desde que constem do respectivo processo individual.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Artur Pessoa Cadima, enfermeiro-director do Hospital de Joaquim Urbano.
Vogais efectivos:

Jorge Manuel Pereira Cadete, enfermeiro especialista do Centro de Apoio a Toxicodependentes da Boavista.
Dulce Figueiredo Tábuas, enfermeira especialista do Hospital de São João.

Vogais suplentes:

Vera Lúcia Loureiro Costa Cruz, enfermeira especialista do Centro de Apoio a Toxicodependentes da Boavista.
Maria Rui Miranda Grilo Correia Sousa, enfermeira especialista do Hospital de São João.

Os primeiros vogais efectivos substituirão o presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 de Fevereiro de 1999. — A Administradora-Delegada, *Ana Maria Torres.*

Aviso n.º 4637/99 (2.ª série). — Nos termos da alínea *b*) do n.º 9 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, informa-se que a lista de transição do pessoal de enfermagem do Hospital de Joaquim Urbano se encontra afixada para consulta dos interessados.

Da transição da referida lista cabe reclamação no prazo de 15 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* de acordo com o disposto da alínea *c*) do n.º 9 do artigo 2.º da mesma disposição legal.

23 de Fevereiro de 1999. — A Administradora-Delegada, *Ana Maria Torres.*

Hospital José Joaquim Fernandes — Beja

Aviso n.º 4638/99 (2.ª série). — *Concurso interno geral institucional de provimento para assistente de pediatria médica.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 50.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 10 de Fevereiro de 1999, se encontra aberto concurso interno geral de provimento de dois lugares de assistente de pediatria médica do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 856/97, de 10 de Setembro.

2 — O concurso é institucional, interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertencem.

3 — Validade — o concurso é válido exclusivamente para o provimento das vagas citadas no n.º 1, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Os médicos a prover podem vir a prestar serviço não só no Hospital José Joaquim Fernandes — Beja mas também noutras instituições com as quais esta instituição tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes na matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 27 de Agosto de 1990, sendo o vencimento o constante do anexo n.º 11 do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva ou contagiosa, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — É requisito especial a posse do grau de assistente de pediatria médica ou a sua equiparação, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5.3 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*.

6.2 — Forma — a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja e entregue no Serviço de Pessoal do referido Hospital, Rua do Dr. António Fernando Covas Lima, 7800 Beja, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao último dia do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, residência, telefone, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso mediante identificação do número, data e página do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

8 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equiparado a esse grau;
b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
c) Cinco exemplares do *curriculum vitae;*
d) Documento comprovativo do vínculo à função pública.

8.1 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas *a*), *b*) e *d*) do n.º 8 implica a não admissão ao concurso.

9 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

10 — Método de selecção — o método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, de acordo com o disposto nos n.os 26 a 29.3 do Regulamento citado no n.º 1.

11 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no *hall* de entrada principal do Hospital, com notificação dos candidatos por ofício registado com aviso de recepção.

12 — A lista de classificação final será publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Maurílio Domingos Agostinho Gaspar, assistente graduado de pediatria médica do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja.

Vogais efectivos:

Maria da Graça Rodriguez Seves, assistente de pediatria médica do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja.
Maria de Fátima da Piedade Álvares Furtado, assistente de pediatria médica do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja.

Vogais suplentes:

Fernando Manuel Santos Ferreira, assistente de pediatria médica do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja.
Maria Domingas Costa Assunção, assistente de pediatria médica do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja.

14 — O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos legais pelo primeiro vogal efectivo.

17 de Fevereiro de 1999. — O Director, *Joaquim Apolino Salveano de Almeida.*

Hospital de Júlio de Matos

Aviso n.º 4639/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, faz-se público que se encontra afixada no átrio do edifício principal deste Hospital, para efeitos de consulta, a lista do único candidato admitido ao concurso interno condicionado de acesso para o provimento de um lugar de técnico principal da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica da área de farmácia do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado na *Ordem de serviço,* n.º 1/99, de 18 de Janeiro.

23 de Fevereiro de 1999. — A Administradora-Delegada, *Isabel Paixão.*

Hospital de Nossa Senhora da Ajuda — Espinho

Aviso n.º 4640/99 (2.ª série). — *Concurso n.º 8/98, interno geral de ingresso na categoria de assistente administrativo (terceiro-oficial).* — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e após ter dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que se encontra afixada no átrio do lado esquerdo do rés-do-chão deste Hospital a lista de classificações obtidas pelos candidatos nas provas de conhecimentos gerais, realizadas no dia 25 de Setembro de 1998, com indicação dos candidatos que transitam para a fase seguinte, a prova de conhecimentos específicos, bem como a dos excluídos e os motivos de exclusão do concurso supracitado, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 7 de Março de 1998.

2 — Os candidatos poderão interpor recurso para o conselho de administração deste Hospital no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, de acordo com o n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

3 — Mais se informa que as provas escritas de conhecimentos específicos terão lugar, numa das salas deste Hospital, no dia 30 de Março de 1999, pelas 14 horas e 30 minutos, devendo os candidatos comparecer, pelas 14 horas, munidos do respectivo bilhete de identidade.

23 de Fevereiro de 1999. — O Administrador-Delegado, *Manuel Luís Gomes Ferreira da Silva.*

Hospital de Pedro Hispano

Aviso n.º 4641/99 (2.ª série). — Para os devidos efeitos, em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, faz-se público que Cristina Maria Cabral Isidro Gomes, Lígia Cristina Neves Silva, Odete do Carmo Santos Cardoso, Hermínia Conceição Limões Lopes, Carmen Alexandra Almeida Magalhães, Sónia Luísa Oliveira Dias e Ana Maria Reis Marcos, classificadas em 267.º, 268.º, 269.º, 270.º, 271.º, 272.º e 274.º lugares, respectivamente, no concurso interno geral de acesso à categoria de enfermeiro, nível 1, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 28 de Julho de 1995, em virtude de terem recusado os provimentos a que tinham direito, serão abatidas à lista de classificação final do referido concurso.

22 de Fevereiro de 1999. — O Administrador-Delegado, *Pedro Esteves.*

Hospital de Santo André — Leiria

Aviso n.º 4642/99 (2.ª série). — *Concurso n.º 26/98 — concurso interno geral de provimento na categoria de assistente de medicina interna.* — Após cumprimento do estipulado nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso interno geral de provimento na categoria de assistente de medicina interna, homologada por despacho do conselho de administração do Hospital de Santo André — Leiria de 17 de Fevereiro de 1999, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 8 de Outubro de 1998:

	Valores
1.º Jorge António Monteiro de Carvalho Pratas Leitão	18,5
2.º Paula Cristina Casanova de Almeida	16,9
3.º Dolores Maria Fortuna de Oliveira Gomes	16,2
4.º Helena Manuela dos Santos Carrondo	15,8

Da deliberação que homologou a referida lista cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* nos termos do n.º 35 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, a entregar pessoalmente ou a enviar pelo correio, sob registo, para o Hospital de Santo André — Leiria, Estrada das Olhalvas, 2410 Leiria.

23 de Fevereiro de 1999. — O Administrador-Delegado, *João Carlos Alves Dinis Carmo.*

Hospital de São Francisco Xavier

Aviso n.º 4643/99 (2.ª série). — *Concurso n.º 54/98 — concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de uma vaga na categoria de operador de sistemas de 2.ª classe.* — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, faz-se público que, por despacho da administradora-delegada deste Hospital de 21 de Janeiro de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de uma vaga de operador de sistemas de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1109/94, de 12 de Dezembro.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga indicada no n.º 1 e caduca com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Portaria n.º 773/91, de 7 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo genérico do lugar a preencher é o definido no n.º 4 da Portaria n.º 773/91, de 7 de Agosto.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho — a remuneração é a fixada no mapa I a que se refere o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5.1 — O local de trabalho situa-se no Hospital de São Francisco Xavier, Estrada do Forte do Alto do Duque, 1495 Lisboa Codex.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão ao concurso os enunciados no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — ao presente concurso podem candidatar-se os funcionários ou agentes, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, exigindo-se, no caso de agentes que desempenhem funções em regime de tempo completo, que estejam sujeitos à disciplina hierárquica e horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto com as seguintes habilitações:

a) Curso de formação técnico-profissional na área de informática, de duração não inferior a três anos, para além de nove anos de escolaridade;
b) 12.º ano, via profissionalizante, da área de informática;
c) Curso complementar do ensino secundário e formação profissional adequada ao conteúdo funcional do cargo a prover.

7 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — O estágio tem a duração de um ano, de acordo com a alínea *c*) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, e obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as alterações decorrentes do disposto no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, sem prejuízo das regras previstas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Francisco Xavier, solicitando a admissão ao concurso, devendo ser entregue na Repartição de Administração de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no presente aviso, podendo também ser enviado pelo correio, com aviso de recepção, desde que seja expedido até ao limite do referido prazo, para a morada indicada no n.º 5.1 do presente aviso.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que pertencem;
c) Habilitações literárias e profissionais;
d) Indicação do lugar a que se candidatam, indicando o número e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
e) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, estando os candidatos pertencentes ao Hospital de São Francisco Xavier dispensados desta formalidade;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar.

8.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguinte documentos:

a) Certificado ou fotocópia autenticada das habilitações literárias e profissionais;
b) Declaração emitida pelo serviço a que os candidatos pertencem, devidamente autenticada, da qual constem, de maneira inequívoca, a categoria, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
c) Três exemplares do *curriculum vitae.*

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Arminda Luísa Santos Prates Silva Varandas, administradora hospitalar de 2.ª classe do Hospital de São Francisco Xavier.

Vogais efectivos:

1.º Engenheiro Rogério Gomes Santos, director de serviços de Instalações e Equipamentos.
2.º Dr. Manuel Rolo Carreiro, técnico superior principal de informática do IGIF.

Vogais suplentes:

1.º Maria Helena Alves Reis Manteigas, operadora de sistemas de 2.ª classe do Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida.
2.º Ana Paula Amaral, técnica profissional de 1.ª classe do Hospital de São Francisco Xavier.

11 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

12 de Fevereiro de 1999. — A Administradora-Delegada, *Maria Adelaide Cardosa.*

Aviso n.º 4644/99 (2.ª série). — *Concurso n.º 7/99 — concurso externo geral de ingresso para o provimento de enfermeiro especialista, nível 2.* — 1 — Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se público que, por despacho da administradora-delegada do Hospital de São Francisco Xavier de 18 de Janeiro de 1999, proferido por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias (seguidos) a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar na categoria de enfermeiro especialista, nível 2, na seguinte área de especialização:

Enfermagem de saúde materno e obstétrica — um lugar.

2 — O preenchimento deste lugar far-se-á por força do despacho conjunto n.º 843/98, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 280, de 4 de Dezembro de 1998, e por conta da quota de descongelamento atribuída a este Hospital por despacho da Ministra da Saúde de 17 de Dezembro de 1998.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho.

4 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não existirem disponíveis na categoria referida.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga enunciada no n.º 1, esgotando-se com o seu preenchimento.

6 — Conteúdo funcional — o mencionado no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7 — Vencimento e outras regalias sociais — o vencimento é o corresponde à aplicação da tabela I anexa ao Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, para a categoria de enfermeiro especialista, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração central.

8 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Hospital de São Francisco Xavier ou noutras instituições nas quais permaneçam ou se desloquem doentes seus.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais — os constantes no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

9.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com um curso de estudos superiores especializados em Enfermagem ou equivalente que habilite para a prestação de cuidados em saúde materna e obstétrica.

10 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é a avaliação curricular e a classificação final será atribuída de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º e a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, sendo os candidatos avaliados de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC=\frac{(HA\times 2)+(NC\times 2)+(PF\times 7)+(EP\times 9)}{20}$$

em que:

AC=avaliação curricular;
HA=habilitações académicas;
NC=nota de curso;
FP=formação profissional;
EP=experiência profissional.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Francisco Xavier, podendo ser entregue pessoalmente na Repartição de Administração de Pessoal do mesmo Hospital, durante o horário de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, para o Hospital, sito na Estrada do Forte do Alto do Duque, 1495 Lisboa Codex.

11.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, código postal e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Pedido para ser admitido ao concurso, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
d) Indicação dos documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Quaisquer outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

11.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos mencionados no n.º 9.1 do presente aviso;
b) Documento autêntico, ou fotocópia autenticada, comprovativo das habilitações literárias;
c) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações profissionais;
d) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo do tempo de exercício profissional, se for caso disso;
e) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos da frequência e respectiva duração de acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as funções desempenhadas, se for caso disso;
f) Três exemplares do *curriculum vitae* devidamente datado e assinado.

10 — A apresentação dos documentos exigidos na alínea *a*) do n.º 9.1 deste aviso é dispensada nesta fase desde que o requerente declare no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

11 — Publicação das listas dos candidatos — será efectuada nos termos dos artigos 33.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Fernanda Maria Rosa, enfermeira-directora.
Vogais efectivos:

Filomena Maria Gravato Simões Borba, enfermeira especialista de saúde materna e obstétrica.
Paula Alexandra Nunes Coelho da Silva, enfermeira especialista de saúde materna e obstétrica.

Vogais suplentes:

Maria da Conceição Vitória Praça Pinto Sousa, enfermeira especialista de saúde materna e obstétrica.
Camala Liladar, enfermeira especialista de saúde materna e obstétrica.

Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal do Hospital de São Francisco Xavier.

13.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

18 de Fevereiro de 1999. — A Administradora-Delegada, *Maria Adelaide Cardosa.*

Aviso n.º 4645/99 (2.ª série). — Em conformidade com o disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e após se ter dado cumprimento aos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da Repartição de Administração de Pessoal, devidamente homologada pelo conselho de administração em 12 de Fevereiro de 1999, a lista de classificação final do concurso n.º 29/98, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de chefe de secção, área de vencimentos, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1109/94, de 22 de Dezembro, e aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 3 de Agosto de 1998.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, da homologação cabe recurso no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

18 de Fevereiro de 1999. — A Administradora-Delegada, *Maria Adelaide Cardosa.*

Aviso n.º 4646/99 (2.ª série). — *Concurso n.º 27/98 — concurso interno geral de acesso para a categoria de assistente principal (ramo de psicologia) da carreira técnica superior de saúde.* — Em conformidade com o disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e após se ter dado cumprimento aos artigos 100.º e 102.º do Código do Procedimento Administrativo, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da Repartição de Pessoal, devidamente homologada pelo conselho de administração deste Hospital em 12 de Fevereiro de 1999, a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para a categoria de assistente principal (ramo de psicologia) da carreira técnica superior de saúde, cujo aviso foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 2 de Setembro de 1998.

Nos termos do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, da referida lista cabe recurso, no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

18 de Fevereiro de 1999. — A Administradora-Delegada, *Maria Adelaide Cardosa.*

Hospital de São Gonçalo

Aviso n.º 4647/99 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para o preenchimento de três vagas de enfermeiro-chefe, nível II.* — 1 — Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se público que, por deliberação do conselho de admi-

nistração do Hospital de São Gonçalo de 22 de Dezembro de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de ingresso para o provimento na categoria a seguir indicada da carreira de pessoal de enfermagem do quadro de pessoal do Hospital de São Gonçalo, Amarante, aprovado pela Portaria n.º 915/94, de 14 de Outubro:

Enfermeiro-chefe, nível II.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas referidas no n.º 1 e para as que vierem a vagar nos próximos dois anos à data da publicação da lista de classificação final.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 437/91, de 8 de Novembro, 412/98, de 30 de Dezembro, e 204/91, de 11 de Julho.

4 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

5 — O local de trabalho situa-se no Hospital de São Gonçalo, Amarante, Largo de Sertório de Carvalho, Amarante, e ou unidade de internamento de Travanca, Mosteiro, Travanca, 4605 Travanca, AMT.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

6.2 — Requisitos especiais:

6.2.1 — Ser funcionário ou agente, nos termos do n.º 4 do artigo 19.º;

6.2.2 — Ser detentor da categoria de enfermeiro graduado ou enfermeiro especialista com seis anos de exercício profissional e avaliação de desempenho de *Satisfaz;*

6.2.3 — Possuir uma das habilitações previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) a *d*) do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção são os previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC=\frac{(HA\times 5)+(FP\times 5)+(EP\times 10)}{20}$$

em que:

HA=habilitação académica, em que:

Grau de bacharelato ou equivalente legal — 16 pontos;
Grau de licenciado ou equivalente legal — 18 pontos;
Grau de mestre — 20 pontos.

FP=formação profissional, em que:

Até 8 acções de formação — 4 pontos;
De 9 a 14 acções de formação — acrescem 3 pontos à pontuação anterior;
De 15 a 20 acções de formação — acrescem 3 pontos à pontuação anterior;
De 21 a 26 acções de formação — acrescem 3 pontos à pontuação anterior;
Superior a 26 acções de formação — acrescem 2 pontos à pontuação anterior;
Participação em acções de formação no âmbito da gestão — 2 pontos;
Participação em acções de formação como formador — 2 pontos.

Considera o júri as acções de formação na área da gestão as temáticas subjacentes a:

a) A liderança;
b) Comunicação/relações interpessoais;
c) Gestão de recursos humanos;
d) Gestão de conflitos;
e) Métodos de trabalho;
f) Gestão de recursos materiais;
g) Avaliação de pessoal;
h) Integração de novos enfermeiros na unidade;
i) Sistema de classificação de doentes;
j) Avaliação da qualidade de cuidados de saúde;
k) Infecção hospitalar/resíduos hospitalares.

Considera o júri que a participação por cada acção de formação como formando deve complementar um período mínimo de seis horas.

EP=experiência profissional, em que:

6 anos — 6 pontos;
De 7 a 12 anos — acrescem 3 pontos à pontuação anterior;
De 13 a 18 anos — acrescem 3 pontos à pontuação anterior;
Superior a 18 anos — acresce 1 ponto à pontuação anterior;
Experiência em funções de chefia de 1 ano — acresce 1 ponto à pontuação anterior;
Experiência em funções de chefia superior a 1 ano — acresce 1 ponto por cada ano, até ao limite de 20 pontos.

7.2 — PPDC — prova pública de discussão curricular.

7.2.1 — A prova pública de discussão curricular visa determinar a competência profissional e ou científica dos candidatos tendo como referência o perfil de exigências profissionais, genéricas e específicas, da função posta a concurso, cujos factores de apreciação serão os seguintes:

Clareza e objectividade — 2 pontos;
Criatividade — 1 ponto;
Gestão de tempo — 2 pontos;
Precisão nas respostas às questões colocadas — 2 pontos;
Capacidade nas respostas às questões colocadas — 2 pontos;
Capacidade de argumentação — 1 ponto;
Capacidade para relacionar conhecimentos teóricos com experiência pratica — 1 ponto;
Rigor na linguagem — 2 pontos;
Demonstração de conhecimentos na área de gestão — 9 pontos.

8 — Classificação final — a classificação final dos candidatos resultará da seguinte fórmula:

$$CF=\frac{(AC\times 1)+(PPDC\times 2)}{3}$$

Havendo igualdade de classificação, preferem, sucessivamente, os candidatos já detentores da categoria a que concorrem e os que desempenhem funções no estabelecimento do serviço interessado.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Gonçalo, de Amarante, e entregue no Serviço de Pessoal durante as horas de expediente até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações académicas;
c) Situação profissional, com indicação da categoria, do serviço a que pertence e da natureza do vínculo;
d) Identificação do concurso a que se candidata mediante referência ao número, à data e à página do *Diário da República* em que o presente aviso vem publicado;
e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito;
g) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

9.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da habilitação académica;
b) Documento comprovativo de uma das habilitações previstas no n.º 6.2.3 do presente aviso de abertura;
c) Declaração do serviço onde o candidato se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual contem, de maneira inequívoca, a avaliação de desempenho, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
d) Três exemplares do *curriculum vitae,* com os elementos dele constantes devidamente autenticados em pelo menos um exemplar;
e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, em cumprimento do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 104/98, de 21 de Abril.

10 — Os candidatos funcionários do Hospital de São Gonçalo são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos que constem do seu processo individual.

11 — As falsas declarações serão punidas por lei.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Carmezinda Leite Martins, enfermeira-directora do Hospital de São José de Fafe.

Vogais efectivos — Maria de Lurdes Coelho Hermenegildo Alves, enfermeira-directora do Hospital de São Gonçalo, e João Alberto Tavares Ferreira, enfermeiro-chefe do Hospital de São Gonçalo.
Vogais suplentes — Maria Carminda Brás Sousa, enfermeira-chefe, e Miguel Cerqueira Teixeira, enfermeiro-chefe, ambos do Hospital de São Gonçalo.

12.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

12 de Fevereiro de 1999. — O Administrador-Delegado, *Vítor Manuel da Silva Macedo.*

Aviso n.º 4648/99 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para o preenchimento de duas vagas de enfermeiro especialista, nível II — área médico-cirúrgica.* — 1 — Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Gonçalo de 22 de Dezembro de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para provimento na categoria a seguir indicada, da carreira de pessoal de enfermagem, do quadro de pessoal do Hospital de São Gonçalo, Amarante, aprovado pela Portaria n.º 915/94, de 14 de Outubro:

Enfermeiro especialista — nível II — área médico-cirúrgica — 1 vaga.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas referidas no n.º 1 e esgota-se com o seu preenchimento.
3 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 437/91, de 8 de Novembro, 412/98, de 30 de Dezembro, e 204/98, de 11 de Julho.
4 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.
5 — O local de trabalho situa-se no Hospital de São Gonçalo, Amarante, Largo de Sertório de Carvalho, Amarante, e ou Unidade de Internamento de Travanca, Mosteiro, Travanca, 4605 Travanca AMT.
6 — Condições de candidatura:
6.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.
6.2 — Requisitos especiais — os previstos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.
7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.
7.1 — A avaliação curricular visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes, que resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC=\frac{(NCE\times 4)+(HA\times 4)\times(FP\times 6)+(EP\times 6)}{20}$$

em que:

NCE=nota de curso de especialização (nota expressa no respectivo diploma);
HA=habilitação académica, em que:

Grau de bacharelato ou equivalente legal — 17 pontos;
Grau de licenciado ou equivalente legal — 18 pontos;
Grau de mestre — 20 pontos;

FP=formação profissional, em que:

Sem formação — 10 pontos;
Até quatro acções de formação — acresce à pontuação anterior 4 pontos;
De cinco a oito acções de formação — acresce à pontuação anterior 4 pontos;
Participação em acções de formação como formador — 2 pontos.

Considera o júri que a participação por cada acção de formação como formando deve completar um período mínimo de seis horas;
EP=experiência profissional, em que:

Até 6 anos — 10 pontos;
De 7 a 9 anos — acresce 4 pontos à pontuação anterior;
Mais de 10 anos — acresce 1 ponto à pontuação anterior;
Experiência em funções de responsável por turno — acresce 3 pontos à pontuação anterior;
Acompanhamento de doentes a outras instituições hospitalares — 2 pontos.

8 — Classificação final — a classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos supracitados métodos. Havendo igualdade de classificação preferem, sucessivamente, os candidatos já detentores da categoria a que concorrem e os que desempenhem funções no estabelecimento ou serviço interessado.
9 — Apresentação de candidaturas:
9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Gonçalo, Amarante, e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.
9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações académicas;
c) Situação profissional, com indicação da categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
d) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* em que o presente aviso vem publicado;
e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito;
g) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

9.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da habilitação académica;
b) Documento comprovativo de uma das habilitações previstas no n.º 6.2 do presente aviso de abertura;
c) Declaração do serviço onde o candidato se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a avaliação de desempenho, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
d) Três exemplares do *curriculum vitae,* com os elementos dele constantes devidamente autenticados em pelo menos um exemplar;
e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, em cumprimento do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 104/98, de 21 de Abril.

10 — Os candidatos funcionários do Hospital de São Gonçalo são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos que constem do seu processo individual.
11 — As falsas declarações serão punidas por lei.
12 — Constituição do júri:

Presidente — Maria de Lurdes Coelho Hermenegildo Alves, enfermeira-directora.
Vogais efectivos:

Maria Belém Cerqueira Teixeira Mesquita, enfermeira-chefe e Maria Amélia Maia Pereira Carvalho Tomás, enfermeira especialista.

Vogais suplentes:

Benvinda de Jesus Maia Fernandes e Clara Joaquina Soares Montenegro, ambas enfermeiras especialistas.

Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal do Hospital de São Gonçalo.
12.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

12 de Fevereiro de 1998. — O Administrador-Delegado, *Vítor Manuel da Silva Macedo.*

Aviso n.º 4649/99 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para o preenchimento de duas vagas de enfermeiro especialista, nível II, área de saúde materna e obstétrica.* — 1 — Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se público que por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Gonçalo de 22 de Dezembro de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para o provimento na categoria a seguir indicada da carreira de pessoal de enfer-

magem do quadro de pessoal do Hospital de São Gonçalo, Amarante, aprovado pela Portaria n.º 915/94, de 14 de Outubro:

Enfermeiro especialista, nível II, área de saúde materna e obstétrica — duas vagas.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas referidas no n.º 1 e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 437/91, de 8 de Novembro, 412/98, de 30 de Dezembro, e 204/98, de 11 de Julho.

4 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

5 — O local de trabalho situa-se no Hospital de São Gonçalo, Amarante, Largo de Sertório de Carvalho, Amarante, e ou unidade de internamento de Travanca, Mosteiro, Travanca, 4605 Travanca, AMT.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

6.2 — Requisitos especiais — os previstos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, de acordo com o n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC=\frac{(NCE\times 4)+(HA\times 4)+(FP\times 6)+(EP+OR\times 6)}{20}$$

em que:

NCE=nota de curso de especialização, nota expressa no respectivo diploma;

HA=habilitação académica, em que:

Grau de bacharelato ou equivalente legal — 17 pontos;
Grau de licenciado ou equivalente legal — 18 pontos;
Grau de mestre — 20 pontos;

FP=formação profissional dos últimos cinco anos de exercício profissional, em que:

Sem formação — 10 pontos;
Até quatro acções de formação — acrescem à pontuação anterior 4 pontos;
De cinco a oito acções de formação — acrescem à pontuação anterior 4 pontos;
Participação em acções de formação como formador — 2 pontos;

EP+OER=experiência profissional + outros elementos relevantes, em que:

6 anos — 10 pontos;
7 a 9 anos — acrescem 4 pontos à pontuação anterior;
Mais de 10 anos — acresce 1 ponto à pontuação anterior;
Experiência em funções de enfermeiro especialista na área de saúde materna e obstétrica — por cada ano acresce 1 ponto à pontuação anterior, até ao máximo de 3 pontos;
Trabalhos realizados no âmbito da especialidade — 2 pontos.

8 — Classificação final — a classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos supracitados métodos.

Havendo igualdade de classificação, preferem, sucessivamente, os candidatos já detentores da categoria a que concorrem e os que desempenhem funções no estabelecimento ou serviço interessado.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Gonçalo, de Amarante, e entregue no Serviço de Pessoal durante as horas de expediente até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações académicas;
c) Situação profissional, com indicação da categoria, do serviço a que pertence e da natureza do vínculo;
d) Identificação do concurso a que se candidata mediante referência ao número, à data e à página do *Diário da República* em que o presente aviso vem publicado;
e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;
g) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

9.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da habilitação académica;
b) Documento comprovativo de uma das habilitações previstas no n.º 6.2 do presente aviso de abertura;
c) Declaração do serviço onde o candidato se encontra vinculado, devidamente autenticada, da qual constem, de maneira inequívoca, a avaliação de desempenho, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
d) Três exemplares do *curriculum vitae,* com os elementos dele constantes devidamente autenticados em pelo menos um exemplar;
e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, em cumprimento do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 104/98, de 21 de Abril.

10 — Os candidatos funcionários do Hospital de São Gonçalo são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos que constem do seu processo individual.

11 — As falsas declarações serão punidas por lei.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Carminda Brás de Sousa, enfermeira-chefe.
Vogais efectivos — Benvinda de Jesus Maia Fernandes e Clara Joaquina Soares Montenegro, ambas enfermeiras especialistas.
Vogais suplentes — Alcina Maria Sequeira Ribeiro Rosário e Luís de Sousa Ribeiro, ambos enfermeiros especialistas.

Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal do Hospital de São Gonçalo.

12.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimento pelo 1.º vogal efectivo.

12 de Fevereiro de 1999. — O Administrador-Delegado, *Vítor Manuel da Silva Macedo.*

Aviso n.º 4650/99 (2.ª série). — Dando cumprimento ao estipulado no n.º 34 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, se publica a lista de classificação final do concurso interno de provimento na categoria de assistente de fisiatria da carreira médica hospitalar, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 30 de Outubro de 1998.

A referida lista foi homologada pelo conselho de administração do Hospital de São Gonçalo em 9 de Fevereiro de 1999:

Lista de classificação final

	Valores
1.º Ana Paula Meneres Carvalhais Nunes Hall	17,3
2.º Lúcia da Conceição Marinheira Dias	16,3
3.º Maria Eduarda Graça de Soares Pinheiro Pestana de Vasconcelos	16,3

Da presente lista cabe recurso, nos termos do n.º 35 da secção VII da citada portaria.

22 de Fevereiro de 1999. — O Administrador-Delegado, *Vítor Manuel da Silva Macedo.*

Aviso n.º 4651/99 (2.ª série). — Dando cumprimento ao estipulado na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, torna-se público que a lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso externo geral de ingresso na categoria de técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, área de terapia ocupacional, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 294, de 22 de Dezembro de 1998, se encontra afixada no expositor existente no átrio deste Hospital.

Da presente lista cabe recurso, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

22 de Fevereiro de 1999. — O Administrador-Delegado, *Vítor Manuel da Silva Macedo.*

Hospital de São Marcos

Aviso n.º 4652/99 (2.ª série). — *Concurso interno geral para provimento na categoria de chefe de serviço de cirurgia plástica da carreira médica hospitalar.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, do Decreto-Lei n.º 198/97, de 2 de Agosto, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 25 de Novembro de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno geral para provimento de uma vaga de chefe de serviço de cirurgia plástica da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 408/98, de 14 de Julho.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento da vaga ora posta a concurso e caduca com o seu preenchimento.

3 — Local e regime de trabalho — no Hospital de São Marcos de Braga ou noutras instituições com as quais o Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, devendo o regime de trabalho ser desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais em vigor, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1990.

4 — Requisitos especiais de admissão:

a) Possuir o grau de consultor na área de cirurgia plástica;
b) Ter a categoria de assistente graduado de cirurgia plástica há, pelo menos, três anos ou beneficiar do alargamento de área de recrutamento previsto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Marcos, Braga, e entregue na Secção de Pessoal do mesmo Hospital, sito no Largo do Engenheiro Carlos Amarante, apartado 2242, 4701-965 Braga, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

5.2 — Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
d) Indicação de documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor de cirurgia plástica;
b) Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado de cirurgia plástica há, pelo menos, três anos, ou documento comprovativo da obtenção do grau de consultor através do reconhecimento da suficiência curricular, ao abrigo e nos termos do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 114/92, de 4 de Junho;
c) Sete exemplares do *curriculum vitae.*

6.1 — A não apresentação dentro do prazo indicado no n.º 1 deste aviso dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior implica a não admissão ao concurso.

6.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6.3 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura.

7 — Método de selecção — o método de selecção é uma prova pública, que consiste na discussão do currículo do candidato, conforme os n.os 58, 58.1 e 59 da secção VI da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

8 — Publicação das listas:

8.1 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada, depois de cumpridos os prazos estatuídos nos n.os 54 e 54.2 da secção V da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, no *placard* junto à Secção de Pessoal;

8.2 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada no *Diário da República,* 2.ª série, tal como determina o n.º 66 da secção VII da referida portaria.

9 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Prof. Doutor José Amarante, chefe de serviço de cirurgia plástica do Hospital de São João, do Porto.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Angélica Rato Silva Roberto Almeida, chefe e directora de serviço de cirurgia plástica do Hospital de São José, de Lisboa.
Dr. José Adriano Fernandes Rabaçal, chefe e director de serviço de cirurgia plástica do Hospital de São Bernardo — Setúbal.
Dr. José António Alves de Sousa, chefe e director de serviço de cirurgia plástica do Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.
Dr. Francisco José Espinha Ribeiro de Carvalho, chefe de serviço de cirurgia plástica do Hospital Distrital de Santarém.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Amélia Gonçalves Moreira dos Reis Ferreira, chefe de serviço de cirurgia plástica do Hospital Distrital de Faro.
Dr. José Maria Laranja Pontes, chefe de serviço de cirurgia plástica do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, do Porto.

9.1 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 de Fevereiro de 1999. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado.*

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional do Porto

Aviso n.º 4653/99 (2.ª série). — *Concurso para chefe de serviço de hematologia clínica da clínica oncológica V.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º, 30.º e 57.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por deliberação de 4 de Fevereiro de 1999 do conselho de administração do IPOFG, CR Porto, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de chefe de serviço de hematologia clínica da clínica oncológica V da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Centro, aprovado pela Portaria n.º 877/94, de 30 de Setembro, e alterado pelas Portarias n.os 574/95, de 16 de Junho, 675/96, de 19 de Novembro, 795/97, de 1 de Setembro, e 765/98, de 15 de Setembro.

2 — O concurso é interno geral aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar posto a concurso, e cessa com o preenchimento do mesmo.

4 — Requisitos especiais de admissão:

a) Possuir o grau de consultor na área de hematologia clínica;
b) Ter a categoria de assistente graduado de hematologia clínica há, pelo menos, três anos ou o despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

4.1 — Exigência particular — possuir a maior experiência em linfomas malignos.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — 20 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto, sito à Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, Asprela, 4200 Porto, solicitando a sua admissão ao concurso e entregue

na Repartição de Pessoal deste Centro durante as horas normais de expediente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado, bem como a área a que concorre;
d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço postal para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

a) Documento comprovativo do grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;
b) Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou do despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
c) Sete exemplares do *curriculum vitae.*

6 — A não apresentação no prazo de candidatura, dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5.4 implica a não admissão ao concurso.

7 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias após o termo do prazo de candidaturas.

8 — Método de selecção — prova pública, que consiste na discussão do currículo do candidato, nos termos dos n.os 58 a 61 do Regulamento aprovado pela Portaria n.os 177/97, de 11 de Março.

9 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos nos requerimentos são punidas nos termos da lei.

10 — A lista de admissão será afixada no expositor junto ao Serviço de Pessoal do IPOFG, CR Porto e a lista de classificação final, após homologação, será publicada no *Diário da República.*

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Manuela Mendes Ribeiro, chefe de serviço de hematologia clínica do Hospital de São João.

Vogais efectivos:

Dr. Fernando Plácido Miranda Garcia, chefe de serviço de hematologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
Dr.ª Maria José Alves Moreira Parreira, chefe de serviço do Hospital de São João.
Dr. Pedro Manuel da Rocha Pimentel, chefe de serviço de hematologia clínica da UTM do IPO, Porto.
Dr. António Carlos Albuquerque Pinto Ribeiro, chefe de serviço de hematologia clínica do Hospital Geral de Santo António.

Vogais suplentes:

Dr. Joaquim José Aguiar Andrade, chefe de serviço de hematologia clínica do Hospital de São João.
Dr.ª Adriana Céu Azevedo Teixeira, chefe de serviço de hematologia clínica dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

12 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos legais pelo vogal efectivo indicado em primeiro lugar.

19 de Fevereiro de 1999. — O Director, *Vítor Veloso.*

Aviso n.º 4654/99 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso à categoria de técnico especialista de 1.ª classe de radiologia, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica.* — 1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração do Centro Regional do Porto do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil de 4 de Fevereiro de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias seguidos a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para o provimento de dois lugares vagos para a categoria de técnico especialista de 1.ª classe de radiologia, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal deste Instituto, aprovado pela Portaria n.º 877/94, de 30 de Setembro, e alterado pelas Portarias n.os 574/95, de 16 de Junho, 675/96, de 19 de Novembro, 795/97, de 1 de Setembro, e 765/98, de 15 de Setembro.

2 — Prazo de validade — o concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento das vagas postas a concurso, pelo que se esgotam com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.os 384-B/85, de 30 de Setembro, 123/89, de 14 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 208/95, de 14 de Agosto, 203/90, de 20 de Junho, e 235/90, de 17 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 14/95, de 21 de Janeiro, e pela Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 3.2 do n.º 3.º e dos n.os 1 a 4 do n.º 4.º da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio, e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro.

5 — Local de trabalho — nas instalações do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto.

6 — Vencimento e demais regalias sociais — o constante do anexo I ao Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — ser técnico especialista de radiologia com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço, conforme o estabelecido no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro, e no n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/89, de 14 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 208/95, de 14 de Agosto.

8 — Método de selecção — o acesso à categoria de técnico especialista de 1.ª classe efectua-se mediante concurso de provas públicas, que incluirá avaliação curricular complementada com a apresentação, para discussão, de uma monografia elaborada para o efeito, conforme o previsto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro, no n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/89, de 14 de Abril, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 208/95, de 14 de Agosto, e no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 14/95, de 21 de Janeiro.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Regional do Porto do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil e entregue na Repartição de Pessoal até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, filiação, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Pedido para ser admitido ao concurso com a identificação do mesmo, mediante referência ao número, à data e à página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
d) Categoria profissional, natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço onde o requerente exerce funções;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.3 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
b) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem a natureza do vínculo à função pública e o tempo de serviço na respectiva categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço nos últimos três anos;
c) Três exemplares do *curriculum vitae;*
d) Três exemplares da monografia.

9.4 — Os candidatos ficam dispensados nesta fase da apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais desde que declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

11 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — A publicação das listas de admissão e de classificação final dos candidatos será feita nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 21.º e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Marfisa Gonçalves Guerra Fernandes, técnica directora de radiologia do Hospital Geral de Santo António.

Vogais efectivos:

Rui Teixeira Rodrigues, técnico especialista de 1.ª classe de radiologia do Hospital Distrital de Chaves.

Maria do Céu Martins Pereira, técnica especialista de 1.ª classe de radiologia do Hospital de São João de Deus, Vila Nova de Famalicão.

Vogais suplentes:

Isabel Maria Montenegro Figueiredo Ramos, técnica especialista de 1.ª classe de radiologia do Hospital de São Pedro — Vila Real.

Vítor Manuel Peres Fernandes da Cunha, técnico especialista de 1.ª classe de radiologia do Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo.

O presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

22 de Fevereiro de 1999. — O Administrador-Delegado, *Manuel Andrade.*

Aviso n.º 4655/99 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso à categoria de técnico principal de radiologia, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica.* — 1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração do Centro Regional do Porto do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil de 4 de Fevereiro de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias seguidos a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para o provimento de quatro lugares vagos para a categoria de técnico principal de radiologia, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal deste Instituto, aprovado pela Portaria n.º 877/94, de 30 de Setembro, alterado pelas Portarias n.º 574/95, de 16 de Junho, 675/96, de 19 de Novembro, 795/97, de 1 de Setembro, e 765/98, de 15 de Setembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso e para as que vierem a vagar no prazo de um ano.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.os 384-B/85, de 30 de Setembro, 123/89, de 14 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 208/95, de 14 de Agosto, 203/90, de 20 de Junho, e 235/90, de 17 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 14/95, de 21 de Janeiro, e pela Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 3.2 do artigo 3.º e dos n.os 1 a 4 do n.º 4.º da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio, e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro.

5 — Local de trabalho — nas instalações do IPOFG, CR Porto.

6 — Vencimento e demais regalias sociais — o constante do anexo I ao Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — ser técnico de 1.ª classe de radiologia com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço, conforme o estabelecido no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro, e no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/89, de 14 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 208/95, de 14 de Agosto.

8 — Método de selecção — o acesso à categoria de técnico principal efectua-se mediante concurso de provas de conhecimento e avaliação curricular, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro, no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/89, de 14 de Abril, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 208/95, de 14 de Agosto, e no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 14/95, de 21 de Janeiro.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Regional do Porto do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil e entregue na Repartição de Pessoal até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, filiação, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Pedido para ser admitido ao concurso com identificação do mesmo mediante referência ao número, à data e à página do *Diário da República,* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Categoria profissional, natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço onde o requerente exerce funções;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.3 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações literárias e profissionais;

b) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem a natureza do vínculo à função pública e o tempo de serviço na respectiva categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço nos últimos três anos;

c) Três exemplares do *curriculum vitae.*

9.4 — Os candidatos ficam dispensados nesta fase da apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais desde que declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

11 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato em caso de dúvida a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — A publicação das listas de admissão e de classificação final dos candidatos será feita nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 21.º e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Judite Piedade Ramos Freitas Castro, técnica principal de radiologia do IPO, Porto.

Vogais efectivos:

Isabel Maria Faria Saro de Oliveira Gomes, técnica principal de radiologia do IPO, Porto.

Maria de Lurdes Afonso Pires Almeida, técnica principal de radiologia do IPO, Porto.

Vogais suplentes:

António Ferreira Conde, técnico principal de radiologia do IPO, Porto.

José Joaquim Silva Monteiro Torres, técnico principal de radiologia do IPO, Porto.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

22 de Fevereiro de 1999. — O Administrador-Delegado, *Manuel Andrade.*

Aviso n.º 4656/99 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso à categoria de técnico especialista de radiologia, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica.* — 1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração do Centro Regional do Porto do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil de 4 de Fevereiro de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias seguidos a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar vago para a categoria de técnico especialista de radiologia, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal deste Instituto, aprovado pela Portaria n.º 877/94, de 30 de Setembro, e alterado pelas Portarias n.os 574/95, de 16 de Junho, 675/96, de 19 de Novembro, 795/97, de 1 de Setembro, e 765/98, de 15 de Setembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e para as que vierem a vagar no prazo de um ano.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.os 384-B/85, de 30 de Setembro, 123/89, de 14 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 208/95, de 14 de Agosto, 203/90, de 20 de Junho, e 235/90, de 17 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 14/95, de 21 de Janeiro, e pela Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 3.2 do n.º 3.º e dos n.os 1 a 4 do n.º 4.º da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio, e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro.

5 — Local de trabalho — nas instalações do IPOFG, CR Porto.

6 — Vencimento e demais regalias sociais — o constante do anexo I ao Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — ser técnico principal de radiologia com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço, conforme o estabelecido no n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro, e no n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/89, de 14 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 208/95, de 14 de Agosto.

8 — Método de selecção — o acesso à categoria de técnico especialista efectua-se mediante concurso de provas públicas, que incluirá avaliação curricular complementada com a apresentação, para discussão, de uma monografia elaborada para o efeito, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro, no n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/89, de 14 de Abril, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 208/95, de 14 de Agosto, e no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 14/95, de 21 de Janeiro.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Regional do Porto do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil e entregue na Repartição de Pessoal até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, filiação, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Pedido para ser admitido ao concurso com a identificação do mesmo mediante referência ao número, à data e à página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
d) Categoria profissional, natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço onde o requerente exerce funções;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.3 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
b) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem a natureza do vínculo à função pública e o tempo de serviço na respectiva categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço nos últimos três anos;
c) Três exemplares do *curriculum vitae;*
d) Três exemplares da monografia.

9.4 — Os candidatos ficam dispensados nesta fase da apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais desde que declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

11 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato em caso de dúvida a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — A publicação das listas de admissão e de classificação final dos candidatos será feita nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 21.º e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Margarida Moreira Marques Rodrigues, técnica directora de radiologia do IPO, Porto.

Vogais efectivos:

Josefina Lídia Freitas Ribeiro Santos Soares, técnica especialista de radiologia do IPO, Porto.
Maria Ivone Almeida Correia Sá, técnica especialista de radiologia do IPO, Porto.

Vogais suplentes:

Maria das Dores Rodrigues Picado Magalhães Topete, técnica especialista de radiologia do Hospital Distrital de Aveiro.
Maria José Fonseca Santos Pereira, técnica especialista de radiologia do Hospital Distrital de Estarreja.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

22 de Fevereiro de 1999. — O Administrador-Delegado, *Manuel Andrade.*

MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Despacho conjunto n.º 216/99. — Considerando a forte adesão aos Programas Saúde e Termalismo Sénior, os quais permitiram o acesso a estabelecimentos termais nas suas edições de 1997 e de 1998, respectivamente, a 2408 e 2891 cidadãos com idade superior a 65 anos, ao mesmo tempo que contribuiu para dinamizar significativamente as economias locais;

Considerando que, atentos os benefícios directos e indirectos para a saúde dos cidadãos e para a economia nacional, é importante assegurar a manutenção de um programa de saúde e termalismo sénior para o ano de 1999;

Considerando que é necessário prosseguir a adequação dos procedimentos por forma a consolidar o novo modelo implementado em 1998, designadamente ao nível da progressiva rentabilização do apoio público ao financiamento da sua execução, expurgando despesas desnecessárias, do reforço do número de cidadãos, da diversificação dos destinos e do aumento do número de unidades termais envolvidas, e, muito em especial, assegurar, através de uma diferenciação do preço, em função do rendimento das pensões, o acesso ao programa dos cidadãos efectivamente mais carenciados;

Considerando que o INATEL — Instituto Nacional para o Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores assegurou de forma eficaz a gestão dos programas anteriores, tendo desde já apresentado propostas para o ano de 1999, que, contemplando os aspectos anteriormente enunciados, garantem a realização de 3264 quinzenas/participante;

Considerando, por fim, que a realização do Programa Saúde e Termalismo Sénior para 1999, atenta a sua função social e de dinamizador da economia nacional, justifica que o Estado assegure uma comparticipação financeira:

Determinam os Ministros da Saúde e do Trabalho e da Solidariedade o seguinte:

1 — Aprovar a realização de Programa Saúde e Termalismo Sénior a executar em 1999, nos termos e condições expressos na proposta apresentada pelo INATEL — Instituto Nacional para o Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, entidade a quem competirá a gestão do Programa a nível nacional.

2 — Conceder um financiamento de 200 000 000$ para a realização daquele Programa, o qual será assegurado pelo PAII (Programa de Apoio Integrado a Idosos).

3 — A verba referida no número anterior será transferida para o INATEL da seguinte forma: 50 % até Junho de 1999, 25 % até Outubro de 1999 e o restante após apresentação do relatório de execução do Programa.

4 — Criar uma comissão de acompanhamento composta por representantes do PAII e da entidade gestora do Programa.

30 de Dezembro de 1998. — A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina.* — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Eduardo Luís Barreto Ferro Rodrigues.*

Despacho conjunto n.º 217/99. — Facilitar o acesso das pessoas com deficiência às ajudas técnicas adequadas à prevenção, compensação ou neutralização das desvantagens resultantes das deficiências e incapacidades constitui um objectivo prioritário de todos os intervenientes no processo de reabilitação e integração educativa, social e profissional das pessoas com deficiência.

Reconhecidas as dificuldades existentes nos procedimentos actualmente em vigor, encontra-se em curso a reestruturação do sistema supletivo de atribuição e financiamento de ajudas técnicas tendo em vista a simplificação de circuitos e a facilitação do acesso a ajudas técnicas que contribuam para a melhoria de qualidade de vida e autonomia das pessoas com deficiência.

A fim de assegurar à população com deficiência a atribuição e o financiamento das ajudas técnicas que facilitem a sua integração familiar, escolar, profissional e social, determina-se:

1 — Para financiamento complementar de ajudas técnicas durante 1999 é afectada a verba global de 1 100 000 000$, repartida pelos Ministérios da Saúde (400 000 000$) e do Trabalho e da Solidariedade (700 000 000$).

2 — Para efeitos do presente despacho, são consideradas ajudas técnicas os produtos, dispositivos, equipamentos ou sistemas que previnam, compensem, atenuem ou neutralizem as incapacidades e as desvantagens.

3 — A verba de 400 000 000$, disponibilizada pelo Ministério da Saúde, destina-se a financiar as ajudas técnicas prescritas às pessoas com deficiência através das consultas externas dos hospitais designados pela Direcção-Geral da Saúde.

4 — A verba de 700 000 000$, disponibilizada pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade, é gerida da seguinte forma:

500 000 000$ pelos centros regionais de segurança social, com vista ao financiamento das ajudas técnicas prescritas pelos centros de saúde e pelos centros especializados;

200 000 000$ através do orçamento do Instituto do Emprego e Formação Profissional, destinada a financiar ajudas técnicas indispensáveis à formação profissional e ao emprego, incluindo o acesso aos transportes, designadamente através da aquisição de triciclos motorizados.

5 — As normas regulamentadoras da execução do presente despacho, incluindo a definição das entidades prescritoras e financiadoras de ajudas técnicas e respectivos montantes, assim como os mecanismos de acompanhamento e avaliação deste sistema, serão objecto de despacho do Secretário Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, a publicar no *Diário da República,* após disponibilização dos elementos técnicos necessários por parte da Direcção-Geral da Saúde, da Direcção-Geral da Acção Social e do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

6 — O presente despacho entra imediatamente em vigor.

23 de Fevereiro de 1999. — A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina.* — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Eduardo Luís Barreto Ferro Rodrigues.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Gabinete do Secretário de Estado da Inserção Social

Despacho n.º 4857/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco, para o exercício de funções de apoio administrativo ao meu Gabinete, a assistente administrativa do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do extinto Ministério para a Qualificação e o Emprego Isaura Mendes de Brito Jerónimo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1999.

19 de Fevereiro de 1999. — O Secretário de Estado da Inserção Social, *Rui António Ferreira da Cunha.*

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e Formação

Despacho n.º 4858/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 7, alínea *c*), do despacho de delegação de competências n.º 20 832/98, de 4 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Novembro, e ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 76/93, de 12 de Março, nomeio, sob proposta da Confederação do Comércio e Serviços de Portugal (CCP), que me foi presente pela comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), a licenciada Rita Sofia Lucas Siborro, em lugar da licenciada Otília Cepo Santos Correia, como sua representante no conselho consultivo do Centro de Formação Profissional para o Sector Terciário do IEFP.

18 de Fevereiro de 1999. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação, *Paulo José Fernandes Pedroso.*

Despacho n.º 4859/99 (2.ª série). — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho de delegação de competências n.º 20 832/98, de 4 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Novembro, e do estatuído no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de Maio, considerando ainda o previsto no n.º 4 da cláusula VII do protocolo que criou o Centro de Formação Sindical e Aperfeiçoamento Profissional (CEFOSAP), homologado pela Portaria n.º 235-A/96, de 28 de Junho, exonero, sob proposta do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), o engenheiro Fernando Roberto Ferreira de Oliveira e o licenciado Joaquim António da Silva Barbosa das funções que vinham desempenhando como presidente e vogal do conselho de administração daquele Centro, nomeando, respectivamente, para aqueles cargos, o licenciado Carlos Alberto de Faria, que exercerá funções a título gratuito, e o engenheiro Fernando Roberto Ferreira de Oliveira.

18 de Fevereiro de 1999. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação, *Paulo José Fernandes Pedroso.*

Despacho n.º 4860/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto, conjugadamente, nos n.os 1, alínea *c*), 3 e 4 do Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 58/86, de 20 de Março, que aprovou o Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional e, bem assim, na alínea *c*) do n.º 7 do despacho de delegação de competências n.º 20 832/98, de 27 de Novembro, nomeio, por indicação da Confederação da Indústria Portuguesa, o engenheiro José de Oliveira Guia, em lugar do engenheiro Rui Nogueira Simões, como seu representante no conselho de administração do IEFP.

18 de Fevereiro de 1999. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação, *Paulo José Fernandes Pedroso.*

Despacho n.º 4861/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 7, alínea *c*), do despacho de delegação de competências n.º 20 832/98, de 4 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Novembro, e ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 76/93, de 12 de Março, nomeio, sob proposta da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, que me foi presente pela comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), a licenciada Maria da Conceição de Sousa Ribeiro Ferreira, em lugar de Carlos Rodrigues da Rocha, como sua representante no conselho consultivo do Centro de Formação Profissional de Rio Meão do IEFP.

18 de Fevereiro de 1999. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação, *Paulo José Fernandes Pedroso.*

Despacho n.º 4862/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 7, alínea *c*), do despacho de delegação de competências n.º 20 832/98, de 4 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Novembro de 1998, e ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 76/93, de 12 de Março, nomeio, sob proposta da Câmara Municipal de Évora, que me foi presente pela comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), o vereador Jorge Pinto, em lugar de Manuel Joaquim Calhau Branco, como seu representante no conselho consultivo do Centro de Formação Profissional de Évora do IEFP.

18 de Fevereiro de 1999. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação, *Paulo José Fernandes Pedroso.*

Despacho n.º 4863/99 (2.ª série). — No uso de poderes que me foram conferidos pelo despacho de delegação de competências n.º 20 832/98, de 4 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Novembro, e do estatuído no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de Maio, considerando ainda o previsto no n.º 4 da cláusula VII do protocolo, homologado pela Portaria n.º 235-A/96, de 28 de Junho, que instituiu o Centro de Formação Sindical e Aperfeiçoamento Profissional (CEFOSAP), exonero, a seu pedido, Evaristo de Almeida Guerra de Oliveira do cargo de vogal do conselho de administração daquele Centro, nomeando, sob proposta da União Geral de Trabalhadores (UGT), para o exercício daquelas funções, José Manuel Conceição Meirinho de Jesus.

18 de Fevereiro de 1999. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação, *Paulo José Fernandes Pedroso.*

Despacho n.º 4864/99 (2.ª série). — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo n.º 7, alínea *e*), do despacho de delegação de competências n.º 20 832/98, de 4 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Novembro, e tendo em atenção o disposto nos n.os 3, alínea *d*), e 5, do n.º 3.º da Portaria n.º 180/93, de 16 de Fevereiro, designo, sob proposta da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses (CGTP-IN), como membro da Unidade Central de Coordenação do Observatório do Emprego e Formação Profissional, em lugar do licenciado Fernando Manuel Pires Marques, a licenciada Catarina Machado Morais de Oliveira.

18 de Fevereiro de 1999. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação, *Paulo José Fernandes Pedroso.*

Despacho n.º 4865/99 (2.ª série). — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho de delegação de competências n.º 20 832/98, de 4 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Novembro, e do estatuído no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de Maio, considerando ainda o previsto no n.º 4 da cláusula VII do protocolo, homologado pela Portaria n.º 361/87, de 30 de Abril, que instituiu o Centro de Formação Profissional da Indústria Electrónica (CINEL), exonero, a seu pedido, Carlos Eduardo da Cunha Morais Castelhano do cargo de presidente do conselho de administração daquele Centro, nomeando para o exercício daquelas funções o licenciado António José Rodrigues Travassos.

19 de Fevereiro de 1999. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação, *Paulo José Fernandes Pedroso.*

Despacho n.º 4866/99 (2.ª série). — Considerando a necessidade de proceder à nomeação de novos representantes do Ministério do Trabalho e da Solidariedade no Comité Leonardo da Vinci, nos termos

do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/96, de 17 de Abril, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/99, de 8 de Fevereiro, no uso das competências delegadas pelo n.º 9 do despacho n.º 20 832/98, de 27 de Novembro de 1998, do Ministro do Trabalho e da Solidariedade, determino o seguinte:

1 — É nomeado como representante do Ministério do Trabalho e da Solidariedade no Comité Leonardo da Vinci o licenciado José Joaquim Leitão.

2 — É nomeada para substituir o representante designado no número anterior nas suas faltas e impedimentos a mestre Emília Almeida Andrade.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

19 de Fevereiro de 1999. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação, *Paulo José Fernandes Pedroso.*

Despacho n.º 4867/99 (2.ª série). — No uso de poderes que me foram conferidos pelo despacho de delegação de competências n.º 20 832/98, de 4 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Novembro, e do estatuído do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de Maio, considerando ainda o previsto no n.º 4 da cláusula XV do protocolo, homologado pela Portaria n.º 538/87, de 30 de Junho, que instituiu o Centro de Formação Profissional para o Sector da Indústria de Ourivesaria e Relojoaria do Norte (CINDOR), exonero, sob proposta da Associação dos Industriais de Ourivesaria e Relojoaria do Norte, Alberto Cândido Moreira da Cruz do cargo de vogal da comissão de fiscalização daquele Centro, nomeando, para o exercício daquelas funções, o licenciado Fernando Vieira Ferreira Rosas.

19 de Fevereiro de 1999. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação, *Paulo José Fernandes Pedroso.*

Secretaria-Geral

Despacho n.º 4868/99 (2.ª série). — 1 — No uso da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e pelo n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, delego nos secretários-gerais-adjuntos, licenciados Álvaro José Ribeiro Gonçalves, Isabel Maria Cantante Mendes Pimentel e José da Luz Carvalho, as seguintes competências:

1.1 — Competências genéricas para despachar as matérias e superintender nas áreas de actuação da Secretaria-Geral:

1.1.1 — No licenciado Álvaro José Ribeiro Gonçalves, delego a competência relativa às áreas da formação de recursos humanos, sistemas de informação, relações públicas, organização e modernização administrativa;

1.1.2 — Na licenciada Isabel Maria Cantante Mendes Pimentel, delego a competência relativa às áreas jurídica, de gestão de recursos humanos e de administração, esta última nas vertentes de pessoal e expediente;

1.1.3 — No licenciado José da Luz Carvalho, delego a competência relativa às áreas da gestão financeira e do apoio logístico, esta última nas vertentes de aprovisionamento, património, arquivo e serviços gerais.

1.2 — Competências específicas:

1.2.1 — Delego no secretário-geral-adjunto, licenciado Álvaro José Ribeiro Gonçalves, a competência para elaborar e, após aprovação, executar o plano de formação do pessoal da Secretaria-Geral;

1.2.2 — Delego na secretária-geral-adjunta, licenciada Isabel Maria Cantante Mendes Pimentel, as competências enumeradas nos n.º 10 a 18, 20 e 22 do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e ainda as seguintes:

1.2.2.1 — Exercer a competência a que se refere o n.º 2 do despacho do Ministro do Trabalho e da Solidariedade n.º 11 616/98 (2.ª série), de 18 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 8 de Julho de 1998;

1.2.2.2 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelos funcionários e agentes;

1.2.3 — Delego no secretário-geral-adjunto, licenciado José da Luz Carvalho, as seguintes competências específicas:

1.2.3.1 — Celebrar contratos de seguro e de arrendamento nos termos legais e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;

1.2.3.2 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando esta seja da competência do membro do Governo.

1.3 — Delego nos secretários-gerais-adjuntos, licenciados Álvaro José Ribeiro Gonçalves, Isabel Maria Cantante Mendes Pimentel e José da Luz Carvalho, relativamente a cada uma das áreas sob sua superintendência, nos termos dos n.ºs 1.1.1 a 1.1.3 do presente despacho, a competência para autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, excepto o aéreo, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não.

2 — Ao abrigo da autorização que me foi concedida pelo despacho n.º 11 616/98 (2.ª série), de 18 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 8 de Julho de 1998, subdelego nos secretários-gerais-adjuntos, licenciados Isabel Maria Cantante Mendes Pimentel e José da Luz Carvalho, as seguintes competências:

2.1 — Na licenciada Isabel Maria Cantante Mendes Pimentel:

2.1.1 — Conferir posse ao pessoal dirigente;

2.1.2 — Nomear instrutor para processos de inquérito, instaurados por motivo de acidentes ocorridos com viaturas automóveis afectas ao serviço dos Gabinetes do Ministro do Trabalho e da Solidariedade e dos Secretários de Estado da Segurança Social e das Relações Laborais, da Inserção Social e do Emprego e Formação, bem como acompanhar a respectiva realização;

2.2 — No licenciado José da Luz Carvalho, a competência para autorizar a realização de despesas relacionadas com a execução de programas de natureza especial previstos em protocolos, desde que previamente aprovados pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo os dirigentes referidos nos n.ºs 1 e 2 do presente despacho a subdelegarem as competências que ora lhes são delegadas e subdelegadas.

4 — O presente despacho produz efeitos a 11 de Maio de 1998, ficando, por este meio, ratificados os actos entretanto praticados no âmbito das presentes delegação e subdelegação de competências.

5 — Fica revogado o despacho n.º 14 535/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 19 de Agosto de 1998.

25 de Fevereiro de 1999. — O Secretário-Geral, *António Luís Landeira.*

Casa Pia de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 4869/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 8 de Fevereiro de 1999:

Filipe Eduardo da Silva Ferreira — nomeado, precedendo concurso, serralheiro mecânico principal do grupo de pessoal operário qualificado do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa, integrado no índice 195, 1.º escalão.

José Fernando Palmeiro da Silva — nomeado, precedendo concurso, estofador principal do grupo de pessoal operário qualificado do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa, integrado no índice 230, 4.º escalão.

José Carlos Alves Correia e José Gavancha da Silva — nomeados, precedendo concurso, na categoria de canalizador principal do grupo de pessoal operário principal do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa, índice 195, 1.º escalão.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Fevereiro de 1999. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo.*

Despacho (extracto) n.º 4870/99 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado da Inserção Social de 11 de Fevereiro de 1999:

Licenciada Maria Isabel de Carvalho Pinheiro — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço, para o cargo de chefe da Divisão de Apoio Psicológico e Social da Casa Pia de Lisboa, com efeitos a partir da data do despacho.

22 de Fevereiro de 1999. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo.*

Centro Regional de Segurança Social do Alentejo

Deliberação n.º 149/99. — Por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo de 12 de Fevereiro de 1999:

Filomena de Fátima Perdigão Concruta e Maria Lina Caldeira Santos, técnicas superiores de 1.ª classe de serviço social do quadro do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo — nomeadas, após concurso, técnicas superiores principais de serviço social do mesmo quadro, considerando-se exoneradas do lugar anterior a partir da data da aceitação do novo lugar.

Isabel Maria Loio Fernandes Candeias Pinto, técnica superior de 2.ª classe de serviço social do quadro do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo — nomeada, após concurso, técnica supe-

rior de 1.ª classe de serviço social do mesmo quadro, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da data da aceitação do novo lugar.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 1999. — O Vogal do Conselho Directivo, *João Palmeiro.*

Rectificação n.º 569/99. — Por ter sido publicada com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, a deliberação n.º 97/99, rectifica-se que onde se lê «Maria Cândida Alves Godinho Barreiros» deve ler-se «Mariana Cândida Alves Godinho Barreiros».

19 de Fevereiro de 1999. — O Vogal do Conselho Directivo, *João Palmeiro.*

Rectificação n.º 570/99. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, o despacho n.º 3288/99, rectifica-se que onde se lê «Luísa Maria Costa Semedo» deve ler-se «Luísa Maria Costa Serrudo».

19 de Fevereiro de 1999. — O Vogal do Conselho Directivo, *João Palmeiro.*

Centro Regional de Segurança Social do Centro

Serviço Sub-Regional da Guarda

Deliberação n.º 150/99. — Por deliberação de 10 de Fevereiro de 1999 do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro:

Amaro Paixão Firmino — nomeado, por urgente conveniência de serviço, na categoria de operador de sistema principal da área de informática, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e dos n.os 1 e 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isenta do visto do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 1999. — Pelo Director, *(Assinatura ilegível.)*

Inspecção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade

Aviso n.º 4657/99 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social e das Relações Laborais de 8 de Fevereiro de 1999:

Maria Ernestina Carriço Dias Silva, oficial administrativo principal de nomeação definitiva do quadro de pessoal da ex-Inspecção-Geral da Segurança Social — nomeada, por urgente conveniência de serviço, chefe de secção em regime de substituição, por um período de seis meses, improrrogáveis, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 1999. (Não carece do visto do Tribunal de Contas.)

24 de Fevereiro de 1999. — A Subinspectora-Geral, *Maria Gabriela Castela.*

Instituto do Emprego e Formação Profissional

Despacho n.º 4871/99 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — O delegado regional do Norte Carlos Joaquim Oliveira Marques Borrego, ao abrigo do n.º 4.1 da deliberação da comissão executiva de 1 de Janeiro de 1996, publicada no *Diário da República,* n.º 69, 2.ª série, de 21 de Março de 1996, e ao abrigo das delegações de competências conferidas pela comissão executiva através da sua deliberação de 27 de Junho de 1996, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169, de 23 de Julho de 1996, e pela deliberação da comissão executiva n.º 157/97, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 1 de Agosto de 1997, e tendo presente o disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelega, sem a faculdade de subdelegação e sem prejuízo do direito de avocação, nos directores dos Centros de Emprego, de Formação Profissional e de Apoio à Criação de Empresas a seguir indicados:

Centro de Emprego de Arcos de Valdevez — Dr.ª Lucília Augusta Gabriel Almeida Oliveira;
Centro de Emprego de Matosinhos — Dr. Vítor Alberto de Jesus dos Santos;
Centro de Emprego de Mirandela — José Manuel Bernardes;
Centro de Emprego do Porto — Dr. Luís Gonzaga Frias Rodrigues;
Centro de Emprego de Vila Nova de Famalicão — Adolfo Manuel Santos Marques Sousa;
Centro de Emprego de Santo Tirso — engenheira Ana Maria Martins Rodrigues;

competência para, na área dos respectivos Centros, exercerem os seguintes poderes:

1 — No âmbito da gestão corrente:

1.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços da Delegação Regional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais, às confederações patronais e sindicais e aos órgãos sociais do Instituto do Emprego e Formação Profissional;

1.2 — Autorizar despesas com aquisição de bens e de serviços e outorgar os respectivos contratos até ao valor de 2500 contos por acto, com cumprimento integral do *Manual de Aquisições* do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

Esta autorização inclui aquisição de:

a) Materiais de consumo e ferramentas para estágios de formação profissional;
b) Equipamentos para secções de formação profissional destinados à execução de planos que tenham obtido prévia aprovação genérica ou específica do Departamento de Formação Profissional;
c) Mobiliário e equipamento administrativo, designadamente fotocopiadoras, microcomputadores e máquinas de escrever e de calcular.

1.3 — Decidir sobre a cedência temporária de instalações para acções de formação profissional ministradas por outras entidades ou serviços no âmbito de iniciativas conexas com as atribuições do Instituto do Emprego e Formação Profissional e desde que correspondam ao interesse público;

1.4 — Autorizar o pagamento das despesas devidamente comprovadas com transportes colectivos públicos efectuadas pelos trabalhadores desempregados inscritos nos centros de emprego, quando sejam por estes convocados para controlo presencial e personalizado;

1.5 — Autorizar a celebração e rescisão de contratos de prestação de serviços com formadores e monitores, e com serventes de limpeza (neste caso, até ao máximo de quatro horas diárias) e autorizar as despesas decorrentes desses contratos, até ao limite máximo de 2500 contos por contrato;

1.6 — Autorizar a libertação de cauções de valor igual ou inferior a 1000 contos;

1.7 — Assinar os termos de responsabilidade nos processos de concessão de apoios a pagar que tenham obtido prévia autorização da entidade competente;

1.8 — Abrir e cancelar contas de depósitos à ordem;

1.9 — Assinar ordens de pagamento e transferências bancárias;

1.10 — Emitir, receber e endossar cheques;

1.11 — Endossar e cobrar vales de correio;

1.12 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos entre unidades dependentes do centro;

1.13 — Aprovar o plano anual de férias e as respectivas alterações;

1.14 — Autorizar a acumulação de férias de dois anos civis consecutivos, incluindo o gozo interpolado das mesmas, dentro dos limites legais.

1.15 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;

1.16 — Conferir posse ao pessoal vinculado à função pública;

1.17 — Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial;

1.18 — Autorizar a realização de trabalho suplementar, dentro dos limites previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Regulamento do Trabalho Suplementar;

1.19 — Autorizar as deslocações em serviço na área da Delegação Regional, bem como a antecipação e o pagamento de ajudas de custo;

1.20 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar, sempre que não seja possível dispor de viatura do Instituto do Emprego e Formação Profissional ou quando a utilização dos transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou dela resultem maiores encargos para o Instituto;

1.21 — Autorizar pagamentos por conta de remunerações vencidas até ao limite de 250 contos por acto;

1.22 — Propor ao delegado regional comparência de trabalhadores às juntas médicas que no caso couberem;

1.23 — Propor ao delegado regional a atribuição de louvores;

1.24 — Propor ao delegado regional a realização de averiguações preliminares, suspeitando-se de factos integradores de infracção disciplinar;

1.25 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido;
1.26 — Autorizar o processamento das remunerações variáveis correspondentes à participação em feiras e certames e a formadores internos eventuais;
1.27 — Em geral, autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do Centro.
§ único. O exercício dos poderes mencionados nos n.os 1.8, 1.9, 1.10 e 1.11 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 3.4 das notas gerais e finais do presente despacho.
2 — No âmbito dos programas de emprego, formação e reabilitação:
2.1 — Assinar quaisquer acordos ou outras formas de vinculação assumidos pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional relativos a apoios financeiros e projectos de formação profissional no âmbito do Fundo Social Europeu e emitir autorizações de pagamento, de reembolso ou de alteração junto do DAFSE;
2.2 — Decidir sobre a concessão de apoios técnicos ou financeiros previstos no Decreto-Lei n.º 102/84, de 29 de Março (com redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 436/88, de 23 de Novembro), e no Decreto-Lei n.º 383/91, de 9 de Outubro, relativos à aprendizagem e à pré-aprendizagem, assinar contratos ou outras formas de vinculação assumidos pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional no âmbito dos referidos programas e autorizar as despesas decorrentes desses contratos;
2.3 — Atribuir certificados de aptidão profissional aos aprendizes que concluam com aproveitamento a formação em regime de aprendizagem e, em geral, atribuir certificados de aproveitamento ou de frequência a formandos que concluam qualquer acção de formação;
2.4 — Emitir declarações para adiamento do serviço militar obrigatório dos estagiários de formação, nos termos da Lei do Serviço Militar;
2.5 — Rescindir contratos celebrados com estagiários de formação profissional, bem como definir os valores de eventuais indemnizações devidas pela rescisão antecipada;
2.6 — Decidir sobre a concessão dos apoios técnicos e financeiros no âmbito dos programas de formação-emprego (Despacho Normativo n.º 52/93, de 8 de Abril) e CPC, com respeito pelos respectivos regulamentos aprovados, assinando contratos ou outras formas de vinculação assumidos pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional no âmbito dos mesmos e autorizando as despesas decorrentes desses contratos;
2.7 — Decidir sobre a concessão de apoios técnicos e financeiros, assinar acordos de cooperação ou outras formas de vinculação assumidas pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional e autorizar as despesas no âmbito dos seguintes programas:

Despacho Normativo n.º 17/95, de 27 de Março;
Portaria n.º 192/96, de 30 de Maio;
Decreto-Lei n.º 89/95, de 6 de Maio, com a redacção do Decreto-Lei n.º 34/96, de 18 de Abril;
Decreto-Lei n.º 25/93, de 5 de Fevereiro;
Portaria n.º 247/95, de 29 de Março (prevenção e combate ao desemprego), nas medidas específicas a seguir indicadas:

Promoção de colocação — capítulo I (artigos 3.º a 8.º);
Apoios à formação profissional — capítulo II (artigos 9.º a 12.º);
Programas de formação-emprego — capítulo III (artigos 13.º a 16.º);
Apoios à criação de emprego ou de empresas — capítulo IV (artigos 17.º e 18.º);
Ocupação de desempregados — capítulo V (artigos 19.º a 21.º);

As bolsas de formação de iniciativa dos trabalhadores, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 86/92, de 5 de Junho;
Os clubes de emprego, ao abrigo da Portaria n.º 295/93, de 13 de Março;
A formação profissional especial, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 140/93, de 2 de Junho;
O Despacho Normativo n.º 109/86, de 12 de Dezembro (formação complementar de estagiários);
O programa de apoio à criação do próprio emprego (ACPE), nos termos do respectivo regulamento aprovado;
Os programas de associações de desenvolvimento, postos de informação e promotores de desenvolvimento de recursos humanos, nos termos dos respectivos regulamentos aprovados;
Concessão de subsídios e certames de artesanato — Decreto-Lei n.º 154/81, de 5 de Junho;
Regime de incentivos às microempresas;
Portaria n.º 1019/94, de 21 de Agosto, e Resoluções do Conselho de Ministros n.os 57/95, de 17 de Junho, 154/96, de 17 de Setembro, e 35/97, de 7 de Março;
Criação do próprio emprego por subsidiados — Portaria n.º 476/94, de 1 de Julho;
UNIVA — Despacho Normativo n.º 27/96, de 3 de Agosto;
Programa Escolas-Oficinas — Portaria n.º 414/96, de 24 de Agosto;
Estágios profissionais — Portaria n.º 268/97, de 18 de Abril;
Iniciativas locais de emprego — Decreto-Lei n.º 189/96, de 8 de Outubro;

2.8 — Decidir sobre o pagamento das compensações salariais, indemnizações por diferença de salários, auxílios de mobilidade geográfica e auxílios de formação profissional a que se refere o n.º 3.º da Portaria n.º 320/88, de 19 de Maio (Convenção Portugal-CECA).
2.9 — Decidir sobre o pagamento dos subsídios de deslocação e de reinstalação, no âmbito dos incentivos à mobilidade geográfica de trabalhadores, previstos no Decreto-Lei n.º 225/87, de 5 de Junho, e diplomas regulamentares;
2.10 — Decidir sobre o pagamento da comparticipação do Instituto do Emprego e Formação Profissional nas prestações de pré-reforma previstas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 261/91, de 25 de Julho;
2.11 — Decidir sobre a concessão dos seguintes apoios financeiros no domínio da reabilitação profissional, assinando contratos ou outras formas de vinculação assumidas pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional no âmbito dos mesmos e autorizando as despesas decorrentes desses contratos:

a) Incentivos ao emprego previstos nos artigos 27.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 247/89, de 5 de Agosto;
b) Programa de emprego protegido, nos termos dos Decretos-Leis n.os 40/83, de 25 de Janeiro, e 194/85, de 24 de Junho, e do Decreto Regulamentar n.º 37/85, de 24 de Junho;
c) Programa de preparação pré-profissional, constante do Despacho Normativo n.º 388/79, de 31 de Dezembro, e do despacho do Secretário de Estado do Emprego de 18 de Agosto de 1980, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 2 de Setembro de 1980;
d) Aquisição de ajudas técnicas e triciclos motorizados, nos termos dos despachos conjuntos de 13 e de 18 de Janeiro de 1993 dos Ministros da Saúde e do Emprego e da Segurança Social.

2.12 — Promover o reembolso dos créditos do Instituto do Emprego e Formação Profissional, resultantes da concessão de apoios ao emprego, formação profissional e reabilitação, de acordo com as orientações da comissão executiva, recorrendo, se necessário, à cobrança coerciva.
§ 1.º Em caso de cobrança coerciva determinada pelo director do Centro nos termos do presente número, a remessa dos pedidos de execução às repartições de finanças competentes deverá processar-se através da assessoria técnica de apoio jurídico da Delegação Regional.
§ 2.º Em caso de oposição à execução ou interposição de recursos ao decidido, o processo passará a ser patrocinado pelo Serviços Jurídicos do Instituto do Emprego e Formação Profissional.
3 — Notas gerais e finais:
3.1 — A realização de qualquer despesa e a prática de qualquer acto no âmbito da competência subdelegada pressupõe:

a) O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;
b) O cabimento orçamental;
c) A existência de verba disponível;
d) O enquadramento do acto no plano aprovado;
e) O cumprimento das instruções emanadas da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional e do delegado regional.

3.2 — Para determinação dos limites da competência subdelegada, deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações ou aquisições que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro de um período de seis meses.
Exceptuam-se os contratos de fornecimento (arrendamentos, limpeza, refeitórios, manutenção ou outros equivalentes) que tenham carácter de necessidade permanente, em que deverá ser considerado o encargo anual resultante dos mesmos, líquido de eventuais receitas da sua prestação a terceiros (designadamente a trabalhadores e a formandos, no caso dos refeitórios);
3.3 — É expressamente vedada a aquisição de bens sumptuários ou supérfluos;
3.4 — As contas bancárias abertas só poderão ser movimentadas mediante duas assinaturas, sendo uma a do director do Centro, devendo a abertura dessas contas ser dado conhecimento imediato ao delegado regional;
3.5 — A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo delegado regional os actos que se mostrem conformes, praticados até à data, da sua publicação:

Centro de Formação Profissional do Porto — Sector Terciário — Dr. José Manuel Almeida de Castro;
Centro de Formação Profissional de Chaves — engenheiro Amílcar Augusto Costa Gonçalves;

competência para, no âmbito dos respectivos Centros, exercerem os seguintes poderes:

1 — No âmbito da gestão corrente:

1.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços do Centro, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais, às confederações patronais e sindicais e aos órgãos sociais do IEFP;

1.2 — Autorizar as despesas com aquisição de bens ou de serviços e outorgar os respectivos contratos até ao valor de 2500 contos por acto, com cumprimento integral do *Manual de Aquisições* do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

Esta autorização inclui a aquisição de:

a) Materiais de consumo e ferramentas para estágios de formação profissional;
b) Equipamentos para secções de formação profissional destinados à execução de planos que tenham obtido prévia aprovação genérica ou específica do Departamento de Formação Profissional;
c) Mobiliário e equipamento administrativo, designadamente fotocopiadoras, microcomputadores, máquinas de escrever e de calcular.

1.3 — Autorizar a celebração e rescisão de contratos de prestação de serviços com formadores e monitores, serventes de limpeza (neste caso, até ao máximo de quatro horas diárias) e autorizar os pagamentos das despesas decorrentes desses contratos até ao limite máximo de 2500 contos por contrato;

1.4 — Decidir sobre a cedência temporária de instalações para acções de formação profissional ministradas por outras entidades ou serviços no âmbito de iniciativas conexas com as atribuições do Instituto do Emprego e Formação Profissional e desde que correspondam ao interesse público;

1.5 — Autorizar a libertação de cauções de valor igual ou inferior a 1000 contos;

1.6 — Assinar os termos de responsabilidade nos processos de concessão de apoios que tenham obtido prévia autorização da entidade competente;

1.7 — Abrir e cancelar contas de depósitos à ordem;

1.8 Assinar ordens de pagamento e transferências bancárias;

1.9 — Emitir, receber e endossar cheques;

1.10 — Endossar e cobrar vales de correio;

1.11 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos entre unidades dependentes do Centro;

1.12 — Transferir disponibilidades orçamentais entre rubricas do 4.º grau do orçamento do Centro, com conhecimento simultâneo ao delegado regional, desde que essas transferências não excedam o âmbito da agregação do 3.º grau em que as referidas rubricas estão integradas, entre naturezas de despesa com a mesma classificação económica (5.º grau);

1.13 — Autorizar a venda de bens produzidos internamente em acções de formação profissional, nas condições mais satisfatórias para o interesse do Instituto do Emprego e Formação Profissional;

1.14 — Aprovar o plano anual de férias e as respectivas alterações;

1.15 — Autorizar a acumulação de férias de dois anos civis consecutivos, incluindo o gozo interpolado das mesmas, dentro dos limites legais;

1.16 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;

1.17 — Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial;

1.18 — Autorizar a realização de trabalho suplementar, dentro dos limites previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Regulamento do Trabalho Suplementar;

1.19 — Autorizar as deslocações em serviço na área da Delegação Regional, bem como a antecipação e o pagamento de ajudas de custo;

1.20 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar, sempre que não seja possível dispor de viatura do Instituto do Emprego e Formação Profissional ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou dela resultem maiores encargos para o Instituto;

1.21 — Autorizar pagamentos por conta de remunerações vencidas até ao limite de 250 contos por acto;

1.22 — Propor ao delegado regional a comparência de trabalhadores às juntas médicas que no caso couberem;

1.23 — Propor ao delegado regional a atribuição de louvores;

1.24 — Propor ao delegado regional a realização de averiguações preliminares, suspeitando-se de factos integradores de infracção disciplinar;

1.25 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido;

1.26 — Autorizar o processamento das remunerações variáveis correspondentes à participação em feiras e certames e a formadores internos eventuais;

1.27 — Conferir posse ao pessoal vinculado à função pública;

1.28 — Em geral, autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do Centro.

§ único. O exercício dos poderes mencionados nos n.os 1.5, 1.7, 1.8, 1.9 e 1.10 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 3.4 infra do presente despacho.

2 — Programas de formação e formação/reabilitação:

2.1 — Autorizar a realização de acções de formação profissional incluídas no plano aprovado pelo delegado regional, assegurando a sua adequação às necessidades do mercado de emprego, às exigências curriculares e técnico-pedagógicas aplicáveis a cada caso e às normas de elegibilidade de custos em vigor;

2.2 — Decidir sobre a concessão de apoios técnicos ou financeiros previstos no Decreto-Lei n.º 102/84, de 29 de Março (com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 436/88, de 23 de Novembro), e no Decreto-Lei n.º 383/91, de 9 de Outubro, relativos à aprendizagem e à pré-aprendizagem e, bem assim, assinar contratos ou outras formas de vinculação assumidos pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional no âmbito dos referidos programas e autorizar as despesas decorrentes desses contratos;

2.3 — Atribuir certificados de aptidão profissional aos aprendizes que concluam com aproveitamento a formação em regime de aprendizagem e, em geral, atribuir certificados de aproveitamento ou de frequência a formandos que concluam qualquer acção de formação;

2.4 — Emitir declarações para adiamento do serviço militar obrigatório dos estagiários de formação, nos termos da Lei do Serviço Militar;

2.5 — Rescindir contratos celebrados com estagiários de formação profissional, bem como definir valores de eventuais indemnizações devidas pela rescisão antecipada;

2.6 — Decidir sobre a concessão dos apoios técnicos e financeiros no âmbito dos programas de formação-emprego (Despacho Normativo n.º 52/93, de 8 de Abril) e de formação complementar para ex-estagiários (Despacho Normativo n.º 109/86 de 12 de Dezembro), com respeito pelos respectivos regulamentos aprovados, assinando contratos ou outras formas de vinculação assumidos pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional no âmbito dos mesmos e autorizando as despesas decorrentes desses contratos.

3 — Notas gerais e finais:

3.1 — A realização de qualquer despesa e a prática e qualquer acto no âmbito da competência subdelegada pressupõe:

a) O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;
b) O cabimento orçamental;
c) A existência de verba disponível;
d) O enquadramento do acto no plano aprovado;
e) O cumprimento das instruções emanadas da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional e do delegado regional;

3.2 — Para determinação dos limites da competência subdelegada, deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações ou aquisições que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro de um período de seis meses.

Exceptuam-se os contratos de fornecimento (arrendamento, limpeza, refeitórios, manutenção ou outros equivalentes) que tenham carácter de necessidade permanente, em que deverá ser considerado o encargo anual resultante dos mesmos líquido de eventuais receitas da sua prestação a terceiros;

3.3 — É expressamente vedada a aquisição de bens sumptuários ou supérfluos;

3.4 — As contas bancárias abertas pelos Centros de Formação Profissional só poderão ser movimentadas mediante duas assinaturas, sendo uma a do director do Centro, devendo da abertura dessas contas ser dado conhecimento imediato ao delegado regional;

3.5 — A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo delegado regional os actos que se lhes mostrem conformes praticados pelos subdelegatários até à presente data:

CACENT — Mirandela — Dr. Ilídio Mário Rodrigues;
CACEAVE — Santo Tirso — Dr. António Álvaro Ferreira Correia Marques;

de harmonia com a Portaria n.º 1191/97, de 21 de Novembro, competências para, no âmbito dos respectivos Centros, exercerem os seguintes poderes:

1 — No âmbito da gestão corrente:

1.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento do respectivo serviço, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais, às confederações patronais ou sindicais e aos órgãos sociais do IEFP;

1.2 — Autorizar despesas com a aquisição de bens e de serviços e outorgar os respectivos contratos até ao valor de 1000 contos por acto, com cumprimento integral do *Manual de Aquisições* do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

Esta autorização inclui a aquisição de:

a) Materiais de consumo e ferramentas para estágios de formação profissional;
b) Equipamentos para secções de formação profissional destinados à execução de planos que tenham obtido prévia aprovação genérica ou específica do Departamento de Formação Profissional;
c) Mobiliário e equipamento administrativo, designadamente fotocopiadoras, microcomputadores, máquinas de escrever e de calcular;

1.3 — Decidir sobre a cedência temporária de instalações para acções de formação profissional ministradas por outras entidades ou serviços no âmbito de iniciativas conexas com as atribuições do Instituto do Emprego e Formação Profissional e desde que correspondam ao interesse público;
1.4 — Autorizar a libertação de cauções de valor igual ou inferior a 1000 contos;
1.5 — Abrir e cancelar contas e depósitos à ordem;
1.6 — Assinar ordens de pagamento e transferências bancárias;
1.7 — Emitir, receber e endossar cheques;
1.8 — Endossar e cobrar vales de correio;
1.9 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos entre unidades dependentes dos CACES;
1.10 — Propor ao delegado regional o abate de bens ou valores imobilizados;
1.11 — Aprovar o plano anual de férias e as respectivas alterações;
1.12 — Autorizar a acumulação de férias de dois anos civis consecutivos, incluindo o gozo interpolado das mesmas, dentro dos limites legais;
1.13 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;
1.14 — Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial;
1.15 — Autorizar a prestação de trabalho suplementar dentro dos limites previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do respectivo Regulamento;
1.16 — Autorizar as deslocações em serviço, na área da delegação regional;
1.17 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar, sempre que não seja possível dispor de viatura dos CACES ou quando a utilização dos transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou dela resultem maiores encargos para os CACES;
1.18 — Autorizar pagamentos por conta de remunerações vencidas até ao limite de 250 contos por acto;
1.19 — Propor ao delegado regional a atribuição de louvores;
1.20 — Propor ao delegado regional inquéritos preliminares, suspeitando-se de factos integradores de infracção disciplinar;
1.21 — Autorizar o abono de vencimento do exercício perdido;
1.22 — Autorizar o processamento das remunerações variáveis correspondentes à participação em feiras e certames;
1.23 — Outorgar contratos de comodato com empresas a instalar no âmbito dos CACES — Centro de Apoio à Criação de Empresas;
1.24 — Em geral, autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento dos serviços dos CACES.
§ único. O exercício dos poderes mencionados nos n.os 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 2.5 das notas gerais e finais do presente despacho.
2 — Notas gerais e finais:
2.1 — As competências atribuídas pelo presente despacho não podem ser subdelegadas;
2.2 — A realização de qualquer despesa e a prática de qualquer acto no âmbito da competência subdelegada pressupõem:

a) O respectivo pelas normas legais e regulamentares em vigor;
b) O cabimento orçamental;
c) A existência de verba disponível;
d) O enquadramento do acto no plano aprovado;
e) O cumprimento das instruções da comissão de acompanhamento e do delegado regional;

2.3 — Para determinação dos limites da competência subdelegada deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações ou aquisições que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro de um período de seis meses;
2.4 — É expressamente vedada a aquisição de bens sumptuários ou supérfluos;
2.5 — As contas bancárias abertas pelos CACES só poderão ser movimentadas mediante duas assinaturas, sendo uma delas a do director, devendo da abertura dessas contas ser dado conhecimento imediato ao delegado regional;
2.6 — A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo delegado regional os actos que se lhes mostrem conformes praticados até à data da sua publicação.

9 de Novembro de 1998. — O Delegado Regional, *Carlos Borrego.*

Departamento de Recursos Humanos

Direcção de Serviços de Pessoal

Despacho (extracto) n.º 4872/99 (2.ª série). — Por despacho da directora de Departamento de Recursos Humanos do Instituto do Emprego e Formação Profissional, exarado em 18 de Fevereiro de 1999, ao abrigo das competências delegadas:

Manuel Joaquim Ferreira de Oliveira, monitor de formação profissional especialista do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — exonerado da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 18 de Fevereiro de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal, *António dos Santos Rebelo.*

Despacho (extracto) n.º 4873/99 (2.ª série). — Por despacho da directora de Departamento de Recursos Humanos do Instituto do Emprego e Formação Profissional, exarado em 18 de Fevereiro de 1999, ao abrigo das competências delegadas:

Maria da Conceição Sanches da Cruz Casimiro, segundo-oficial do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — exonerada da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 18 de Fevereiro de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal, *António dos Santos Rebelo.*

Despacho (extracto) n.º 4874/99 (2.ª série). — Por despacho da directora de Departamento de Recursos Humanos do Instituto do Emprego e Formação Profissional, exarado em 18 de Fevereiro de 1999, ao abrigo das competências delegadas:

Maria do Carmo Gonçalves Cruz, terceiro-oficial do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — exonerada da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 18 de Fevereiro de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal, *António dos Santos Rebelo.*

Despacho (extracto) n.º 4875/99 (2.ª série). — Por despacho da directora de Departamento de Recursos Humanos do Instituto do Emprego e Formação Profissional, exarado em 18 de Fevereiro de 1999, ao abrigo das competências delegadas:

Carlos Alberto Monteiro Sousa, auxiliar técnico da construção civil do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — exonerado da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 18 de Fevereiro de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal, *António dos Santos Rebelo.*

Despacho (extracto) n.º 4876/99 (2.ª série). — Por despacho da directora de Departamento de Recursos Humanos do Instituto do Emprego e Formação Profissional, exarado em 18 de Fevereiro de 1999, ao abrigo das competências delegadas:

Mário Francisco Santos Mareco, técnico auxiliar especialista do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — exonerado da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 18 de Fevereiro de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal, *António dos Santos Rebelo.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 4877/99 (2.ª série). — 1 — Em aditamento ao meu despacho n.º 19 701/98 (2.ª série), de 26 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 11 de Novembro de 1998, ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 230/97, de 30 de

Agosto, delego no director regional do Ambiente — Alentejo, licenciado Jorge Pulido Valente, a competência para autorizar, dentro dos condicionalismos legais, deslocações ao estrangeiro, desde que no âmbito da cooperação transfronteiriça, designadamente em viaturas de serviço, e concessão de abonos, antecipados ou não, de ajudas de custo.

2 — Autorizo também o delegado a subdelegar esta competência no director de serviços a que se refere o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 190/93, de 24 de Maio.

3 — O presente despacho produz efeitos a contar da data da sua publicação, ficando, porém, ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

30 de Janeiro de 1999. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira.*

Despacho n.º 4878/99 (2.ª série). — De acordo com o estipulado no Decreto Regulamentar n.º 8/94, de 11 de Março, o Parque Natural de Sintra-Cascais possui, a par da comissão directiva, um conselho consultivo, com atribuições de natureza consultiva.

Nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas constantes dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 8/94, de 11 de Março, e do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 213/97, de 16 de Agosto, efectuadas as competentes nomeações pelas entidades com direito de representação, é a seguinte a composição do conselho consultivo do Parque Natural de Sintra-Cascais:

i) Dr. José Manuel Marques, em representação do Instituto da Conservação da Natureza, que preside;
ii) Engenheiro João Cândido Campos de Sousa Teixeira, em representação da Direcção-Geral das Florestas;
iii) Arquitecto Azevedo e Silva, em representação da Direcção-Geral do Turismo;
iv) Arquitecta Fernanda Vara, em representação da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo;
v) Dr.ª Beatriz Chito, em representação da Direcção Regional do Ambiente — Lisboa e Vale do Tejo;
vi) Arquitecto Miguel Menezes Braula Reis, em representação da Câmara Municipal de Cascais;
vii) Engenheira Isabel Garcia, em representação da Câmara Municipal de Sintra;
viii) António dos Santos Paulos, em representação da Junta de Freguesia de Sintra (São Pedro de Penaferrim);
ix) Adriano Caetano Filipe, em representação da Junta de Freguesia de Sintra (São Martinho);
x) Alfredo Manuel da Silva Soares, em representação da Junta de Freguesia de Colares;
xi) Eglantina do Rosário Silva Ventinhas, em representação da Junta de Freguesia de Cascais;
xii) Maria Margarida C. Silva Rodrigues, em representação da Junta de Freguesia de Alcabideche;
xiii) José Miguel Portelinha Vaz, em representação da Junta de Freguesia de São João das Lampas;
xiv) Dr. Paulo Pessanha Duarte, em representação da Junta de Freguesia de Sintra (Santa Maria e São Miguel);
xv) Prof. Doutor Miguel Magalhães Ramalho, em representação da Liga para a Protecção da Natureza (LPN) e da Confederação das Associações de Defesa do Ambiente;
xvi) David Manuel dos Santos Silva Travassos, em representação da Associação Nacional da Conservação da Natureza (QUERCUS);
xvii) Dr. Luís Soares, em representação da Associação de Defesa do Património de Sintra;
xviii) Prof.ª Doutora Maria da Luz Costa Mathias, em representação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
xix) Prof. Doutor António Manuel Dorotêa Fabião, em representação do Instituto Superior de Agronomia;
xx) Engenheiro Vítor González, em representação do Instituto Geológico e Mineiro;
xxi) Arquitecto paisagista Mário Fortes, em representação do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico;
xxii) Engenheiro Nicolau Galhardo, em representação da Direcção-Geral do Desenvolvimento Rural;
xxiii) Engenheiro José Nunes Vicente, em representação do Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente;
xxiv) Engenheiro José António Vicente Paulo, em representação da Adega Regional de Colares;
xxv) Engenheiro José Manuel A. Costa e Oliveira, em representação da Associação dos Produtores de Frutos Tradicionais da Região de Colares.

4 de Fevereiro de 1999. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira.*

Despacho n.º 4879/99 (2.ª série). — Com vista à implantação e permanência definitiva do troço entre as caixas 97 e 100 do emissário terrestre da ribeira de Bicesse, a desenvolver no concelho de Cascais, determino, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no exercício de competência própria, o seguinte:

1 — O prédio urbano composto de terreno para construção descrito sob o n.º 02357/230991 na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Cascais e inscrito na respectiva matriz predial sob os artigos urbanos n.os 784 e 6363 da freguesia do Estoril na 1.ª Repartição de Finanças de Cascais ficará, de ora em diante, parcialmente onerado, com carácter permanente, pela constituição administrativa a favor da SANEST — Saneamento da Costa do Estoril, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 142/95, de 14 de Junho, que reverterá para o Estado Português no termo da concessão, de uma servidão de aqueduto público subterrâneo com 8 m de largura e 76 m de comprimento situada na estrema nascente, confrontando com o traçado natural da ribeira de Bicesse, base jurídica de implantação e permanência do troço entre as caixas 97 e 100 do emissário terrestre gravítico de condução de águas de saneamento básico de aglomerados populacionais da ribeira de Bicesse, com duas caixas de visita, integrado no sistema de saneamento básico da Costa do Estoril, conforme o traçado e as zonas definidas na planta anexa ao presente despacho.

2 — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários ficam obrigados, da presente data em diante, a respeitar e reconhecer a servidão administrativa ora constituída, bem como a, na sua zona aérea ou subterrânea de incidência, abster-se de efectuar escavações, edificar qualquer tipo de construção duradoura ou precária e, assim, nessa conformidade, manter livre a respectiva área e consentir, sempre que se mostre necessário, o seu acesso e ocupação pelas entidades beneficiárias, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

23 de Fevereiro de 1999. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira.*

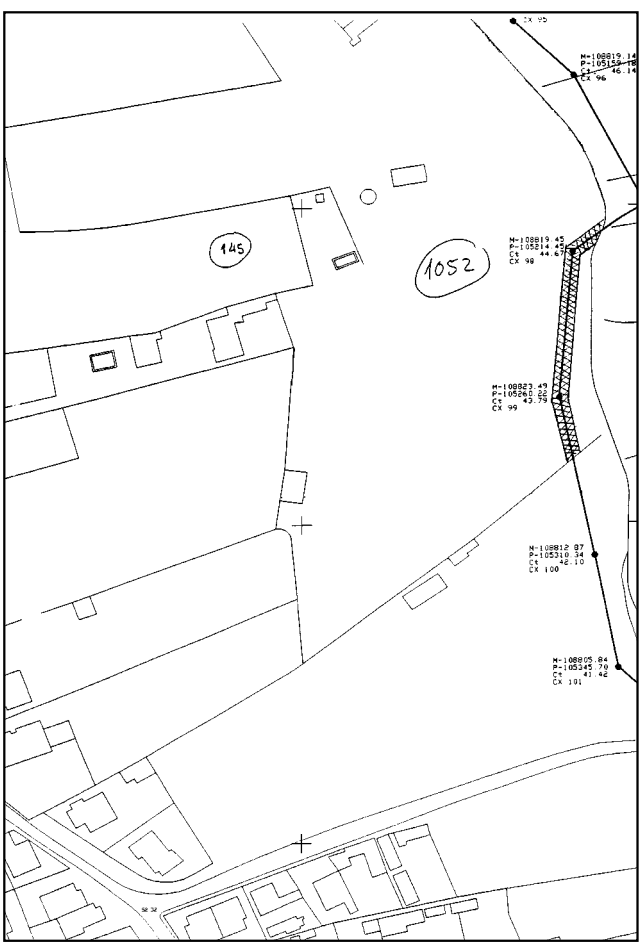

Rectificação n.º 571/99. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 2066/99, de 5 de Fevereiro, rectifica-se que onde se lê «engenheiro Carlos Geada de Sousa» deve ler-se «engenheiro Nélson Carlos Geada de Sousa».

8 de Fevereiro de 1999. — O Chefe de Gabinete, *Nélson Geada.*

Instituto da Conservação da Natureza

Aviso n.º 4658/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso para o provimento do lugar de presidente da comissão directiva da Reserva Natural do Paul de Arzila, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 27 de Julho de 1998, foi homologada por despacho da Presidência em 17 de Fevereiro de 1999 e encontra-se afixada no *placard* do serviço, na Rua da Lapa, 73, Lisboa, para consulta durante as horas de expediente.

17 de Fevereiro de 1999. — O Presidente do Júri, *José Manuel Marques.*

Instituto de Meteorologia

Aviso n.º 4659/99 (2.ª série). — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que a lista de classificação final do concurso interno condicionado para técnico-adjunto especialista (carreira de desenhador) se encontra afixada no átrio do edifício da sede do Instituto de Meteorologia, Rua C, ao Aeroporto de Lisboa.

25 de Fevereiro de 1999. — A Presidente do Júri, *Manuela Travassos M. Caldeira D. Jorge.*

Aviso n.º 4660/99 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho de 7 de Janeiro de 1999 do presidente do Instituto de Meteorologia, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* concursos internos de acesso geral para preenchimento de 10 lugares na categoria de observador meteorológico de 1.ª classe (carreira de observador meteorológico) do quadro de pessoal deste Instituto, anexo à Portaria n.º 506/88, de 28 de Julho:

Referência 1 — Delegação Regional da Madeira do IM, cinco lugares;
Referência 2 — Delegação Regional dos Açores do IM, cinco lugares.

2 — Prazo de validade e lugares a preencher — os concursos visam exclusivamente o preenchimento dos lugares mencionados e cessam com o mesmo.
3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 335/81, de 9 de Dezembro, 192/93, de 24 de Maio, e 204/98, de 11 de Julho.
4 — Métodos de selecção — avaliação curricular, com a seguinte fórmula:

$$AC=\frac{HA+2FP+EP}{4}$$

em que:

AC=avaliação curricular;
HA=habilitação académica;
FP=formação profissional;
EP=experiência profissional.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
5 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao presidente do Instituto de Meteorologia e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para:

Referência 1 — Delegação Regional da Madeira do IM, Observatório Meteorológico do Funchal, 9000 Funchal;
Referência 2 — Delegação Regional dos Açores do IM, Observatório Afonso Chaves, 9500 Ponta Delgada;

até ao termo do prazo fixado no n.º 1, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado civil e residência);
b) Habilitações literárias;
c) Identificação do concurso objecto da candidatura, com a indicação do *Diário da República;*
d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar e que sejam relevantes para a apreciação do seu mérito.

5.1 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado;
b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo da habilitação académica de base;
c) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos da formação profissional;
d) Declaração passada pelo superior hierárquico pormenorizada do desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto.

5.2 — Outra documentação que deverá ser solicitada à Divisão de Recursos Humanos, que, posteriormente, será oficiosamente entregue ao júri do concurso:

Declaração comprovativa da categoria, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço quantitativa nos anos relevantes para o concurso.

6 — Local de afixação da relação de candidatos e lista de classificação final — serão divulgadas nos termos dos artigos 33.º, n.º 2, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
8 — Composição dos júris:

Referência 1 — Delegação Regional da Madeira do IM

Presidente — Maria José Cunha Abecassis Xavier Costa, técnica superior de informática principal.
Vogais efectivos:

Gabriel Costa Miranda, observador meteorológico principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
José Adriano Teixeira, observador meteorológico principal.

Vogais suplentes:

José Alcino Rodrigues de Sousa, observador meteorológico principal.
Laurindo Arlindo da Câmara, observador meteorológico principal.

Referência 2 — Delegação Regional dos Açores do IM

Presidente — Pedro Luís Delfim Fogaça da Mata, técnico especialista.
Vogais efectivos:

Maria Fernanda de Lemos Saraiva, técnica especialista, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
João José Fernandes, técnico de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Licenciada Idália da Luz Mendonça, meteorologista superior principal.
Licenciado Jorge Fonseca Cruz, geofísico superior principal.

25 de Fevereiro de 1999. — O Vice-Presidente, *A. Dias Baptista.*

Despacho (extracto) n.º 4880/99 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Dezembro de 1998 do presidente do Instituto de Meteorologia:

Licenciados Nuno Miguel Marta da Araújo Moreira, Isabel Monteiro Torres da Silva Fonseca Monteiro e Manuel João Pires Lopes — nomeados, em regime de contrato administrativo de provimento, para a frequência de estágio de ingresso na carreira de meteorologista superior do quadro de pessoal do ex-INMG. O estágio iniciou-se em 16 de Dezembro de 1998. [Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

25 de Fevereiro de 1999. — O Vice-Presidente, *A. Dias Baptista.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete das Relações Internacionais

Edital n.º 155/99 (2.ª série). — O Ministério da Cultura, através do Gabinete das Relações Internacionais (GRI), faz saber que se encontra aberto concurso, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da

data da publicação deste edital no *Diário da República,* para a concessão de 15 bolsas de estudo de longa duração no estrangeiro (4 a 12 meses) destinadas à realização de estudos e estágios de especialização, investigação e ou aperfeiçoamento fora do País. O regime aplicável às bolsas de estudo de longa duração no estrangeiro é o que consta do Regulamento das Bolsas aprovado pela Portaria n.º 610/84, de 17 de Agosto.

I — As áreas a concurso serão as seguintes:

1) Fotografia:

Formação geral na área da tomada de vistas, impressão e utilização das novas tecnologias;
Conservação e restauro de fotografia.

2) Cinema, áudio-visual e *multimedia:*

Cinema — produção e *marketing,* técnicas de pós-produção, realização, tecnologias digitais de animação;
Áudio-visual — produção e *marketing,* técnicas de pós-produção;
Multimédia — guionismo/escrita interactiva, produção e *marketing, design* gráfico;

3) Cinema (conservação):

Áreas técnicas — conservação/filme; laboratório/filme; catalogação/filme; novos suportes; pré-história do cinema, nomeadamente história e museologia dos eventos que precederam ao cinematógrafo;

4) Património arqueológico:

Conservação e restauro de bens arqueológicos;
Gestão de sítios arqueológicos;
Arqueometria (análise científica de artefactos e contextos arqueológicos);
Ciências naturais aplicadas à arqueologia;
Arqueologia subaquática;

5) Artes do espectáculo:

Dança:
1 — Aperfeiçoamento no campo das novas linguagens e das técnicas alternativas (incluindo as técnicas e linguagens teatrais desenvolvidas pelo novo teatro e pelo novo circo);
2 — Aperfeiçoamento no campo da utilização de novas tecnologias na criação artística;
3 — Especialização na área da gestão e administração das artes;
4 — Especialização em vertentes educacionais da dança (desenvolvimento de actividades comunitárias);
Música:
Áreas artísticas:
Instrumentistas de cordas (violinos, violetas, violoncelos e contrabaixos);
Instrumentos de sopro/naipes de madeiras (oboés, fagotes);
Áreas pedagógicas:
Pedagogia musical (formação de professores ou aperfeiçoamento de professores de música);
Professores de iniciação musical;
Teatro:
Gestão:
Gestão e administração teatral;
Produção;
Formação de públicos;
Áreas técnicas:
Direcção de palco;
Direcção técnica;
Desenho de luz;
Cenografia;
Arquitectura de teatro/espaços cénicos;
Áreas artísticas:
Encenação e direcção de actores;
Formação de actores;

6) Artes visuais:

Criação nos seus diversos domínios técnicos;
Formação de especialistas licenciados e vocacionados para a curadoria de exposições de arte contemporânea;

7) Museus:

Têxteis;
Materiais etnográficos;
Pedras;
Ciência da conservação e restauro.

II — Requisitos:

1 — Ao presente concurso podem candidatar-se indivíduos diplomados com curso superior reconhecido oficialmente pelo Ministério da Educação e artistas ou estudiosos nos domínios acima mencionados.

2 — A admissão a concurso far-se-á mediante requerimento dirigido ao Ministro da Cultura, a enviar por via postal, para o GRI, em correio registado, com aviso de recepção, ou a entregar directamente na Rua de São Pedro de Alcântara, 45, 2.º, 1250-139 Lisboa, donde constem o nome, a idade, o estado civil, a residência, a profissão e os cargos que exerce, com indicação das respectivas remunerações. A este requerimento deverá anexar-se o impresso fornecido pelo GRI e o conjunto dos elementos indicados, quando aplicáveis:

a) *Curriculum vitae,* acompanhado do certificado de habilitações devidamente legalizado e de outros elementos de apreciação de que o candidato eventualmente disponha;
b) Comprovativos de obra feita — imagens, catálogos e outros (no caso da área das artes visuais), vídeos, porta-fólios e outros (no caso das áreas do cinema, do cinema, áudio-visual e *multimedia* e ainda da dança);
c) Cartas abonatórias de duas individualidades de reconhecido mérito no domínio em causa;
d) Plano circunstanciado dos estudos ou trabalhos que o candidato se propõe realizar no qual sejam definidos claramente os objectivos pretendidos e o período de tempo para a sua concretização total;
e) Documento comprovativo de que a pretensão do candidato é aceite pela instituição em que deseja realizar os estudos ou os estágios ou pelas individualidades por quem pretende ser orientado;
f) Documento comprovativo do total das despesas de matrícula e propinas a pagar à instituição ou professor/orientador durante o ano escolar, com a indicação de modalidade de pagamento (mensal, trimestral, semestral ou anual) e suas datas;
g) Declaração, subscrita pela instituição onde o concorrente exerça a sua actividade (no caso de ser trabalhador por conta de outrem), de que a eventual concessão da bolsa requerida se revela de interesse e de que não ocasionará a interrupção dos estudos dela decorrentes, salvo motivo de força maior, comunicado directamente a este Gabinete, e como tal superiormente reconhecido;
h) Declaração em que manifeste a disponibilidade para a cooperação com departamentos do Estado no termo da formação obtida.

3 — Os concorrentes poderão ser convidados a apresentar outros documentos julgados necessários à instrução do processo de candidatura e a dar provas de que conhecem suficientemente a língua do país onde pretendem realizar os seus estudos.

4 — Os concorrentes à área da música poderão ser convidados para uma audição, em data a marcar pelo Gabinete das Relações Internacionais.

5 — Serão condições de preferência, a considerar pela comissão de especialistas:

a) A especialização em sectores ou domínios de maior premência para o desenvolvimento cultural do País ou em que se verifique maior carência de especialistas;
b) A realização de cursos de pós-graduação;
c) A realização de estágios de especialização ou de aperfeiçoamento inexistentes no País;
d) Ter completado a formação possível existente em Portugal;
e) Ter a nacionalidade portuguesa.

III — Membros da comissão *ad hoc:*

Fotografia:

Formação geral em fotografia:

Membro efectivo — Dr. José Afonso Furtado.
Membro suplente — Dr.ª Maria Tereza Siza.

Formação em conservação e restauro:

Membro efectivo — Engenheiro Luís Pavão.
Membro suplente — Dr.ª Inês Gil.

Cinema, áudio-visual e *multimedia:*

Membro efectivo — Doutora Maria de Lurdes Morais Camacho.
Membro suplente — Dr.ª Rita Maria Espanha.

Cinema (conservação):

Membro efectivo — Filipe Boavida.
Membro suplente — Dr.ª Sara Moreira.

Arqueologia:

Membros efectivos — Doutora Maria Isabel Prudêncio e Doutor José Eduardo Mateus.
Membro suplente — Engenheira Isabel Ribeiro.

Artes do espectáculo:

Dança:

Membro efectivo — Dr.ª Maria de Assis Andermatt de Oliveira Swinnerton.
Membro suplente — Dr.ª Maria José Fazenda Martins.

Música:

Membro efectivo — Prof. Mário Mateus.
Membro suplente — Prof.ª Maria José Artiaga.

Teatro:

Membro efectivo — Paulo Rui Abreu Acciaioli de Gouveia.
Membro suplente — Dr. António Solmer.

Artes visuais:

Membro efectivo — Dr.ª Sousa Monteiro.
Membro suplente — Dr. Miguel Wandschneider.

Museus:

Membro efectivo — Doutora Ana Isabel Seruya.
Membro suplente — Dr.ª Gabriela Carvalho.

IV — Os resultados do concurso não serão, em princípio, divulgados antes de Julho de 1999.

25 de Fevereiro de 1999. — A Directora, *Patrícia Salvação Barreto.*

Instituto de Arte Contemporânea

Contrato (extracto) n.º 653/99:

Maria Paula de Carvalho Botelho Moniz — contratada em regime de contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 103/97, de 28 de Abril, por despacho de 1 de Janeiro de 1999, do Ministro da Cultura, para exercer funções de assistente de produção de programas didácticos e da formação, com a remuneração mensal ilíquida de 157 600$, tendo início em 1 de Janeiro de 1999 e vigorará pelo período de um ano, renovável automaticamente até ao limite estabelecido no n.º 2 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 64-A/89, de 27 de Fevereiro. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Fevereiro de 1999. — O Director, *Fernando Calhau.*

Contrato (extracto) n.º 654/99:

Isabel Maria Cuvreau de Mendonça Corte-Real — contratada em regime de contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 103/97, de 28 de Abril, por despacho de 1 de Janeiro de 1999, do Ministro da Cultura, para exercer funções de técnico especializado de arte contemporânea, com a remuneração mensal ilíquida de 268 200$, tendo início em 1 de Janeiro de 1999 e vigorará pelo período de um ano, renovável automaticamente até ao limite estabelecido no n.º 2 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 64-A/89, de 27 de Fevereiro. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Fevereiro de 1999. — O Director, *Fernando Calhau.*

Contrato (extracto) n.º 655/99:

Nuno Alexandre Coimbra Crespo — contratado em regime de contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 103/97, de 28 de Abril, por despacho de 1 de Janeiro de 1999, do Ministro da Cultura, para exercer funções de técnico especializado de arte contemporânea, com a remuneração ilíquida de 268 200$, tendo início em 1 de Fevereiro de 1999 e vigorará pelo período de um ano, renovável automaticamente até ao limite estabelecido no n.º 2 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 64-A/89, de 27 de Fevereiro. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Fevereiro de 1999. — O Director, *Fernando Calhau.*

Despacho (extracto) n.º 4881/99 (2.ª série). — Por despachos do director do Instituto de Arte Contemporânea e da vice-presidente do Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia de 12 e de 28 de Janeiro de 1998, respectivamente:

Joaquim Manuel dos Santos, primeiro-oficial do quadro de pessoal do ex-IPACA a exercer funções no IAC — autorizada a renovação da requisição pelo período de três meses, com efeitos desde 1 de Fevereiro de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Fevereiro de 1999. — O Director, *Fernando Calhau.*

Instituto Português do Património Arquitectónico

Despacho (extracto) n.º 4882/99 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Fevereiro de 1999 do presidente deste Instituto:

Teresa de Jesus Alves Rodrigues, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Direcção Regional de Lisboa do Instituto Português do Património Arquitectónico — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal deste Instituto, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Fevereiro de 1999. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, *Filipe N. B. Mascarenhas Serra.*

Despacho (extracto) n.º 4883/99 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Fevereiro de 1999 do presidente deste Instituto:

David Fernandes de Oliveira Lopes, técnico superior de 1.ª classe da carreira de arquitecto do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada — nomeado definitivamente, após concurso e por urgente conveniência de serviço, com a mesma categoria e carreira, para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Coimbra deste Instituto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, a ser remunerado pelo escalão 1, índice 460, com efeitos à data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Fevereiro de 1999. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, *Filipe N. B. Mascarenhas Serra.*

Despacho n.º 4884/99 (2.ª série). — De conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, conjugado com o artigo 35.º do código aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, bem como da faculdade que me é conferida pelo preceituado no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, delego, dentro dos limites reconhecidos na lei, na directora do Mosteiro de Alcobaça, Dr.ª Maria Isabel Guimarães Costeira, a competência para autorizar despesas até 1 000 000$.

24 de Fevereiro de 1999. — O Presidente, *Luís Ferreira Calado.*

Despacho n.º 4885/99 (2.ª série). — De conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, conjugado com o artigo 35.º do código aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, bem como da faculdade que me é conferida pelo preceituado no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, delego, dentro dos limites reconhecidos na lei, no director da Fortaleza de Sagres, Dr. Rui Jorge Zacarias Parreira, a competência para autorizar despesas até 1 000 000$.

25 de Fevereiro de 1999. — O Presidente, *Luís Ferreira Calado.*

Despacho (extracto) n.º 4886/99 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Fevereiro de 1999 do presidente deste Instituto:

Maria de Lurdes Cotrim, guarda de museu do quadro de pessoal do Mosteiro de Santa Maria da Vitória (Batalha) — requisitada no Convento de Cristo, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, produzindo efeitos a 1 de Março de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Fevereiro de 1999. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, *Filipe N. B. Mascarenhas Serra.*

Teatro Nacional de São João

Despacho n.º 4887/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, n.º 2 do artigo 13.º e artigo 15.º, ambos do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 242/97, de 18 de Setembro, delego nos subdirectores do Teatro Nacional de São João:

1 — No licenciado Luís Afonso de Chaby Rosa Vaz a competência para a gestão administrativa, financeira e de pessoal cometida à direcção e ainda as seguintes:

a) Autorizar a realização de despesas relacionadas com a execução dos programas/projectos constantes do plano de actividades e orçamento;
b) Abrir e cancelar contas de depósitos à ordem, assinar ordens de pagamento e transferências bancárias;
c) Emitir, receber e endossar cheques;
d) Gerir o orçamento e autorizar as alterações orçamentais no âmbito do funcionamento e no âmbito do investimento e desenvolvimento;
e) Autorizar os procedimentos decorrentes da articulação com as 1.ª e 14.ª Delegações da Direcção-Geral do Orçamento;
f) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
g) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;
h) Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença ilimitada, bem como autorizar o regresso à actividade;
i) Autorizar despesas, dentro dos limites consagrados no Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 80/96, de 21 de Junho;
j) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outra iniciativas semelhantes, quer decorram, ou não, em território nacional;
k) Conceder abonos de ajudas de custo e pagamentos de transporte nas missões, dentro dos limites que estiverem estabelecidos nos termos da alínea *b*) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 136/87, de 29 de Março;
l) Proceder à constituição de fundos permanentes de dotações de pessoal (ajudas de custo);
m) Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 187/88, de 27 de Maio, revogado em 18 de Agosto pelo Decreto-Lei n.º 259/98;
n) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito nos termos da lei.

2 — Em Salvador Pereira dos Santos a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Todas as competências subdelegadas no licenciado Luís Afonso de Chaby Rosa Vaz, nas suas faltas e impedimentos;
b) As competências que decorrem da actividade técnico-artística do Teatro, cometidas à direcção.

3 — A presente delegação não prejudica a possibilidade de avocação a qualquer momento das competências correspondentes.

4 — Ratifico todos os actos praticados pelos subdirectores do Teatro Nacional de São João, no âmbito deste despacho, desde 1 de Outubro de 1997 até à data da sua publicação.

22 de Fevereiro de 1999. — O Director, *Ricardo Pais.*

Rectificação n.º 572/99. — Tendo o despacho (extracto) n.º 2786/99 (2.ª série) sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 1999, a p. 2159, rectifica-se que onde se lê «Maria de Fátima Pinto Guedes [...] índice 215» deve ler-se «Maria de Fátima Pinto Guedes [...] índice 225».

22 de Fevereiro de 1999. — O Director, *Ricardo Pais.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

Instituto de Investigação Científica Tropical

Despacho (extracto) n.º 4888/99 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Fevereiro de 1999 do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical:

Teresa Maria Gonçalves Quilhó Marques dos Santos, assistente de investigação do Instituto de Investigação Científica Tropical — nomeada provisoriamente investigadora auxiliar do quadro de pessoal do mesmo Instituto, ficando rescindido o respectivo contrato administrativo de provimento desde a data da posse. (Não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 1999. — O Director dos Serviços de Administração, em substituição, *António Melo.*

Despacho (extracto) n.º 4889/99 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Fevereiro de 1999 do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical:

Rosa dos Anjos Prates Carapinha Pereira — nomeada definitivamente auxiliar administrativa do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, ficando rescindido o respectivo contrato a termo certo desde a data da posse. (Não sujeito a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 1999. — O Director dos Serviços de Administração, em substituição, *António Melo.*

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 741/98/T. Const. — Processo n.º 548/97. — Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — **Relatório.** — 1 — Rosa Maria Carvalho Santos Cartaxo Lima interpôs recurso contencioso de anulação, no Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, do despacho do presidente do conselho de administração do INFARMED que determinou a não renovação da autorização de abertura de posto de medicamentos de Arzadubre (concelho de Coimbra) e ordenou o encerramento do mesmo.

Por despacho de 18 de Junho de 1996, o juiz do referido Tribunal Administrativo julgou deserto o recurso por falta de apresentação de alegações finais, «atento o disposto no artigo 690.º, n.º 2, do Código de Processo Civil, aplicável *ex vi* do artigo 67.º, § único, do Regulamento do Supremo Tribunal Administrativo».

2 — Inconformada, a recorrente intentou recurso para o Supremo Tribunal Administrativo, que, por Acórdão de 27 de Maio de 1997, o julgou improcedente.

3 — Ainda inconformada, trouxe a recorrente recurso para o Tribunal Constitucional, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, concluindo assim nas suas alegações:

«*a*) O artigo 67.º do Regulamento do Supremo Tribunal Administrativo sofre de inconstitucionalidade material, por ofensa do princípio constitucional da igualdade (artigos 13.º e 266.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa).

b) Na realidade, não há razão material justificativa para na prática se libertar umas das partes — o recorrido — do ónus de alegar e fulminar a outra — o recorrente — com a deserção do recurso por falta da sua alegação.

c) A administração não deve no processo de recurso contencioso, gracioso ou em geral nas suas relações com os particulares receber um tratamento mais favorável do que estes — a tal se opondo, além dos citados artigos da Constituição da República Portuguesa, o Código de Processo Administrativo, artigo 5.º, e o artigo 3.º-A do Código do Processo Civil, aplicável por força do disposto no artigo 1.º da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos.

d) A equiparação do recurso contencioso, no qual o recorrente 'já alegou' de facto e de direito na petição, ao recurso jurisdicional (recurso da decisão de um tribunal para o tribunal superior) é em si um atentado ao princípio da igualdade, pois submete ao mesmo regime realidades desiguais e que por isso reclamam um tratamento desigual — no processo civil se o recorrente não alegar, o tribunal superior fica absolutamente impossibilitado de apreciar o recurso, só aí havendo justificação para a deserção cominada pelo artigo 690.º

e) O acórdão recorrido aplicou lei inconstitucional, ficando com ela conivente na violação do princípio da igualdade.»

Por sua vez, o presidente do conselho de administração do INFARMED concluiu desta forma as suas alegações:

«1.ª O douto acórdão recorrido fez correcta interpretação e aplicação do artigo 67.º do Regulamento do Supremo Tribunal Admi-

nistrativo e do regime constante dos artigos 292.º e 690.º do Código de Processo Civil.

Na verdade,

2.ª É totalmente improcedente a alegada inconstitucionalidade do artigo 67.º do Regulamento do Supremo Tribunal Administrativo por violação do princípio da igualdade.

É que

3.ª A diferença de tratamento entre o recorrente e a autoridade recorrida no que concerne à falta de apresentação de alegações encontra-se justificada pela concepção objectivista do recurso contencioso como recurso feito a um acto, e não como processo de partes.»

4 — Corridos os vistos legais, cumpre agora apreciar e decidir.

II — **Fundamentos.** — 5 — Objecto do presente recurso de constitucionalidade é a norma do § único do artigo 67.º do Regulamento do Supremo Tribunal Administrativo, enquanto determina, por remissão para os artigos 292.º e 690.º do Código de Processo Civil, que na falta de alegações do recorrente o recurso é julgado deserto.

O recorrente sustenta que o princípio da igualdade, constitucionalmente consagrado, é violado pelo facto de apenas uma das partes no recurso — o recorrente — estar sujeita à deserção do recurso por falta da sua alegação.

É a seguinte a redacção do artigo 67.º ao Regulamento do Supremo Tribunal Administrativo:

«Artigo 67.º

Vista para alegações

O relator, logo que se encontre nos autos a resposta referida no artigo 62.º ou haja decorrido o prazo em que deveria ter sido apresentada, mandará dar vista para alegações, primeiro ao advogado do recorrente e depois ao do arguido, se o houver, e em seguida irão os autos com vista ao Ministério Público.

§ único. À alegação e à sua falta é aplicável o disposto nos artigos 292.º e 690.º do Código de Processo Civil.»

Por sua vez, e para o que para o caso releva, era a seguinte a redacção das disposições do Código de Processo Civil referidas neste § único, antes da reforma da legislação processual civil operada pelos Decretos-Leis n.os 329-A/95, de 12 de Dezembro, e 180/96, de 25 de Setembro (hoje correspondente à redacção dos artigos 291.º, n.º 2, e 690.º, n.os 1 e 3):

«Artigo 292.º

Deserção dos recursos

1 — Os recursos são julgados desertos [. . .] pela falta de alegação do recorrente.

. . . . . .

Artigo 690.º

Ónus de alegar e formular conclusões

1 — O recorrente deve apresentar a sua alegação, na qual concluirá pela indicação dos fundamentos por que pede a alteração ou anulação da decisão.

2 — Na falta de alegação, o recurso é logo julgado deserto.

. . . . . .»

A transcrita redacção do artigo 690.º (e, mesmo, a do actual) louva-se na que o Decreto n.º 38 387, de 8 de Agosto de 1951, deu ao correspondente artigo do Código de Processo Civil de 1939.

É, assim, ainda inteiramente pertinente a lição de Alberto dos Reis, lembrando (no seu *Código de Processo Civil Anotado,* vol. v, Coimbra Editora, Coimbra, 1984, pp. 352 e segs.) que no Código de Processo Civil de 1876 se discutia se o conhecimento do recurso dependia da produção de alegações e que tal questão foi resolvida, no sentido afirmativo, pelo Decreto n.º 2, de 15 de Setembro de 1892, solução que se manteve até à primeira versão do projecto de Código de Processo Civil elaborado pelo autor (artigo 679.º).

Na segunda versão, porém, o correspondente artigo (622.º), determinava que o recorrente minutasse o recurso e concluísse a minuta com a indicação resumida dos fundamentos por que pedia a alteração ou anulação da sentença ou despacho, sob pena de o tribunal não conhecer do recurso.

Na Comissão Revisora discutiram-se, a este propósito, dois pontos: se devia ser obrigatória a minuta, sob pena de não conhecimento do recurso, e se deviam exigir-se conclusões, acabando o texto final por estabelecer que o tribunal superior *não conheceria do recurso na falta de alegação e que a falta de conclusões na alegação seria suprida a convite do juiz,* sob pena de não conhecimento do recurso.

Dando conta do espírito da norma, escrevia o ilustre processualista:

«[. . .] o artigo teve em vista obrigar o recorrente a submeter expressamente à consideração do tribunal superior as razões da sua discordância para com o julgado, ou melhor, os fundamentos por que o recorrente acha que a decisão deve ser anulada ou alterada, para que o tribunal tome conhecimento delas e as aprecie.» (P. 357.)

6 — Pretende o recorrente que recorrente e recorrido ficam assim, em posição de desigualdade:

«O recorrido pode deixar de produzir alegações sem sofrer com a sua inacção nenhuma espécie de consequência processual enquanto idêntica atitude por parte do recorrente leva a que o processo 'morra', deixando o tribunal, pura e simplesmente, de apreciar a sua pretensão.»

Evidentemente que uma tal desigualdade é, ela própria, resultante da diferente posição que as partes, recorrente e recorrido, assumem no recurso: *nenhum sentido faria dar por findo o recurso se o recorrido não produzisse alegações.*

Num certo sentido, aliás, pode dizer-se que a possibilidade de o recorrido ver proferida uma decisão em que não foram ouvidas as suas razões (porque deixou de cumprir o ónus de produzir alegações) encontra contrapartida no encerramento do processo, caso o recorrente não cumpra o ónus de alegar. Porque em ambos os casos se trata de «imperativos do próprio interesse», de ónus jurídicos, segue-se que as consequências da não produção de alegações são, ao menos potencialmente, desvantajosas para quem as omite. O que não podem é, evidentemente, ser as *mesmas* consequências, porque a posição das partes no processo não é idêntica.

A alegada desigualdade revela-se, pois, fundada de forma bastante — e, dir-se-á mesmo, necessária —, na diferente posição que recorrente e recorrido assumem no recurso.

7 — Sustenta, porém, o recorrente que uma tal desigualdade, que «existe no próprio processo civil», é de natureza diferente da que ocorre no contencioso administrativo:

«Aquilo de que o artigo 690.º trata é bem diferente do que é regulado no artigo 67.º do Regulamento do Supremo Tribunal Administrativo.

É que, enquanto no Código de Processo Civil se cura das consequências da falta de alegação de recurso jurisdicional (da decisão de um tribunal para *outro tribunal*), o Regulamento do Supremo Tribunal Administrativo , ocupa-se da alegação *soit disant final* do recurso *contencioso*.»

E adiante concretiza a diferença:

«Com efeito, a peça que em processo civil antecede as alegações a que alude o artigo 690.º é um simples requerimento (não fundamentado) de recurso. Lógico é que, se o recorrente não apresentar a sua alegação, o tribunal *ad quem fica absolutamente impedido de conhecer as suas razões contra a decisão impugnada.*

Ao contrário, no contencioso administrativo necessariamente que o recorrente já expôs todos os fundamentos demonstrativos da ilegalidade do acto recorrido pois, por via do artigo 36.º, n.º 1, alínea *D*), da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos, teve de, *logo na petição,* de:

'Expor com clareza os factos e as razões de direito que fundamentam o recurso, indicando precisamente os preceitos ou princípios de direito que considere infringidos.'»

Note-se, todavia, que, segundo o artigo 690.º, n.º 4 (na actual redacção), do Código de Processo Civil, a mera ausência de *conclusões* — que não de alegações — também pode bastar para que se não conheça do recurso, se o recorrente não der resposta ao convite do relator — ou dos juízes adjuntos — para apresentar conclusões, as completar ou esclarecer. Bem se vê, assim, que o que funda o ónus de apresentar alegações e de incluir nestas conclusões não é apenas a circunstância de, na falta de alegações ou conclusões, o tribunal de recurso ficar impossibilitado de conhecer as razões do recorrente. É, sobretudo, o intuito de, por um lado, sujeitar as partes a uma disciplina processual que leve ao decaimento de acções irrelevantes ou só emotivamente iniciadas e de, por outro, delimitar os poderes de conhecimento e, consequentemente, de decisão dos tribunais: v. os n.os 2 (primeiro parágrafo) e 3 do artigo 684.º do Código de Processo Civil (antes e depois da última reforma processual civil) e o novo artigo 684.º-A do Código de Processo Civil. O n.º 3 do artigo 684.º do Código de Processo Civil permite mesmo o estreitamento do objecto do recurso após as alegações, designadamente, aquando da produção das conclusões a convite do relator, e o próprio acórdão recorrido reconhece a possibilidade de as conclusões das alegações poderem «ir além do peticionado se da instrução do processo resultarem elementos atendíveis que o recorrente não pudesse inicialmente conhecer».

O que, de todo o modo, resulta com clareza é que, mesmo que o tribunal já possa conhecer em momento anterior as razões do recorrente contra a decisão impugnada, é nas *alegações,* e, mais precipuamente, nas suas *conclusões,* que se *delimita* o objecto do *recurso,* quer em processo civil, quer no recurso contencioso de anulação.

Não pode, assim, afirmar-se qualquer diferença essencial, para o efeito cominatório da falta de alegações, entre o recurso em processo civil e o recurso contencioso de anulação, resultante do facto de o recorrente já ter exposto na petição de recurso os fundamentos pelos quais impugna a legalidade do acto recorrido.

Ora, a recorrente foi notificada para produzir alegações finais no prazo de 20 dias.

E, ao omiti-las, inviabilizou tanto o conhecimento da sua pretensão e a definição do objecto do recurso como se, tendo produzido alegações, tivesse enjeitado o convite do relator para juntar conclusões: não *de facto,* mas sim *de direito.*

III — **Decisão.** — 8 — Nos termos e pelos fundamentos expostos, o Tribunal decide não se pronunciar pela inconstitucionalidade do artigo 67.º, § único, do Regulamento do Supremo Tribunal Administrativo, negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Lisboa, 16 de Dezembro de 1998. — *Paulo Mota Pinto — Guilherme da Fonseca — Bravo Serra — José Manuel Cardoso da Costa.*

Acórdão n.º 742/98/T. Const. — Processo n.º 173/98. — I — 1 — Por deliberação da Alta Autoridade para a Comunicação Social datada de 16 de Abril de 1997, foi imposta à AUDIMPRENSA — Imprensa e Audiovisuais, L.da, a coima de 250 000$ por, em síntese, não ter a mesma procedido à divulgação de uma recomendação tomada por aquela mesma Alta Autoridade e segundo a qual ao *Jornal de Coimbra* era recomendado «o estrito cumprimento das regras legais e éticas a que está obrigado, para respeito do rigor informativo», com o que violaria o disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 15/90, de 30 de Junho.

Dessa imposição recorreu a AUDIMPRENSA para o Tribunal da Comarca de Coimbra, o qual, por decisão proferida em 15 de Julho de 1997 pelo juiz do respectivo 4.º Juízo Criminal, veio a absolver a recorrente.

Do assim decidido recorreu o Ministério Público para o Tribunal da Relação de Coimbra.

Na alegação que, na ocasião, produziu, a AUDIMPRENSA, *inter alia,* sustentou que «a norma do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 15/90, de 30 de Julho, com a concreta interpretação e aplicação que dela fez a AACS ao caso *sub specie,* é uma norma inconstitucional, uma vez que viola os artigos 37.º, n.º 1, e 38.º, n.os 1, 2, alíneas *a*) e *b*), e 4, bem como o artigo 39.º, n.º 1, todos da Constituição da República Portuguesa» e que, «[a]lém disso, a norma do artigo 3.º, alínea *e*), da Lei n.º 15/90, de 30 de Junho, é, na concreta interpretação e aplicação que dela fez a AACS ao caso *sub specie,* também inconstitucional, por violação dos artigos 38.º, n.os 1 e 2, alíneas *a*) e *b*), e 39.º, n.º 1, da CRP».

Por Acórdão de 29 de Janeiro de 1998, concedeu a Relação de Coimbra provimento ao recurso.

Disse-se, por entre o mais, nesse aresto:

«A deliberação da AACS, *ao decidir fazer a recomendação,* não é passível da impugnação judicial que foi usada. A impugnação judicial tem por objecto a sanção aplicada, e não aquela decisão. É o que resulta claro do artigo 59.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 433/82. E se se entendesse que o era, não o foi perante o tribunal competente, isto é, o tribunal administrativo, dada a natureza administrativa de tal deliberação.

Ao tribunal recorrido competia apenas apreciar a bondade da decisão em condenar a arguida na coima.

E quanto a esta, não há dúvida que o facto foi cometido e o elemento subjectivo também subsiste. Isto não é, sequer, posto em causa pela arguida.

Aliás, a intencionalidade da arguida ficou logo bem patente quando, ao ser notificada da deliberação da 'recomendação', que não impugnou, advertiu, prevendo a consequente sanção, que iria impugnar a *deliberação.* Certo é, porém, que o não fez. Impugnou foi depois *a sanção.*

[. . .]

O que se deveria ter discutido, além disso, era a invocada nulidade, intempestividade da queixa e inconstitucionalidade.

Fazendo-o, diremos:

1 — *Quanto à inconstitucionalidade.* — Apenas remetemos para o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 505/96, Processo n.º 523/94, de 20 de Março de 1996, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 5 de Julho de 1996, de p. 9051 a p. 9055, que seguimos nas considerações acima expostas e que já decidiu sobre a questão, considerando não serem inconstitucionais as referidas normas.

[. . .]»

2 — É do acórdão de que parte se encontra transcrita que, pela AUDIMPRENSA, estribada na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, vem interposto o vertente recurso, por intermédio do qual se pretende a apreciação da (in)constitucionalidade das normas constantes dos artigos 3.º, alínea *e*), e 23.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 15/90 de 30 de Junho.

A recorrente concluiu a sua alegação formulando as seguintes «conclusões»:

«1 — Em função da factualidade descrita e dada como assente nos autos a deliberação/recomendação da AACS é ilegítima, ilegal e inconstitucional.

2 — É ilegítima porque, no limite, se baseia na pretensa violação de uma norma do código deontológico dos jornalistas, a qual, por sobre não ter sido violada, foi objecto de uma leitura e aplicação truncada pela AACS.

3 — Além disso tal norma pertence a um domínio — deontológico — que se situa fora do seu âmbito de actividade, sendo que o recurso à deontologia jornalística só é lícito por parte de entidades estranhas à classe quando tal se revele necessário para densificar princípios como o da boa fé previsto, v. g., no artigo 180.º, n.º 2, alínea *b*) do Código Penal ou então para aferir a intensidade do dolo em caso de infracções previstas na lei.

4 — O princípio pretensamente violado alegadamente emergente dessa norma — o chamado 'princípio do contraditório' — não é um princípio do jornalismo e, como tal, não obrigava o jornalista autor da notícia dos autos nem o director do *Jornal de Coimbra,* que autorizou a sua publicação.

5 — Mesmo assim, o jornalista tentou várias vezes contactar o médico queixoso, só não o conseguindo fazer por o mesmo se furtar ao contacto do jornalista.

6 — É ilegal porque ultrapassa o âmbito dos seus poderes funcionais estabelecidos no artigo 4.º da Lei n.º 15/90, mormente o estatuído no n.º 1, alínea *l*), já que se baseia numa queixa onde não fora alegada a violação de qualquer norma e por proceder a um alargamento do seu campo de intervenção para além das suas atribuições fixadas no artigo 3.º do citado diploma, mormente a contida na norma da alínea *e*).

7 — É inconstitucional porque interpretou e aplicou a norma do artigo 3.º, n.º 1, alínea *e*), da Lei n.º 15/90 num sentido desconforme ao estatuído no artigo 39.º, n.º 1, da CRP, que não permite a aplicação daquela norma ao caso dos autos.

8 — O direito à informação contido na citada norma constitucional não abrange o suposto direito de um cidadão ser previamente auscultado por um jornalista sobre o conteúdo de uma notícia onde esse cidadão seja referendado.

9 — No caso dos autos, o interesse que o médico queixoso quis acautelar situa-se, tal como foi configurado pelo próprio queixoso, a montante da notícia em causa e, por isso, não está contido no direito à informação do artigo 39.º, n.º 1, da CRP nem tem qualquer cobertura legal ou constitucional, enquanto o direito à informação previsto no artigo 39.º, n.º 1, da CRP se situa a jusante da referida notícia, ou seja, o direito que todos têm a ser informados.

10 — O eventual interesse do médico queixoso só poderia ser legal e constitucionalmente acautelado no âmbito do direito de resposta, e não através de uma deliberação/recomendação como a que deu origem ao presente processo.

11 — Se o legislador constitucional tivesse querido tutelar um direito à informação relativamente a pessoas singulares em termos de conferir aos cidadãos um direito de queixa à AACS, tal como o entenderam a AACS (na sua deliberação/recomendação) e o Tribunal da Relação de Coimbra (no acórdão recorrido), esse direito teria sido expressamente previsto no texto constitucional tal como o foi feito o direito de resposta.

12 — Se assim fosse, o legislador ordinário teria outrossim regulado o exercício desse direito, tal como o fez para o direito de resposta, nomeadamente definindo um prazo para a apresentação de queixa de acordo com as regras e princípios da actualidade e imediaticidade.

13 — A publicação obrigatória de uma deliberação/recomendação sob cominação de uma multa traduz-se numa restrição à liberdade de expressão e informação consagrados no artigo 37.º e à liberdade de imprensa ínsita no artigo 38.º, ambos da CRP, já que essa obrigatoriedade constituí uma intromissão na vida interna de um órgão de informação, obrigando-o a inserir, contra a sua vontade, mensagens informativas desconformes com os critérios internamente instituídos no exercício de informar e no uso das prerrogativas da liberdade de imprensa.

14 — No caso dos autos tal obrigação consubstanciava-se numa ofensa ao crédito do *Jornal de Coimbra* e ao bom nome profissional dos seus jornalistas, já que continha juízos ofensivos e até humilhantes para o seu brio e dignidade profissionais.

15 — O direito de informar e a liberdade de imprensa não são ofendidos apenas por meio da censura, mas também através da imposição coercitiva de publicação de textos não produzidos pelo próprio órgão de informação.

16 — Nessa medida, as recomendações da AACS são restritivas dos direitos consagrados nos artigos 37.º e 38.º da CRP ou pelo menos diminuem a extensão e o alcance do conteúdo essencial dessas normas.

17 — Aos direitos previstos nos artigos 37.º e 38.º da CRP é, pois, aplicável o regime do artigo 18.º, *ex vi* do estatuído no artigo 17.º, pelo que qualquer restrição aos direitos previstos no título II da CRP, mormente os dos artigos 37.º e 38.º, só pode ter lugar nos casos expressamente previstos na Constituição e deverão limitar-se ao necessário para salvaguardar outros direitos ou interesses constitucionalmente protegidos, não podendo em nenhum caso diminuir a extensão e o alcance do conteúdo dos direitos consagrados nesses artigos.

18 — Ora, a obrigação de publicar deliberações e ou recomendações da AACS não está *expressamente* prevista na CRP, pelo que a norma da lei ordinária que a tal obriga está, assim, desconforme com o texto constitucional.

19 — À data dos factos, a CRP previa, no seu artigo 37.º, n.º 3, que as infracções cometidas no exercício dos direitos relativos à liberdade de expressão e informação ficavam submetidas aos princípios gerais do direito criminal, sendo a sua apreciação da competência dos tribunais judiciais.

20 — Porém, com a entrada em vigor da Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro, as infracções cometidas no exercício dos direitos relativos à liberdade de expressão e informação ficavam também submetidas aos princípios gerais do ilícito de mera ordenação social, sendo, assim, a sua apreciação também da competência de entidade administrativa independente.

21 — Se o legislador constituinte de 1997 veio alargar o âmbito da norma do artigo 37.º, n.º 3, ao ilícito de mera ordenação social e a entidades administrativas independentes, é porque tal não tinha sido querido pelo legislador constituinte anterior e, por isso, tal possibilidade não figurava no texto constitucional.

22 — São, assim, inconstitucionais as normas da lei ordinária [artigos 3.º, alínea *e*), e 4.º, n.º 1, alínea *l*), da Lei n.º 15/90] que, *in casu,* fundamentaram a intervenção da AACS, uma vez que essa intervenção, por sobre constituir uma restrição de direitos fundamentais não expressamente prevista na CRP, não era consentida pelo texto constitucional anterior à revisão de 1997, que só previa o recurso aos tribunais judiciais para apreciar as infracções cometidas no exercício do direito de expressão e de informação.

23 — Como são, também *in casu,* inconstitucionais as normas (artigo 23.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 15/90) que obrigam à publicação da recomendação da AACS e aplicam uma coima de 100 000$ a 1 000 000$ a quem recusar a sua publicação.

24 — A eventual 'constitucionalização *a posteriori*' dessas normas, alegadamente introduzida pelos constituintes de 1997, constituiria uma flagrante violação do princípio da confiança ínsito no princípio do Estado de direito democrático vertido no artigo 2.º da CRP. Estaríamos então perante um caso de inconstitucionalidade de uma norma constitucional.

25 — A AACS não é um órgão materialmente independente, sendo a sua invocada independência apenas formal, já que existe a possibilidade de os seus membros serem reconduzidos pelo poder político que os nomeou.

26 — A mera existência da suspeita de que a acção dos seus membros possa ser orientada no sentido de merecer as graças da(s) entidade(s) com o poder para os reconduzir retira credibilidade e, portanto, autoridade à intervenção da AACS.

27 — Tal credibilidade e autoridade só se verificam quando os seus membros, cada um em particular e todos em conjunto, possam agir com independência em relação ao poder que os nomeia, sendo certo que só poderão fazer genuinamente se não tiverem expectativas de virem a ser reconduzidos.

28 — Além disso, a AACS é um órgão administrativo constituído por critérios quase exclusivamente político-partidários e nessa medida também não dá garantias de independência.

29 — A somar a tudo isso, *et pour cause,* a AACS é uma entidade cuja existência não é pacífica na sociedade portuguesa nem na comunidade da informação, pelo que tem constantemente necessidade de justificar a sua existência, sendo, para tanto, frequentemente tentada a invadir domínios que lhe estão legal e constitucionalmente vedados, na ilusão de vir a tornar-se imprescindível.

30 — E também por isso existe o receio legítimo de que as suas intervenções sejam determinadas mais pelas razões supra apontadas do que pelos seus genuínos objectivos constitucionais. Para dirimir litígios em matérias tão sensíveis como as relacionadas com o direito de informar e a liberdade de imprensa são necessários órgãos sobre os quais não existam as suspeitas nem os receios acima apontados, órgãos jurisdicionais (como os tribunais) ou parajurisdicionais mas libertos das peias, dos complexos e das obsessões da AACS.

31 — Só assim as suas deliberações poderiam constituir um factor de pacificação da comunidade a que se destinam e não um elemento de instabilidade ou de perturbação da paz social.

32 — Além de que tais órgãos para legitimamente se pronunciarem sobre matéria da deontologia jornalística deveriam ter representação profissional dos jornalistas.

33 — Por tudo isso é que a recomendação da AACS se apresenta, no caso dos autos, como uma deliberação sem relho nem trambelho e o acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra que a acolheu se apresenta como um aresto sem tir-te nem guar-te, já que o mesmo não procedeu a uma adequada sindicância dos pressupostos legais e constitucionais da referida recomendação. É que sendo a mesma ilegítima, ilegal e inconstitucional, foi legítima, legal e constitucional a recusa da recorrente em publicá-las no *Jornal de Coimbra.*

34 — Assim, e em síntese, as normas do artigo 23.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 15/90, de 30 de Junho, com a concreta interpretação e aplicação que dela fizeram a AACS e o acórdão recorrido ao caso *sub specie,* é uma norma inconstitucional, uma vez que viola os artigos 37.º, n.º 1, e 38.º n.ºs 1, 2, alíneas *a*) e *b*), e 4, bem como o artigo 39.º, n.º 1, todos da Constituição da República Portuguesa, enquanto a norma do artigo 3.º, alínea *e*), da Lei n.º 15/90, de 30 de Junho, é, na concreta interpretação e aplicação que dela fizeram a AACS e o acórdão recorrido ao caso *sub specie,* também inconstitucional, por violação dos artigos 38.º, n.ºs 1 e 2, alíneas *a*) e *b*), e 39.º, n.º 1, da CRP.

35 — Aquelas normas assim interpretadas e aplicadas pela AACS e pelo Tribunal da Relação de Coimbra consubstanciam também uma violação do estatuído no artigo 18.º, *ex vi* do artigo 17.º, com referência aos artigos 37.º, 38.º, n.ºs 1, 2, alíneas *a*) e *b*), e 4, e 39.º, n.º 1, todos da Constituição da República Portuguesa.

36 — A AACS e o Tribunal da Relação de Coimbra ofenderam ainda a norma dos artigos 202.º, n.ºs 1 e 2, e 204.º, ambos da CRP, porquanto a concreta interpretação e aplicação que tais normas fizeram na deliberação/recomendação e no acórdão recorrido impedem uma boa administração da justiça, a qual é um dever e aplica normas inconstitucionais.

37 — Assim, deverá, por um lado, revogar-se o acórdão recorrido, bem como a deliberação/recomendação da AACS e a decisão que aplicou uma coima de 250 000$ à recorrente, e, por outro, repor-se a sentença do Tribunal Judicial de Coimbra revogada pelo acórdão recorrido. Se assim se fizer, será feita justiça.»

De seu lado, o representante do Ministério Público junto deste Tribunal concluiu a sua alegação dizendo:

«1.º As normas dos artigos 3.º, alínea *e*), e 23.º, n.º 1, da Lei n.º 15/90, de 30 de Junho, tal como interpretadas e aplicadas pela decisão recorrida, não violam qualquer norma ou princípio constitucional.

2.º Termos em que deve negar-se provimento ao recurso, na parte impugnada.»

Cumpre decidir.

II — 1 — Resulta à evidência do acórdão prolatado na Relação de Coimbra que a decisão dele constante e que ali foi objecto de decisão foi, unicamente, a questão de saber se a coima imposta pela Alta Autoridade para a Comunicação Social tinha, ou não, razão de ser, não entrando, destarte, na apreciação directa do bem ou mal fundado da «recomendação» cujo não acatamento por parte da arguida levou àquela imposição, e isso porque, na óptica seguida pelo dito acórdão, tal matéria se encontrava excluída da competência atribuída aos tribunais pertencentes à ordem dos tribunais judiciais.

Ora, sendo assim, há-de convir-se que o acórdão ora impugnado, para seu suporte decisório, se serviu das normas ínsitas na alínea *e*) do artigo 3.º, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 23.º, todos da Lei n.º 15/90, pois que a primeira comete à Alta Autoridade para a Comunicação Social a incumbência de *providenciar pela isenção e rigor da informação,* a segunda confere-lhe competência para, na *prossecução das suas atribuições, elaborar directivas e recomendações que visem a realização,* entre outros objectivos, daquela incumbência, e a terceira estabelece a obrigatoriedade de difusão das mencionadas recomendações *nos órgãos de comunicação social a que digam respeito.*

O objecto do presente recurso, porém, restringe-se, tão somente, às normas constantes dos referidos artigos 3.º, alínea *e*), e 23.º, n.º 1.

2 — Tocantemente àquela alínea *e*) do n.º 1 do artigo 3.º, teve já este órgão de fiscalização concentrada da constitucionalidade normativa oportunidade de se debruçar sobre a sua conformação ou não conformação com a lei fundamental, mesmo na versão anterior à decorrente da Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro.

Fê-lo por intermédio do seu Acórdão n.º 505/96, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 5 de Julho de 1996, no qual concluiu pela não enfermidade constitucional de tal normativo.

Os fundamentos que apontaram no sentido da não formulação de um juízo de inconstitucionalidade daquela norma e, bem assim, aquele juízo, porque não infirmados, minimamente, pelas razões aduzidas pela ora recorrente, são, no caso presente, plenamente acolhidos neste aresto, motivo pelo qual, também agora, se concluirá pela não enfermidade constitucional do normativo ínsito na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 15/90.

E, se se não alcança um juízo de censura, tendo por parâmetro as normas e princípios constitucionais constantes do texto do diploma básico antecedentemente à revisão constitucional de 1997, torna-se evidente que não têm razão de ser as considerações expendidas pela recorrente e sumuladas nos items 19 a 24 das «conclusões» da sua alegação produzida neste Tribunal.

Na verdade, naquele Acórdão n.º 505/96 disse-se que «não há uma enumeração taxativa de atribuições e competências da AACS na Constituição, sendo indispensável que o legislador ordinário estabeleça as competências necessárias à prossecução das finalidades da AACS, havendo de interpretar-se nesse sentido o que consta do n.º 5 do artigo 39.º da Constituição, sob pena de não serem exequíveis tais finalidades, enunciadas com carácter de generalidade», acrescentando-se que «[A] opção do legislador ordinário de extinguir o Conselho

de Imprensa e de transferir parte das atribuições e competências desse órgão para uma autoridade administrativa independente não viola o texto constitucional, convindo recordar que o Conselho de Imprensa nunca chegou a ser constitucionalizado e que as suas atribuições e competências foram sempre previstas pela lei ordinária, mesmo depois de a Constituição ter entrado em vigor (recorde-se a Lei n.º 31/78, de 20 de Junho). Não se vê, pois, como da solução de extinção do Conselho de Imprensa [artigo 28.º, alíneas *a*) e *b*), da Lei n.º 15/90] se havia de impor como fatalidade a impossibilidade de atribuição de parte das suas atribuições a uma autoridade administrativa independente, só porque estava previsto na Constituição esse órgão».

Tais considerações, como é claro, foram efectuadas numa ocasião em que no n.º 5 do artigo 39.º da Constituição se dispunha que a *lei regula o funcionamento da Alta Autoridade para a Comunicação Social.*

Com a revisão constitucional resultante da Lei Constitucional n.º 1/97, a norma acabada de citar foi alterada, passando a constar do n.º 2 do mesmo artigo 39.º que a *lei define as demais funções e competências da Alta Autoridade para a Comunicação Social e regula o seu funcionamento.*

Ora, perante esta nova norma constitucional, a doutrina do Acórdão n.º 505/96 ficou reforçada, uma vez que, agora, há que concluir que ficou esclarecido que a lei fundamental não desejou, ela mesma, definir a não tipicidade das funções e competências da Alta Autoridade para a Comunicação Social, deixando-se à lei ordinária a sua concreta definição.

Por outro lado, a referência levada a efeito no aludido Acórdão n.º 505/96 e segundo a qual «[t]ão-pouco se tem de fazer qualquer apreciação sobre a opção constitucional no desenho da figura da AACS, em especial no que toca à composição do órgão, visto não caber ao Tribunal Constitucional a censura das decisões do legislador constituinte», identicamente se acolhe aqui, pelo que, neste particular, nada mais se acrescenta ao que nesse aresto ficou consignado.

Deste modo há que convir que não procedem as razões invocadas nos items 25 a 32 das conclusões da alegação da recorrente.

3 — Fica, em consequência, por dilucidar a questão de saber se é, ou não, conforme à lei fundamental a imposição estatuída no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 15/90.

Como deflui da alegação por si produzida, a recorrente assenta a sua tese da inconstitucionalidade da norma agora em análise mais na inconstitucionalidade da supra analisada norma da alínea *e*) do artigo 3.º da mesma lei, do que no desvalor ou contraditoriedade com o diploma básico por parte do normativo ínsito no citado n.º 1 do seu artigo 23.º

Gomes Canotilho e Vital Moreira (in *Constituição da República Portuguesa Anotada,* 3.ª ed., p. 237), em anotação ao artigo 39.º, referem que «[n]ão especifica a Constituição que tipos de *poderes* há-de ter a Alta Autoridade, a fim de assegurar as tarefas constitucionais individualizadas no n.º 1. Eles hão-de traduzir-se na elaboração de directivas e recomendações, na apreciação das condições de acesso aos direitos de antena, de resposta e réplica política (com a faculdade de apreciação de queixas relacionadas com o exercício destes direitos), na arbitragem de conflitos entre os titulares de tempos de antena, na apreciação de recursos sobre a recusa do exercício destes direitos (cf. Lei n.º 15/90, artigo 4.º).»

Sublinhe-se que, não tendo sido questionada a constitucionalidade da norma constante da alínea *a*) do artigo 4.º da Lei n.º 15/90, o que ora se cura é, e tão só, a análise da conformidade ou não conformidade com a Constituição do preceito que estatui a obrigatoriedade da difusão das recomendações da Alta Autoridade para a Comunicação Social, preceito esse constante da Lei n.º 15/90, no qual se dispõe:

«Artigo 23.º

Publicidade das deliberações

1 — As directivas genéricas e as recomendações da Alta Autoridade são obrigatoriamente difundidas nos órgãos de comunicação social a que digam directamente respeito, nos termos das notas oficiosas.»

3.1 — Sustenta a recorrente que a transcrita norma, ao impor a obrigatoriedade de publicação das recomendações da Alta Autoridade para a Comunicação Social, veio a prescrever uma restrição à liberdade de expressão e informação e à liberdade de imprensa, em violação dos artigos 37.º, 38.º e 39.º da Constituição.

Na parametrização do caso em apreço há que ter em conta que, de um lado, se postam liberdades fundamentais, como são a liberdade de expressão e informação e a liberdade de imprensa, e, de outro, o asseguramento, expressamente previsto na Constituição, por um lado, dessas mesmas liberdades, colocado a cargo da Alta Autoridade para a Comunicação Social.

Não se vislumbra despiciendo, a este propósito, citar o passo do aresto deste órgão de fiscalização concentrada da constitucionalidade normativa no qual se afirmou «este Tribunal, quando não quiser correr o risco de censurar o mérito das opções do legislador, só deve invalidar essas mesmas opções quando elas se apresentarem manifesta ou excessivamente desproporcionadas e não também as opções que traduzam apenas, ou sobretudo, um menor acerto desse legislador» (Acórdão n.º 13/95, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 9 de Fevereiro de 1995).

Incumbindo à Alta Autoridade para a Comunicação Social «[p]rovidenciar pela isenção e rigor da informação» e sendo da sua competência a elaboração de «directivas e recomendações que visem a realização dos objectivos» que lhe estão cometidos [cf. artigos 3.º, alínea *e*), e 4.º, n.º 1, alínea *a*), da Lei n.º 15/90], o que não deixa, indubitavelmente, de objectivar o asseguramento, já referido, postulado pela Constituição, desde logo não se poderá deixar de ponderar se as recomendações daquele órgão constitucional poderiam revestir-se de eficácia prática, caso não devessem ser objecto de divulgação por parte de tal órgão.

Na aproximação à análise que ora se efectua não se deve passar em claro que, como se disse no aludido Acórdão n.º 505/96, a recomendação efectuada pela Alta Autoridade para a Comunicação Social não «traduz um acto censório — traduz-se antes num juízo opinativo de natureza deontológica relativo ao exercício de uma profissão jornalística, a propósito de uma concreta notícia — nem, manifestamente, um acto jurisdicional de resolução de um litígio cível ou de conhecimento de uma infracção criminal» e que «[a] publicação de recomendação no jornal destinatário, imposta pelo artigo 23.º, n.º 1, da Lei n.º 15/90, visa permitir aos leitores que tomem conhecimento do teor da recomendação e que sobre o seu conteúdo formulem, eles próprios, um juízo».

Assentes estas premissas, o que implica o acolhimento do transcrito passo do Acórdão n.º 505/96, não se olvida o que se escreveu no já referido Acórdão n.º 13/95, de harmonia com o qual «num Estado democrático, ao legislador, como emanação da vontade colectiva do respectivo povo, cabe consagrar as soluções normativas que sejam as mais adequadas às situações que se intentem regular e aos fins que se pretendem ser atingidos», o que implica «pois, que ao legislador deva ser reconhecida uma larga margem de liberdade de conformação ou, se se quiser, uma ampla margem conformativa».

E, acrescentou-se aí:

«Mas, falar-se de liberdade conformativa não significa que se adopte, neste particular, um entendimento segundo o qual essa liberdade é irrestrita ou não possa ser sujeita a juízos de censura.

No caso do estabelecimento de sanções, e iluminado que é o Estado de direito democrático, por entre o mais, pelos princípios da adequação e da proporcionalidade, possível é a efectivação daqueles juízos de censura relativamente às soluções legislativamente consagradas. Há, porém, que efectuar uma harmonização entre a dita liberdade e a possibilidade de censura acarretadora de invalidade da regulação levada a efeito pelo legislador, de sorte a que a segunda, levada a extremos, não conduza a um tribunal como este a determinar a invalidade de actos legislativos impositores de sanções só pela simples circunstância de entender que essas sanções se revestem de um já acentuado grau de gravidade».

Vital Moreira (in *Revista do Ministério Público,* ano 16.º, Janeiro/Março 1995, n.º 61, pp. 61, 62 e 64), não obstante se posicionar como bastante crítico do dito Acórdão n.º 13/95, não deixou, contudo, no artigo citado, de acolher a possibilidade de limitações à liberdade de imprensa, quando em confronto com outros direitos igualmente relevantes do ponto de vista constitucional, ao dizer que «[é] certo que a proibição de apostilha constitui uma limitação da liberdade negativa de imprensa, visto que proíbe à direcção a publicação de um texto no próprio periódico. Mas essa limitação pode considerar-se sem dificuldade como necessária para uma cabal realização do direito de resposta, em condições de igualdade e eficácia» e que «a liberdade de imprensa tem de consentir as limitações necessárias à garantia do direito de resposta, que de resto não a põem essencialmente em causa. Mas essas limitações devem ser apenas as necessárias para garantir aquele direito, e não também as desnecessárias ou indiferentes».

Não se escamoteia que, no caso *sub specie,* e em verdade meramente conceitual, não se colocam, de forma directa e imediata, em confronto dois direitos igualmente relevantes do ponto de vista constitucional.

A questão, todavia, reside em saber se o desiderato da lei fundamental de atribuir especificamente a uma entidade independente como a Alta Autoridade para a Comunicação Social o encargo de assegurar os direitos e liberdade, consignados no seu artigo 39.º não é concretizado por intermédio da norma *sub iudicio,* nos casos em que a publicação da recomendação se apresente como uma forma de alcançar um tal asseguramento.

3.2 — Não pode deixar de aceitar-se, tendo até presente o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 18.º da Constituição, que, como diz Nuno e Sousa (*A Liberdade de Imprensa,* 1984, pp. 290 e segs.), os «direitos de liberdade não garantem âmbitos absolutos de liberdade, incluindo-se num ordenamento jurídico que intervém no caso de conflitos entre direitos», que «direito de liberdade sujeita-se apenas aos limites

estritamente necessários e adequados à salvaguarda de outros interesses do Estado democrático», indicando a própria Constituição «vários interesses dos particulares, considerados como interesses públicos, que têm primazia sobre a liberdade de opinião: os direitos ao bom nome, reputação, imagem e reserva da intimidade da vida privada e familiar», sendo que, como é sabido, mesmo em países de grande tradição no que respeita à liberdade da imprensa, como a França, os Estados Unidos, o Canadá e a Inglaterra, aquela liberdade está sujeita a limites (cf. Bernard du Granrut, «Démocratie et liberté de la presse», *Revue Internationale de Droit Comparé,* 1995, n.º 1, pp. 133 e segs.).

Neste contexto, entende-se que a obrigatoriedade de difusão estatuída no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 15/90, atenta a circunstância de a Alta Autoridade para a Comunicação Social ter a responsabilidade, conferida pela lei fundamental, de fazer observar os princípios constitucionais relativos ao exercício do direito à informação, da liberdade de imprensa e da independência dos meios de comunicação social, tendo, destarte, por função velar pela *qualidade* do direito à informação e da liberdade de imprensa, não deve ser considerada, em si, como uma limitação natural dessas liberdades, mas sim como um corolário do exercício daquelas responsabilidade e funções, ou, se se quiser, uma decorrência normal destas, com o fito de tornar eficaz a prossecução dos objectivos que lhe foram cometidos pela Constituição e pela lei ordinária.

E, de outra banda, aquela obrigatoriedade não deixa de ser um modo de concretização asseguradora de outros direitos ou interesses constitucionalmente protegidos ou das funções cometidas, pela lei fundamental e pela lei ordinária, à Alta Autoridade para a Comunicação Social, sendo certo que, como no caso se assiste, é o próprio código deontológico do jornalista (aprovado em 4 de Maio de 1993) que consagra, como norma deontológica, a audição das «que os factos devem ser comprovados, ouvindo as partes com interesses atendíveis no caso».

Sublinha-se também que tal obrigatoriedade que, como se viu, não pode considerar-se como integrando um acto censório, antes traduzindo, isso sim, «um juízo opinativo de natureza deontológica», não se apresenta como algo que, directa ou indirectamente, diminua a extensão, o alcance e conteúdo essencial dos direitos de expressão e divulgação livres do pensamento pela palavra, pela imagem ou por qualquer outro meio, da liberdade de informar, da liberdade de expressão e criação dos jornalistas, do acesso destes às fontes de informação, identicamente não atentando contra a protecção da independência e do sigilo profissionais de informação.

Igualmente se não vislumbra que a mesma obrigatoriedade implique uma intromissão na vida interna de um órgão de comunicação social, não se situando fora das funções cometidas à Alta Autoridade para a Comunicação Social por uma lei para a qual a Constituição remete e que, na perspectiva deste Tribunal, quanto às normas *sub specie,* a não ofende.

III — Perante o exposto, nega-se provimento ao recurso, condenando-se a recorrente nas custas processuais, fixando a taxa de justiça em 10 unidades de conta.

Lisboa, 16 de Dezembro de 1998. — *Bravo Serra — Paulo Mota Pinto — Guilherme da Fonseca — José Manuel Cardoso da Costa.*

TRIBUNAL DE CONTAS

Aviso n.º 4661/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 24 de Fevereiro de 1999:

Maria Teresa Martins dos Santos Fidalgo Fonseca — nomeada definitivamente, precedendo concurso interno de ingresso, nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, técnica superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Fevereiro de 1999. — A Subdirectora-Geral, *Helena Abreu Lopes.*

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extracto) n.º 4890/99 (2.ª série). — Por despacho da reitoria da Universidade Aberta de 4 de Janeiro de 1999:

Mestre Ulissses Manuel de Miranda Azeiteiro — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de assistente, por um período de seis anos, prorrogável por um biénio, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir da data do despacho, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 135. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Fevereiro de 1999. — O Administrador, *Manuel de Sousa Torres.*

Despacho (extracto) n.º 4891/99 (2.ª série). — Por despacho da reitora da Universidade Aberta de 1 de Fevereiro do corrente ano:

Mestre Pedro Eugénio Dias Ferreira de Almeida Flor — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de assistente, em regime de tempo integral, por um período de seis anos, prorrogável por um biénio, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir da data do despacho, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 135. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

23 de Fevereiro de 1999. — O Administrador, *Manuel de Sousa Torres.*

Despacho (extracto) n.º 4892/99 (2.ª série). — Por despacho da reitora da Universidade Aberta de 1 de Fevereiro do corrente ano:

Doutor Luís Manuel da Silva de Sá — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de professor auxiliar, em regime de tempo integral, provisoriamente, por contratos de duração igual a um quinquénio, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir da data do despacho, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

23 de Fevereiro de 1999. — O Administrador, *Manuel de Sousa Torres.*

Reitoria

Despacho n.º 4893/99 (2.ª série). — Considerando que os estudantes devem poder ter acesso à sua prova de exame e tornando-se necessário definir, de forma clara, as regras a que obedece a respectiva reapreciação:

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos da Universidade Aberta, ouvidos os conselhos científico e pedagógico, determino:

I

Acesso às provas de exame

1 — O estudante pode solicitar a obtenção de reprodução, por fotocópia simples ou autenticada, da sua prova de exame no prazo de cinco dias úteis a contar da data da afixação da pauta de resultados.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o estudante deve solicitar a obtenção de reprodução através de um requerimento à Repartição de Organização e Informações dos Serviços Académicos, entregue pessoalmente na sede da Universidade Aberta ou enviado por correio ou telefax, do qual constem os elementos essenciais à identificação da prova, bem como o seu nome, morada e assinatura, acompanhado do comprovativo de pagamento.

3 — Os Serviços Académicos devem, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da recepção do comprovativo do depósito ou do cheque dos valores a pagar, proceder ao envio da reprodução solicitada.

II

Recurso de provas de exame

1 — O estudante pode interpor recurso, por meio de requerimento devidamente fundamentado, dirigido ao director do Instituto de Ensino à Distância, no prazo de cinco dias úteis a contar da data do envio pelos Serviços Académicos da reprodução solicitada da prova de exame.

2 — O recurso é apreciado por um júri constituído por:

a) Director do Instituto de Ensino à Distância;
b) Director do departamento em que a disciplina se integra;
c) Docente da disciplina ou outro doutor da área.

3 — O recurso deve ser decidido pelo júri no prazo de 15 dias úteis a contar da data da sua recepção.

4 — A deliberação do júri é remetida à Repartição de Organização e Informações, que deverá dar conhecimento ao estudante no prazo de oito dias úteis.

5 — Da deliberação do júri não cabe recurso, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 161.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 — O presente despacho revoga todas as disposições anteriores sobre esta matéria.

18 de Fevereiro de 1999. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares.*

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 4894/99 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 15 de Dezembro de 1998:

Licenciado José Leonel Linhares da Rocha — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente por seis anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 15 de Dezembro de 1998.

18 de Fevereiro de 1999. — O Administrador, *José Francisco Gonçalves Silva.*

Despacho n.º 4895/99 (2.ª série). — Por despachos do Secretário Regional da Economia e do administrador da Universidade dos Açores de 12 de Janeiro e 17 de Fevereiro de 1999, respectivamente:

Maria Julieta Rebelo Câmara Sousa, recepcionista de turismo especialista de 1.ª classe do quadro da Secretaria Regional da Economia — autorizada a renovação da requisição por mais um ano, para exercer funções de secretariado no Gabinete do Administrador da Universidade dos Açores, com efeitos desde 22 de Janeiro de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Fevereiro de 1999. — O Administrador, *José Francisco Gonçalves Silva.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho n.º 4896/99 (2.ª série). — Pelo despacho RT. n.º 18/99, de 22 de Fevereiro, do reitor da Universidade do Algarve, a afectação dos lugares de professores catedráticos e associados do quadro de professores da Universidade do Algarve, aprovado pela Portaria n.º 243/96, de 5 de Julho, passa a ser a seguinte:

Grupo de disciplinas	Professor catedrático	Professor associado
Matemática	3	4
Física	2	3
Química	2	3
Informática	0	1
Engenharia Electrotécnica	2	3
Ciências Linguísticas e Literaturas	2	3
Ciências da Educação	1	3
Ciências Sociais	2	1
Ciências e Tecnologias dos Recursos Aquáticos	4	12
Ciências e Tecnologias Agrárias	3	9
Ciências Económicas e Empresariais	4	8

Este despacho altera o despacho n.º 1565/99, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 1999.

23 de Fevereiro de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Despacho n.º 4897/99 (2.ª série). — Considerando que o Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, alterou o regime de realização de despesas públicas consagrado no Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, e tendo em conta o disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo:

Delego na Dr.ª Maria da Conceição Amaral Cardoso Paiva de Sousa a competência para autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante de 100 contos.

1 de Fevereiro de 1999. — O Reitor, *Fernando Rebelo.*

Serviços Centrais

Aviso n.º 4662/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, torna-se público que se encontra afixada nos serviços centrais a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o provimento de sete lugares de segundo-oficial do quadro dos serviços centrais desta Universidade, inserto em aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Fevereiro de 1999. — Pela Administradora, a Chefe de Divisão, *Maria Luísa Cardoso.*

Despacho n.º 4898/99 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Dezembro de 1998 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferidos por delegação de competências (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 1998):

José Manuel Balsinha Santana — nomeado definitivamente, nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, técnico auxiliar de 2.ª classe do quadro do Gabinete Técnico da Universidade de Coimbra, com efeitos à data do termo da posse. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Fevereiro de 1999. — Pela Administradora, a Chefe de Divisão, *Maria Luísa Cardoso.*

Despacho n.º 4899/99 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Janeiro de 1999 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 1998):

Luís Manuel Pinheiro Gonçalves Marques — contratado, em regime de contrato de avença, por um ano, tacitamente renovável por iguais períodos, para a prestação de serviços médicos de apoio aos utentes que recorrem ao Instituto de Química Fisiológico da Faculdade de Medicina desta Universidade, com início em 1 de Fevereiro de 1999. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Fevereiro de 1999. — Pela Administradora, a Chefe de Divisão, *Maria Luísa Cardoso.*

Rectificação n.º 573/99. — Por saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 1999, a p. 2046, rectifica-se que onde se lê:

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Nome	Situação actual			Transição		
	Categoria	Índice	Escalão	Categoria	Índice	Escalão
Maria das Dores Ferreira Carmelo	Auxiliar técnico administrativo.	180	6	Assistente administrativo.	190	1

Nome	Situação actual			Transição		
	Categoria	Índice	Escalão	Categoria	Índice	Escalão
Maria de Lurdes Soares Madeira	Auxiliar técnico administrativo.	195	7	Assistente administrativo.	200	2

deve ler-se:

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Nome	Situação actual			Transição		
	Categoria	Índice	Escalão	Categoria	Índice	Escalão
Maria de Lurdes Soares Madeira	Auxiliar técnico administrativo.	180	6	Assistente administrativo.	190	1
Maria das Dores Ferreira Carmelo	Auxiliar técnico administrativo.	195	7	Assistente administrativo.	200	2

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Fevereiro de 1999. — Pela Administradora, a Chefe de Divisão, *Maria Luísa Cardoso.*

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho (extracto) n.º 4900/99 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 7 de Janeiro de 1999:

Doutora Eunice Cabral Nunes da Silva, professora auxiliar desta Universidade — autorizada a recuperação do vencimento de exercício no período de 27 a 30 de Outubro de 1998, num total de quatro dias.

19 de Fevereiro de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Despacho (extracto) n.º 4901/99 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 9 de Fevereiro de 1999 é autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários:

Licenciada Margarida Maria Santos Murteira de Sousa Cabral, técnica superior de 1.ª classe desta Universidade — nos períodos de 19 a 31 de Outubro e de 9 a 13 de Novembro de 1998, num total de 18 dias.
Maria Fernanda Fajardo Soares Raposo, operadora de registo de dados principal desta Universidade — no período de 29 de Outubro a 27 de Novembro de 1998, num total de 30 dias.
Ana Paula Rodrigues Pena Severino, assistente administrativa desta Universidade — nos períodos de 8 a 19 de Junho e de 10 a 14 de Dezembro de 1998, num total de 17 dias.
Elsa Luísa Trindade Freixial, assistente administrativa desta Universidade — no período de 19 de Outubro a 17 de Novembro de 1998, num total de 30 dias.
Custódia Joaquina Batista Vieira Cunha, telefonista desta Universidade — no período de 4 a 13 de Novembro de 1998, num total de 10 dias.

19 de Fevereiro de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 4663/99 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Janeiro de 1998 do administrador dos SASUL:

Luís Alberto Figueiredo da Silva, auxiliar de alimentação, escalão 1, índice 120 — rescindido, a seu pedido, e a partir de 19 de Fevereiro de 1999, o seu contrato de trabalho individual celebrado com estes Serviços ao abrigo do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio.

17 de Fevereiro de 1999. — A Directora de Serviços, *Valentina Matoso.*

Faculdade de Letras

Contrato n.º 656/99. — Por despacho do vice-reitor de 9 de Fevereiro de 1999, proferido por delegação do reitor:

Doutor Fernando José Patrício de Lemos — celebrado contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar além do quadro, com efeitos a partir de 11 de Dezembro de 1998, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Fevereiro de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel J. do Carmo Ferreira.*

Despacho n.º 4902/99 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho científico da Faculdade de Letras de Lisboa de 12 de Fevereiro de 1999, proferido por delegação, conforme *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 5 de Agosto de 1993:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À Doutora Maria Helena Farmhouse da Graça Mira Mateus, professora catedrática — no período de 26 de Fevereiro a 9 de Março de 1999.
Ao Doutor Leonel Ribeiro dos Santos, professor associado — no período de 25 e 26 de Fevereiro de 1999.
Ao Mestre José Fernando Lino Pascoal, leitor — no período de 20 a 24 de Fevereiro de 1999.

18 de Fevereiro de 1999. — A Secretária, *Maria Teresa Campos e Matos.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Edital n.º 156/99 (2.ª série). — Perante a reitoria da Universidade Nova de Lisboa está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia imediato àquele em que o extracto do presente edital for publicado no *Diário da República,* para provimento de um lugar de professor associado para a Secção de Engenharia Industrial,

para o grupo de disciplinas de Engenharia e Gestão Industrial, com as seguintes disciplinas afins: Logística Industrial, Engenharia Humana, Engenharia Económica e Métodos Quantitativos, da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, devendo os candidatos entregar, dentro do prazo, os seus requerimentos instruídos com os documentos mencionados no edital afixado nas instalações da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Praça do Príncipe Real, 26, rés-do-chão, 1269-150 Lisboa.

23 de Fevereiro de 1999. — O Vice-Reitor, *José Esteves Pereira.*

Rectificação n.º 574/99. — Por ter sido detectada uma incorrecção na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento do Curso de Mestrado em Estudos Literários Comparados (despacho R/SAc./30/95, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247, de 25 de Outubro de 1995), rectifica-se que onde se lê:

«2 — O despacho a que se refere o n.º 1, estabelecerá ainda:

b) Qual o número indispensável ao funcionamento do curso, que nunca será inferior a 10, nem superior a 25.»

deve ler-se:

«2 — O despacho a que se refere o n.º 1, estabelecerá ainda:

b) Qual o número indispensável ao funcionamento do curso, que nunca será inferior a 5, nem superior a 25.»

Ainda relativamente ao referido mestrado, nomeadamente à alteração de que foi objecto, pelo despacho R/SAc./48/96, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 15 de Outubro de 1996, é alterado o artigo 6.º, nos seguintes termos:

Assim, onde se lê:

«Artigo 6.º

Plano curricular

1 — As áreas científicas do curso e unidades de crédito de cada seminário são as seguintes:

Metodologias Científicas — 3 UC;
Literatura Comparada — 3 UC;
História das Ideias — 3 UC;
Ciências da Tradução — 3 UC;
Artes Cénicas — 3 UC.»

deve ler-se:

«Artigo 6.º

Plano curricular

1 — As áreas científicas do curso e unidades de crédito de cada seminário são as seguintes:

Teoria da Literatura — 3 UC;
Literatura Comparada — 3 UC;
História das Ideias — 3 UC;
Ciências da Tradução — 3 UC;
Artes Cénicas — 3 UC.»

23 de Fevereiro de 1999. — O Vice-reitor, *José Esteves Pereira.*

Rectificação n.º 575/99. — Por ter sido detectada uma incorrecção na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento do Curso de Mestrado em História da Cultura (Mundo Lusófono e Mundo Germânico) (despacho R/SAc./37/96, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 21 de Agosto de 1996), rectifica-se que onde se lê:

«2 — O despacho a que se refere o n.º 1 estabelecerá ainda:

b) Qual o número indispensável ao funcionamento do curso, que nunca será, em princípio, inferior a 10 nem superior a 25.»

deve ler-se:

«2 — O despacho a que se refere o n.º 1 estabelecerá ainda:

b) Qual o número de inscrições indispensável ao funcionamento do curso, que nunca será inferior a 5 nem superior a 25.»

23 de Fevereiro de 1999. — O Vice-Reitor, *José Esteves Pereira.*

Serviços de Acção Social

Contrato (extracto) n.º 657/99:

Francisco Manuel Celorico de Oliveira e José Carlos Vinhais Miguel — contratados, em regime de contrato a termo certo, por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, e dos despachos de autorização dos Secretários de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa e do Orçamento, datados, respectivamente, de 21 de Setembro de 1998 e de 25 de Janeiro de 1999, para exercer funções inerentes à categoria de técnico profissional de 2.ª classe, com a remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 190, de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. O contrato produz efeitos a partir de 25 de Janeiro de 1999 e termina após as normas de integração estabelecidas no Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho.

23 de Fevereiro de 1999. — A Administradora para a Acção Social, *Maria do Céu Amaral.*

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extracto) n.º 4903/99 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Fevereiro de 1999 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências:

Doutor Fernando Aires Alves Nunes Ventura — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de professor auxiliar convidado da disciplina de Doenças Infecciosas e Parasitárias, a tempo parcial (30 % de 2/3 do escalão 1, índice 195), por conveniência urgente de serviço e em regime de acumulação, a partir de 17 de Janeiro de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do ECDU, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

A apreciação do *curriculum vitae* do Doutor Fernando Aires Alves Nunes Ventura, tendo em vista a sua contratação como professor auxiliar convidado da disciplina de Doenças Infecciosas e Parasitárias da Faculdade de Ciências Médicas, fez com que os relatores considerassem o referido Doutor em condições de desempenhar as funções para que foi proposto.

Com efeito o Doutor Nunes Ventura, terminou a sua licenciatura em Medicina com 15 valores, efectuou o internato geral, o serviço médico à periferia e o internato complementar de pneumologia com elevadas classificações.

Em paralelo, e desde muito cedo, começou a interessar-se pelas doenças infecciosas, parasitárias e medicina tropical, tendo efectuado em Londres o mestrado em Medicinas na área das doenças infecciosas e medicina tropical na London School of Hygiene and Tropical Medicine.

Por outro lado, também em Londres, defendeu a sua tese de doutoramento em Medicina na área das doenças infecciosas, na mesma Escola, em 1992.

Obtém, por unanimidade, a equivalência ao grau de Doutor em Medicina (doenças infecciosas a parasitárias), pela Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, em Fevereiro de 1994.

É especialista em pneumologia e em doenças infecciosas e parasitárias pela Ordem dos Médicos.

Acresce ainda referir que é detentor dos cursos de Higiene e Medicina Tropical (18 valores) e de Clínica das Doenças Tropicais (17 valores).

Desde 1981 integra a equipa de trabalho da Unidade de Doenças Infecciosas, Parasitárias e de Medicina Tropical do Hospital de Egas Moniz, sendo, desde Maio de 1995, assistente de doenças infecciosas da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal daquele Hospital.

Foi assistente convidado da cadeira de Doenças Infecciosas da Faculdade de Ciências Médicas e assistente convidado da cadeira Clínica das Doenças Tropicais do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, sendo actualmente professor auxiliar convidado desta última cadeira.

Integrou ainda diversas missões em África e, para além duma intensa actividade clínica, tem desenvolvido um trabalho de investigação a todos os títulos meritórios no campo das doenças infecciosas e tropicais.

É membro de oito sociedades e grupos científicos nacionais e internacionais do maior prestígio, assim como de painéis de avaliação de projectos de investigação científica do JNICT.

De momento, tem em curso numerosos projectos de investigação de carácter nacional e internacional.

Publicou seis trabalhos científicos em revistas nacionais e internacionais e tem quatro outros em preparação, tendo apresentado inú-

meras comunicações e *posters* em reuniões médicas nacionais e internacionais.

Para além do referido, participou activamente ainda o Doutor Nunes Ventura em mais de 40 reuniões científicas nacionais e internacionais.

Assim, pelo referido e pelas qualidades humanas, científicas e de docência do candidato, e com base nos pareceres dos Profs. Doutores Nuno Tornelli Cordeiro Ferreira, Ramiro Vitorino Pereira Goulart de Ávila, professores catedráticos, e António José Murinello de Sousa Guerreiro, professor associado, da Faculdade de Ciências Médicas, o conselho científico na sua reunião de 24 de Novembro de 1998 aprovou por unanimidade o convite efectuado ao Doutor Fernando Aires Alves Nunes Ventura como professor auxiliar convidado da disciplina de Doenças Infecciosas e Parasitárias da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

O Presidente do Conselho Científico, *J. A. Esperança Pina.*

12 de Fevereiro de 1999. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas.*

Faculdade de Economia

Contrato n.º 658/99:

Mestre Paulo Navarro Affonseca de Sousa Leiria — contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado, em regime de tempo parcial (40 %), a partir de 1 de Fevereiro de 1999, por um ano, por despacho de 10 de Fevereiro de 1999, do vice-reitor da UNL, por delegação de competências. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Fevereiro de 1999. — A Secretária, *Maria Isabel Rodrigues Louro Bicho.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Rectificação n.º 576/99. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 2 de Setembro de 1998, a p. 12 546, o aviso n.º 14 361/98 (2.ª série), relativo ao elenco das disciplinas e respectivas unidades de crédito do curso de Licenciatura em Medicina Dentária, da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, para o ano lectivo de 1998-1999, rectifica-se que onde se lê:

2.º ano	Tipo	UC
História e Embriologia	Anual	7

deve ler-se:

2.º ano	Tipo	UC
Histologia e Embriologia	Anual	7

22 de Fevereiro de 1999. — A Chefe de Divisão, *Ana Fortuna da Silva.*

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 4904/99 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Outubro de 1998 do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Maria Cidália de Jesus Queirós, assistente além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidada além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 1998, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

22 de Fevereiro de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 4905/99 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Janeiro de 1999 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Cristina Alexandra Monteiro Marinho, assistente além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 10 de Dezembro de 1998, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

22 de Fevereiro de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 4906/99 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Janeiro de 1999 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado António Abílio Ribeiro de Carvalho — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro, com 30 % do vencimento, da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 8 de Janeiro de 1999. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

22 de Fevereiro de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 4907/99 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Janeiro de 1999 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Rui Alexandre Teixeira Alves — contratado, por conveniência urgente de serviço, em regime de contrato de trabalho a termo certo, como assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, com efeitos a partir de 20 de Janeiro de 1999 e pelo período de um ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

22 de Fevereiro de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 4908/99 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Fevereiro de 1999 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Vítor Fernando Leal Fernandes — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro, com 40 % do vencimento, da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1999. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

22 de Fevereiro de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 4909/99 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Fevereiro de 1999 do vice-reitor da Universidade do Porto, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 16 de Outubro de 1998:

Designados os seguintes professores pra fazerem parte do júri do concurso para professor catedrático do Departamento de Engenharia Civil — Área de Estruturas da Faculdade de Engenharia, desta Universidade, aberto por edital publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 20 de Outubro de 1998:

Presidente — Prof. Doutor José Alberto Nunes Ferreira Gomes, vice-reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

Prof. Doutor Luís Miguel da Cruz Simões, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Prof. Doutor António José Luís dos Reis, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof. Doutor António Ressano Garcia Lamas, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof. Doutor João António Teixeira de Freitas, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof. Doutor Júlio António da Silva Appleton, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof. Doutor Manuel Américo de Jesus Gonçalves da Silva, professor catedrático da Universidade Nova de Lisboa.
Prof. Doutor Arnaldo Humberto Pereira de Sousa Melo, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.
Porf. Doutor António Manuel Adão da Fonseca, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.
Prof. Doutor Vítor Carlos Trindade Abrantes de Almeida, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.
Prof. Doutor Joaquim de Azevedo Figueiras, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.
Prof. Doutor Fernando Francisco Machado Veloso Gomes, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

18 de Fevereiro de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 4910/99 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Fevereiro de 1999 da vice-reitora da Universidade do Porto, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 16 de Outubro de 1998:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para professor associado do 4.º grupo (Contabilidade e Gestão) da Faculdade de Economia desta Universidade, aberto por edital publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 137, de 17 de Junho de 1998:

Presidente — Prof.ª Doutora Maria da Graça Lisboa Castro Pinto, vice-reitora da Universidade do Porto.
Vogais:

Prof. Doutor António José Marques Guimarães Rodrigues, professor catedrático da Escola de Engenharia, da Universidade do Minho.
Prof. Doutor João da Silva Ferreira, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.
Prof. Doutor José Manuel Trindade das Neves Adelino, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.
Prof. Doutor Luís Manuel Mota de Castro, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.
Prof. Doutor Manuel de Oliveira Marques, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

18 de Fevereiro de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 4911/99 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Janeiro de 1999 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Cristina Maria Fernandes Leite de Sousa, estagiária da carreira de operador de sistemas da Faculdade de Engenharia, desta Universidade — nomeada definitivamente, por urgente conveniência de serviço, operadora de sistemas de 2.ª classe da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 27 de Janeiro de 1999, considerando-se exonerada do cargo anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de Fevereiro de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 4912/99 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Janeiro de 1999 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Américo Joaquim Nunes, auxiliar administrativo da Faculdade de Engenharia desta Universidade — nomeado, em comissão de serviço, por um ano, e por conveniência urgente de serviço, como fiel de armazém da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 26 de Janeiro de 1999. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de Fevereiro de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 4913/99 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Fevereiro de 1999 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Antero Barbosa Pinto, chefe de secção da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeado, por conveniência urgente de serviço e em comissão de serviço por um ano, como chefe de repartição da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1999. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

19 de Fevereiro de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 4914/99 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Fevereiro de 1999 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Maria Teresa Martins Borges Meireles Teixeira — nomeada definitivamente professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 8 de Novembro de 1998. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

19 de Fevereiro de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 4915/99 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Fevereiro de 1999 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Ana Maria Rodrigues de Sousa Faria Mendonça — nomeada definitivamente professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Engenharia, desta Universidade, com efeitos a partir de 24 de Fevereiro de 1999. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

19 de Fevereiro de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 4916/99 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Fevereiro de 1999 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado José Albino Teixeira Koch — prorrogado o contrato, por um biénio, como assistente além do quadro da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade, com efeitos a partir de 29 de Abril de 1999. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

19 de Fevereiro de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 4917/99 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Fevereiro de 1999 da vice-reitoria da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Baltazar Manuel Romão de Castro, professor associado do 2.º grupo (Química) da Faculdade de Ciências desta Universidade — nomeado definitivamente professor catedrático do Departamento de Química da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

19 de Fevereiro de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 4918/99 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Fevereiro de 1999 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Maria Helena Macedo Couto — nomeada definitivamente professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 1999. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

19 de Fevereiro de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 4919/99 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Dezembro de 1998 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Cyntia Guimarães Taveira — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, como assistente convidada além do quadro, com 60 % do vencimento, da Faculdade de Belas-Artes

desta Universidade, com efeitos a partir de 4 de Janeiro de 1999 e pelo período de nove meses. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

22 de Fevereiro de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 4920/99 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Janeiro de 1999 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Vítor Manuel Flor Pereira — contratado, por conveniência urgente de serviço, em regime de contrato de trabalho a termo certo, como técnico superior de informática de 1.ª classe da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1999, e pelo período de um ano, renovável por igual período. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

22 de Fevereiro de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 4921/99 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Fevereiro de 1999 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Fernanda Maria Melo Russel Cortez Barbosa Pinto — nomeada definitivamente professora auxiliar além do quadro do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar desta Universidade, com efeitos a partir de 17 de Janeiro de 1999. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

22 de Fevereiro de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 4922/99 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Janeiro de 1999 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Lídia da Conceição Azevedo — contratada, por conveniência urgente de serviço, em regime de contrato de trabalho a termo certo, como técnica-adjunta de 2.ª classe da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1999 e pelo período de um ano, renovável por igual período. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

22 de Fevereiro de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 4923/99 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Janeiro de 1999 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

António Nogueira da Rocha, técnico auxiliar de 2.ª classe (gestão) da Faculdade de Letras desta Universidade — promovido, por urgente conveniência de serviço, a técnico auxiliar de 1.ª classe da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir de 27 de Janeiro de 1999, transitando para a categoria de técnico profissional de 1.ª classe (gestão), por aplicação do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exonerado do cargo anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de Fevereiro de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 4924/99 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Janeiro de 1999 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Agostinho Domingos da Veiga Macedo Teixeira, fotocopista da Faculdade de Letras desta Universidade — promovido, por urgente conveniência de serviço, a fotocopista principal da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 29 de Janeiro de 1999, considerando-se exonerado do cargo anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de Fevereiro de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 4925/99 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Fevereiro de 1999 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Albertino dos Santos Rosas, jardineiro, em regime de contrato de trabalho a termo certo, da Faculdade de Ciências desta Universidade — nomeado definitivamente jardineiro da mesma Faculdade por aplicação do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, considerando-se caducado o contrato anterior a partir da data da posse. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de Fevereiro de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 4926/99 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Fevereiro de 1999 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Fausto Pinto de Almeida, jardineiro, em regime de contrato de trabalho a termo certo, da Faculdade de Ciências desta Universidade — nomeado definitivamente como jardineiro da mesma Faculdade, por aplicação do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, considerando-se caducado o contrato anterior a partir da data da posse. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de Fevereiro de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Rectificação n.º 577/99. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 2876/99, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 1999, a p. 2178, rectifica-se que onde se lê «Licenciado Miguel Augusto Sucasaux Marques Faria» deve ler-se «Licenciado Miguel Augusto Soucasaux Marques Faria».

19 de Fevereiro de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 4927/99 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Fevereiro de 1999 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia, proferido por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Carlos Manuel Magalhães Afonso, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 26 de Fevereiro a 2 de Março de 1999.

Doutora Maria Fernanda Martins Borges de Mesquita, professora auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 26 de Fevereiro a 2 de Março de 1999.

Doutora Maria de La Salete de Freitas Fernandes Hipólito Reis, professora auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 26 de Fevereiro a 2 de Março de 1999.

23 de Fevereiro de 1999. — A Chefe de Secção, *Ana Luísa Barbosa Ribeiro Pinto.*

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 4928/99 (2.ª série). — Por despachos do director da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto a seguir mencionados, proferidos por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro no País:

De 18 de Fevereiro de 1999:

Ao Doutor António José Pacheco Palha, professor associado — no período de 25 e 26 de Fevereiro de 1999.

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

De 17 de Fevereiro de 1999:

Ao Doutor José Luís Dias Delgado, professor auxiliar — no período de 26 de Fevereiro a 3 de Março de 1999.

22 de Fevereiro de 1999. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Edital n.º 157/99 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Fevereiro de 1999 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, proferido por delegação, é constituído, de acordo com o estabelecido no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, o júri do concurso documental, aberto por edital publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 261, de 11 de Novembro de 1998, para provimento de um lugar de professor catedrático do Departamento de Engenharia Civil, na área científica

de Mecânica Estrutural/Estruturas, do Instituto Superior Técnico, nos seguintes termos:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor António Adão da Fonseca, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.
Doutor Joaquim de Azevedo Figueiras, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.
Doutor Rogério Augusto Fernandes Martins, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.
Doutor Manuel Américo de Jesus Gonçalves da Silva, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
Engenheiro Manuel Leal da Costa Lobo, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor António Francisco de Carvalho Quintela, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Diamantino Freitas Gomes Durão, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Luís António de Castro Valadares Tavares, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor António Ressano Garcia Lamas, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor João António Teixeira de Freitas, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Carlos Alberto Mota Soares, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor António José Luís dos Reis, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Júlio António da Silva Appleton, profesor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Ildeberto Bernardo da Mota Oliveira, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor António Patrício de Sousa Betâmio de Almeida, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor José Manuel Caré Baptista Viegas, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Carlos Alberto de Sousa Oliveira, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor Júlio Martins Montalvão e Silva, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

24 de Fevereiro de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *João Gualberto Lopes Guerreiro.*

Reitoria

Despacho n.º 4929/99 (2.ª série). — Nomeio, em comissão de serviço, José Luís Bento Rodrigues na categoria de técnico profissional de 2.ª classe do quadro da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa, precedendo concurso, encontrando-se automaticamente exonerado a partir da data da aceitação daquele lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Fevereiro de 1999. — O Vice-Reitor, *José Dias Lopes da Silva.*

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso n.º 4664/99 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Outubro de 1998 do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas:

Licenciado José Miguel Salvado da Rocha Carlos Marques — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente convidado, em regime de tempo parcial (50 %), com efeitos a partir da data do despacho autorizador. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Fevereiro de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata.*

Aviso n.º 4665/99 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Agosto de 1998 do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas:

Mestre Maria da Conceição da Silva Pequito Teixeira — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de assistente, em regime de tempo integral, com efeitos a partir da data do despacho autorizador. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Fevereiro de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata.*

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 4666/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico datado de 11 de Fevereiro de 1999, proferido por delegação:

Paula Cristina Anastácio Santa Bárbara César, operadora de sistemas de 1.ª classe — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, operadora de sistemas principal da carreira de operador de sistemas do quadro do Centro de Informática do Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir da data de aceitação da nomeação, considerando-se exonerada do anterior lugar na mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 1999. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *João Nuno de Almeida Reis Hipólito.*

Aviso n.º 4667/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico datado de 11 de Fevereiro de 1999, proferido por delegação:

José Luís Teixeira Dias, assistente administrativo do quadro do Centro de Informática do Instituto Superior Técnico — nomeado, em comissão de serviço extraordinária, após aprovação em concurso, estagiário da carreira de programador-adjunto do mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação de nomeação. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 1999. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *João Nuno de Almeida Reis Hipólito.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 4930/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 6 de Outubro de 1998:

João Jorge Mestre Dias — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio além do quadro, em regime de tempo parcial (30 %), para a Escola Superior Agrária de Beja, desde 6 de Outubro de 1998 e válido até 28 de Fevereiro de 1999, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100. (Isento de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

3 de Fevereiro de 1999. — Pela Presidente, *António Domingos Pereira.*

Despacho (extracto) n.º 4931/99 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Janeiro de 1999 da presidente do Instituto Politécnico de Beja:

Jorge Manuel Rebotim Rosado Raposo — autorizada a nomeação provisória, por três anos, como professor-adjunto (índice 185, escalão 1) do quadro de pessoal docente da Escola Superior de Educação de Beja, considerando-se rescindido o contrato como assistente do 2.º triénio a partir da data desta publicação. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Fevereiro de 1999. — A Presidente, *Rosa Maria C. S. C. Fernandes.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 4668/99 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Setembro de 1998 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido por subdelegação:

Licenciada Maria Isabel Ribeiro de Castro — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação deste Instituto, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998, por ter entrado nessa data em exercício de funções, por urgente conveniência de serviço, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 247 700$. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Fevereiro de 1999. — A Administradora, *Maria Lourdes Fidalgo Machado.*

Despacho n.º 4932/99 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Outubro de 1998 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido por subdelegação:

Licenciado Miguel Ângelo da Costa Martins — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior Agrária deste Instituto, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998, por ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, e terá duração de um ano, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 247 700$. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Fevereiro de 1999. — A Administradora, *Maria de Lourdes Fidalgo Machado.*

Despacho n.º 4933/99 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Outubro de 1998 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido por subdelegação:

Licenciado Cristopher Silva Alves de Sá — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior Agrária deste Instituto, em regime de tempo parcial, com uma carga horária não superior a quatro horas semanais, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998, e terá a duração de um ano, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 49 539$. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Fevereiro de 1999. — A Administradora, *Maria de Lourdes Fidalgo Machado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Aviso n.º 4669/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos da legislação em vigor, torna-se público que se encontra afixada no Instituto Politécnico de Leiria, Edifício Maringá, torre 2, 2.º, a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso documental para o recrutamento de um assistente do 1.º triénio para a área de Língua Inglesa para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão, deste Instituto, aberto ao abrigo do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, cujo edital n.º 795/98 foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 25 de Setembro de 1998.

2 — Da lista referida no número anterior cabe recurso, a apresentar no prazo de oito dias a contar da data da publicação ou da que dela tiver conhecimento.

18 de Fevereiro de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho (extracto) n.º 4934/99 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Fevereiro de 1999 do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado Miguel André Horta Pereira da Silva Pinto — concedida equiparação a bolseiro sem vencimento fora do País, por um ano, com início em 1 de Março de 1999. (Não carece de anotação do Tribunal de Contas.)

25 de Fevereiro de 1999. — O Presidente da Comissão de Gestão, *Víctor Manuel Figueiredo Macieira.*

Despacho (extracto) n.º 4935/99 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Fevereiro de 1999 do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciada Dimitilde Gomes da Silva — rescindido, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 1999. (Não carece de anotação do Tribunal de Contas.)

25 de Fevereiro de 1999. — O Presidente da Comissão de Gestão, *Victor Manuel Figueiredo Macieira.*

Despacho (extracto) n.º 4936/99 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Fevereiro de 1999 do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado Domingos da Silva Ferreira — nomeado provisoriamente, por três anos, professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da data da posse. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Fevereiro de 1999. — O Presidente da Comissão de Gestão, *Victor Manuel Figueiredo Macieira.*

Despacho (extracto) n.º 4937/99 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Fevereiro de 1999 do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado Júlio César Duarte Ferrolho — nomeado provisoriamente, por três anos, professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da data da posse. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Fevereiro de 1999. — O Presidente da Comissão de Gestão, *Victor Manuel Figueiredo Macieira.*

Despacho (extracto) n.º 4938/99 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Fevereiro de 1999 do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa:

Mestre Manuel Mendes da Cruz — nomeado provisoriamente, por três anos, professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da data da posse. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Fevereiro de 1999. — O Presidente da Comissão de Gestão, *Victor Manuel Figueiredo Macieira.*

Despacho (extracto) n.º 4939/99 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Fevereiro de 1999 do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado Rui Manuel Pais de Almeida — nomeado provisoriamente, por três anos, professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da data da posse. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Fevereiro de 1999. — O Presidente da Comissão de Gestão, *Victor Manuel Figueiredo Macieira.*

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 4940/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente, em exercício, do Instituto Politécnico de Lisboa de 25 de Janeiro de 1999:

Licenciado Ricardo José Figueiredo Mendes Vieira — autorizada a rescisão do contrato como equiparado a assistente do 1.º triénio, a tempo integral, a partir de 14 de Dezembro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria.*

Despacho n.º 4941/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente, em exercício, do Instituto Politécnico de Lisboa de 23 de Novembro de 1998:

Licenciado António Victor Carreira de Oliveira — autorizado por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, a tempo parcial (60 %), pelo período de dois anos, com início em 2 de Dezembro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Fevereiro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria.*

Despacho n.º 4942/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente, em exercício, do Instituto Politécnico de Lisboa de 6 de Agosto de 1998:

Licenciado Francisco Emanuel da Silva Sales Rodrigues — autorizada a nomeação provisória como professor-adjunto do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, considerando-se rescindido o contrato em vigor como equiparado a professor-adjunto a partir desta publicação. (Processo n.º 36 522/98. Isento de fiscalização prévia.)

25 de Fevereiro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria.*

Despacho n.º 4943/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente, em exercício, do Instituto Politécnico de Lisboa de 9 de Fevereiro de 1999:

Mestre Paulo Jorge Martins de Carvalho — autorizada a nomeação provisória como professor-adjunto do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, considerando-se rescindido o contrato em vigor como equiparado a assistente do 2.º triénio a partir desta publicação. (Isento de fiscalização prévia.)

25 de Fevereiro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria.*

Rectificação n.º 578/99. — Por ter sido enviado com inexactidão e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 1999, a p. 2060, o despacho n.º 2638/99 (2.ª série), rectifica-se que, relativamente ao licenciado Pedro Miguel de Matos Soares, onde se lê «(Visto do Tribunal de Contas de 31 de Dezembro de 1998. São devidos emolumentos.)» deve ler-se «(Visto do Tribunal de Contas de 31 de Dezembro de 1998. Processo n.º 42 975. São devidos emolumentos.)».

17 de Fevereiro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria.*

Rectificação n.º 579/99. — Por ter sido enviado com inexactidão e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 17 de Fevereiro de 1999, a p. 2398, o despacho n.º 3231/99 (2.ª série), rectifica-se que, relativamente ao mestre José David Pereira Coutinho Gomes Antão, onde se lê «(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)» deve ler-se «Considerando-se rescindido o contrato anterior. (Processo n.º 1046. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)»

23 de Fevereiro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria.*

Rectificação n.º 580/99. — Por ter sido enviado com inexactidão e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 17 de Fevereiro de 1999, a p. 2398, o despacho n.º 3232/99 (2.ª série), rectifica-se que, relativamente ao bacharel Pascoal Rolando Martins, onde se lê «(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)» deve ler-se «(Processo n.º 1047. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)».

23 de Fevereiro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria.*

Rectificação n.º 581/99. — Por ter sido enviado com inexactidão e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 1999, a p. 2060, o despacho n.º 2648/99 (2.ª série), rectifica-se que, relativamente ao licenciado António José Alexandre de Oliveira Afonso, onde se lê «pelo período de um ano, com incício em 9 de Janeiro de 1999» deve ler-se «pelo período de um ano, com início em 9 de Janeiro de 1999, considerando-se rescindido o contrato anterior».

25 de Fevereiro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria.*

Rectificação n.º 582/99. — Por ter sido enviado com inexactidão e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 1999, a p. 2061, o despacho n.º 2656/99 (2.ª série), rectifica-se que, relativamente ao mestre António Afonso Roque, onde se lê «pelo período de um ano, com incício em 9 de Janeiro de 1999» deve ler-se «pelo período de um ano, com início em 9 de Janeiro de 1999, considerando-se rescindido o contrato anterior».

25 de Fevereiro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria.*

Rectificação n.º 583/99. — Por ter sido enviado com inexactidão e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 1999, a p. 2060, o despacho n.º 2646/99 (2.ª série), rectifica-se que, relativamente à licenciada Ana Alexandra Antunes Figueiredo Martins, onde se lê «pelo período de um ano, com incício em 12 de Janeiro de 1999» deve ler-se «pelo período de um ano, com início em 12 de Janeiro de 1999, considerando-se rescindido o contrato anterior».

25 de Fevereiro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria.*

Rectificação n.º 584/99. — Por ter sido enviado com inexactidão e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 1999, a p. 2060, o despacho n.º 2644/99 (2.ª série), rectifica-se que, relativamente ao licenciado Mário José Gonçalves Cavaco Mendes, onde se lê «(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)» deve ler-se «(Processo n.º 48 263. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)».

25 de Fevereiro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria.*

Rectificação n.º 585/99. — Por ter sido enviado com inexactidão e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 1999, a p. 2060, o despacho n.º 2645/99 (2.ª série), rectifica-se que, relativamente ao mestre Nuno Miguel Cortez Afonso Dias, onde se lê «pelo período de um ano, com incício em 5 de Novembro de 1998» deve ler-se «pelo período de um ano, com início em 5 de Novembro de 1998, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Processo n.º 81. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)».

25 de Fevereiro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria.*

Rectificação n.º 586/99. — Por ter sido enviado com inexactidão e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 1999, a p. 2061, o despacho n.º 2659/99 (2.ª série), rectifica-se que, relativamente à mestre Paula Maria Garcia Louro Antunes, onde se lê «pelo período de um ano, com início em 9 de Janeiro de 1999» deve ler-se «pelo período de um ano, com início em 9 de Janeiro de 1999, considerando-se rescindido o contrato anterior».

25 de Fevereiro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria.*

Rectificação n.º 587/99. — Por ter sido enviado com inexactidão e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 1999, a p. 2060, o despacho n.º 2639/99 (2.ª série), rectifica-se que, relativamente ao licenciado António Miguel Cortes da Silva, onde se lê «(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)» deve ler-se «(Processo n.º 80. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)».

25 de Fevereiro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria.*

Rectificação n.º 588/99. — Por ter sido enviado com inexactidão e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 1999, a p. 2060, o despacho n.º 2640/99 (2.ª série), rectifica-se que, relativamente ao licenciado Armando António Soares Inverno,

onde se lê «(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)» deve ler-se «(Processo n.º 83. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)».

25 de Fevereiro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria.*

Rectificação n.º 589/99. — Por ter sido enviado com inexactidão e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 1999, a p. 2061, o despacho n.º 2657/99 (2.ª série), rectifica-se que, relativamente à mestre Catarina Marques Mendes Almeida da Rosa Leal, onde se lê «pelo período de um ano, com incício em 11 de Outubro de 1998» deve ler-se «pelo período de um ano, com início em 11 de Outubro de 1998, considerando-se rescindido o contrato anterior».

25 de Fevereiro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria.*

Rectificação n.º 590/99. — Por ter sido enviado com inexactidão e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 1999, a p. 2060, o despacho n.º 2641/99 (2.ª série), rectifica-se que, relativamente ao licenciado Carlos Jorge de Sousa Gonçalves, onde se lê «pelo período de um ano, com incício em 1 de Outubro de 1998» deve ler-se «pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 1998, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Processo n.º 79. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)».

25 de Fevereiro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria.*

Rectificação n.º 591/99. — Por ter sido enviado com inexactidão e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 1999, a p. 2060, o despacho n.º 2642/99 (2.ª série), rectifica-se que, relativamente à licenciada Iola Maria Silvério Pinto Cortes, onde se lê «(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)» deve ler-se «(Processo n.º 82. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)».

25 de Fevereiro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria.*

Rectificação n.º 592/99. — Por ter sido enviado com inexactidão e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 1999, a p. 2060, o despacho n.º 2643/99 (2.ª série), rectifica-se que, relativamente ao bacharel José Manuel Simões Gomes, onde se lê «(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)» deve ler-se «(Processo n.º 40 061. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)».

25 de Fevereiro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Pinheiro das Neves Veloso Paes de Faria.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Aviso n.º 4670/99 (2.ª série). — *Concurso ISCA/E/06/97.* — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para o provimento de duas vagas de terceiro-oficial da carreira administrativa do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 295, de 23 de Dezembro de 1997:

Candidatos aprovados

	Valores
Maria Fernanda Saraiva da Silva	13,43
Cristina Maria Ferrinha de Castro Martins	12,43
João Manuel Marinho Castanheira	12,32
José Pedro Afonso Príncipe Diogo	11,88
Luís António Almeida Gomes	10,90
Rute Maria Monteiro Pereira	10,78
Amélia Idalina Silva Coimbra Macieira	10,75

Candidatos eliminados

Por terem faltado às provas de conhecimentos:

Adozinda Fernanda Carvalho Rebelo Gomes.
Alberto Albano Ferreira de Almeida.
Ana Camila de Castro Abreu.
Ana Maria da Silva Vieira.
Ana Paula Águia de Magalhães de Carvalho de Jesus Almeida.
Ana Paula Pereira Pinheiro.
Antónia Maria Martins Correia Cordeiro.
António Manuel Pinto de Carvalho Elias.
Artur Manuel da Costa Cabral.
Carla Manuela Novais de Carvalho.
Carla Margarida Ferreira da Costa.
Carla Maria Brandão Soares.
Carla Paula Gonçalves Fernandes.
Cármen Dolores Ramos Fernandes de Sousa.
Célia Maria Machado Leite.
Cláudia Carina Alves Vieira.
Cristina Alexandra Dias Teixeira Trindade.
Cristina Fernanda da Silva Sousa Ferreira da Costa Dias.
Elisa Maria de Azevedo Campos Teixeira Canedo.
Elisabete Fernanda Teixeira Rodrigues Marques.
Hélder Emanuel Dias Nunes da Costa.
Irina Cláudia Rebelo Gomes.
Irina Teresa da Silva Ribeiro.
Isabel Maria Barradas Côrte-Real Santiago.
Isabel Maria da Silva Monteiro Sá.
Isabel Maria Ribeiro Leite Bastos.
José Manuel Ribeiro Almeida Charneca.
José Manuel Soares Bastos.
Lurdes da Conceição Alexandre Mesquita.
Manuel António Soares Gonçalves.
Márcia Susana Oliveira Domingues.
Maria Anabela Borges Ribeiro.
Maria Beatriz de Moura Valente de Sousa.
Maria Cristina Silva Cintrão Marques Gonçalves.
Maria da Conceição Magalhães de Sousa.
Maria da Conceição Teixeira Carneiro.
Maria da Nazaré de Almeida Couto Soares.
Maria de Fátima Lima Pereira.
Maria de Lurdes Alfaia da Silva Alves.
Maria de Lurdes Matos Salvador.
Maria do Céu Moura Paredes Rocha.
Maria do Céu Pinto de Oliveira.
Maria do Céu Teixeira Amaral da Silva Gonçalves.
Maria do Rosário Reis Araújo Edmonds.
Maria José Maia Dias Pereira.
Maria Madalena Ferreira Rios.
Maria Teresa Ribeiro.
Nuno Jorge Cunha da Silva.
Paula Alexandra da Silva Capela.
Rui Miguel Domingues da Mota Amado de Carvalho.
Sandra Maria Rodrigues Vieira Alves.
Sofia Maria Leite Vieira de Meneses.
Sónia Cândida de Sousa Palmeira.
Sónia Maria Teixeira de Sousa.
Susana Isabel Teixeira de Sousa.
Susana Manuela da Cunha.

Por terem obtido nota inferior a 10 valores numa ou em ambas as provas de conhecimentos:

Alexandra Maria Marques Manata e Silva Pereira.
Amélia Maria Russo Araújo.
Ana Isabel Pereira Pinto de Oliveira Dias.
Ana Maria Domingos Rocha.
Ana Paula Pereira Vicente.
Anabela Cristina Oliveira Gonçalves Coelho.
António dos Santos Moreira.
Carlos Jorge Vieira Azevedo.
Cristina de Jesus Monteiro Pacheco.
Cristina Maria de Morais cabral.
Jacinta Marta Morais Guimarães de Carvalho.
Jorge Manuel Azevedo Mota.
José António Teixeira da Silva.
Manuel Ramos Mónica.
Manuela da Conceição Pinto do Sacramento.
Maria Arminda Ribeiro Carvalho Coutinho.
Maria Cristina Ferreira Marques dos Santos.
Maria do Céu da Rocha Pinto.
Maria Fernanda Vaz Fernandes Rodrigues.
Maria Manuela Coelho Dias Taborda.
Raquel Sandra Ferreira Laranjeira Rodrigues Madureira.
Rosa Isabel Conde Oliveira Amaral.
Rui Manuel Malheiro e Santos Lima.

Rui Miguel de Freitas Sampaio.
Sandra Cristina Barbosa Soares.
Susana Maria Teixeira Carvalho Pereira.
Susana Melo Cruz de Sousa.

Por ter faltado à entrevista:

José Manuel da Silva Castro de Sousa.

9 de Fevereiro de 1999. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extracto) n.º 4944/99 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Fevereiro de 1999 do presidente deste Instituto:

Maria Graciete da Purificação Reis Henriques Honrado — autorizada a comissão de serviço extraordinária, precedendo concurso e estágio com aprovação, como técnica superior de 2.ª classe, por urgente conveniência de serviço, a partir de 5 de Fevereiro de 1999, para prestar serviço na Escola Superior Agrária deste Instituto. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

19 de Fevereiro de 1999. — O Administrador, *Mário Jesus Mota.*

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 4671/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e para efeitos do artigo 96.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém, com referência a 31 de Dezembro de 1998.

22 de Fevereiro de 1999. — A Administradora, *Maria Teresa Campos.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extracto) n.º 4945/99 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Fevereiro de 1999 do presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

Valentim Maria Brunheta Nunes — nomeação provisória como professor-adjunto para a Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Tomar, precedendo concurso, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria.

Maria Margarida Cabeleira Pinto Coelho — nomeada para exercer as funções de assistente administrativa no Instituto Politécnico de Tomar, a partir de 10 de Fevereiro de 1999, em comissão de serviço extraordinária e por urgente conveniência de serviço, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 190, do estatuto remuneratório do pessoal da Administração Pública.

(Contratos isentos de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 1999. — O Administrador, *Miguel Eduardo de Osório Pinto dos Santos.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 4946/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo de 23 de Fevereiro de 1999:

Filomena da Conceição da Silva Cadilha — renovado o contrato de trabalho a termo certo celebrado com os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo em 2 de Fevereiro de 1998, por mais um ano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64-A/89, de 27 de Fevereiro, com a categoria profissional de empregada de andar/quartos, com efeitos a partir de 2 de Março de 1999, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 63 600$.

26 de Fevereiro de 1999. — O Administrador para a Acção Social, *Fernando M. de Sousa Santos.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 4947/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 1 de Fevereiro de 1999:

Licenciado João Manuel Santos Miranda Branco — celebrado contrato administrativo de provimento como técnico superior de informática de 2.ª classe para o Instituto Politécnico de Viseu, com início em 1 de Fevereiro de 1999 e por urgente conveniência de serviço. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Fevereiro de 1999. — O Presidente, *João Pedro de Barros.*

AVISO

1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* para 1999.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099 Lisboa Codex.

Preços para 1999 (em suporte papel, CD-ROM, Internet)

Papel (inclui IVA 5%)	
1.ª série	25 450$00
2.ª série	25 450$00
3.ª série	25 450$00
1.ª e 2.ª séries	47 250$00
1.ª e 3.ª séries	47 250$00
2.ª e 3.ª séries	47 250$00
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	66 150$00
Compilação dos Sumários	7 550$00
Apêndices (acórdãos)	12 800$00
Diário da Assembleia da República	16 400$00

CD-ROM (inclui IVA 17%)		
	Assinante papel *	Não assinante papel
Contrato anual (envio mensal)	30 000$00	39 000$00
Histórico (1974-1997) (*a*)	70 000$00	91 000$00
Licença de utilização em rede (máximo de 5 utilizadores)	45 000$00	
Licença de utilização em rede (máximo de 10 utilizadores)	60 000$00	

Internet (inclui IVA 17%)		
	Assinante papel *	Não assinante papel
DR, 1.ª série	10 000$00	12 000$00
Concursos públicos, 3.ª série	10 500$00	13 500$00
1.ª série + concursos	18 000$00	23 000$00

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.
(*a*) Processo em fase de certificação pelo ISQ. Disponíveis seis anos, CD-ROM dos anos de 1992 a 1997, dos quais quatro são duplos.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 800$00 (IVA INCLUÍDO 5%)

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex
  Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250 Lisboa
  Telef. (01)397 30 35/(01)397 47 68 Fax (01)396 94 33 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050 Lisboa
  Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000 Lisboa
  Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070 Lisboa
  (Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
  Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500 Lisboa
  (Centro Colombo, loja 0.503)
  Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050 Porto
  Telef. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra
  Telef. (039)82 69 02 Fax (039)83 26 30

Diário da República Electrónico: **Endereço Internet: http://www.dr.incm.pt • Correio electrónico: dre @ incm.pt • Linha azul: 0808 200 110**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex